República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário de Administração: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2019.01.14 14:38:05 -0200

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 151/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000002276-7,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz Auxiliar nº 04 da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de MARIEMA ROCHA PARANAGUÁ e RACHEL DE CARVALHO DANTAS, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2019, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 11/01/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 152/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto da Resolução nº 24/2010/TJPI, que dispõe sobre a Central de Inquéritos da Comarca de Teresina;
CONSIDERANDO a designação do Juiz de Direito Substituto VALDEMIR FERREIRA SANTOS para a Central de Inquéritos da Comarca de Teresina;
CONSIDERANDO que os Juízes de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, titular da Vara da Única de José de Freitas, de entrância final e JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Aroazes, de entrância inicial, foram designados para atuarem junto à Central de Inquéritos e no Projeto de Audiência de Custódia, na Comarca de Teresina, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas atividades perante as Varas em que são titulares;
CONSIDERANDO que dentre os três juízes designados, em conjunto, na Central de Inquéritos de Teresina, o mais antigo na carreira é o Juízes de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO;
CONSIDERANDO que o Juiz de Direito Luiz de Moura Correia, designado como Coordenador a Central de Inquéritos da Comarca de Teresina (Portaria 2.459/2013), assumiu o cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito **LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO**, titular da Vara da Única de José de Freitas, de entrância final, para atuar como Coordenador na Central de Inquéritos da Comarca da Capital, sem prejuízo de suas atividades perante as Varas em que são titulares.
Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Desembargador *SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 11/01/2019, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 153/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 12 de janeiro de 2019 (Anexo Nº 15/2019)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 111/2018, de 16 de julho de 2018, deste Tribunal,
R E S O L V E:
Art. 1º. HOMOLOGAR o sorteio dos plantonistas e **ESTABELECER** o Plantão Judicial do 2º Grau para período de 14.01.2019 a 27.01.2019, na forma no anexo 15 (id 0816553).
Art. 2º. O Plantão Judiciário no âmbito do 2ª grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí realizar-se-á em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, a partir de 01 (uma) hora antes do encerramento do expediente normal até o início do expediente seguinte.
Art. 3º. As petições protocoladas em regime de Plantão Judiciário serão automaticamente distribuídas, permanecendo oculto o órgão julgador sorteado, sendo os autos conclusos diretamente ao órgão plantonista, onde permanecerão mesmo depois de encerrado o Plantão Judiciário, até que seja proferido despacho ou decisão.
Art. 4º. O Plantão Judiciário em 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:
I - pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;
III - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de concessão de liberdade provisória;
IV - em caso de justificada urgência, a representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
VI - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
VII - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
Art. 5º Não serão apreciados no Plantão Judiciário:
I - reiteração de pedido já apreciado no Tribunal;
II - pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
III - pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores ou liberação de bens apreendidos;
IV - pedidos de revogação de prisão ou de substituição por outra medida cautelar relativos a prisões que não tenham ocorrido durante o período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.
Parágrafo único. A vedação do inciso IV não se aplica ao plantão referente ao recesso forense e aos feriados prolongados.
Art. 4°. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Coordenadoria a que couber o feito pela distribuição

normal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2019
*Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRTO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
Anexo Nº 15/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

SEMANA	PLANTÃO CÂMARAS CÍVEIS E REUNIDAS CÍVEIS	PLANTÃO CÂMARAS CRIMINAIS E REUNIDAS CRIMINAIS	PLANTÃO TRIBUNAL PLENO E DIREITO PUBLICO
14.01.2019 a 20.01.2019	Des. Fernando Carvalho Mendes	Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo	Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
21.01.2019 a 27.01.2019	Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho	Des. Joaquim Dias de Santana Filho	Des. Fernando Carvalho Mendes

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 14/01/2019, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria Nº 66/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 11 de janeiro de 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 843/2019 - PJPI/TJPI/SENA (0813950)
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 145/2018, que tem como objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, em favorecimento às unidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí (0769386), a saber:
- Carlos Eduardo de Carvalho e Souza - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038 - Fiscal;
- Samuel de Alencar Bezerra - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 27677 - Suplente de fiscal
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 58/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019

Portaria Nº 58/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000000330-4,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA AURORA FERREIRA BONA,** Analista Judicial, matrícula 26666, lotada na Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI, **02 (dois) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 07 de janeiro de 2019**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 178/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Portaria Nº 61/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019

Portaria Nº 61/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000001559-0,
R E S O L V E :
SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, **a partir de 22 de janeiro de 2019**, o gozo das férias regulamentares (exercício 2018/2019) do servidor **JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR**, matrícula nº 1032127, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, e Coordenador da Equipe da Central de Apoio às Secretarias (CEAS), previstas para o período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019 (Escala de Férias de 2019), restando 15 (quinze) dias para uso oportuno.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.3. Portaria Nº 62/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019

Portaria Nº 62/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000000244-8, da lavra da magistrada a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :

ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2018/2019) da servidora**LUZIA MARIA DE MOURA**, matrícula nº 3658, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Vara Única da Comarca de Paulistana-PI, previstas para o período de 07 a 16 de janeiro de 2019 (Escala de Férias de 2019), a serem usufruídas **oportunamente**.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.4. Portaria Nº 64/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019

Portaria Nº 64/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000000361-4, da lavra do magistrado a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2018/2019) do servidor **JOÃO GONÇALVES RODRIGUES FILHO**, matrícula nº 28395, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, com lotação na 10ª Vara Cível desta Capital, previstas para o período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019 (Escala de Férias de 2019), a serem usufruídas **oportunamente**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.5. Portaria Nº 65/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019

Portaria Nº 65/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 19.0.000000677-0,
R E S O L V E:
ALTERAR para os dias 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26 de fevereiro de 2019, a folga de plantão concedida à servidora **DAYSE MICHELLE COSTA E SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 1800, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, antes autorizada para os dias 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 11 de fevereiro de 2019, pela Portaria Nº 5120/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de dezembro de 2018, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias nos dias 17 e 22 de maio; 08, 19 e 28 de junho; e 11 e 23 de julho, todos do ano de 2018.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.6. Portaria Nº 67/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 67/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 16162/2018 - PJPI/COM/OEI/FOROEI/2VAROEI constante nos autos do Processo SEI nº 18.0.000067709-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO**, Oficial Judiciário, matrícula 4096100, lotada na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga nos dias **27, 28, 29 de março de 2019 e 01 de abril de 2019,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2018, nos termos da Certidão em anexo (protocolo 0798744).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.7. Portaria Nº 68/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 68/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as documentações constantes nos autos do Processo SEI nº 18.0.000067032-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **FRANCISCA SHYSMÊNIA ALENCAR BARROS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 26591, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **07 (sete) dias** de folga, nos dias **01, 04, 05, 06, 07, 08 e 11 de novembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 05, 06, 07, 18, 19, 20 e 21 de maio de 2018, nos termos da Certidão em anexo (protocolo 0811273).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.8. Portaria Nº 69/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 69/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000000746-6, da lavra da magistrada a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2018/2019) do servidor**DEMYS RAPHAEL RODRIGUES FIALHO**, matrícula nº 3501, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 4ª Vara Criminal desta Capital, previstas para o período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019 (Escala de Férias de 2019), a serem usufruídas **oportunamente**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.9. Portaria Nº 70/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 70/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 19.0.000000312-6,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4074041, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Vara Única da Comarca de Cocal-PI, para o gozo de 04 (quatro) dias de folga, nos dias **15 a 18 de janeiro de 2019**, em virtude de ter trabalhado junto à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, nos dias 07 e 28 de outubro de 2018 (04 dias de folga).
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.10. Portaria Nº 82/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 82/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Memorando Nº 244/2019 - PJPI/COM/TER/JUITERCEN1 constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000002178-7,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA DE LOURDES VIEIRA COSTA**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula 1127, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Centro I - Unidade I, da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 16/04/2017 e 26/09/2017 (Audiências de Custódia), conforme Certidão Nº 284/2019 - PJPI/COM/TER/JUITERCEN1 (protocolo 0815281).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.11. Portaria Nº 72/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 72/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000000783-0,
R E S O L V E :
ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2018/2019) da servidora**VANESSA MARTINS CARDOSO**, matrícula nº 3536, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no Núcleo de Apoio às Varas de Teresina - NAVT, previstas para o período de 14 a 23 de janeiro de 2019 (Escala de Férias de 2019), a serem usufruídas **oportunamente**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0814852** e o código CRC **4AE72517**.

2.12. Portaria Nº 73/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 73/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 211/2019 - PJPI/COM/TER/CENMANTER e o Despacho Nº 786/2019 - PJPI/COM/TER/CENMANTER constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000000956-6,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **CARMOZINA DOS SANTOS LEAL E SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 4050100, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga nos dias **14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2019**,como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 (1º e 2º Turnos), nos termos da Declaração do Juiz do Cartório da 92ª Zona Eleitoral/PI (documento 0810152).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0814854** e o código CRC **AB76E3DF**.

2.13. Portaria Nº 74/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 74/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000001206-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **THAÍS RUFINO REGO RIBEIRO**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 5115, lotada na Central de Mandados da Comarca de Floriano-PI, **05 (cinco) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 09 de janeiro de 2019**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 597/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0814939** e o código CRC **B0040BE4**.

2.14. Portaria Nº 75/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 75/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000001916-2,
R E S O L V E :
ALTERAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2018/2019) do servidor**EVERALDO DE MOURA ROCHA**, matrícula nº 4236718, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, previstas para o período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019 (Escala de Férias de 2019), a serem usufruídas de **15 de julho a 03 de agosto (20 dias) e de 04 a 13 de dezembro (10 dias), todos de 2019.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0814956** e o código CRC **6792FE21**.

2.15. Portaria Nº 76/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 76/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000001923-5,
R E S O L V E :
ALTERAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2018/2019) da servidora**MARIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4240154, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, previstas para o período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019 (Escala de Férias de 2019), a serem usufruídas de **15 de julho a 03 de agosto (20 dias) e de 04 a 13 de dezembro (10 dias), todos de 2019.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0815076** e o código CRC **2AD01AC7**.

2.16. Portaria Nº 77/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 77/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 663/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferido nos autos do Processo SEI nº 19.0.000000173-5,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares do servidor **LUIZ CARLOS BARBOZA DE PAIVA**, Analista Administrativo, matrícula nº 27689, lotado na Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), anteriormente marcadas para o período de 17 a 26/01/2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas no período de **08 a 17 de julho de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0815084** e o código CRC **1B6B33F2**.

2.17. Portaria Nº 79/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 79/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.0.000001319-9,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula 3097, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Leste II - UFPI (sede) - Unidade IX, da Comarca de Teresina -PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nosdias **23, 24, 25, 28 e 29 de janeiro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de maio de 2017, nos termos da Certidão em anexo (protocolo 0811552).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0815390** e o código CRC **C353B8A2**.

2.18. Portaria Nº 80/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 80/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000001962-6, da lavra da magistrada a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2018/2019) do servidor **MAX DANIZIO SANTOS CAVALCANTE**, matrícula nº 27869, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Vara Única da Comarca de Joaquim Pires-PI, previstas para o período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019 (Escala de Férias de 2019), a serem usufruídas **oportunamente**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0815424** e o código CRC **F3BABE3B**.

2.19. Portaria Nº 81/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 81/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA

ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000001583-3,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **CLIDENOR MARQUES CAMPELO NETO**, matrícula nº 27970, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba/PI, a fim de gozar 15 (quinze) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018), suspensas pela Portaria Nº 2186/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 01 de junho de 2018, a serem usufruídas de **22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0815551** e o código CRC **0BAD9F5E**.

2.20. Portaria Nº 84/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 84/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.0.000001151-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **YARA LIZIA PORTO DE CARVALHO REIS**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula 27952, lotada na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, para gozo de **06 (seis) dias** de folga nos dias **28, 29, 30 e 31 de janeiro; e 01 e 04 de fevereiro, todos no ano de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 17, 18 e 19 de agosto; e 07, 08 e 09 de dezembro, todos do ano de 2018, nos termos das Certidões em anexo (protocolo 0810940).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0815872** e o código CRC **F15FC052**.

2.21. Portaria Nº 85/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 85/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 19.0.000001702-0,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 02 (dois) dias, a partir de 09/01/2019, à servidora **LARISSA BRAGA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 28708, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II-PI,nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 859/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0815895** e o código CRC **921209B6**.

2.22. Portaria Nº 86/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 86/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 19.0.000001044-0,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em 08/01/2019, ao servidor **FRANCISCO SAMUEL DE ALMONDES SEPÚLVEDA**, Conciliador, matrícula nº 28783, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí - SEDE, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 942/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

2.23. Portaria Nº 87/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 87/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000000933-7,
R E S O L V E :
Art. 1º ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2018/2019) da servidora **LUELMA MARIA SOARES BARRADAS**, matrícula nº 5091, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 7ª Vara Cível desta Capital, previstas para o período de 28 de janeiro a 14 de fevereiro de 2019 (Escala de Férias de 2019), a serem usufruídas **oportunamente**.
Art. 2º AUTORIZAR O AFASTAMENTO da referida servidora, a fim de gozar 19 (dezenove) dias de férias remanescentes (exercício 2016/2017), adiadas pelas Portarias Nº 1784/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de abril de 2017 e Nº 3515/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 07 de agosto de 2017, a serem usufruídas de **21 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019,** restando 11 (onze) dias para uso oportuno.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0816162** e o código CRC **84693C73**.

2.24. Portaria Nº 88/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 88/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 18/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/4VARCRTER, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000000149-2,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares do servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA VALLE**, Técnico Administrativo, matrícula nº 104430-3, lotado na Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), anteriormente marcadas para o período de 07 a 16/01/2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0816167** e o código CRC **1070F4E5**.

2.25. Portaria Nº 90/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 90/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000002146-9,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **MARIA DE LOURDES VIEIRA COSTA**, matrícula nº 1127, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete de Magistrado, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro I desta Capital, a fim de gozar 10 (dez) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018), adiadas pela Portaria Nº 2566/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de junho de 2018, a serem usufruídas de **28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0816187** e o código CRC **7DABE90E**.

2.26. Portaria Nº 89/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 89/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº

8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 246/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/5VARCITER, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000001093-9,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora **NAIARA MENDES DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 3511, lotada na 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), anteriormente marcadas para o período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0816186** e o código CRC **4D5237C7**.

2.27. Portaria Nº 91/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 91/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000000984-1, da lavra da magistrada a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2018/2019) da servidora**LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES**, matrícula nº 27719, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete de Magistrado, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI, previstas para o período de 07 a 16 de janeiro de 2019 (Escala de Férias de 2019), a serem usufruídas de **24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019.**
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0816208** e o código CRC **35A535B1**.

2.28. Portaria Nº 83/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 83/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 695/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferido nos autos do Processo SEI nº 18.0.000068522-0,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares da servidora **ALINE GALVÃO VILARINDO**, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 34645, lotada na Coordenação Financeira desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), anteriormente marcadas para o período de 09 a 18/01/2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0815867** e o código CRC **228F35B0**.

2.29. Portaria Nº 92/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 92/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 469/2019 - PJPI/COM/TER/CENINQTER, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000001841-7,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares da servidora **DAYANE TEIXEIRA DE ARAÚJO DIÓGENES** , Analista Judicial, matrícula nº 3553, lotada na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), anteriormente marcadas para o período de 21 a 30 de janeiro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0816480** e o código CRC **3B46766E**.

2.30. Portaria Nº 93/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019

Portaria Nº 93/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 18.0.000068337-6,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora **FRANCILENE FERREIRA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 3345, lotada na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), anteriormente marcadas para o período de 21 a 30 de janeiro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0816481** e o código CRC **70E2FD32**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria Nº 59/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 10 de janeiro de 2019

O **SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI da Portaria nº 1.831 de 04 de julho de 2016, que delega competências ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor na data da sua publicação;
CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a apuração do tempo de serviço exercido, em cargo efetivo, exclusivamente no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelos servidores abrangidos por esta portaria, até o dia 31 de dezembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. ELEVAR na carreira funcional os servidores efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a seguir indicados nos níveis e referências seguintes:
CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: ADMINISTRATIVA
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
27702	ANDRESSA DE CARVALHO GOMES FERREIRA	1A	III	Teresina	12.12.18
27690	JOSE MILTON NEVES BORGES JÚNIOR	1A	III	Teresina	01.12.18

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: JUDICIÁRIA
CARGO: ANALISTA JUDICIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
26595	ALEXANDRA QUIRINO DE OLIVEIRA PIMENTEL	2A	III	Picos	11.12.18
3489	ÁLVARO JOSÉ ARAUJO BRANDÃO	3A	II	Campo Maior	20.12.18
26587	ALYSSON RICARDO ARAGÃO DUARTE	2A	III	Altos	11.12.18
26601	ANDRÉ DE MORAIS COSTA	2A	III	Água Branca	17.12.18
3482	ANGELA KARINE GUIMARÃES DE MIRANDA CORREIA	3A	II	Teresina	15.12.18
3478	ANTÔNIO GOMES DA COSTA	3A	II	São Pedro do Piauí	12.12.18
3520	ARCHIMEDES NOGUEIRA PARANAGUA NETO	3A	II	Teresina	21.12.18
3538	BRUNO MENESES DE OLIVEIRA	3A	II	Parnaíba	28.12.18

3485	CARLA ALCÂNTARA SOARES	3A	II	Teresina	16.12.18
3496	CERES JOSIANE DE MORAIS LEMOS	3A	II	Teresina	22.12.18
26580	CLARISSA DE BARROS NUNES FIGUEIREDO	2A	III	Água Branca	09.12.18
26581	DAISY GISELE CARVALHO DE FARIAS	2A	III	Bom Jesus	05.12.18
3501	DEMYS RAPHAEL RODRIGUES FIALHO	3A	II	Parnaíba	23.12.18
26572	ÉDER DE SOUSA ARAUJO	2A	III	Itainópolis	05.12.18
3507	ERIKA ARAUJO CAMELO	3A	II	Teresina	21.12.18
26599	ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO	2A	III	Pedro II	16.12.18
3542	FABIANA DE ALENCAR FARIAS	3A	II	Teresina	29.12.18
3505	FERNANDO CESAR FARIAS BEZERRA FILHO	3A	II	Parnaíba	26.12.18
26566	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES	2A	III	Valença do Piauí	02.12.18
3465	GABRIEL DA SILVA AMORIM	3A	II	Parnaíba	01.12.18
3497	GEISA INDIRA CIRIACO SOARES	3A	II	Teresina	22.12.18
26618	GEORGIA DANIELLE DE SOUSA MARTINS RODRIGUES	2A	III	Cristino Castro	26.12.18
3500	GERMANO GOMES FELIX	3A	II	Teresina	22.12.18
3521	GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO	3A	II	Teresina	23.12.18
26575	HUGO BASTOS LIMA VERDE	2A	III	Água Branca	04.12.18
26617	IRLANDO DE MOURA BARBOSA	2A	III	Picos	13.12.18
3515	JEANNY HELAL SOBRAL	3A	II	Teresina	28.12.18
26588	JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	2A	III	Picos	11.12.18
3487	JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	3A	II	Teresina	20.12.18
3499	KÁSSIO LEAL PARAÍBA	3A	II	Teresina	21.12.18
3493	LEILA ALVES DE SOUSA MACEDO	3A	II	Teresina	16.12.18
26615	LEINA PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA	2A	III	Cocal	19.12.18
3508	LEONARDO PIRES VIEIRA	3A	II	Teresina	29.12.18
3503	LETICIA PIRES ALVES	3A	II	Teresina	27.12.18
3486	LUIS BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	3A	II	José de Freitas	16.12.18
26600	LUIS EDUARDO PAIXÃO E SILVA	2A	III	Bom Jesus	13.12.18
26605	MARCIELA DE CARVALHO SILVA	2A	III	Bom Jesus	17.12.18
26592	MARCOPOLO FIGUEREDO	2A	III	Regeneração	11.12.18
26586	MARCOS DA SILVA VENANCIO	2A	III	Teresina	11.12.18
3479	MARIA CÉLIA LEITÃO RODRIGUES	3A	II	Teresina	15.12.18
26606	MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO	2A	III	Pedro II	16.12.18
26610	MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES	2A	III	Cristino Castro	17.12.18
3805	MARILIA BRITO DO REGO	3A	I	Teresina	20.12.18
3492	MONICA LOPES DE CARVALHO E SILVA	3A	II	Teresina	20.12.18
26573	NADJA LOPES VIANA CARREIRO	2A	III	Piripiri	03.12.18
3511	NAIARA MENDES DA SILVA	3A	II	Teresina	26.12.18
3502	NICOLE DE MOURA SANTOS LEITE REGO	3A	II	Teresina	28.12.18
3484	PATRICIA MELO DE CARVALHO	3A	II	Teresina	14.12.18
3541	TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA	3A	II	Teresina	26.12.18
26597	THIAGO QUEIROZ DE BRITO	2A	III	Uruçuí	12.12.18
3536	VANESSA MARTINS CARDOSO	3A	II	Teresina	28.12.18
3490	VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS	3A	II	Teresina	20.12.18
3535	VLÁDIA ROCHELLE FERREIRA SOARES DO REGO	3A	II	José de Freitas	28.12.18

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: JUDICIÁRIA
CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
26603	CARLENE MARIA DA SILVA	2A	III	Uruçuí	18.12.18
26576	DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS	2A	III	Matias Olímpio	04.12.18
26589	ENAYRA VASCONCELOS CRONEMBERG	2A	III	Piripiri	11.12.18
26568	ERIKA DE LIMA GONÇALVES OLIVEIRA	2A	III	Água Branca	02.12.18
26607	ETHEL ALVES ROSAL	2A	III	Bom Jesus	18.12.18
26591	FRANCISCA SHYSMENIA ALENCAR BARROS	2A	III	Picos	11.12.18
26598	GUSTAVO ARAÚJO CAMINHA	2A	III	União	17.12.18
26578	JAMES GOMES DOS SANTOS	2A	III	Arraial	06.12.18
26608	JOSÉ CLÁUDIO ROCHA DE SOUSA	2A	III	Jaicós	18.12.18
26584	KAROLINE SANTANA BELFORT	2A	III	São Raimundo Nonato	10.12.18
26611	LAURIANNE MARIA PASSOS REGO RUBIM	2A	III	Barras	13.12.18
26609	WAGNER JOSÉ LOPES LEITE RUFINO ALVES	2A	III	Paulistana	18.12.18

CARREIRA: ANALISTA JUDUCIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS/DESENVOLVIMENTO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3059	ÂNGELO RODRIGUES DOMINGUES	3A	III	Teresina	01.12.18
26590	DANILO BATISTA MEDEIROS	2A	III	Teresina	11.12.18
26577	DIMMY KARSON SOARES MAGALHÃES	2A	III	Teresina	06.12.18
3069	FRANCISCO IGOR DE LIMA E SILVA	3A	III	Teresina	14.12.18
3469	GLEYDSON VILANOVA VIANA COELHO	3A	II	Teresina	05.12.18
3066	NATERCIO DE CARVALHO NOGUEIRA	3A	III	Teresina	06.12.18

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: ARQUITETO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3803	SANDERLAND COELHO RIBEIRO	3A	I	Teresina	07.12.18

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
26604	ADRIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO MARREIRO	2A	III	Teresina	17.12.18
3483	ANA CARLA SILVA COELHO CALAND	3A	II	Teresina	13.12.18

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: AUDITOR

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
26602	ANDERSON CARLOS REZENDE DE SOUSA	2A	III	Teresina	18.12.18

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
CARGO: CONTADOR
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
34645	ALINE GALVÃO VILARINDO	3A	II	Teresina	01.12.18
3470	ANADEIS CASSEANO DA SILVA BARBOSA	3A	II	Parnaíba	06.12.18
3463	ENEJOHN FREIRE PASSOS NORMANDO ALMEIDA	3A	II	Teresina	01.12.18
3466	HELENA MENDES SALES MACHADO	3A	II	Teresina	02.12.18

CARREIRA: TÉCNICO JUDICIÁRIO
ÁREA: ADMINISTRATIVA
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
26613	ANA KARINA SOBRAL CARDOSO	2B	III	Valença do Piauí	20.12.18
26614	HINÁLIA DENIE RODRIGUES SILVA	2B	III	Esperantina	20.12.18
26583	MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	2B	III	Amarante	10.12.18
26569	MARIA CRISTINA DE MOURA AYRES	2B	III	Pimenteiras	02.12.18
26582	MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	2B	III	Picos	06.12.18
26574	PAULA POLIANA OLIMPIO DE MELO SOUSA	2B	III	Barro Duro	04.12.18

CARREIRA: AUXILIAR JUDICIÁRIO
ÁREA: ADMINISTRATIVA
CARGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3058	SERGIO FERNANDES IBIAPINA RUFINO	3C	III	Teresina	01.12.18

CARREIRA: AUXILIAR JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: PEDREIRO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3075	ISMAEL DE LIRA MACEDO	3C	III	Teresina	16.12.18

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 11/01/2019, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0813511** e o código CRC **97773CA2**.

3.2. Portaria Nº 60/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 10 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, José Wilson Ferreira de Araújo Junior**,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016, que delega competências ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor na data da sua publicação;
CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí.
R E S O L V E:
Art. 1º. **ELEVAR** na carreira funcional os servidores efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a seguir indicados nos níveis e referências seguintes:
CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
CARGO: OFICIAL JUDICIÁRIO
ÁREA: ADMINISTRATIVA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
411754-9	ALBERTINO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO	2A	II	Capitão de Campos	01.01.19
414583-6	ALCIONE ALVES DE SOUSA MORAIS	2A	II	Campinas do Piauí	01.01.19
414613-1	ALZIRA ANA ESCORCIO DE BRITO CERQUEIRA	2A	II	Piracuruca	01.01.19
410251-7	AMELIA LUIZA BEMVINDO ROCHA	2A	II	Teresina	01.01.19
413668-3	ANA NEUMA SILVA BARROSO	2A	II	São João do Piauí	01.01.19
408192-7	ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL	2A	II	São Miguel do Tapuio	01.01.19
405320-6	ANTONIO LOPES DE CARVALHO NETO	2A	II	Luzilândia	01.01.19
405410-5	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2A	II	Elesbão Veloso	01.01.19
407340-1	ASSUNÇÃO DE MARIA MAIA TORRES	2A	II	Parnaíba	01.01.19
414303-5	BENEDITO DIAS CARNEIRO	2A	II	Oeiras	01.01.19
408052-1	BENEDITO PESSOA DE CASTRO	2A	II	Altos	01.01.19
414567-4	CARLOS DE MOURA REGO	2A	II	Teresina	01.01.19
412513-4	CARMEN MARIA DE SOUZA CAVALCANTE	2A	II	Corrente	01.01.19
410634-2	CARMOSA MARIA DE LIMA RODRIGUES	2A	II	Picos	01.01.19

416780-5	CELESTE MARIA OLIVEIRA	2A	II	Teresina	01.01.19
423809-5	CELMA REGINA DE SOUSA HOLANDA	2A	II	Ribeiro Gonçalves	01.01.19
414990-4	CLAUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS	2A	II	Arraial do Piauí	01.01.19
404146-1	DEUSDETE BENEDITO DA SILVA	2A	II	Padre Marcos	01.01.19
413960-7	DOMINGOS CORDEIRO DE SANTANA	2A	II	Simplício Mendes	01.01.19
415377-4	DONIZETTI RIBEIRO SOARES	2A	II	Teresina	01.01.19
413986-0	EDILMA MARIA DE SOUSA BARROSO DE CARVALHO	2A	II	Ipiranga	01.01.19
415016-3	EDINEZIA DE OLIVEIRA LEMOS	2A	II	Corrente	01.01.19
408400-4	ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA	2A	II	Barras	01.01.19
407390-8	ERNANI PEREIRA DE BRITO	2A	II	Cocal	01.01.19
411720-4	EUDO DE ARAÚJO FORTES	2A	II	Esperantina	01.01.19
424201-7	EULINO PIRES SILVA	2A	II	Elesbão Veloso	01.01.19
408923-5	EURIDES DE LIMA VERA	2A	II	Teresina	01.01.19
407137-9	FERNANDA GALAS VAZ	2A	II	Parnaíba	01.01.19
416217-0	FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA	2A	II	Parnaíba	01.01.19
412416-2	FRANCISCA SALETE NUNES DA CRUZ ALVES	2A	II	Cristino Castro	01.01.19
411630-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA	2A	II	Batalha	01.01.19
413587-3	FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO E SILVA	2A	II	Teresina	01.01.19
101660-1	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DOS SANTOS	2A	II	Teresina	01.01.19
414141-5	FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE SOUSA	2A	II	São Pedro do Piauí	01.01.19
409458-1	FRANCISCO DE FATIMA SILVA	2A	II	Oeiras	01.01.19
410774-8	FRANCISCO JUSCELINO DE ARAÚJO	2A	II	Picos	01.01.19
411681-0	FRANCISCO RIBAMAR DE ANDRADE	2A	II	Pedro II	01.01.19
414940-8	GALDISA RODRIGUES SOARES FERNANDES	2A	II	Landri Sales	01.01.19
409598-7	GENIVAL DE ARAÚJO MENDES	2A	II	Simplício Mendes	01.01.19
414494-5	GILBERTO DA SILVA DIAS	2A	II	Caracol	01.01.19
414923-8	GILVANETE VIEIRA MARTINS	2A	II	Itaueira	01.01.19
413935-6	HEITOR GUERRA DE SOUSA	2A	II	São Raimundo Nonato	01.01.19
407145-0	HORACIO RIBEIRO DUTRA	2A	II	Parnaíba	01.01.19
414982-3	IRENO LUCIANO RODRIGUES	2A	II	Francinópolis	01.01.19
411240-7	ISABEL DA SILVA LOUZEIRO	2A	II	Corrente	01.01.19
413927-5	IVONE ARAÚJO LIMA	2A	II	Teresina	01.01.19
113137-0	JACIRA BRIGIDA DE ALMEIDA REGO	2A	II	Teresina	01.01.19
413544-0	JOANA CALHAZ COELHO PEREIRA	2A	II	Teresina	01.01.19
412211-9	JOÃO IRAN GONÇALVES MOURA	2A	II	Inhuma	01.01.19
423868-0	JOSÉ ANCHIETA PEREIRA DOS SANTOS	2A	II	Teresina	01.01.19
414974-2	JOSÉ DA CRUZ DUARTE FILHO	2A	II	Francinópolis	01.01.19
416497-0	JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO BARBOSA	2A	II	Porto	01.01.19
413641-1	JOSÉ DA SILVA GOMES	2A	II	Luís Correia	01.01.19
415253-0	JOSÉ IRON GUIMARAES LUSTOSA	2A	II	Avelino Lopes	01.01.19
407986-8	JOSÉ ORLANDO SOARES	2A	II	Castelo do Piauí	01.01.19
413714-0	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SOUZA	2A	II	Luís Correia	01.01.19
411959-2	JOSÉ WAGNER SALES BEZERRA	2A	II	Elesbão Veloso	01.01.19
411088-9	JOSÉLIA RIBEIRO LUSTOSA	2A	II	Teresina	01.01.19
105614-0	JUVENAL CARDOSO DE OLIVEIRA	2A	II	Teresina	01.01.19

411339-0	LEONDINA FERREIRA PIAUÍLINO	2A	II	Bom Jesus	01.01.19
409610-0	LIANA MARIA DO SANTOS BARROSO	2A	II	Oeiras	01.01.19
423515-0	LUCIANA FALCÃO CARVALHO AIREMORAES CALDERARO	2A	II	Aroazes	01.01.19
411738-7	LUIZ CARLOS DE ABREU	2A	II	Teresina	01.01.19
408672-4	LUIS MOREIRA DA SILVA	2A	II	Regeneração	01.01.19
414907-6	MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA	2A	II	Floriano	01.01.19
408460-8	MANOEL LUIS DA SILVA PASSOS	2A	II	Monsenhor Gil	01.01.19
414281-0	MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS	2A	II	Porto	01.01.19
420443-3	MARIA ALVES BORGES	2A	II	Teresina	01.01.19
405568-3	MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA	2A	II	Bom Jesus	01.01.19
411916-9	MARIA CLEONICE ARAÚJO LIMA VERDE VIANA	2A	II	Valença do Piauí	01.01.19
405428-8	MARIA CRUZ DA SILVA SANTOS	2A	II	Várzea Grande	01.01.19
409407-7	MARIA DA PAZ DE FREITAS	2A	II	Oeiras	01.01.19
410871-0	MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS	2A	II	Teresina	01.01.19
415261-1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	2A	II	Curimatá	01.01.19
423698-0	MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO	2A	II	Teresina	01.01.19
410642-3	MARIA DILMA BARROS COSTA	2A	II	Francisco Santos	01.01.19
409237-6	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA BRITO	2A	II	Água Branca	01.01.19
414427-9	MARIA IVONETE FERNANDES ROSA	2A	II	Beneditinos	01.01.19
424139-8	MARIA LUCINARIA LUSTOSA DE ARAÚJO SARAIVA	2A	II	Teresina	01.01.19
413595-4	MARIA ODESIA DE OLIVEIRA SOARES	2A	II	Barro Duro	01.01.19
405339-7	MARIA OLINEIDE DA SILVA FREITAS	2A	II	Angical do Piauí	01.01.19
405525-0	MARIA SALVADORA NUNES DE SOUSA	2A	II	Floriano	01.01.19
408168-4	MARTA MARIA MARQUES PEREIRA	2A	II	Teresina	01.01.19
422861-8	MARTA SILVANIA OLIVEIRA RODRIGUES	2A	II	Teresina	01.01.19
423388-3	MAURA REJANE MOREIRA FREITAS	2A	II	Teresina	01.01.19
410278-9	MAURIA AIRES MIRANDA	2A	II	Floriano	01.01.19
413650-0	MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE	2A	II	Miguel Alves	01.01.19
415202-6	NEIDIVAN AMORIM DOS SANTOS	2A	II	Canto Buriti	01.01.19
405347-8	NEUMARIA OLIVEIRA DA SILVA	2A	II	Angical do Piauí	01.01.19
414958-0	ODETE TORRES DO NASCIMENTO	2A	II	Avelino Lopes	01.01.19
104189-4	ODIVAL NUNES CORREIA	2A	II	Teresina	01.01.19
413552-0	OSSY CARREIRO VARÃO MOURA	2A	II	Marcos Parente	01.01.19
407552-8	PAULO FERNANDES DA SILVA	2A	II	Piracuruca	01.01.19
422837-5	PAULO HENRIQUE ANDRADE VIEIRA SANTOS	2A	II	Fronteiras	01.01.19
409059-4	PAULO HENRIQUE GOMES PIEROT	2A	II	Teresina	01.01.19
411207-5	PAULO HENRIQUE SANTOS NOGUEIRA	2A	II	Santa Filomena	01.01.19
409164-7	PEDRO CAMPELO DA FONSECA NETTO	2A	II	Demerval Lobão	01.01.19
412084-1	PEDRO MANOEL DA SILVA	2A	II	Valença do Piauí	01.01.19
416438-5	PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO	2A	II	Marcos Parente	01.01.19
415326-0	RAIMUNDO SILVA VIEIRA	2A	II	Floriano	01.01.19
422853-7	REINALDO LIRA RABELO	2A	II	Guadalupe	01.01.19
416861-5	REJANE MARIA SILVA OLIVEIRA	2A	II	Piripiri	01.01.19
412408-1	REJEANNE MARIA MARTINS LEMOS	2A	II	Cristino Castro	01.01.19
410006-9	ROSCILMAR ALVES SARAIVA REIS	2A	II	Bertolínia	01.01.19

409563-4	ROCINI DE MOURA SANTOS	2A	II	Picos	01.01.19
410030-1	ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS	2A	II	Teresina	01.01.19
410235-5	SALETE DE SOUSA E SILVA	2A	II	Floriano	01.01.19
116896-7	SEBASTIÃO DE MORAIS MACHADO	2A	II	Teresina	01.01.19
422870-7	SILVANA CASTELO BRANCO SENA REGO MELLO	2A	II	Teresina	01.01.19
407994-9	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO FERREIRA LIMA	2A	II	Castelo do Piauí	01.01.19
414397-3	SUZETE RODRIGUES DE CARVALHO	2A	II	Teresina	01.01.19
403786-3	TERCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	2A	II	Teresina	01.01.19
415180-1	VERA LUCIA MAIA DA SILVA	2A	II	Teresina	01.01.19
413706-0	VERA LUCIA DA ROCHA VALE	2A	II	Teresina	01.01.19

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
CARGO: ATENDENTE JUDICIÁRIO
ÁREA: ADMINISTRATIVA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
113749-2	CARMEN CELIA COSTA	2A	II	Teresina	01.01.19
113021-8	CLAUDIO BARBOSA	2A	II	Teresina	01.01.19
113218-0	DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO	2A	II	Teresina	01.01.19
1131702	LEINA ALVES DA SILVA	2A	II	Teresina	01.01.19
103620-3	MARIA DO CARMO MENESES DE CARVALHO MOURA	2A	II	Teresina	01.01.19
423019-1	MARIA IVANA DE ARAÚJO COSTA	2A	II	Teresina	01.01.19
112831-0	MARIA LUIZA DE FRANÇA ARAÚJO	2A	II	Teresina	01.01.19
423230-5	MARTA REGINA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	2A	II	Teresina	01.01.19
113005-6	PEDRO DA SILVA	2A	II	Teresina	01.01.19

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar, para cada servidor nela relacionado, a partir da data de aquisição do nível ou referência a que faz jus.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 11/01/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0813514** e o código CRC **649C54F3**.

3.3. EDITAL Nº 36, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 (Republicado por Incorreção)

O DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI), no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 7603/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (0797066), proferida pelo Presidente da Comissão do Concurso, nos autos do **Processo SEI nº 18.0.000064306-4,** com relação à entrega dos títulos;
CONSIDERANDO os Requerimentos de candidatos do certame, veiculados nos **Processos SEI nºs 18.0.000062646-1**, **18.0.0000625953** e **nº 19.0.000000742-3,** por terem sidoindevidamente elencados como candidatos *sub judice;*
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da redação do **subitem 4.4.,** do Edital nº 36, de 26 de novembro de 2018, publicado no Diário da Justiça nº 8567, de 30 de Novembro de 2018, quanto à decisão proferida no **Mandado de Segurança nº 2017.0001.0000287**;
CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Cespe/Cebraspe referentes ao local de entrega dos títulos convocada por este edital;
CONSIDERANDO a necessidade de também esclarecer a forma de cumprimento das decisões proferidas nas **Reclamações para Garantia das Decisões nº 0006776-84.2016.2.00.0000 e nº 0005378-05.2016.2.00.0000**, quanto à comprovação do exercício da advocacia para fins de títulos,
RESOLVE:
REPUBLICAR o **Edital nº 36**, de 26 de novembro de 2018, publicado no Diário da Justiça nº 8567, de 30 de Novembro de 2018, para **(i)** alterar os **subitens 3.1.1 e 3.1.1.2, apenas** para modificar o *status* de candidatos que constam, indevidamente, como *sub judice* **(iii)** alterar o **subitem 4.1.,** para **DIVULGAR** o local de entrega dos títulos, informado pelo Cespe/Cebraspe; **(iii)** aprimorar a redação do **subitem 4.4.**, com fundamento no primeiro, terceiro e último considerandos acima esposados; e TORNA PÚBLICOS**:**
a) o **resultado final da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público de provas e de títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do estado do Piauí;
b) a **inclusão** da alínea "**e**" no subitem **13.9.1** do Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, conforme decisão judicial proferida na Reclamação para Garantia das Decisões nº 0006776-84.2016.2.00.0000 e na Reclamação para Garantia das Decisões nº 0005378-05.2016.2.00.0000;
c) a **convocação para nova entrega de títulos**, em cumprimento às decisões proferidas nos autos da Reclamação para Garantia das Decisões nº 005367-7.2016.2.00.0000 e no Mandado de Segurança nº 2017.0001.0000287, que tornou nulo o subitem **13.1.1.1** do Edital nº 32, de 30 de setembro de 2016, no que diz respeito à data limite para obtenção dos títulos;
d) as datas prováveis das próximas atividades do certame.
1 DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA
1.1 Relação final dos candidatos considerados, na perícia médica, pessoas com deficiência, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 PROVIMENTO

10000925, Juliana Rego Franco / 10000284, Manuela Sobral Martins e Rocha / 10000226, Samuel Ricardo Silva Gomes.

1.1.1.1 Relação final dos **candidatos *sub judice* que se declararam com deficiência** considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10001820, Marcelo Artur Miranda Chada / 10001230, Maria de Luz da Rocha Mesquita.

2 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 19 DE JULHO DE 2013

13.9.1

e) para o exercício da advocacia: será necessária a entrega de dois documentos: 1 - certidão da OAB contendo o período (data inicial e, se for o caso, final) da inscrição; e, 2 - comprovação do exercício da advocacia no referido período, ou seja, certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais comprovando a participação anual mínima em 5 atos privativos em causas ou questões distintas e, se for o caso, mediante certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados;

3 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 Convocação para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

3.1.1 PROVIMENTO

10000867, Adelia Moura Dantas / 10002419, Adelle Cristine Leal Rodrigues / 10002343, Adenilton Feitosa Valadares / 10003014, Adriana Rego Cutrim / 10000116, Adriano Almeida Leal / 10000369, Adriano Ribeiro Furtado / 10000979, Afranio Cesar da Costa Luz / 10002178, Alaor Bechlin / 10000191, Alex Pereira Buhler / 10001746, Alexandre de Jesus Coelho Machado / 10001958, Aline Dantas Amaral / 10002743, Aline Lima Pessoa de Mendonca / 10001755, Alison Rodrigo Santos Santana / 10000026, Allinson Pinho Sobral / 10001248, Alysson Cristiano Pimenta Merlo / 10000775, Amadeu Ewald da Silva / 10002790, Amanda Larissa de Araujo Nunes / 10002168, Amon Vilar de Lima / 10000442, Ana Carolina de Holanda Sousa e Silva / 10000730, Ana Grecia Almeida Rizzo / 10000920, Ana Maria Duarte Amarante Brito / 10000486, Anamaria Aderaldo Lobo / 10001694, Anderson Nogueira Guedes / 10000677, Andre de Carvalho Barbosa Alvares / 10002128, Andre Hellison Oliveira Verissimo / 10000733, Andre Luis Fontanela / 10000543, Andre Luiz Porto Martins / 10002850, Andre Medeiros Toledo / 10000395, Andreia Carvalho Lima / 10000224, Andreia Danielle Soares Mendes / 10003225, Angela Maria Grandini de Araujo / 10000679, Angelo Senna Molina / 10001323, Ariel Victor Oliveira dos Santos / 10000834, Aristoteles Abreu de Castro Neto / 10002580, Aristoteles Bezerra Madruga / 10003167, Arnaldo Santos de Paula Junior / 10000713, Arquimedes Bucar Lages Carvalho / 10000070, Augusto Cesar Costa de Andrade / 10001337, Augusto Napoleao Sampaio Angelim / 10000694, Basilio Francisco Vieira Nepomuceno / 10003058, Bruna Borges Vaz da Costa / 10001835, Bruno Barbosa Pinheiro / 10002677, Bruno Cardoso de Sousa / 10000151, Bruno Mariano Batista / 10000640, Bruno Melo Sousa Mendes Leal / 10002208, Bruno Santos Lima / 10001708, Bruno Santos Magalhaes / 10000434, Cacia de Dordi Tres / 10002034, Camila Juca Sales / 10000187, Carla Faria de Souza / 10003114, Carla Leal Feitosa / 10000588, Carla Thomas / 10000880, Carlos Alberto Gomes Machado / 10003191, Carlos Alberto Rodrigues Carvalho / 10001418, Carlos Antonio Pomagerski Junior / 10000538, Caroline Landim Barroso / 10001631, Chrystianne de Moura Santos / 10001303, Claudia Tathiana de Almeida Martins / 10000766, Claudiany Maria Ramos Cavalcante / 10002177, Claudio Henrique Rodrigues Galdez / 10000923, Cleanto Leal Luz / 10000175, Cleideni Morais dos Santos / 10001158, Cleidsom Pereira Fernandes / 10000277, Cristina Emilia Biasutti de Oliveira / 10000104, Daiana Flores / 10002554, Dancley da Costa Mendes / 10002237, Daniel Antonio de Aquino Neto / 10002367, Daniel Emilio Fontana Fries / 10000921, Daniela Freire de Lima / 10002062, Darlene Kuki Kehl / 10002414, Dayanne Maria Bevilaqua Nogueira / 10002040, Deocleciano Queiroz Ribeiro de Melo e Brito / 10000833, Diego Vieira Sarmento / 10002357, Diogo Alber Burnier Ganimi Costa / 10002321, Diogo Oliveira Canuto / 10000177, Diogo Oselame Pereira Boeira / 10001300, Dirceu da Silva / 10001509, Ecleston de Brito Melo / 10002483, Edgar dos Santos Ferreira Gomes / 10001987, Edilma Monteiro / 10002505, Eduardo Soares Lins de Carvalho / 10002203, Elcia Rodrigues Lima / 10001571, Elcicleide Alexandre de Moura / 10001904, Eliesio Jose da Rocha / 10002434, Elisangela Balz / 10002762, Eneias dos Santos Coelho / 10000144, Eriko Rodrigues Veloso / 10001063, Eron da Silva Lemes Junior / 10000488, Evandro Antunes Teixeira / 10001645, Evanna Santos de Almondes Leal / 10000228, Evelly Salvador Miranda / 10000021, Everson Vieira Machado / 10001454, Fabiana Felix Ferreira / 10002612, Fabiano Alves Mendanha / 10001295, Fabiano Santos Roussenq / 10002893, Fabio da Silva Pessoa / 10000154, Felipe Gomes de Paula / 10001955, Felippe Der Garabedian / 10000372, Fernanda Loures de Oliveira / 10002633, Fernando Arrais Guerra / 10003157, Fernando Lopes Lacerda / 10000398, Francis Rosa Papandreu / 10001638, Francisco da Motta Macedo Neto / 10000220, Francisco Dalla Valle Von Kossel / 10000419, Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior / 10002286, Francisco Janeio Diogenes Peixoto / 10000197, Francisco Jose Leite Pinheiro / 10001792, Francisco Miguel de Sales Filho / 10001596, Francisco Teodoro da Costa Junior / 10002848, Frediano Benvindo de Sousa / 10000207, Gabriel Melo Fernandes / 10000912, Gabriela de Lima Rodrigues / 10000067, Gabriele Lopes de Mello / 10000163, Geomar Brito Medeiros / 10002382, George Rodrigues da Silveira Neto / 10002164, Gilvaldo Alves Pereira / 10001876, Grace Maria Aguiar Oliveira / 10002736, Graciana Fernandes Gomes / 10003002, Guivia Maria Vilhena Barros / 10001525, Gustavo de Freitas Ferraz de Oliveira / 10003184, Haislan Marcio Silva Lopes / 10001887, Herbert Souza Harrop / 10000913, Hipolito Cabral de Andrade / 10001964, Hugo Alexandre Danielli / 10001686, Iame Peixoto Dornelas / 10001528, Ilana Mascarenhas Paranagua / 10001204, Ilano de Sousa Gomes / 10002843, Ilimane Oliveira Fonseca / 10000243, Ingrid Alves Correia / 10000025, Ingrid Gil Sales / 10003081, Irenilde de Oliveira Ribeiro / 10000085, Isabel Laianny Leal Rodrigues / 10001713, Isadora dos Santos Paiva / 10001126, Ivani Glaci Drachenberg / 10001044, Ivina Ge Trigueiro / 10001224, Janaina Figueiredo Torres de Melo Moura / 10001318, Jane Soares Silveira Batista / 10000658, Jardel Nilton Siqueira / 10001329, Jean Jesse Costa de Oliveira / 10001016, Jefferson Padilha Schoffen / 10000161, Joao Alberto de Oliveira Gois / 10001577, Joao Antonio Sartori Junior / 10003102, 10000965, Jomil da Silva Borges / Jorge Kazicawa Junior / 10001184, Jose Dario Vieira Junior / 10001021, Jose Elton dos Santos Batista de Oliveira / 10002779, Jose Laurindo da Silva Segundo / 10000111, Jose Luis Medeiros e Silva / 10000550, Josue Gustavo Oliveira Viana / 10000960, Julia Parreiras Martins / 10002766, Julian Goncalves da Silva / 10000237, Juliana de Farias Nunes / 10001719, Juliana Duclerc Costa Reis / 10001649, Juliana Elly Dantas Rodrigues Monteiro / 10000925, Juliana Rego Franco / 10000148, Juliano Silva Pozzobon / 10000942, Kalinne Maria Leite Costa Lima / 10002356, Karina Braz do Rego Lins / 10001768, Karla Luzia Alvares dos Prazeres / 10000520, Kelly Queiroz Silva / 10001602, Kenia Fernanda Patrocinio Pereira / 10001637, Laise Helena Silva Macedo / 10003043, Larissa Castelo Branco Barroso / 10000726, Lazaro Antonio da Costa / 10000297, Leandro Rodrigues Sampaio / 10000916, Leonardo Evangelista Bezerra / 10002911, Leonardo Gadelha Vieira Braga / 10002796, Leylane Emanuelle Araujo de Carvalho / 10000669, Lilian Araujo Carvalho Bucar / 10000565, Luciana Carrilho de Moraes / 10001831, Luciana de Franca Oliveira Rodrigues / 10001545, Luciana Machado Cordeiro / 10001636, Luciano Andre Ludovico Lacerda / 10002431, Luciano dos Santos Rezende / 10001247, Lucyana Cortinhas Ferreira Costa Soares / 10002481, Luisa Paula Gnoatto / 10000692, Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa / 10002130, Luiza Oliveira Guedes / 10001501, Magid Jose de Fleury Helou / 10000991, Maiara Sanches Machado Rocha / 10001466, Manoel de Sousa Veras / 10000284, Manuela Sobral Martins e Rocha / 10001892, Manuella Rios de Souza Martins / 10000777, Marcelino Farias de Lavor / 10000054, Marcella Carvalho Lopes / 10001403, Marcelo de Alencar Moura Fe / 10000455, Marcelo de Amorim Sales / 10001100, Marcelo Lessa da Silva / 10000794, Marcelo Teodoro Guimaraes Pires / 10000441, Marcia Rosalia Schwarzer / 10002902, Marcio Antonio Cortez Barros Dias / 10001826, Marcio Emidio Fernandes da Silva / 10000124, Marcio Etiane Nogueira Almendros de Oliv / 10000426, Marcio Santos de Melo / 10002254, Marco Aurelio de Vasconcellos Moura / 10002422, Marcos Alberto Pereira Santos / 10002611, Marcos de Oliveira Gaia Nina / 10002221, Marcus Allan Sousa Melo / 10001304, Marcus Valerio Chaves Alves / 10001543, Marcus Vinicius Pinto Santos / 10001216, Marcus Vinicius Potengy de Mello / 10000334, Margareth de Jesus Lisboa Cutrim Campos / 10002532, Maria Cristina de Moura Ayres / 10001230, Maria de Luz da Rocha Mesquita / 10003105, Maria Erica Ceilany Lustosa Vieira / 10000790, Maria Lydia Gomes Flora / 10000258, Maria Theresa Muniz Ribeiro / 10002271, Mariana de Freitas Tapety Raulino / 10001209, Mariana Rocha Cipriano Evangelista / 10001200, Marilene Rocha Viana / 10000248, Marjara Costa Lopes / 10000514, Matheus Bressiani / 10001589, Matheus Fernando Schindler / 10000406, Maurilio Pires Quaresma / 10000127, Michelle Conceicao Alberto / 10002725, Milena Guerreiro / 10002339, Morgana de Moura Costa Silva / 10000496, Morganha Pereira da Silva / 10002000, Naile Cristina Perdigao e Vieira

/ 10003021, Nathalia Larissa Leite de Melo / 10001289, Natyara Cardoso Antunes / 10000531, Nara Rejane Goncalves de Araujo / 10000133, Nazildes Santos Lobo / 10000513, Nethanya Sinya Santos Cavalcante / 10000512, Olivo Bressiani / 10000725, Osimar Costa Sousa / 10003141, Pamela Ines de Lima / 10000696, Paula Siqueira Lima / 10000396, Paulo Henrique Alves Freitas / 10000656, Paulo Marcio Guerra Bacelete / 10000069, Paulo Silva da Costa / 10000922, Pedro de Abreu Falcao / 10000259, Rafael de Araujo Almeida / 10002587, Rafael Jose de Moraes / 10001128, Rafael Silveira Lopes / 10000886, Rafaela Reinaldo Lima / 10002825, Rafaella de Britto Freire Araujo / 10002020, Raimunda Irlanda Cabral Santos Rezende / 10002094, Raimundo Nonato do Nascimento Susa / 10000204, Raissa Peixoto Fleming / 10001871, Regers Rogerio Fernandes / 10002540, Regis Ferreira dos Santos / 10002660, Renan George do Nascimento Lima / 10002891, Renata Marques Lima Dantas / 10000731, Riane Almeida Rizzo / 10000645, Ricardo Anderson Rios de Souza Martins / 10000270, Ricardo Bravo / 10000230, Ricardo Kling Donini / 10000895, Ricardo Luiz de Lima Trindade / 10000971, Ricardo Rigotti Alice / 10001524, Ricardo Toscano Dias Pereira / 10002699, Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro / 10000015, Rogerio Candeia da Silva / 10003031, Rosani Leite Carvalho / 10001493, Rosanne Moura da Rocha / 10002324, Roseleide de Melo Oliveira / 10002627, Sabrina da Silveira / 10000739, Sadre Pantoja Alho / 10000226, Samuel Ricardo Silva Gomes / 10000209, Samya Fernanda Soares Varao / 10001639, Sandro de Morais Vieira / 10000636, Sandro Mauricio Amorim Martins Filho / 10000784, Sara de Caldas Brito Gadelha de Lima / 10000278, Sergio Roberto de Sousa Lima / 10002559, Silvio Sergio Mota da Silva / 10001013, Simone Castoldi Ravazio / 10001094, Simone da Rocha Fernandes Santos / 10000075, Tadzio Guimaraes de Carvalho / 10000826, Tereza Cristina Aranha Batista / 10002174, Thais Helena Alves Guimaraes / 10001470, Thales de Oliveira Machado / 10000126, Thiago Cortes Rezende Silveira / 10001353, Thiago de Miranda Carneiro / 10000783, Thiego Jordao Ribeiro Melo / 10001463, Thyago Ribeiro Soares / 10000579, Tiago Natari Vieira / 10002455, Uendel Roger Galvao Monteiro / 10002883, Vagmo Pereira Batista / 10000012, Valeria Helena Castro Fernandes de Almeida Silva / 10001478, Veronica Ticiana Macau Furtado Ferreira / 10002458, Vinicius Miranda Filogonio / 10003026, Virgolino da Silva Coelho Neto / 10001164, Vivianne Batista Alves Borges / 10000533, Walter Freire Capiberibe Neto / 10000973, Wanderson Bezerra de Azevedo / 10002972, Wilderson Augusto Alonso Nogueira / 10001431, Wilza Carla de Souza Xavier.

3.1.1.1 Convocação dos **candidatos que se declararam com deficiência** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002743, Aline Lima Pessoa de Mendonca / 10000925, Juliana Rego Franco / 10000284, Manuela Sobral Martins e Rocha / 10000396, Paulo Henrique Alves Freitas / 10000226, Samuel Ricardo Silva Gomes.

3.1.1.2 Convocação dos **candidatos *sub judice*** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000318, Afonso Pedro Goncalves Dias / 10002647, Agenor Ferreira Lima Junior / 10002199, Alessandra Bernadete Saboia Fonseca / 10000431, Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo / 10001925, Andrea Maria Martins Costa / 10000675, Angelita Gomes de Oliveira / 10001227, Anna Barbara Alencar de Sa e Freitas / 10002509, Antonio Francisco dos Santos / 10000577, Bianca Maia de Britto / 10000343, Bruno Cesar de Oliveira Machado / 10000247, Buena Porto Salgado / 10000176, Carlos Alberto Resende / 10000702, Carolina Pizzigatti Klein / 10002023, Cassio de Carvalho Lobao / 10001181, Celma Laurinda Freitas Costa / 10002482, Cintia Pommerening / 10001147, Cristiana Carlos do Amaral Cantidio / 10001677, Danielle Bueno Fernandes / 10001761, Danilo Enrique Santos Araujo / 10000152, Danilo Ferro Oliveira / 10000022, Eduardo Luz Goncalves / 10001845, Eliane Delmondes de Sousa Uchoa / 10002204, Elyana Franca Marques / 10000684, Emanuela Evangelista Araujo / 10002530, Fabio Ferro Fontes / 10001488, Fabio Henrique Mendes Machado / 10000254, Fernanda Miotto Ferreira / 10000680, Fernando Cersar Vellozo Lucaski / 10003196, Fernando Pupo Mendes / 10001415, Gabriella Cristina de Lima Silva / 10000236, Georgia de Brito Medeiros Lima / 10000583, Grace Castelo Branco Freitas / 10000458, Guilherme Vieira Gomes Neto / 10000573, Guiomar Rocha Pereira Magalhaes Bittencourt / 10001471, Gustavo Teixeira Vilarinho / 10000704, Haroldo Correa Cavalcanti Neto / 10002121, Helmo Loiola Brito / 10002371, Hercilio Edson Feitosa Cruz Figueiredo / 10000703, Jacyelle da Silva Bandeira / 10000253, Joao da Cruz Evangelista Araujo / 10000889, Joesia Saibrosa da Silva / 10000954, Jorge Luis de Lima Branco / 10001443, Jose Honorato da Silva e Sousa Neto / 10002921, Josimar Paes Landim de Sousa / 10000280, Julian Barros da Silva / 10001695, Juvenal Jose Duarte Neto / 10002229, Klevia Nunes Lima / 10001038, Larissa Ferro Gomes Evangelista / 10000944, Leonardo Fonseca Netto / 10001081, Luana Lima Luz / 10003144, Luiza Maria Rocha Vogado / 10000041, Manoel Valente Figueiredo Neto / 10002912, Manuella Cardoso Bezerra / 10001820, Marcelo Artur Miranda Chada / 10001914, Marcelo Eustaquio Braga / 10000607, Marcos Euclesio Leal / 10001673, Maria Luiza Moreira Tajra Melo / 10000440, Mariana Konkel Barbosa / 10002756, Marina Maria Fiorese Philippi / 10000836, Marinete Dresch de Moraes / 10000454, Mayra Danielly Moura Matos / 10001314, Melynna Mayara da Costa Reis / 10001601, Messias Aguiar Arruda Junior / 10002793, Miriam Noleto Xavier de Oliveira / 10000134, Natalia Bissoli / 10000014, Natalia Murad do Prado / 10001830, Natasha Barros Lins / 10000787, Osvaldo Francisco Pires / 10000580, Otto Guilherme Matos Almeida do Amaral / 10000599, Patricia da Cunha Gurgel / 10001688, Pedro Marcelo Sousa Baldez / 10000633, Priscilla Camargo Rozeguini / 10000423, Raquel Cavalcante Rocha / 10000718, Renato Fonseca Marinho / 10002797, Renato Ighor Viturino Aragao / 10000671, Ricardo Afonso de Araujo Costa / 10001949, Roberta Leal Silva / 10000861, Rogerio de Lima Reis Araujo / 10002198, Rogerio Dias Nunes Neto / 10000033, Ronaldo Silva de Oliveira / 10002251, Ronan Cardoso Naves Neto / 10000682, Rosalina Araujo Rodrigues dos Santos / 10001951, Rosangelica Pereira Castelo Branco Campos / 10001256, Sergio Castrequini Fante / 10000940, Silvia Lopes Martins / 10001229, Stella Beatriz Marques Sousa Pedrosa / 10000443, Tais Silveira Boges / 10000849, Telmo Hegele Junior / 10001991, Tertuliano Solon Brandao Neto / 10003104, Vanessa Menezes Duarte / 10001850, Vicente Orlando Borges Piauilino / 10001929, Viviane Pereira Rocha / 10002393, Walter Alberto Miozzo Junior / 10000366, Weslley Bormann / 10000532, Yuri Barroso Caiado Fraga.

3.1.1.3 Convocação do **candidato *sub judice* que se declarou com deficiência** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato.

10000343, Bruno Cesar de Oliveira Machado / 10001820, Marcelo Artur Miranda Chada / 10001230, Maria de Luz da Rocha Mesquita.

4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Os candidatos, relacionados neste edital, convocados para a avaliação de títulos disporão dos dias **26** e **27 de janeiro de 2019** para a entrega dos títulos, no horário das **8 às 12 horas** e das **13 às 17 horas** (horário local), para a entrega dos títulos, no seguinte endereço: **Luxor Hotel do Piauí,** Salão de Eventos Zabelê, Praça Marechal Deodoro nº 310 - Centro - Teresina/PI.

4.2 Para a avaliação de títulos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **13**do Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, e alterações, e neste edital.

4.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e local estipulados no Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, e alterações, e neste edital.

4.4.Para fins de aferição de pontos na prova de títulos, será admitida a apresentação dos títulos adquiridos ***até o dia 21 de outubro de 2016, exceto*** *com relação aos títulos elencados nos incisos* ***I e II, do subitem*** **13.1,** *cuja data de aquisição para fins de pontuação na prova de títulos já se encontra estabelecida no* Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, devendo, no que couber, ser observada a nova redação do **subitem 13.9.1, e,** do edital de abertura do certame, constante no **Item 2** deste edital, quanto à comprovação do exercício da advocacia.

5 DAS DATAS PROVÁVEIS DAS PRÓXIMAS ATIVIDADES DO CONCURSO

5.1 O edital de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Piauí* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pi_13_notarios, na data provável de **6 de fevereiro de 2019**.

5.2 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho da planilha da avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das **9 horas** do dia **7 de fevereiro de 2019** às **18 horas** do dia **8 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pi_13_notarios, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3 O edital de resultado final na avaliação de títulos será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Piauí* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pi_13_notarios, na data provável de **18 de fevereiro de 2019**.

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000258-86.2012.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: MM.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI-PI, DR. ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE
Advogado(s):
Requerido: BENEDITO MARTINS PEREIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
DECISÃO: Assim sendo, diante da situação apresentada pela Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida, chamo o feito à ordem e, com fundamento nos arts. 172,III e 189 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (LC nº 13/94), **ACATO EM PARTE** o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **DERTEMINO tão somente o ARQUIVAMENTO** do presente processo e dos apensos PAD 0000078-94.2017.8.18.0139; PAD 0000008-43.2018.8.18.0139 ao PAD 0000258-86.2012.8.18.0139 (apensos 0000643-63.2014.8.18.0139, PAD 0000562-80.2015.8.18.0139), tendo em vista que as faltas funcionais foram cometidas quando o servidor já estava acometido de doença incapacitante, consoante laudo médico emitido pela junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nos termos do art. 101,§6º do RICGJ (provimento nº 21/2014), intimem-se 0 autor da representação. Cumpra-se. Teresina, 17 de dezembro de 2018 RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS Corregedor Geral da Justiça da Comarca de TERESINA.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Procedimento Administrativo Fiscal nº 18.0.000058638-9

Despacho Nº 84404/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:0806327) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:0806319), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante em Ofício Nº 17104/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:0756350) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 78/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:0756306) no valor atualizado de **R$ 15.461,86 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)** por parte do Tabelião Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Luzilândia-PI, **JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA,** CPF: 200.778.153-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 18.0.000058638-9,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2019, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 11/01/2019, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Procedimento Administrativo Fiscal nº 18.0.000066539-4

Despacho Nº 640/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:0806655) e despacho expedido pela Coordenação de Controle de Receitas do FERMOJUPI (Id:0806656), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante em Ofício Nº 19404/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:0795344) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 86/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:0795342) no valor atualizado de **R$ 3.875,31 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)** por parte do Tabelião Interino do 1º Cartório de Registro de Notas e Imóveis da Comarca de Altos-PI, **JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA,** CPF: 078.621.803-72, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 18.0.000066539-4,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/01/2019, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 11/01/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Procedimento Administrativo Fiscal nº 18.0.000030238-0

Despacho Nº 417/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:0810516) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:0810440), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o cumprimento à determinação constante na Decisão Nº 6781/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id:0730850) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 51/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:0556560) no valor atualizado de **R$ 4.841,56 (Quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** por parte da Tabeliã do 3º Ofício de Notas da Comarca de Parnaíba-PI, **CLARICE MARIA DE SOUZA PORTELA,** CPF:633.262.993-20, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos e **DECLARO EXTINTO** o Processo Administrativo Fiscal nº 18.0.000030238-0, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/01/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 11/01/2019, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2016. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000067692-2. **CONVENENTE**: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CNPJ Nº**: 06.981.344/0001-05. **CONVENIADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. **CNPJ Nº**: 05.818.935/0001-01. **OBJETO:** Este Aditivo tem por objeto **excluir** do Anexo deste Convênio, a partir de 01 de janeiro de 2019, o nome da servidora **Rosemary Capuchu da Costa**, pertencente ao quadro efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, passando o Anexo Único a ser consolido na forma grafada neste Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2019. Assinam **PELO CONVENENTE:** Sebastião Ribeiro Martins - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e **PELO CONVENIADO:** Abelardo Pio Vilanova e Silva - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 21 DE JANEIRO DE 2019

Serão apreciados na 46ª sessão Ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, a ser realizada no dia **21.01.2019**, às **09h (nove horas)**, os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
OS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO CONSTANTES DESTA PAUTA SERÃO INCLUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) **19.0.000002375-5**
I - PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES CONTRA MAGISTRADOS
01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.011672-5
Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí
Requerido: Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito titular da Comarca de São Pedro do Piauí
Advogados: Paulo Germano Martins Aragão (OAB/PI nº 5.128)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Publicado em 06.12.2018 - ADIADO
Pedido de vista Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura em 17.12.2018
Reincluído em pauta (art. 940, CPC)
02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2018.0001.004046-4
Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí
Requerido: Marcus Antônio Sousa e Silva, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Guadalupe
Advogados: Dr. Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10531) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
II - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRESIDÊNCIA
01. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 17.0.0000370006-1
Interessados: Associação dos Magistrados do Piauí (AMAPI) e outros
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129), Elisiana Martins Ferreira Baptista (OAB/PI nº 5.964), Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874/75), Maria Paula Oliveira Lopes Martins (OAB/PI nº 15.360), Raimundo Nonato da Silva (OAB/PI nº 1046), Laíne Nara Santos Costa (OAB/PI nº 8884), Enzo Dias Andrade (OAB/PI nº 6907), Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (OAB/PI nº 1782), Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI 8.699), Caroline Freitas Braga Palácio Boson (OAB/PI nº 7.124), Italo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10.531)
Relator: Des. Presidente
Publicado em 06.12.2018 - ADIADO
Pedido de vista Exmo. Des. Brandão de Carvalho em 17.12.2018
02. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO 19.0.000001012-2
Requerente: Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto
Assunto: Renúncia ao cargo de Supervisor Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí
03. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO 18.0.000068575-1
Requerente: Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macedo, Presidente em exercício do TRE/PI

Assunto: indicação de um Desembargador para integrar a Corte do TRE/PI, na qualidade de membro substituto da classe de Desembargador
III - PROJETOS DE RESOLUÇÃO
01. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 18.0.000035713-4) - Dispõe sobre a desativação provisória de Unidades Jurisdicionais do Estado do Piauí e dá outras providências.
Publicado em 26.07.2018 a 06.12.2018 - ADIADO
Pedido de vista em 06.08.2018 - Desembargador Edvaldo Pereira de Moura
02. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 19.0.000001345-8) - Projeto de Lei Complementar que acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 22 da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, criando 01 (um) cargo de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências.
03. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 18.0.00056693-0) - Projeto de Resolução alterando a Resolução nº 120/2018, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2019, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2019.
Marcos da Silva Venancio
Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DE JULGAMENTO DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2018, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a **Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal**, sob a presidência do Exmo. Sr.**Des. Joaquim Dias de Santana Filho**, presentes os Exmos. Srs:**Des. Joé Ribamar Oliveira(Convocado em virtude da ausência justificada doDes. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro)**, com assistência do(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. Às 10:20 (dez horas e vinte minutos), comigo, Bacharela **Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório,** Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. O Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar foi convocado para compor o quorum de julgamento dos seguintes processos: **2018.0001.001401-5 - Apelação Criminal - Origem: Teresina/6ª Vara Criminal e 2017.0001.001647-0 - Apelação Criminal - Origem: Teresina/6ª Vara Criminal, em virtude do impedimento do Dr. 2017.0001.001647-0 - Apelação Criminal - Origem: Teresina/6ª Vara Criminal, Juiz da 6ª Vara Criminal.** Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia 12 de dezembro de 2018 e **publicada no Diário da Justiça nº 8.579, de 18 de Dezembro de 2018** e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o operador de som Josiel Matos. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Processo:0709352-36.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: Floriano/1ª. Vara.** Impetrante: Ricardo Moura Marinho - Defensor Público. Paciente: Maria Cláudia da Conceição. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetida a paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. **Processo:0709652-95.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: Teresina/Inquéritos da Comarca.** Impetrante: **Juliano de Oliveira Leonel** - Defensor Público. Paciente: Pedro Afonso Oliveira Alves. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com a Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. **Processo:0704887-81.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: Manoel Emídio/Vara Única.** Impetrante: João Marcos Araújo Parente. Paciente: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem de *Habeas Corpus* para deferir, em definitivo, a liberdade em favor do paciente JOSÉ MEDEIROS DA SILVA, salvo se estiver preso por outro motivo, fixando-se em desfavor do mesmo medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319, incisos I e IV, do CPP, a saber: art. 319, inc. I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades) e 319, inc. IV (proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução, comunicando ao Juiz as ausências), sob pena de, acaso descumpridas, seja restabelecida sua prisão preventiva, comunicando-se à autoridade apontada como coatora, para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:Processo: 0703331-44.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal - Origem: Teresina/Central de Inquéritos.** Apelante: MARCONY ALVES DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de apelação, tão somente para reduzir a pena base para o mínimo legal e a pena final do apelante para 06 (seis) anos de reclusão, inicialmente em regime fechado e 15 (quinze) dias multa, cada dia multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, mantendo-se inalterada a sentença condenatória em seus demais termos.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0702148-**

38.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal - Origem: Demerval Lobão/Vara Única. Apelante: BARTOLOMEU DE ABREU ANDRADE. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acolher a tese de Consumação da Prescrição Retroativa e, em consequência, declarar extinta a punibilidade do apelante BARTOLOMEU DE ABREU ANDRADE, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa/superveniente, nos termos dos artigos arts. 109, inciso V, 110, §1º e 117, todos do Código Penal, bem como Súmula nº 146 do STF.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0706255-28.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal - Origem: Teresina/8ª Vara Criminal.** Apelante: MATHEUS DA SILVA DELMONTE e JEFFERSON MOURA DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer e NEGAR PROVIMENTOao recurso, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0706790-54.2018.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito - Origem: Parnaíba/1ª Vara Criminal.** Recorrente: JOSE MARIA DE SOUSA FILHO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com a Procuradoria Geral de Justiça, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso em sentido estrito manejado por José Maria de Sousa Filho, para manter integralmente a decisão que o pronunciou como incurso nas sanções do art. 121, §2.º, II, CP, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri de Campinas do Piauí, com fulcro no art. 413, do CPP, nos termos dos argumentos supracitados.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.**Processo: 0708659-52.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal - Origem: Esperantina/Vara Única.** 1º Apelante: EDSON GABRIELSOUSA FIALHO. Advogado: Miguel Barros de Paiva Filho (OAB/PI nº 9.328). 2º Apelante: BENÍCIO OLIVEIRA SILVA. Advogado: José Angelo Ramos Carvalho (OAB/PI nº 3.275). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2018.0001.001401-5 - Apelação Criminal - Origem: Teresina/6ª Vara Criminal.** Apelante: JOSÉ ALOYSIO DA COSTA MACHADO NETO. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso de apelação criminal, mantendo-se incólume todos os termos da sentença de primeiro grau, e não conhecer do pedido de restituição dos bens apreendidos.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (Convocado em virtude do impedimento do Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz). Impedido(s): Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018). Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2018.0001.003967-0 - Apelação Criminal - Origem: Parnaíba/2ª Vara Criminal.** Apelante: SAMUEL GOMES DA ROCHA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2017.0001.001647-0 - Apelação Criminal - Origem: Teresina/6ª Vara Criminal.** Apelante: JOHNATAN DE JESUS GOMES. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial consonância com o parecer ministerial, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de apelação, tão somente para reduzir a pena base para o mínimo legal de 02 (dois) anos de detenção, resultando tal pena como definitiva, tendo em vista que, mesmo reconhecendo a atenuante da confissão espontânea, esta não pode ser aplicada pois implicaria em uma pena inferior ao mínimo legal, o que se mostra incabível na segunda fase da dosimetria penal, mantendo-se inalterada a sentença condenatória em seus demais termos, destacando-se a conversão da pena restritiva de liberdade em penas restritivas de direito, nos exatos termos da sentença atacada.Participaram do julgamento**os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar (Convocado em virtude do impedimento do Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz). **Impedido(s): Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018). Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça. PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO:HABEAS CORPUSNº2018.0001.001303-5 - Teresina/1ª VARA CRIMINAL, para sessão ordinária do dia 23/01/2019. PROCESSOS COM JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA:Apelação CriminalNº2018.0001.003167-0 - Teresina/2ª Vara do Tribunal Popular do Júri; HABEAS CORPUSNº0709273-57.2018.8.18.0000 - Oeiras/1ª Vara, em virtude do pedido de vista do Des. José Ribamar Oliveira, após o voto do Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator. O Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz aguarda voto vista. Aoque, para constar, eu, _____, (Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada**

pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.2. ATA DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ATA DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA **6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. **Des. Sebastião Ribeiro Martins,** presentes os Exmos. Srs: **Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude da ausência justificada da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro)**,com assistência do(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Às 10:10 (dez horas e dez minutos), comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia 29 de novembro de 2018 e publicada no Diário da Justiça nº 8.570, de 05 de dezembro de 2018 e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o operador de som Josiel Matos. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: Processo: 0703362-64.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina/1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.** Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA. Procurador do Município: Daniel Medeiros de Albuquerque (OAB/PI nº 8.266). Agravado: THAYNA MARIA SOARES MOURÃO. Advogado: Bruno Raphael Prado Mourão (OAB/PI nº 9507). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente Agravo de Instrumento e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, em consequência, a decisão agravada em todos os seus termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0701233-86.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento -Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.** Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA. Procurador do Município: Daniel Medeiros de Albuquerque (OAB/PI nº 8.266). Agravado: JOSYELL VICTOR SOUSA MAGALHÃES. Advogado: Victor Bittencourt da Silva Filho (OAB/PI 15.276). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente Agravo de Instrumento, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial por ilegitimidade passiva e ausência de interesse de agir e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, em consequência, a decisão agravada em todos os seus termos, em consonância com o parecer ministerial.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0700515-89.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança -** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867). Embargado: DANILO MENDES DE OLIVEIRA. Advogado: Filipe Mendes de Oliveira (OAB/PI nº 12.321). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, por inexistir omissão no acórdão embargado.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0700001-39.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento -** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jorge Lucas de Sousa Leal Lopes (OAB/PI nº 15.842). Embargado: FRANCISCO JARDEL LIMA PEREIRA. Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas NEGAR-LHES provimento, por inexistir omissão no acórdão embargado.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2017.0001.012241-5 - Agravo de Instrumento - Origem: Oeiras /2ª Vara.** Agravante: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FONTES e outros. Advogado: Marco Aurélio Nunes de Oliveira (OAB/PI nº 10.551). Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jorge Lucas de Sousa Leal Lopes (OAB/PI nº 15.842). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer ministerial, conhecer do presente recurso, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento para conceder a gratuidade da justiça, mas mantendo-se a decisão monocrática atacada no que se refere à limitação do litisconsórcio multitudinário e desmembramento do processo.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2017.0001.013524-0 - Apelação Cível - Origem: Teresina/1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.** Apelante: FRANCISCO ALBERTO MONTEIRO DE BRITO. Advogados: Henrique Veloso Alves (OAB/PI nº 7.468) e outra. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença recorrida, pelos seus próprios fundamentos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Por fim, determina-se a majoração em 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios sobre valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2018.0001.003254-6 - Apelação/Reexame Necessário - Origem: Picos/2ª Vara.** Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Evaldo Martins Rosal Pádua (OAB/PI nº 15.876). Apelada: PATRICIA DE SOUSA CARVALHO REIS. Advogados: Ortiz Coelho da Silva e outros (OAB/PI nº 13.459) e outros. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer da Apelação, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença recorrida em todos os seus termos, ficando prejudicado o reexame necessário.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2018.0001.003696-5 - Apelação Cível - Origem:**

Parnaguá/Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI. Advogado: Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI nº 4.521). Apelado: TÂNIA MARIA PAIVA DA CUNHA. Advogado: Francisco Valmir de Souza (OAB/PI nº 6.187). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, reconhecer a incompetência absoluta desta Corte para o julgamento do presente Recurso Ordinário, e determinar, por consequência, a remessa dos autos a uma das Turmas Recursais, com base no art. 2º da Lei nº 4.838/96, precedendo-se à respectiva baixa no sistema processual eletrônico.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2017.0001.013850-2 - Mandado de Segurança -** Impetrantes: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA e outros. Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155). Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e COMANDANTE GERAL PM. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do *mandamus*, deferir a gratuidade da justiça e CONCEDER A SEGURANÇA pleiteada, para garantir aos Impetrantes o direito à percepção de auxílio-alimentação próprio dos policiais militares do Estado do Piauí, a partir do ajuizamento da ação mandamental.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2018.0001.003331-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível - Origem: Barro Duro/Vara Única.** Embargante: MUNICÍPIO DE MADEIRO - PI. Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros. Embargado: M. DA C. P. SOUSA LIVROS ME. Advogados: Glennylson Leal Sousa (OAB/PI nº 5.889) e outro. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, por inexistir omissão no acórdão embargado.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2018.0001.000582-8 - Apelação Cível - Origem: Campinas do Piauí/Vara Única.** Apelante: JESSE TEIXEIRA DA SILVA. Advogado: Claudi Pinheiro de Araujo (OAB/PI nº 264-B). Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI. Advogado: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI nº 1.349). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença recorrida, pelos seus próprios fundamentos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Por fim, determina-se a majoração em 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça.**Processo: 2018.0001.004329-5 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento 2018.0001.004329-5 -** Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. Procurador do Município: José Luizilo Frederico Júnior (OAB/PI nº 7.092). Agravado: GIZELLE ANDRADE DA SILVA. Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970). **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, manter a decisão ora recorrida e NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno interposto pelo Agravante.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2018.0001.004068-3 - Apelação Cível - Origem: Picos/2ª Vara.** Apelante: JÚLIA AMÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LINHARES e outros. Advogados: Ayla Barbosa Lima (OAB/PI nº 9.275) e outros. Apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI. Advogado: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200) e outros. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância como parecer Ministerial, conhecer e NEGAR PROVIMENTO a apelação, uma vez que acertado o reconhecimento da prescrição no caso concreto, pelo MM. Juiz *a quo*.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2018.0001.002903-1 - Conflito de competência - Origem: Parnaíba /4ª Vara.** Suscitante: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Suscitado: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente conflito negativo de competência e julgá-lo PROCEDENTE, declarando-se a competência do juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI, para julgamento da Ação de Usucapião nº 0004035-49.2011.8.18.0031. Oficie-se os juízos suscitantes e suscitado para ciência imediata da decisão. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 2017.0001.003671-7 - Mandado de Segurança -** Impetrante: CLIDENOR DE BRITO CASTRO. Advogado: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outros. Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ e SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA DA SEADPREV. Litisconsorte Passivo: Fundação Piauí Previdência. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, confirmando-se a medida liminar, REJEITAR as preliminares de ilegitimidade passiva e decadência e CONCEDER A SEGURANÇA para tornar sem efeito a Portaria nº 21.000-565/5016, na parte referente aos cálculos dos proventos do servidor Clidenor de Brito Castro, determinando-se às autoridades impetradas que procedam a sua retificação, respeitando-se a integralidade da última remuneração percebida na atividade, de acordo com o parecer ministerial. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.016/2009.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).** Impedido(s): não houve. **Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Dra. Clotilde Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA:2018.0001.003155-4 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança 2017.0001.013447-8,a pedido da parte Agravada; 2017.0001.011704-3 - Mandado de Segurança,a pedido da parte Impetrante.** O que, para constar, eu, _____, (Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. 0704132-57.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

0704132-57.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante : MARIA DAS GRAÇAS NEVES LIMA representada por JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA
Advogada: Luana Nunes Maia Barros (OAB/PI nº 12.417)
1ª Agravada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Procurador da FMS: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI nº 7.489)
2os Agravados: SECRETARIA DE SAÚDE e ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Mauricio Cezar Araujo Fortes (OAB/PI nº 16.150)
3o Agravado: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Diretor Jurídico: Leonardo Airtom Pessoa Soares (OAB/PI nº 4.717)
4os Agravados: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Relator: Oton Mário José Lustosa Torres
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASFERÊNCIA HOSPITALAR. REALIZADA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL. AFASTADA. PERDA DO OBJETO. NÃO CONFIGURADA. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.
1. Não obstante haver solidariedade entre a União, Estados e Municípios, cabe ao autor (agravado) escolher contra quem deseja demandar. Não integrando a União o polo passivo da presente lide, a competência para processamento e julgamento é da Justiça Comum Estadual.
2. O cumprimento de decisão judicial de caráter satisfativo não configura hipótese de extinção do processo sem resolução do mérito por perda superveniente do objeto. Isso porque, o procedimento cirúrgico somente se tornou possível após intervenção judicial e a possível revogação da decisão liminar, muito embora não enseja o retorno das partes ao estado anterior, afastaria os efeitos jurídicos da decisão.
3. O pedido formulado nos autos consiste em medida protetiva à saúde, fundamentada em normas e direitos fundamentais de eficácia imediata. Não se pode negar, outrossim, que o direito à saúde é dos bens jurídicos mais importantes protegidos pelo ordenamento vigente, porquanto, num Estado Democrático de Direito, não há interesse maior do que a vida de seus cidadãos, estando este acima de qualquer outro interesse público, notadamente aos que apresentam caráter nitidamente financeiro/orçamentário.4 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª** Câmara de Direito Público**, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em DAR PROVIMENTO ao presente agravo de instrumento confirmando a decisão monocrática proferida neste recurso (Id. Nº 85179 pág. 1/7).

9.2. AC 0709011-10.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0709011-10.2018.8.18.0000
0709011-10.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente/ Vara Única
Apelante: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CDC. PESSOA IDOSA E ANALFABETA. HIPOSSUFICIÊNCIA. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE/INVALIDADE DA RELAÇÃO JURÍDICA. OFENSA AO ART. 595 DO CC. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS. APELO CONHECIDO E PROVIDO.
1 - O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras. (Súmula 297 do STJ).
2 - Reconhecida a hipossuficiência do consumidor, pessoa humilde, idosa e analfabeta, faz ele jus ao benefício da inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC.
3 - Invalidade da relação contratual entabulada entre as partes. Infringência ao art. 595 do CC.
4 - Condenação da instituição financeira ao pagamento de indenização pelos danos materiais causados, com restituição em dobro do que fora descontado indevidamente.
5 - Condenação do banco recorrente ao pagamento de indenização pelos danos morais, que se revelam *in re ipsa,* no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), vez que razoável e compatível com o que ora se apresenta.
6- Condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas e honorários advocatícios sucumbenciais, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, percentual que contempla a inversão do ônus da sucumbência e a majoração em sede recursal (art. 85, §11, CPC/2015).
7 - Recurso conhecido e provido, para reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para reformar a sentença e julgar totalmente procedente a ação proposta, para desconstituir o contrato de empréstimo consignado nº 763422312 com imediato cancelamento dos descontos indevidos. Em consequência, pela condenação da instituição financeira apelada à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado no benefício previdenciário da apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor total da condenação. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa.

9.3. PROCESSO Nº: 0709767-19.2018.8.18.0000

PROCESSO Nº: 0709767-19.2018.8.18.0000
CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
ASSUNTO(S): [Assistência Judiciária Gratuita]
AGRAVANTES: MARIA AUGUSTA PINTO DO NASCIMENTO, MARIA AUXILIADORA DA SILVA, MARIA DA CONCEICAO SALES CRUZ, MARIA DA PAIXAO SOUSA SILVA, MARIA DALVA XAVIER DE BRITO PEREIRA, MARIA DE FATIMA HOLANDA DA SILVA, MARIA DE

FATIMA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, MARIA DE JESUS ALVES BITENCOURT GOMES
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUI
RELATOR : DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
ÓRGÃO: : 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE SEM OPORTUNIZAÇÃO DE CONTRADITÓRIO. VIOLAÇÃO DO QUE DISCIPLINA O ART. 99 §2º DO CPC/15. INSTRUMENTAL PARCIALMENTE DEFERIDO.
1. Preceitua o art. 99, §2º, do CPC/2015 que o "*juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, **devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos***". Compulsando os autos, verifico que os recorrentes tiveram o benefício indeferido de plano, sem que o d. juízo de 1º grau lhes oportunizasse prazo para se manifestarem e comprovarem que merecem a percepção da justiça gratuita (*error in procedendo*).
2. Nessas circunstâncias, imperiosa a reforma da decisão atacada, para que, antes de indeferir o benefício da justiça gratuita, o d. juízo a quo conceda oportunidade para que os agravantes comprovem a sua hipossuficiência.
3. Recurso parcialmente provido.
***DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª** Câmara de Direito Público**, à nanimidade, em dar provimento, em parte, ao recurso, para determinar que o d. juízo de 1º grau oportunize aos autores/agravantes prazo para produzirem as provas necessárias referentes à gratuidade judiciária pretendida, antes da apreciação do pedido formulado na petição inicial.** Oficie-se o d. juízo de 1º grau para ciência e cumprimento desta decisão, fazendo-se acompanhar a respectiva cópia. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.*

9.4. AP 0708944-45.2018.8.18.0000

0708944-45.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelantes: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e outros
Advogados: Diego Luiz Santos Fortes de Carvalho (OAB/PI nº 5.949) e outros
Apelado: GERVÁSIO COSTA NETO
Advogados: Ulisses de Oliveira Sales (OAB/PI nº 4.017) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DEMANDA EMINENTEMENTE PETITÓRIA. AUSÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA POSSE ANTERIOR DO AUTOR SOBRE O IMÓVEL EM LITÍGIO. ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADE. INSATISFATÓRIA PARA A PROVA DA POSSE. RECURSO PROVIDO.
1. O art. 1.196 do CC/02 nos dá indiretamente o conceito de posse. Preceitua o referido dispositivo que "*considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade*". Já o art. 1210 §2º, assevera que "*não obsta à manutenção ou reintegração na posse a alegação de propriedade, ou de outro direito sobre a coisa*". Assim, o resultado da Ação de Reintegração de Posse não impede eventual discussão a respeito da propriedade do imóvel.
2. Em demandas possessórias, a discussão acerca da propriedade do bem é despicienda. O que deve ficar comprovado é a posse anterior do autor, objeto do esbulho ou da turbação pelo réu.
3. Versando as alegações do autor sobre matéria eminentemente petitória e não conseguindo ele com fatos concretos provar a sua posse sobre o imóvel em litígio, a exceção do domínio não se prestará a tal mister (art. 557 e 561 do CPC).
4. Recurso provido para julgar improcedente o pleito autoral.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, para reformar a sentença vergastada e julgar improcedente o pleito autoral, ante a ausência de provas acerca da posse autoral sobre o terreno em litígio, nos termos do art.373, I, do CPC. Inverteram os honorários sucumbenciais, estes fixados no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Deixaram de fixar honorários sucumbenciais recursais em razão do provimento dado ao apelo. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa e arquive-se.

9.5. AP 0708895-04.2018.8.18.0000

0708895-04.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante MARIA DAS GRAÇAS ROCHA OLIVEIRA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogados: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. VALIDADE DO CONTRATO. INOCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. MANUTENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
1 - A instituição financeira recorrida se desincumbiu do ônus de provar a existência e validade do contrato firmado entre as partes. Ademais, há comprovação de que a quantia objeto do empréstimo fora disponibilizada na conta-corrente da autora/apelante.
2 - Não há que se falar em ocorrência de fraude ou em surpresa quanto aos descontos realizados no benefício previdenciário da autora/apelante. Portanto, não merece a autora/apelante qualquer indenização, pois ausente ato ilícito praticado pela instituição financeira.
3 - Apelação desprovida.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Em razão da sucumbência recursal e levando em consideração o trabalho adicional realizado nesta jurisdição, majoraram os honorários advocatícios para 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa (art.85, §§ 2º e 11º, do CPC/2015) em favor do causídico da parte apelada, com a exigibilidade suspensa nos termos do art.98, § 3º do CPC, diante da gratuidade da justiça. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.

9.6. AP 0704524-94.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0704524-94.2018.8.18.0000
APELANTE: MARIA ACELINA DA CONCEICAO AQUINO
Advogado(s) do reclamante: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO, FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA
APELADO: BANCO CIFRA S.A.

Advogado(s) do reclamado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, CLEBERT DOS SANTOS MOURA
RELATOR(A): Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÕES CÍVEIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. JULGAMENTO CONJUNTO. CONTRATOS DIVERSOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO CDC. INEXISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. RECURSOS NÃO PROVIDOS.
1 - O julgamento conjunto de processos não exige a conexão entre as causas.
2 - Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor, conforme orienta a Súmula n. 297 do STJ: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras."
3 - Resta evidente, também, segundo as regras ordinárias de experiência, a hipossuficiência da autora/ 1ª apelante - pessoa, analfabeta e idosa - em face da instituição financeira 2ª apelante. Por isso, a autora/1ª apelante faz jus ao benefício da inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC.
4 - Não apresentados os contratos entabulados entre as partes, a instituição financeira não se desincumbiu do ônus de comprovar a existência das relações jurídicas.
5 - Assim, impõe-se a condenação do banco fornecedor do serviço ao pagamento de indenização por danos morais, que se constituem *in re ipsa*, e a devolução em dobro da quantia que fora indevidamente descontada (repetição do indébito - art. 42, parágrafo único, do CDC).
6 - No que se refere ao *quatum* indenizatório relativo aos danos morais, entende-se que o montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) é razoável e compatível com o caso em exame.
7 - Recursos não providos.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao primeiro e ao segundo recurso. Preclusas a vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao juízo de origem.

9.7. 0705739-08.2018.8.18.0000 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 070425470.2018.8.18.0000

0705739-08.2018.8.18.0000 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 070425470.2018.8.18.0000
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510)
Agravado: HENRICUS JOHANNES MARIA AERNOUDTS
Advogado: Mario Luciano Do Nascimento (OAB/RS 31.418)
Relator: Oton Mário José Lustosa Torres
EMENTA:
AGRAVO INTERNO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROBABILIDADE DE PROVIMENTO DO RECURSO. PRESENTE. *PERICULUM IN MORA. DEMONSTRADO.* RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Restando demonstrados os requisitos necessários à atribuição de efeito suspensivo ao recurso, não há que se falar em reforma da decisão monocrática que deferiu o pedido liminar.
2. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª *Câmara de Direito Público****, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao presente agravo interno.*** *Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.*

9.8. AI 0703998-30.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0703998-30.2018.8.18.0000
AGRAVANTE: MARIA NERCI DO BONFIM SOUSA
Advogado(s) do reclamante: LARISSA BRAGA SOARES DA SILVA
AGRAVADO: BANCO CETELEM S.A.
RELATOR(A): Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS JUSTIÇA GRATUITA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A FALTA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GRATUIDADE. RECURSO PROVIDO.
1. O d. juízo de 1º grau, em sua decisão, não destacou qualquer fato que obstaculizasse o deferimento do benefício. Ainda, pela questão posta à apreciação do juízo de origem, em que se busca a declaração da inexistência do suposto contrato firmado entre as partes e a indenização por danos morais e materiais, não há dados que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade
2. Quanto ao suposto abuso no uso do procedimento comum, prevalece o entendimento de que inexiste obrigatoriedade na propositura da ação perante os Juizados Especiais Cíveis.
3. Mantenho a decisão liminar recursal e dou provimento ao recurso, para cassar a decisão agravada.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, mantiveram a decisão liminar recursal (Id nº 83729 pág. 1/5) e DERAM PROVIMENTO ao recurso para cassar a decisão agravada (Id. 82307).

9.9. 0708973-95.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

0708973-95.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA
Advogados: Marlio Da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) e outro
Apelada: FRANCILEIDE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogados: Mauricio Azevedo De Araújo (OAB/PI nº 7.835) e Ruane Valentim Cardoso (OAB/PI nº 13.706)
Relator: Oton Mário José Lustosa Torres
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE PAGAMENTO DE PROVENTOS. ÔNUS PROBATÓRIO DO RÉU. DESNECESSIDADE DE INCLUSÃO DO DIREITO AO PAGAMENTO DA VERBA SALARIAL DEVIDA À APELADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA COMO "RESTOS A PAGAR". RECURSO DESPROVIDA.
1. A ausência de ato administrativo de inclusão do direito ao pagamento da verba salarial devida à apelada na Lei Orçamentária como "restos a pagar" não pode obstaculizar o pagamento das verbas salariais por parte do ente público ora apelante.
2. Compete aos entes da administração pública manter registro dos pagamentos efetuados a título remuneratório dos seus servidores em atenção aos princípios da eficiência e da segurança jurídica.
3. Não se desincumbindo de afastar a alegação de ausência de pagamento de verbas remuneratórias formulada pelo servidor público, impõe-se a manutenção da sentença que condena a administração pública a efetuar o pagamento.

4. Apelação desprovida.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª** Câmara de Direito Público**, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao presente apelo. Em razão da sucumbência recursal e levando em consideração o trabalho adicional realizado nesta jurisdição, majoraram os honorários advocatícios para 15% (quinze por cento) do valor da condenação (art. 85, §3º, I e §11 do CPC/2015) em favor do causídico da parte apelada.

9.10. AP 0708919-32.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0708919-32.2018.8.18.0000
APELANTE: MARIA FIRMINA DA CONCEICAO
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado(s) do reclamado: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE, MARIANA MARIA DE MOURA PAES BARRETO
RELATOR(A): Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DESATENDIMENTO Á DECISÃO DE EMENDA À INICIAL NA ORIGEM. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
1 - Determinada a emenda à inicial e não tendo a parte apresentado recurso em face da respectiva decisão, encontram-se preclusas as matérias ali decididas. Nesse contexto, não pode o juízo *ad quem* reexaminar tais questões em sede apelatória.
2 - Não atendida a determinação de emenda à petição inicial e sem qualquer irresignação recursal da parte autora, resta preclusa a matéria, sendo correta a sentença que determina a extinção do feito sem resolução do mérito (arts. 485, I, e 321, parágrafo único, ambos do CPC).
3 - Resta destacar, ainda, que, em casos tais, não há necessidade de intimação pessoal.
4 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. Preclusas as vias, dê-se baixa e arquive-se.

9.11. 0702475-80.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança

0702475-80.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: VILCLENIA DE SOUSA BEZERRA
Advogada: Vilclenia de Sousa Bezerra (OAB/PI nº 10.954)
Impetrado: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo Necessário: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864)
Relator: Oton Mário José Lustosa Torres
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. NOMEAÇÃO DA IMPETRANTE. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PRETERIÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO VIOLAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. SEM AFRONTA À INICIATIVA LEGISLATIVA PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. SEGURANÇA CONCEDIDA.
1. Não há vedação à concessão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública ao autor que busca sua nomeação e posse em cargo público, em razão de aprovação em concurso público. Precedentes do STJ.
2. O STF fixou tese em repercussão geral, segundo a qual o direito subjetivo à nomeação em razão de concurso público depende da comprovação de existência de preterição em uma das seguintes formas: i) Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas previsto no edital (RE 598.099); ii) Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação (Súmula 15 do STF); iii) Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos aprovados fora das vagas de forma arbitrária e imotivada por parte da administração.
3. Para o STJ, igualmente há direito subjetivo à nomeação quando surgirem novas vagas e houver manifestação inequívoca da administração sobre a necessidade de seu provimento, desde que inexista prova de restrição orçamentária ou de qualquer outro obstáculo de ordem financeira, a ser provado pelo poder público, para tal nomeação (MS 22.813/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/06/2018, DJe 22/06/2018).
4. Diante da existência de cargo vago e da contratação precária de terceiros para o desempenho das mesmas funções, de rigor a imediata nomeação da impetrante.
4. O exame da legalidade dos atos administrativos pelo Poder Judiciário não viola o princípio da separação de Poderes, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
5. Segurança concedida.
***DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª** Câmara de Direito Público**, à unanimidade, em CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA para determinar à autoridade coatora que nomeie e, comprovados os requisitos necessários ao exercício do cargo, dê posse à impetrante, VILCLENIA DE SOUSA BEZERRA, para o cargo de Professor Classe "SL" Letras/Português com lotação na 9ª Gerência regional de Educação do Estado do Piauí.** *Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei n. 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Condenaram o Estado do Piauí a ressarcir as custas iniciais antecipadas pela impetrante. Expeça-se mandado de cumprimento, com cópia do acórdão.*

9.12. 0701911-04.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

0701911-04.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Embargada: CLEUDIA MARIA DOS SANTOS
Advogados: Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803) e outro
Relator: Oton Mário José Lustosa Torres
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. PRIMEIRA MATÉRIA NÃO DISCUTIDA NA APELAÇÃO. PRECLUSÃO. INOVAÇÃO RECURSAL QUE NÃO SE ADMITE. SEGUNDA MATÉRIA EXPRESSAMENTE ENFRENTADA. REDISCUSSÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE OBJETO. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.
1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se (art. 1.022 do CPC).
2 - É incabível a interposição dos aclaratórios para discussão de matéria nova, a qual não foi ventilada em nenhum momento quando da análise

do recurso de apelação. Configurada a preclusão consumativa.
3 - Não é permitida a rediscussão da causa em sede de embargos declaratórios.
4 - Inviável a análise do prequestionamento, por ausência de objeto, quando o embargante não indica o dispositivo legal violado ou deixa de não apresentar argumentos fáticos ou jurídicos específicos para fundamentar o inconformismo.
5 - Embargos de declaração não providos.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª** Câmara de Direito Público**, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios.** Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se**.

9.13. 0705489-72.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança

0705489-72.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: SOLANGE APARECIDA RIBEIRO LOPES DE AMORIM
Advogado: HERNAN ALVES VIANA (OAB/PI nº 5.954)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891)
Relator: Oton Mário José Lustosa Torres
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. NOMEAÇÃO DA IMPETRANTE. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PRETERIÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO VIOLAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. SEM AFRONTA À INICIATIVA LEGISLATIVA PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. SEGURANÇA CONCEDIDA.
1. O STF fixou tese em repercussão geral, segundo a qual o direito subjetivo à sua nomeação depende da comprovação de existência de preterição em uma das seguintes formas: i) Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas previsto no edital (RE 598.099); ii) Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação (Súmula 15 do STF); iii) Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos aprovados fora das vagas de forma arbitrária e imotivada por parte da administração.
2. Para o STJ, igualmente há direito subjetivo à nomeação quando surgirem novas vagas e houver manifestação inequívoca da administração sobre a necessidade de seu provimento, desde que inexista prova de restrição orçamentária ou de qualquer outro obstáculo de ordem financeira, a ser provado pelo poder público, para tal nomeação (MS 22.813/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/06/2018, DJe 22/06/2018).
3. Diante da existência de cargo vago e da contratação precária de terceiros para o desempenho das mesmas funções, de rigor a imediata nomeação da impetrante.
4. O exame da legalidade dos atos administrativos pelo Poder Judiciário não viola o princípio da separação de Poderes, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
5. Segurança concedida.
***DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª** Câmara de Direito Público**, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA para determinar à autoridade coatora que nomeie e, comprovados os requisitos necessários ao exercício do cargo, dê posse à impetrante, SOLANGE APARECIDA RIBEIRO LOPES DE AMORIM, para o cargo de Professor Classe "SL" Letras/Português com lotação na 10ª Gerência regional de Educação do Estado do Piauí.** Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei n. 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Condenaram o Estado do Piauí a ressarcir as custas iniciais antecipadas pelos impetrantes. Expeça-se mandado de cumprimento. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.*

9.14. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0703759-26.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0703759-26.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: EVA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS
Advogado(s) do reclamante: JOSÉ LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO, NAYRON LIMA BRANDAO MIRANDA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. AUSÊNCIA DO REENQUADRAMENTO E DO REAJUSTE VENCIMENTAL DETERMINADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.560/2014. OMISSÃO CONFIGURADA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA REFERIDA LEI. ALEGAÇÃO DE DESRESPEITO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. NÃO ACOLHIDAS. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA NOS TERMOS DA LEI Nº 6.856/2016.
I.O simples cumprimento da lei relativa ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários e as consequentes progressões funcionais não são considerados aumentos remuneratórios, haja vista que se referem a alterações funcionais, concedidas de forma individual, nos termos das condições legais estabelecidas para cada servidor.
II. A Impetrante continua posicionada em sua carreira em nível abaixo do que deveria estar se reenquadrada com base em seu tempo de serviço, como determina a Lei Estadual nº 6.560/14, e, por consequência, com vencimento inferior ao que deveria perceber, merecendo, portanto, ser reenquadrada.
III. A questão referente à implementação do reenquadramento nos contracheques dos servidores, em decorrência da edição da Lei Estadual nº 6.560/2014 fora enfrentada pelo Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça, firmando o entendimento de que a ausência de previsão orçamentária para a implantação de reajuste vencimental previsto em lei não consiste em justificativa idônea para o Estado exonerar-se da obrigação, sob pena de condicionar o cumprimento de disposições legais, que asseguram direito aos servidores públicos, à discricionariedade do gestor público.
IV. Impõe-se a concessão da segurança pleiteada para que a Impetrante seja reenquadrada nos termos da legislação vigente (Lei Estadual nº 6.856/16 - precedentes TJPI).
V. Segurança parcialmente concedida.
***DECISÃO**: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em conceder parcialmente a Segurança pleiteada, para determinar às autoridades coatoras a implantação em folha do reenquadramento da impetrante, com a observância do art.2º da Lei n. 6.560/2014, na redação dada pela Lei nº 6.856/2016, então vigente. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art.25 da Lei n. 12.016/09. Custas pela impetrada.*

9.15. 0704305-81.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0704305-81.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: CARLOS AUGUSTO BUCAR FILHO

Advogado(s) do reclamante: PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO
IMPETRADO: JUÍZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO, LUIZA EMILIANA QUEIROZ NEIVA
RELATOR(A): Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. PEDIDO DE ADIAMENTO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO. SEGURANÇA DENEGADA.
1. O juiz deve designar a audiência de conciliação ou mediação caso preenchidos os requisitos da petição inicial (Art. 334 do CPC).
2. O magistrado deve, em regra, **designar** audiência de conciliação ou mediação e o não comparecimento da parte acarreta tão somente o prosseguimento do feito com início do prazo para oferecimento de contestação. Assim, as partes não tem direito subjetivo ao adiamento da audiência preliminar em razão de impossibilidade de comparecimento. Para tanto, o próprio código franqueou à parte a possibilidade constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, §10º, do CPC).
3. Segurança denegada.
DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, por maioria de votos, denegaram a segurança pleiteada. Custas pela impetrante. Sem honorários, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa e arquive-se. Vencido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*

9.16. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0708764-29.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0708764-29.2018.8.18.0000
APELANTE: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s) do reclamante: CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO
APELADO: KARLOS HYGOR MONTEIRO PIRES, ROSIMAY PEREIRA MONTEIRO
Advogado(s) do reclamado: ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO
RELATOR(A): Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. SITUAÇÃO CONSOLIDADA NO TEMPO. FATO CONSUMADO. PRECEDENTES. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. REEXAME NECESSÁRIO. SENTENÇA MANTIDA.
1 - Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior. Súmula nº 05 TJ/PI.
2 - Situação consolidada no tempo que impõe a aplicação da teoria do fato consumado, com a manutenção da sentença. Precedentes: STJ e TJPI.
3 - Recurso desprovido. Em sede de remessa de ofício, sentença mantida.
DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em CONHECER do recurso e nego-lhe provimento. Em sede de remessa de ofício, mantenho a sentença em todos os seus termos. Intimem-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.*

9.17. HABEAS CORPUS - 0709352-36.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS CRIMINAL - 0709352-36.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
PACIENTE: MARIA CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO
IMPETRADO: JUIZ DA 1 VARA DA COMARCA DE FLORIANO
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Ementa
HABEAS CORPUS. CRIME TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ENCERRADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.
1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. Encontra-se superada qualquer arguição de excesso de prazo na clausura quando encerrada a instrução. Inteligência da Sumula n 52 do C.STJ.
3.Condições pessoais favoráveis do paciente, como primariedade, residência fixa e ocupação lícita, por si só, não têm o condão de evitar a segregação cautelar, quando persistirem os motivos ensejadores da prisão preventiva
4. Ordem denegada. Decisão unânime.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetida a paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).
Impedido(s): Não houve.
Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de dezembro de 2018.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator

9.18. HABEAS CORPUS 0709190-41.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS CRIMINAL No 0709190-41.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: WANDERSON VIANA LIMA
Advogado(s) do reclamante: JOSE BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: JUIZ DA 2 VARA CRIMINAL DE PARNAIBA-PI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO MAJORADO. CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA. SUPERVENIENCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PACIENTE PRESO POR

NOVO TÍTULO . EVENTUAL CONSTRANGIMENTO ILEGAL. SUPERADO. PREJUDICIALIDADE. PERDA DE OBJETO DA IMPETRAÇÃO EVENTUAL.
1. A superveniente prolação de sentença penal condenatória prejudica o exame da tese vertida no *mandamus*acerca de eventual ausência de fundamentação idônea no decreto prisional para a mantença da segregação cautelar, tendo em vista, que um novo título justifica o encarceramento.
2. In casu, a instrução criminal já foi concluída e prolatada a sentença penal condenatória, restando superado e prejudicado o exame da tese vertida no *mandamus* acerca de eventual ausência de fundamentação idônea para a mantença da segregação cautelar, tendo em vista, que um novo título justifica o encarceramento.
4. Ordem julgada prejudicada quanto a tese de ausência de fundamentação do decreto prisional. Decisão unânime.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, JULGAR PREJUDICADO o *Habeas Corpus* quanto a tese de falta de fundamentação do decreto prisional, ante a modificação da situação fático-processual do Paciente.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).
Impedido(s): Não houve.
Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de dezembro de 2018.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Presidente/Relator

9.19. APELAÇÃO CRIMINAL - 0708659-52.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0708659-52.2018.8.18.0000
APELANTE: BENÍCIO OLIVEIRA SILVA, EDSON GABRIEL SOUSA FIALHO
Advogado(s) do reclamante: MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO, JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A ROUBO MAJORADO. DELITO PRATICADO COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO E EM CONCURSO DE PESSOAS. PALAVRA FIRME DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS. CONFISSÃO DOS ACUSADOS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. INADMISSIBILIDADE. PEDIDO PARA RECORRER EM LIBERDADE. ANÁLISE EM SEGUNDO GRAU EM APELAÇÃO CRIMINAL. IMPOSSIBILIDADE. ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO MAJORADO PRATICADO COM GRAVE AMEAÇA. APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. IMPOSSIBILIDADE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. NECESSIDADE.
1. Não há que se falar em absolvição, quando restar comprovada a autoria e materialidade do crime de roubo majorado, praticado com o uso de arma de fogo e em concurso de duas pessoas, através das declarações firmes da vítima, das testemunhas, além da confissão dos apelantes, dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial.
2. A palavra da vítima em crimes dessa espécie ganha relevo probatório, tendo em vista, que não há motivo para que a mesma procure condenar um inocente em detrimento do verdadeiro culpado.
3. A pretensão de recorrer em liberdade deve ser dirigida ao juiz de primeira instância, ou, em caso de ilegalidade da manutenção da prisão cautelar pelo juiz monocrático, ao Tribunal por meio de Habeas Corpus, não havendo previsão para a turma julgadora o fazê-lo no julgamento do recurso, por ser medida inócua.
4. As medidas socioeducativas previstas na Lei nº 8.069/90, têm caráter educativo e não sancionador, porquanto objetivam sempre a recuperação do menor com vistas a reeducá-lo e, via de consequência, torná-lo apto ao convívio social.
5. Estando devidamente fundamentada a decisão que, ao verificar a presença de autoria e materialidade, através das declarações firmes da vítima, das testemunhas e da confissão dos apelantes, dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial, aplicou aos menores infratores a medida sócio-educativa de internação, em razão de restar demonstrada a necessidade da medida ante o cometimento de ato infracional praticado com grave ameaça contra a pessoa.
6. In casu, Não há como se acatar os pedidos dos apelantes de substituição da medida socioeducativa por prestação de serviços à comunidade, tendo em vista, que o ato infracional equiparado a roubo majorado atribuído aos menores infratores, foi praticado com grave ameaça, restando, desta forma, demonstrado que a medida socioeducativa de internação se faz necessária para adequação dos menores infratores aos hábitos e costumes aceitos no convívio social.
7. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos. Decisão unânime.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).
Impedido(s): Não houve.
Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de dezembro de 2018.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Presidente/Relator

9.20. HABEAS CORPUS CRIMINAL No 0709652-95.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0709652-95.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA/PI
PACIENTE: Pedro Afonso Oliveira Alves
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA:HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA.

MODUS OPERANDI. NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA.
1. Inexiste coação ilegal na decisão que converteu a prisão em flagrante do paciente em prisão preventiva a fim de restabelecer a tranquilidade social diante da gravidade em concreto da conduta, tendo em vista o modus operandi utilizado para a prática do crime em tela.
2.Primariedade, residência fixa e ocupação lícita, por si sós, são insuficientes para configurar alteração substancial dos fatos que ensejaram a segregação cautelar.
3. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com a Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).
Impedido(s): Não houve.
Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de dezembro de 2018.

9.21. APELAÇÃO CRIMINAL No 0706255-28.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0706255-28.2018.8.18.0000
APELANTE: MATHEUS DA SILVA DELMONTE, JEFFERSON MOURA DA SILVA
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. JULGAMENTO CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. NÃO CONFIGURADO. ADESÃO À CONCLUSÃO CONDIZENTE COM A FRAGILIDADE DOS DEPOIMENTOS PRESTADO EM JUÍZO. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA.RECURSO IMPROVIDO.
1.Concordando ou não com o resultado do julgamento, o certo é que a decisão tomada pelos jurados representou a adesão a uma conclusão condizente com a fragilidade dos depoimentos prestados em Juízo, bem como em respeito ao princípio do in dubio pro reo.
2. Incumbe à acusação o inteiro cabimento da carga probatória a sustentar a imposição de uma sentença condenatória, uma vez que todos são presumidamente inocentes, de forma que havendo dúvida razoável acerca da culpa do acusado, deve sempre prevalecer a inocência presumida.
3.Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer e NEGAR PROVIMENTO aorecurso, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. José Ribamar Oliveira (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).
Impedido(s): Não houve.
Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de dezembro de 2018.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Presidente/Relator

9.22. AGRAVO INTERNO No 0708965-21.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
AGRAVO INTERNO (1208) No 0708965-21.2018.8.18.0000
AGRAVANTE: JOSE DOS REIS GIL
Advogado(s) do reclamante: ATILA GOMES FERREIRA, CIRO DAHER DE FREITAS MENDES
AGRAVADO: XXX
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: AGRAVO INTERNO EM SEDE DE HABEAS CORPUS.
1. O Agravo Interno restou prejudicado, dado o julgamento de mérito do Habeas Corpus.
2. Agravo interno prejudicado.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, JULGAR PREJUDICADO o Agravo Interno nº 0708965-21.2018.8.18.0000, em razão do julgamento de mérito do Habeas Corpus nº 0704427-94.2018.8.18.0000.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).
Impedido(s): Não houve.
Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de dezembro de 2018.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Presidente/Relator

9.23. HABEAS CORPUS No 0708559-97.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS (307) No 0708559-97.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: JOFRAN SANTOS MOURA
Advogado(s) do reclamante: RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO ILICITO DE ENTORPECENTES E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO COM UMERAÇÃO PICOTADA. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE GENÉRICA DA CONDUTA DO ACUSADO, NÃO INDICAÇÃO CONCRETA DE QUALQUER REQUISITO DO ART. 312, DO CPP E REFERÊNCIA SOBRE A MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA FUNDAMENTAR DECRETO PREVENTIVO. FUNDAMENTAÇÃO

INIDÔNEA PARA MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. MEDIDAS ADEQUADAS E SUFICIENTES.
1. A prisão preventiva somente se justifica quando a presença dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal é demonstrada com base em fatores concretos extraídos dos elementos de convicção colacionados aos autos do inquérito policial e/ou da ação penal ajuizada contra o acusado.
2. *In casu*, resta configurado o constrangimento ilegal da prisão cautelar do réu, tendo em vista, a falta de fundamentação idônea do Magistrado acerca da necessidade da mesma.
3. Aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V IX, do Código de Processo Penal, por se revelarem, no caso concreto, adequadas e suficientes.
4. Ordem concedida. Confirmada a liminar deferida, em todos os seus termos, ou seja, mantendo-se todas as cautelares fixadas em desfavor do paciente. Decisão unânime.
DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, voto pela concessão da ordem de** *Habeas Corpus* **em favor do paciente JOFRAN SANTOS MOURA, confirmando-se a liminarmente concedida no Plantão Judiciário, em todos os seus termos, ou seja, mantendo-se todas as cautelares fixadas em desfavor do paciente.**
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).
Impedido(s): Não houve.
Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de dezembro de 2018.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Presidente/Relator

9.24. APELAÇÃO CRIMINAL No 0703204-09.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0703204-09.2018.8.18.0000
APELANTE: FRANCISCO DEYVID CARVALHO DOS SANTOS, BARBARA FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS, DENILSON CARVALHO DOS SANTOS
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: **APELAÇÃO CRIMINAL. NOVA DOSIMETRIA DA PENA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**
1) Retificada a dosimetria, fixando-se a pena definitiva em 03 (três meses e 07 (sete) dias de detenção para a primeira apelante, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias de detenção para o segundo apelante e 03 (três) meses e 07 (sete) dias para o terceiro apelante, mantendo-se o regime aberto e a conversão das penas privativas de liberdade em restritiva de direitos para todos, cabendo ao juiz das execuções penais a realização das detrações penais.
2) Recurso conhecido e parcialmente provido.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ora interposto, fixando-se as penas definitivas em 03 (três) meses e 07 (sete) dias de detenção para a apelante Bárbara Francisca Carvalho dos Santos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias de detenção para o apelante Denilson Carvalho dos Santos e 03 (três) meses e 07 (sete) dias para o apelante Francisco Dayvid Carvalho dos Santos, mantendo-se o regime aberto e a conversão das penas privativas de liberdade em restritiva de direitos para todos, cabendo ao juiz das execuções penais a realização das detrações penais.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Dr. Raimundo Holland Moura Queiroz (Juiz Convocado pela Portaria 3383/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, em virtude da ausência justificada do Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro).
Impedido(s): Não houve.
Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de dezembro de 2018.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Presidente/Relator

9.25. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006384-0

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 2015.0001.006384-0
ORIGEM: COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA
ORGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (OAB/PI 13.864)
AGRAVADA: MARILLENE MEDEIROS DA SILVA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
CONSTITUCIONAL. AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO WRIT. PRELIMINARES DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM REJEITADAS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E EXACERBAÇÃO DOS LIMITES DA RESERVA DO POSSÍVEL. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O SUS é composto pela atuação conjunta dos entes federados, cabendo a cada um deles e de forma solidária, a responsabilidade pela prestação do serviço de saúde, como no caso em apreço, conforme Súmula n. 02 do TJPI . A partir desse entendimento, resta pacificado na jurisprudência que, em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento imprescindível à saúde de pessoa hipossuficiente portadora de doença considerada grave, tal como no caso em apreço, a ação poderá ser proposta contra quaisquer dos entes políticos. 2. O Estado em conjunto com a União e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente, não havendo necessidade, portanto, da formação de litisconsórcio entre os entes administrativos. 3. A existência do direito líquido e certo foi devidamente analisada por ocasião da concessão da ordem, sendo constatado que o pedido foi instruído com os documentos necessários à comprovação do alegado, razão pela qual não há de se falar em inadequação da via eleita. 4. O fato de o medicamento solicitado não constar na listagem oficial do Ministério da Saúde, não afasta a obrigação do ente estatal. O Protocolo do

Ministério da Saúde não pode ser usado como escusa para o ente público se isentar da obrigação constitucionalmente estabelecida. 5. A jurisprudência pátria já consolidou o posicionamento de que a imposição do judiciário com vistas a integralização do direito à saúde não viola o princípio da separação dos poderes, nem subsiste óbice legal para a manutenção do decisum impugnado, uma vez que, sopesando os valores constitucionais ora envolvidos, deve prevalecer o direito à saúde e à vida. 6. Agravo Conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do agravo interno para afastar as preliminares arguidas pelo agravante, a saber, incompetência da justiça estadual e ilegitimidade passiva ad causam e inadequação da via eleita, ao tempo em que, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada, nos termos do voto do Relator.

9.26. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005499-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005499-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: FRANCISCO GENIVAL LOPES DE MELO
ADVOGADO(S): SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA (PI004603)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. PENAL. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. MATERIALIDADE E AUTORIA NÃO COMPROVADA. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - As provas coligidas durante a instrução processual, notadamente a própria oitiva da vítima, não corroboram a versão descrita na exordial acusatória, de que ele teria praticado violência ou grave ameaça contra ela, visando a prática de ato libidinoso. Em verdade, ninguém ouvido nos autos trouxe qualquer elemento ou indício de que o apelado tenha efetivamente praticado a conduta imputada pelo Ministério Público, o que impõe serias dúvidas sobre a materialidade e a autoria. 5 - Neste contexto, a falta de provas e elementos de convicção que demonstrem sequer a ocorrência do fato, e ainda a sua prática pelo apelado, impõe ao julgador a absolvição pelo princípio in dubio pro reo, acolhido expressamente pelo Código de Processo Penal. No caso, em que pese a bem articulada peça exordial do Ministério Público, este não se desincumbiu do ônus probatório em relação à materialidade e à autoria delitiva, motivo pelo qual deve ser mantida a absolvição do apelado. 6 - Apelação conhecida e desprovida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER e DESPROVER do recurso de apelação interposto, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.

9.27. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005831-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005831-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ANA LÚCIA MENDES GABRIEL
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. FURTO SIMPLES. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADAS. CONSUMAÇÃO. POSTERIOR RECUPERAÇÃO DA RES FURTIVA. IRRELEVÂNCIA. BAGATELA. INAPLICABILIDADE. MINORANTE DE FURTO PRIVILEGIADO. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. DOSIMETRIA. PENA MÍNIMA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. MULTA. EXCLUSÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - A materialidade e a autoria delitiva estão suficientemente demonstradas nos autos, principalmente o auto de prisão em flagrante, o auto de apresentação e apreensão e o auto de restituição das mercadorias furtadas e ainda os depoimentos colacionados aos autos. Realmente, a apelante foi presa em flagrante com as bolsas furtadas. A testemunha ouvida em juízo, apesar de não ver a apelante efetivamente praticando o furto das bolsas, relata que esta se encontrava no local naquele momento, sendo a principal suspeita de ter cortado o plástico e subtraído as mercadorias das barracas. Assim, entrou em contato com a dona da barraca, que comunicou o fato a polícia. Esta, de posse das informações, efetuou diligências para encontrar a suspeita, tendo efetivamente encontrado-a com as bolsas furtadas. A propósito, no momento da prisão em flagrante, ouvida perante a autoridade policial, ela confessou a prática delitiva. 2 - O furto é um delito material, que se consuma com a mera subtração da coisa alheia móvel. Assim, basta o agente se apossar da res furtiva, para tornar ipso facto consumado o delito de furto (apprehensio ou amotio), ainda que seja possível à vítima retomá-lo, por ato seu ou de terceiro, em virtude de perseguição imediata. Por esse motivo, nem mesmo o flagrante obsta a consumação do furto, desde que já tenha havido o apossamento pelo agente, sendo irrelevante, a propósito, o tempo de permanência com a coisa subtraída ou ainda a sua posterior recuperação. 3 - Impossível, in casu, a incidência do princípio da insignificância. Realmente, no caso dos autos, destaca-se desde logo o significativo valor da res furtiva, 17 (dezessete) bolsas femininas, o que afasta a exigida inexpressividade da lesão jurídica, sobretudo considerando as condições da vítima. Acrescente-se ainda que, para a prática delitiva, a apelante aguardou pacientemente próximo à barraca da vítima, aguardando o momento em que o vigia saiu do local, para subtrair furtivamente as bolsas, o que, sem dúvida, agrava a ofensividade da sua conduta. 4 - Também deve ser afastada a incidência da minorante do furto privilegiado. Realmente, o reconhecimento do furto privilegiado exige que seja de pequeno valor a coisa furtada. Acrescento, a propósito, que somente foi recuperada menos da metade das bolsas furtadas, tendo sido as outras vendidas pela apelante. Em que pese a denúncia narrar que teria havido rompimento de obstáculo, o certo é que tal circunstância não foi corroborada pela prova técnica e nem por qualquer depoimento ouvido em juízo. Assim, é de ser afastada a incidência de tal circunstância qualificadora. 5 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. No caso, o magistrado a quo fixou a pena no mínimo legal, de 1 (hum) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, e 20 (vinte) dias multa. Atento às diretrizes do art. 44 do Código Penal, o juiz substituiu a pena privativa pela prestação de serviços à comunidade, em local a ser designado pelo juízo da execução, e por uma pena pecuniária de 35 (trinta e cinco) dias multa. 6 - O delito que lhe foi imputado, de furto, fixa no seu preceito secundário tanto a pena privativa de liberdade como a pena pecuniária, de pagamento de multa, motivo pelo qual não pode o julgador discricionariamente afastar a pena cominada ao crime. No caso, a pena pecuniária foi fixada levando em consideração tanto a previsão expressa do art. 155, caput, bem como a substituição prevista no art. 44, ambos do CP, não havendo previsão legal para sua exclusão. Ademais, no caso, o valor do dia multa foi fixado em seu mínimo, de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, não havendo nenhum motivo para a modificação de tal valor. 7 - Apelação conhecida e desprovida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER

e DESPROVER do recurso de apelação interposto, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.

9.28. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006781-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006781-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
APELANTE: RUY BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO (PI008857)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. RITO DO JÚRI. EFEITO DEVOLUTIVO RESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. EMPREGO DE RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA. DECISÃO DOS JURADOS QUE ENCONTRA LASTRO PROBATÓRIO NOS AUTOS. DOSIMETRIA. VALORAÇÃO NEGATIVA DA CULPABILIDADE E DOS MOTIVOS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ATENUANTE DE CONFISSÃO. AGRAVANTE DE CONVIVÊNCIA MARITAL. TENTATIVA PERFEITA. REDUÇÃO MÍNIMA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - Em razão das peculiaridades das quais são revestidas as decisões do Tribunal do Júri, o efeito devolutivo do recurso de apelação criminal é restrito aos fundamentos da sua interposição, previstos nas alíneas do inciso III do artigo 593 do Código de Processo Penal. Isto quer dizer que os limites do exame a ser feito pela Corte Estadual são fixados no momento da interposição do recurso. Desta forma, passo a apreciar estritamente as alegações trazidas no recurso interposto, seguindo uma trilha de prejudicialidade. 2 - A materialidade da tentativa de homicídio se encontra comprovada pelo laudo de exame de corpo de delito acostado aos autos, que indica que a vítima foi atingida por 7 (sete) golpes de faca, no rosto, no pescoço, na clavícula, no peito, nas costas e ainda nos braços, quando ela se defendia. Já a autoria se encontra suficientemente demonstrada nos autos, destacando-se os depoimentos judiciais da vítima e das testemunhas, que corroboram as declarações prestadas perante a autoridade policial. 3 - Acrescente-se que não há que se falar em desistência voluntária, vez que a vítima somente não morreu porque o apelante foi contido por terceiros e porque ela foi socorrida a tempo. Destaque-se que a própria vítima relata ter sido ameaçada de morte pelo apelante, que estaria inconformado com a separação, passando a persegui-la nos dias seguintes ao que ela saiu da residência então comum com os filhos, culminando com o encontro naquela via pública, ocasião na qual foi vigorosamente atacada a quase morta a golpes de faca pelo apelante. 4 - Como se observa, a dinâmica dos fatos ocorrido não deixa dúvidas de que a conduta tinha como propósito a morte da vítima, e não apenas lesões corporais, como afirma o apelante, inclusive de forma isolada, dissociado das provas coligidas. Neste contexto, acertada a decisão do Tribunal do Júri em não desclassificar o delito perpetrado, rejeitando expressamente e tese defensiva e optando pela tese acusatória de tentativa de homicídio. Assim, sendo a conclusão do Conselho de Sentença plenamente extraível dos autos, a qual encontra um mínimo probatório suficientemente apto a sustentá-la, e sendo razoável a convicção dos jurados, deve ser mantida a decisão soberana do Conselho de Sentença, em respeito ao princípio da soberania dos veredictos. 5 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. In casu, com base nas conclusões dos jurados, a magistrada optou por considerar o recurso que dificultou a defesa da vítima como qualificadora, deixando o motivo torpe como circunstância judicial negativa. De igual forma, valorou de forma desfavorável a culpabilidade, destacando o tempo de convivência com a vítima, por quase 18 (dezoito) anos, inclusive tendo filhos em comum. A confissão do apelante em juízo foi considerada como circunstância atenuante, reduzindo a pena em 1 (um) ano. Já a convivência marital foi considerada como agravante, aumentando a pena em 6 (seis) meses. 6 - Enfim, foi aplicada a causa geral de diminuição de pena relativa à tentativa (art. 14, II, do CP), no percentual de 1/3 (um terço). Na hipótese dos autos, é de se considerar que o apelante realizou todos os atos executórios necessários à consecução da morte da vítima, inclusive ocasionando lesões graves em todo o corpo desta, não vindo ela a morrer apenas pela pronta intervenção de terceiros e pelo socorro médico. Desta forma, sendo o caso de tentativa perfeita, é de ser aplicada no mínimo a causa geral de diminuição, como procedeu o juiz de piso. 7 - Apelação conhecida e desprovida, mantendo intactos o veredicto do Conselho de Sentença e a consequente sentença do magistrado a quo, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.29. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002255-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002255-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: SUZANA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO(S): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG (PI005741)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. SENTENÇA PROLATADA APÓS PRAZO PRESCRICIONAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1 - A prescrição da pretensão punitiva, antes de transitada em julgada a sentença condenatória, regula-se em regra, pela pena abstratamente prevista para o delito. Todavia, depois de transitada em julgado para a acusação, como na espécie dos autos, a prescrição deve ser regulada pela pena aplicada, nos exatos termos do § 1º do art. 110 do CP. 2 - Na hipótese dos autos, a apelante foi denunciada pelo delito de fraude no pagamento por meio de cheque (art. 171, §2º, VI do Código Penal), tendo a denúncia sido recebida em 28/10/2008. A sentença condenatória foi prolatada em 02/06/2015. Na oportunidade, ela foi condenada a uma pena de 1 (hum) ano de reclusão, tendo havido o trânsito em julgado para a acusação, conduzindo, portanto, a prescrição da pretensão punitiva para o patamar de quatro anos (art. 109, V, do CP). 3 - Ocorre que, como se observa, a sentença condenatória foi prolatada quase 7 (sete) anos após o recebimento da denúncia, não havendo nenhum outro marco interruptivo do curso do prazo prescricional (art. 117 do Código Penal). Assim, impõe-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, com a consequente extinção da punibilidade do crime imputado à apelante. 4 - Acrescento ainda que, mesmo que não tivesse sido alegada pelo apelante, o reconhecimento da prescrição é matéria de ordem pública, devendo ser realizada em qualquer instância e grau de jurisdição, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal. 5 - Apelação conhecida e provida, para RECONHECER o decurso do prazo prescricional na sua forma retroativa e DECLARAR extinta a punibilidade da apelante pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, acordes com o parecer do Ministério Público Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para reconhecer o decurso do prazo prescricional na sua forma retroativa e DECLARAR extinta a

punibilidade do apelante pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011749-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011749-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI/1ª VARA
APELANTE: FRANCISCO BRUNO DAMASCENO
ADVOGADO(S): WENDEL DAMASCENO SOUSA (PI006094)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. DOSIMETRIA. PENA MÍNIMA. INEXISTÊNCIA DE REPAROS. SUBSTITUIÇÃO. REQUISITOS NÃO CUMPRIDOS. SURSIS PENAL. RECONHECIMENTO DO BENEFÍCIO EX OFFICIO. REQUISITOS PREENCHIDOS. INCIDÊNCIA, APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. SURSIS CONCEDIDOS EX OFFICIO. 1 - A materialidade e a autoria delitiva estão suficientemente comprovadas nos autos, tanto pelo exame de corpo de delito como pelo depoimento das testemunhas que presenciaram os fatos e ainda pela própria confissão do apelante. De fato, restou demonstrando que, durante a discussão, o apelante arremessou diversas pedras contra o seu irmão, uma das quais vindo a atingir seu sobrinho de apenas três meses de idade. 2 - O laudo de exame de corpo de delito, a propósito, é conclusivo ao apontar que a vítima sofreu um \"afundamento craniano na região occipital\", destacando a existência de \"risco de vida\". Não bastasse a prova material da referida lesão, todas as testemunhas ouvidas em juíza confirmam a versão acusatória. E o próprio apelante também confessa a prática delitiva, refutando a apenas a existência do risco de vida, sem razão. Assim, inconteste a materialidade, a autoria delitiva e a circunstância qualificadora do delito de lesão corporal, referente ao \"risco de vida\", impondo-se a subsunção da conduta imputada ao delito de lesão corporal grave, com perigo de vida para a vítima, conforme os termos da sentença vergastada. 4 - Como cediço, o julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. 5 - No caso, o magistrado a quo fixou a pena base no mínimo legal. Constatou a presença de ao menos uma circunstância agravante, por ter sido o delito dirigido contra seu próprio irmão (art. 73, primeira parte, c/c art. 61, II, alínea \"e\", do CP), bem como da atenuante de confissão espontânea (art. 65, III, alínea \"d\", do CP). Não se vislumbra, portanto, deficiência na fixação da pena privativa imposta ao apelante, devendo ela ser mantida em 1 (hum) ano de reclusão. 6 - Na hipótese dos autos, é incabível a substituição da pena privativa por restritiva de direitos, vez que ausentes os seus pressupostos autorizativos (art. 44 do CP). 7 - Por outro lado, presentes as circunstâncias permissivas previstas no art. 77 do Código Penal, motivo pelo qual deve ser mantida a suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições previstas no § 2o do art. 78 do CP, sob pena de revogação do benefício e restabelecimento da pena privativa de liberdade imposta acima (art. 81, § 1o, do CP). 8 - Além disto, deverá ele no primeiro ano, prestar serviços à comunidade, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (art. 46, § 3o, do CP), na forma e em favor de entidade a ser especificada pelo juízo das execuções, sob pena de revogação do benefício e restabelecimento da pena privativa de liberdade imposta (art. 81, III, do CP). 7 - Apelação conhecida e desprovida, reconhecendo, entretanto, ex officio, ao apelante o direito ao sursis penal, mediante as condições previstas no § 2o do art. 78 do CP e a prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, na forma e em favor de entidade a ser especificada pelo juízo das execuções, tudo sob pena de revogação do benefício e restabelecimento da pena privativa imposta, acordes com o parecer verbal do Ministério Público Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, reconhecendo, entretanto, ex offício, ao apelante o direito ao sursis penal, mediante as condições previstas no §2º do art. 78 do CP e a prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, na forma e em favor de entidade a ser especificada pelo juízo das execuções, tudo sob pena de revogação do benefício e restabelecimento da pena privativa imposta, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

9.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002131-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002131-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
APELANTE: FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO (PI001484)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. REVELIA DO RÉU. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO REGULAR. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA. POSTERIOR MUDANÇA DE ENDEREÇO NÃO COMUNICADA. INCIDÊNCIA DA REVELIA E DE SEUS EFEITOS. PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA MAJORADA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CIRCUNSTÂNCIA MAJORANTE. OCORRÊNCIA. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. VALORAÇÃO NEGATIVA. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. EXCLUSÃO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. REQUISITOS PREENCHIDOS. MULTA. EXCLUSÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRISÃO PREVENTIVA. DESCABIMENTO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. 1 - O apelante foi devidamente citado no endereço inicialmente informado por ele mesmo, ainda na fase do inquérito, tendo apresentado sua regular resposta à acusação. Ocorre que, posteriormente, mesmo devidamente intimado, ele não compareceu à audiência de oitiva da vítima e de depoimento das testemunhas arroladas pela acusação. Assim, determinada nova intimação, agora para oitiva das testemunhas de defesa e seu interrogatório, verificou-se que ele não residia mais no endereço indicado. A oficial de Justiça então entrou em contato com ele por telefone e marcou hora e local para intimá-lo da audiência, não tendo ele comparecido, novamente, de forma injustificada. Tendo sido constatado que o apelante mudou de endereço sem sua regular comunicação ao juízo, inclusive furtando-se de ser intimado para o comparecimento dos atos processuais, dificultando assim a sua regular tramitação, cabível o reconhecimento da revelia e a incidência de seus efeitos. 2 - A materialidade e a autoria delitivas estão suficientemente demonstradas nos autos, notadamente nos documentos acostados, que comprovam a propriedade do veículo da vítima e a sua indevida alienação pelo apelante, bem como a oitiva da vítima e ainda do marido desta, e ainda pela própria confissão do apelante. Além disto, exsurge dos autos também o apelante recebeu o veículo pelo fato de ser mecânico, para realizar reparos, tendo se aproveitado de tal situação para vendê-lo para um terceiro, sem autorização da proprietária. Assim, deve incidir na hipótese a majorante prevista no inciso III do § 1o do art. 168 do Código Penal. No crime de apropriação indébita, a eventual recuperação da coisa - ou a restituição dos valores subtraídos ou o ressarcimento do prejuízo causado à vítima - não são hábeis para afastar a tipicidade da conduta praticada ou ainda a punibilidade do agente. 3 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e

suficiente para reprovação do crime. Em que pese haver certa divergência sobre a questão, o certo é que a mera existência de inquéritos policiais e ações penais em andamento não é suficiente para a valoração negativa dos antecedentes, da conduta social ou da personalidade. Não remanescendo nenhuma outra circunstância judicial desfavorável, deve a pena base ser conduzida para o seu mínimo legal, com a incidência, entretanto, da majorante prevista no § 1o do art. 168 do Código Penal. 4 - In casu, atento às diretrizes do art. 44 do Código Penal, constata-se que a pena privativa imposta não é superior a quatro anos, o delito foi praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, o apelante não é reincidente e também não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis. Assim, presentes os requisitos autorizadores previstos no citado dispositivo, deve a pena privativa aplicada ser substituída, no caso, por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e em limitação de fim de semana, a serem cumpridas na forma a ser especificada pelo juízo da execução. 5 - O delito imputado ao apelante fixa no seu preceito secundário tanto a pena privativa de liberdade como a pena pecuniária, de pagamento de multa. Neste contexto, não pode o julgador discricionariamente afastar a pena cominada ao crime, seja privativa de liberdade, restritiva de direito ou ainda de natureza pecuniária, como a multa, inexistindo previsão legal para tal benefício. Ademais, a alegação de hipossuficiência ou miserabilidade, para fins de suspensão da exigibilidade da pena de multa, deve ser apreciada pelo juízo da execução e não pelo juízo do processo de conhecimento. 6 - Por fim, considerando que a pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direitos, é incabível a decretação/manutenção da prisão preventiva do condenado, mesmo no caso de apelante aparentemente foragido, sem prejuízo, entretanto, da aplicação do § 4o, primeira parte, do art. 44 do Código Penal. Assim, até que transite em julgado a sentença condenatória, e que ele seja intimado a cumprir as penas restritivas de direito impostas, na competente audiência admonitório, deve ser assegurado ao apelante aguardar em liberdade. 7 - Apelação conhecida e provida parcialmente, para afastar a valoração negativa dos antecedentes do apelante e das circunstâncias do delito e reduzir a pena privativa imposta para 1 (hum) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, substituindo-a por prestação de serviços à comunidade e por limitação de fim de semana, a serem cumpridas na forma a ser especificada pelo juízo da execução, bem como para conceder ao apelante o direito de aguardar em liberdade o eventual trânsito em julgado da condenação, acordes com o parecer do Ministério Público Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para afastar a valoração negativa dos antecedentes do apelante e das circunstâncias do delito e reduzir a pena privativa imposta para 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, substituindo-a por prestação de serviço à comunidade e por limitação de fim de semana, a serem cumpridas na forma a ser especificada pelo juízo da execução, bem como para conceder ao apelante o direito de aguardar em liberdade o eventual trânsito em julgado da condenação, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.32. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005715-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005715-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO SOUSA
ADVOGADO(S): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (PI008754)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. ADMISSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECEBIMENTO COMO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRESSUPOSTOS RECURSAIS PREENCHIDOS. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. REQUISITOS PRESENTES. INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA. NECESSIDADE DA MEDIDA. DECISÃO FUNDAMENTADA. MANUTENÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - Em que pese a ampla e irrestrita utilização dos habeas corpus pela defesa na prática diuturna forense, o correto é que é passível de impugnação por recurso em sentido estrito a decisão que defere (ou denega) medidas cautelares diversas da prisão, prolatada por magistrado de primeiro grau. Interpretação extensiva do inciso V do art. 581 do Código de Processo Penal. 2 - Em face da falta de clareza e da relativa divergência doutrinária acerca de qual seria o recurso cabível, tem-se adotado a fungibilidade como diretriz norteadora em certas situações, permitindo, portanto, o aproveitamento da insurgência processual. Assim, não se tratando de erro grosseiro, preenchidos os requisitos recursais e não demonstrada a má-fé da recorrente, deve incidir, no caso dos autos, o princípio da fungibilidade, autorizando a conversão da presente Apelação Criminal em Recurso em sentido Estrito. 3 - As medidas cautelares previstas no Código de Processo Penal, notadamente após a microrreforma operada pela Lei 12.403/2001, somente tem aplicação quando estritamente necessárias para garantia da ordem pública, para resguarda a regular instrução criminal ou ainda para assegurar a aplicação da lei penal. Além disto, para a imposição da medida prevista no art. 319, VI, do mesmo diploma legal, consistente na determinação de suspensão do exercício de função pública, é necessário que se demonstre, concretamente, a forma pela qual fora esta utilizada indevidamente pelo agente para a consecução do crime, ou dos crimes, sob investigação/processamento. 4 - O magistrado a quo considerou presentes a materialidade e os fortes indícios de autoria delitiva, diga-se que, a recorrente estaria praticando os crimes de peculato e falsidade ideológica, utilizando-se, para tanto, do cargo público ora ocupado no Judiciário piauiense. Destaca-se, a propósito, que a recorrente aparenta ter uma posição central na prática delitiva imputada, em comparação com os outros investigados, aproveitando-se do fato de que era chefe interina do cartório daquela comarca, com funcionamento no prédio do próprio fórum. 5 - O magistrado a quo também ressalta que, mesmo após a instauração das investigações pelo órgão local do Ministério Público acerca das atividades ilícitas, ele não teria se detido, chegando a haver a notícia de mais de uma quinzena de crimes praticados, entre peculato e falsidade ideológica. O fato de os delitos terem sido, em tese, praticados no exercício da chefia da serventia extrajudicial intensificam a gravidade das condutas imputadas, sobretudo diante da consideração de que ela se utilizaria de tal posição para auferir vantagens indevidas dos usuários do serviço. 6 - Recurso conhecido e desprovido, acordes com o parecer do Ministério Público Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Concluído este julgamento, encaminhem-se os autos primeiramente para a distribuição de 2º Grau, para proceder à correção do nome juris, de Apelação Criminal para Recurso em Sentido Estrito. Somente após, voltem os autos conclusos ao eminente Relator para lavratura do acórdão.

9.33. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000147-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000147-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO ADERALDO DA SILVA
ADVOGADO(S): PAULA BATISTA DA SILVA (PI003946)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. LESÃO CORPORAL. ÂMBITO DOMÉSTICO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. DOSIMETRIA. PENA MÍNIMA. SURSIS PENAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. INCIDÊNCIA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - A materialidade e a autoria delitivas estão demonstradas nos autos de forma suficiente, pelo laudo de exame de corpo de delito, que aponta as lesões no pescoço da vítima, pela sua oitiva e ainda pelo depoimento da testemunha, vizinho do casal. Destaque-se, a propósito, que ela descreveu, perante o juízo de primeiro grau, que morava com o apelante há um ano, tendo então tido uma discussão com ele, durante a qual ele a esganou com as mãos, tendo ela conseguido se desvencilhar e fugir, sendo socorrida por seu vizinho. Este vizinho, por seu turno, contou em juízo que, naquele dia, ouviu o grito da vítima e que encontrou esta saindo correndo de casa, dizendo que tinha sido agredida pelo apelante, que teria apertado o seu pescoço, tendo posteriormente ajudado a tirar suas coisas da residência. 2 - Assim, presentes os elementos configuradores da conduta típica, e inexistentes quaisquer excludentes, dirimentes ou exculpantes, impõe-se a subsunção da conduta imputada ao delito de lesão corporal em ambiente doméstico (art. 129, caput e § 9º, do CP, e art. 5º da Lei 11.340/06), conforme os termos da sentença vergastada. 4 - Como cediço, o julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. In casu, a pena base foi fixada em seu mínimo legal. Não foram identificadas circunstâncias agravantes ou atenuantes, nominadas ou inominadas, a incidirem na espécie. Também não existem causas de aumento ou diminuição a serem apreciadas. Não se vislumbra, portanto, deficiência na fixação da pena privativa imposta ao apelante, devendo ela ser mantida em 3 (três) meses de detenção, a ser cumprida inicialmente no regime aberto (art. 33, § § 2o e 3o, c/c art. 59 do CP). 4 - Na hipótese dos autos, é incabível a substituição da pena privativa por restritiva de direitos, vez que ausentes os seus pressupostos autorizativos (art. 44 do CP). Por outro lado, presentes as circunstâncias permissivas previstas no art. 77 do Código Penal, motivo pelo qual deve ser mantida a suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições previstas no § 2o do art. 78 do CP, sob pena de revogação do benefício e restabelecimento da pena privativa de liberdade imposta acima (art. 81, § 1o, do CP). 5 - Apelação conhecida e desprovida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.34. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005159-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005159-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO BARBOSA SOUSA (PI008284) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. PENAL. INCÊNDIO. MATERIALIDADE COMPROVADA. EXAME PERICIAL. DESNECESSIDADE. AUTORIA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA. PROVA TESTEMUNHAL. CONFISSÃO. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. VALORAÇÃO NEGATIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. CONFISSÃO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - A materialidade e a autoria delitiva imputada estão suficientemente demonstradas nos autos, tanto pelos elementos materiais colhidos ainda na fase do inquérito como pela prova testemunhal coletada durante a instrução processual e ainda pela própria confissão dos apelantes. Com efeito, as imagens e as gravações do DVD acostados aos autos mostra toda a área atingida pelo fogo, com evidente dano ambiental à flora e à fauna locais, notadamente às pastagens nativas e artificiais e, ainda, a uma extensa área de mata virgem, destinada a reserva florestal. Visualizam-se ainda cercas e estacas queimadas, bem como partes de plantações, tudo destruído pelo fogo. 2 - Vigora no nosso ordenamento jurídico o princípio do livre convencimento motivado, podendo o magistrado valer-se de todo o acervo probatório para decidir, desde que o faça motivadamente. No caso concreto, os elementos e provas coletados não deixam margem à dúvida acerca da ocorrência do incêndio e dos danos causados. Assim, ainda que não se tenha realizada a perícia, mas demonstrado através da prova colhida nos autos a efetiva ocorrência do incêndio e das áreas devastadas pelo fogo, com evidente prejuízo ao meio ambiente, de modo a não deixar dúvida acerca de sua ocorrência, é de ser afastada a alegada ausência de materialidade. 3 - Todos os depoimentos colhidos na fase judicial apontam os apelantes como autores do incêndio imputado, confirmando integralmente as declarações prestadas ainda na fase do inquérito. E os próprios apelantes admitem que puseram fogo na sua propriedade, de nome CHAPADA DO BREJO, visando limpar a área para plantação. Eles acrescentaram que teriam avisado aos proprietários ao redor e que não sabiam que a prática seria crime ambiental. Ocorre que o fogo saiu do controle, atingindo uma área de mata virgem, destinada a reserva florestal, além de ter atingido pelo menos três outras propriedades ao redor. No caso, portanto, agiram no mínimo culposamente, sem tomar os cuidados necessários para o controle do fogo. 4 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. Na espécie, o magistrado a quo considerou desfavoráveis a culpabilidade de ambos os apelantes e as consequências de sua conduta, destacando o seu intenso descaso com o meio ambiente, bem como o fato de uma área de mata virgem ter sido atingida, destinada a reserva florestal de uma propriedade vizinha, o que autorização a fixação da pena base acima do mínimo legal. Por outro lado, houve a incidência da atenuante de confissão, o que conduziu a pena novamente para o seu mínimo. atento às diretrizes do art. 7o da Lei 9.605/98 e do art. 44 do Código Penal, o magistrado a quo substituiu a pena privativa por uma prestação pecuniária, no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos, a ser paga na forma estabelecida na audiência admonitória. 5 - - Apelação conhecida e desprovida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.35. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002983-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002983-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ADRIANO DE SOUSA MOURA
ADVOGADO(S): TIAGO VALE DE ALMEIDA (PI006986)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL? ROUBO MAJORADO ? PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA ? REJEITADA ? AUSÊNCIA DE PROVAS ? MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS ? ERRO NA DOSIMETRIA ? NÃO DEMONSTRADO ? RECURSO CONHECIDO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. O julgador de piso, ao fixar a pena, observou, na íntegra, a legislação pátria aplicada à matéria, notadamente os artigos 59 e 68 do Código Penal, indicando as circunstâncias que entendia abonadoras e desabonadoras aos réus, fato que, por si só, já seria suficiente fundamentação para a imposição e individualização da pena aplicada. Com efeito, os réus praticaram quatro delitos de roubo, nas mesmas circunstâncias de tempo, lugar e modo de execução, não havendo que se falar em dosimetria separada para cada um deles se todas são iguais, sendo, ao final, aplicada a fração de 1/4 de aumento, referente à continuidade delitiva, nos moldes delineados no art. 71 do Código Penal. O apelante argumenta, ainda, que houve errônea dosimetria da pena ao se analisar as circunstâncias judiciais, pugnando pelo redimensionamento da sanção imposta. Em que pese a irresignação do acusado, vejo que as suas alegações dispensam maiores debates, inexistindo base para que a sanção imposta seja anulada ou modificada. A fundamentação da sentença encontra-se em consonância com os dispositivos pátrios que tratam do assunto, porquanto observados os requisitos necessários à finalização da sanção. A estipulação de uma pena-base no montante de 4 anos e 6 meses de reclusão, mesmo quando tomado em conta que o crime admite pena abstrata de 4 (quatro)? 10 (dez) anos, não consubstancia violação à proporcionalidade ou razoabilidade, haja vista a presença de elementos negafivadores da conduta (circunstâncias do crime). Recurso conhecido para negar-lhe provimento
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 1.?, Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

9.36. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.001054-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.001054-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA (PI011285)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL ? ROUBO MAJORADO E CORRUPÇÃO DE MENORES ? ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA E REDUÇÃO DA PENA DE MULTA ? IMPOSSIBILIDADE ? RECURSO CONHECIDO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. 1. Embora configurada a existência da atenuante da confissão espontânea, tal circunstância não deve repercutir na pena, motivo pelo qual não merece prosperar a pretensão do apelante. Sobre o pedido de redução da pena pecuniária, melhor sorte não lhe assiste, pois da leitura do decreto condenatório é perceptível o respeito a todas as fases da dosimetria da pena quando da fixação da referida sanção, não havendo que se falar em redução, mormente pelo fato de já ter sido estabelecida no mínimo legal.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 1..@ Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, para NEGAR-LHE provimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

9.37. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000427-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000427-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: L. S. O.
ADVOGADO(S): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO (PI005491)
REQUERIDO: M. P. E. P.
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSO PENAL APELAÇÃO- CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. RÉU PRESO E ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. NÃO INTIMADO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES FINAIS. PRELIMINAR ACOLHIDA. As alegações finais são imprescindíveis ao exercício da ampla defesa, constituindo-se nula a decisão condenatória proferida sem o seu oferecimento ou quando oferecida de forma precária, pois o fato de simplesmente constar dos autos a peça não leva necessariamente à conclusão que o direito em voga fora efetivamente exercido. Vê-se, pois, ser caso de ausência de defesa, incidindo a Súmula n° 523 do Supremo Tribunal Federal: "No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu". Conclui-se, destarte, que a declaração de nulidade da decisão vergastada, é medida que se impõe. CONHECIMENTO do recurso interposto para acolher a preliminar de nulidade da sentença, retornando-se os autos ao juízo de origem, após baixa do processo na distribuição, a fim de que seja aberto prazo ao advogado constituído pelo réu para apresentação das razões finais.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 12 Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do douto Procurador de Justiça, CONHECER do recurso interposto para acolher a preliminar de nulidade da sentença, retornando-se os autos ao juízo de origem após baixa do processo na distribuição, a fim de que seja aberto prazo ao advogado constituído pelo réu."

9.38. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.001144-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.001144-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DANIEL CARLOS GOMES
ADVOGADO(S): JOSE ISANIO DE OLIVEIRA (PI003916)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL ? ROUBO QUALIFICADO ? PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA ? REJEITADA ? DO PRINC#1510 DA IRRELEVÂNCIA PENAL DO FATO ? DESCABIMENTO ? DAS CUSTAS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE ? SENTENÇA MANTIDA. 1. O julgador de piso, ao fixar a pena, observou, na íntegra, a legislação pátria aplicada à matéria, notadamente os artigos 59 e 68 do Código Penal, indicando as circunstâncias que entendia abonadoras e desabonadoras aos réus, fato que, por si só, já seria suficiente fundamentação para a imposição e individualização da pena aplicada. Ademais, o ato não trouxe prejuízo algum para .o recorrente, eis que a pena-base fora fixada no

mínimo legal, incidindo o disposto no art. 563, do Código de Processo Penal, donde se extrai que "nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa". O delito imputado ao apelante merece elevada reprovação social, pois não se pode olvidar que o crime de roubo trata-se de tipo penal complexo, protegendo dois bens jurídicos diversos, quais sejam, o patrimônio e a integridade física e psíquica da vítima. A despeito do pequeno valor da res furtiva, deve ser desaprovada a grave ameaça exercida com o fito de obtê-la. Aceitar o inverso seria incentivar o agente a praticar outras infrações, na certeza de que não seria punido pela sua conduta. A suspensão da exigibilidade do pagamento das custas processuais é matéria que deve ser analisada no Juizo das Execuções, eis que a condição do acusado pode ser alterada até quando do efetivo cumprimento da reprimenda. Dessa forma, a condenação do réu nas custas processuais é medida que se impõe, por força do art. 804, do CPP. 4. Recurso conhecido e improvido.
"Acordam os componentes da Egrégia 12 Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, para NEGAR-LHE provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."

9.39. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000077-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000077-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: HENDERSON MELO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL (PI003495)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL ? CRIME ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO CP ?(DANO QUALIFICADO MEDIANTE GRAVE AMEAÇA A PESSOA) ? REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL? RECURSO CONHECIDO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. 1. A fundamentação da sentença encontra-se em consonância com os dispositivos pátrios que tratam do assunto, porquanto observados os requisitos necessários à finalização da sanção. A estipulação de uma pena-base no montante de 1 ano e 4 meses, mesmo quando tomado em conta que o crime admite pena abstrata de 6 meses a 3 anos, não consubstancia violação à proporcionalidade ou razoabilidade, haja vista a presença de elementos negativadores da conduta (culpabilidade, motivos, consequências e circunstâncias do crime). 2. In casu, estes elementos mereceram valoração negativa em virtude do modus operandi empregado na ação delitiva, onde o apelante danificou bens pertencentes a sua família, tentando obter numerário para sustentar o seu vicio em drogas, além de ameaçar o seu próprio genitor. Ao que se vê, não foi a primeira vez que o réu adotou esse tipo de postura diante dos seus pais, os quais vivem receosos por medo de novos ataques. 3. Recurs%conhecido para negar-lhe provimento.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia V Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e IMPROVER do recurso interposto. Em contrapartida, altero, de oficio, a pena de reclusão para detenção, em observância ao preceito secundário da norma penal incriminadora, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos. Sem manifestação do Ministério Público Superior nesta parte."

9.40. AÇÃO PENAL Nº 2017.0001.002345-0

AÇÃO PENAL Nº 2017.0001.002345-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: OSCAR BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AÇÃO PENAL ? CRIME DE RESPONSABILIDADE DE PREFEITO ? EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE ? DENÚNCIA RECEBIDA. 1. No caso apurado, a denúncia narra que o acusado, durante vários anos, vem mantendo os gastos com pessoal acima do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. 2. O juízo de recebimento da denúncia pressupões apenas indícios mínimos da autoria e a materialidade de fatos ilícitos descritos na peça exordial. 3. O momento processual não é o adequado para apreciação de provas, ou mesmo que se venha a aferir culpabilidade, razão pela qual a singela demonstração de que houve excesso de gastos com pessoal e que há anterior decisão judicial que, a uma primeira vista, parece não ter sido cumprida, são elementos aptos a 'ensejar um maior aprofundamento do debate, face ao princípio in dubio pro societate. 4. Denúncia recebida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 12 Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, acordes com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, em RECEBER a denúncia oferecida contra OSCAR BARBOSA DA SILVA, por suposta infringência ao art. 12, V, e XIV, do Decreto-Lei 201/1967."

9.41. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000530-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000530-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: RAIMUNDO FURTADO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (PI002423) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL ? CRIME: ARTIGO 121, § 22, INCISOS I E IV, DO CP (HOMICÍDIO QUALIFICADO POR MOTIVO TORPE E DE FORMA QUE IMPOSIBILITOU A DEFESA)- PRELIMINAR DE NULIDADE ABSOLUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ? ACOLHIDA ? MÉRITO ?\\NOVA DOSIMETRIA ? PREJUDICADA - RECURSO CONHECIDO PARA DA-LHE PROVIMENTO. .1/ A defesa apontou trechos da mídia relativos à sustentação oral da defesa, nos quais o Magistrado manifesta-se a respeito de uma das teses defensivas levantadas em Plenário. Enquanto a defesa técnica dirigia-se aos jurados sustentando a tese da semi-imputabilidade do Apelante Despreende-se dos trechos analisados que, durante a sustentação oral da defesa em Plenário do Tribunal do Júri, o Juiz-Presidente se manifestou afirmando que a tese defensiva era um "embuste", suscitando ainda ao Nobre Defensor Público que agisse de forma mais leal. Decerto que cabe ao Ministério Público apontar a prova da materialidade, à defesa técnica rebatê-la, enquanto que ao Magistrado compete presidir os debates e prestar os necessários esclarecimentos aos jurados. Entretanto, é vedado o Juiz Togado manifestar em Plenário o seu juízo de valor quanto às provas, muito menos questionar a conduta do Defensor Público, demonstrando seu juízo de valor notadamente quando a defesa em debates orais levanta uma tese defensiva, por conseguinte, violando o princípio da plenitude da defesa e da imparcialidade. Ressalto, ainda, que não cabe ao juiz interferir na linha de raciocínio e questionar

a sustentação oral da defesa ou, até mesmo, externar posição em favor de uma das partes no Tribunal do Júri. Não há dúvida de que, assim agindo, o douto Magistrado objurgou a exposição defensória, interferindo diretamente na argumentação do causídico, com possibilidade concreta de influência no convencimento do júri. Extrapolou, por certo, suas atribuições, cerceando a defesa do acusado. Portanto, havendo clara ofensa aos artigos 59, inciso XXXVIII, alínea "a", e LV da Constituição Federal, dá-se provimento ao recurso para anular o processo e determinar que o acusado seja subrfietido a novo julgamento, ficando prejudicadas as demais alegações, pela quebra da imparcialidade e violação do principio da plenitude de defesa. Recurso conhecido para acolher a preliminar de nulidade absoluta da sessão plenária.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1° Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para considerar as vetoriais conduta social e comportamento da vítima positivamente, por conseguinte, refazer a dosimetria, fixando a pena privativa de liberdade em 14 (quatorze) anos e 03 (três) meses de reclusão, em regime fechado, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.011602-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.011602-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: MARCOS ROBERTO FREITAS
ADVOGADO(S): JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES (PI012904) E OUTROS
REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO. MATRÍCULA DE FORMA PRECÁRIA. CONCLUSÃO DO CURSO. FATO CONSUMADO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Busca o Impetrante afastar os efeitos do ato praticado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, consistente na anulação do Certificado de Conclusão do Curso de Formação com o recolhimento do original do referido certificado. 2. O Estado do Piauí levantou prejudicial de litispendência deduzindo a preexistência de demanda envolvendo o mesmo objeto. 3. Na verdade, o Impetrante ajuizou, primeiramente, o mandado de segurança nº 005924-58.2016.8.18.0000, vindicando o direito de participação no Curso de Formação de Sargento da PMPI, logrando, por meio de medida liminar, o direito de participar do referido curso, como de fato participou, vindo a conclui-lo. Todavia, a citada liminar foi revogada quando do julgamento do writ. 4. Na presente demanda o Impetrante impugna ato tido por ele como ilegal e abusivo praticado pelo Comandante da Polícia Militar, pelo qual determinou a anulação e o recolhimento da via original do Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargento CFS PM/2016. 5. Dessa sorte, resta demonstrado que as ações envolvem objetos distintos, apesar de apontarem as mesmas partes, pelo que afasto a prejudicial de litispendência suscitada pelo Estado do Piauí. 6. Na forma já apontada, a justificativa posta para a edição do ato impugnado foi a cassação da liminar que permitiu o ingresso do Impetrante no Curso de Formação de Sargento, tendo o mesmo concluiu o curso, obtendo conceitos satisfatório, vindo a Corporação a emitir o respectivo Certificado. 7. Embora com a cassação da liminar, não é mais possível retirar do concludente do Curso os conhecimentos por ele auferidos durante a sua realização, atraindo para o caso a aplicação da teoria do Fato consumado, mormente porque não é mais possível retornar a parte ao status quo ante. 8. Segurança concedida por decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em afastar a prejudicial de litispendência, votar pela concessão da segurança perseguida, revogando-se os efeitos do ato impugnado. Custas na forma da lei. Isentar, no entanto, o Impetrante do pagamento por se tratar de pessoa beneficiária da gratuidade judicial. Dispensado do pagamento de honorários advocatícios, ex vi do art. 25, da LMS, contrariamente ao opinativo do Ministério Público Superior.

9.43. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011939-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011939-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MAURO CEZAR PASSAMANI
ADVOGADO(S): JOAO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (PI003614) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (PI008266)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Embargos Declaratórios - Apelação Cível - Vícios Inexistentes - Prequestionamento - Reexame da Causa - Impossibilidade. 1. O embargante não logrou demonstrar a existência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade no interior do julgado. Todos os pontos em que o recorrente alega haver necessidade de esclarecimento, já foram discutidos no aresto embargado. Os embargos de declaração interpostos, na realidade, pretendem impugnar e rediscutir o mérito do v. acórdão já decidido, hipótese que refoge ao cabimento do apelo de esclarecimento. 2. Ex positis, conheço dos presentes embargos, mas voto pelo seu improvimento, mantendo o acórdão em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, mas votar pelo seu improvimento, mantendo o acórdão em todos os seus termos.

9.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005077-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005077-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ELIANE GUIMARÃES COSTA
ADVOGADO(S): JOSYANE ROCHA DA SILVA (PI001609)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROMOÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO QUE OCUPA CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE 1ª CLASSE E REQUER A PROMOÇÃO PARA O CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DA PGE DE 2ª CLASSE. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. 1) Compulsando os autos, a impetrante pretende compelir as autoridades coatoras, por ordem judicial, a emitir decreto que a promova do cargo de Analista Técnico da Procuradoria-Geral do Estado de 1ª Classe para o cargo de Analista Técnico da Procuradoria-Geral do Estado de 2ª Classe. Conforme suas alegações, o direito pleiteado tem fundamento na existência de cinco vagas para promoção e apenas quatro candidatos a serem promovidos. A impetrante também argumenta que já possui mais de dois anos no cargo, requisito exigido pela lei para a promoção, além de contar com mais de trinta e três anos de serviço público. As autoridades coatoras, por outro lado, rechaçaram todos os argumentos da impetrante e pediram a denegação da

segurança requestada. Pois bem. Do mapa de tempo de serviço anexado depreende-se que a impetrante possui mais de seis anos no cargo de Analista Técnico da PGE; do Anexo Único da Lei nº 6.306/13 (fl. 20). Demais disso é entendimento pacífico, nesta Corte de Justiça, que o atingimento do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal não é óbice para a implementação de direito subjetivo de servidor público. Entretanto, mesmo afastado o argumento da questão orçamentária, levantado pela parte adversa, sabemos que a promoção do servidor público deverá atender aos requisitos da lei, que, para o caso em apreço, o Decreto nº 15.550/2014, parágrafo único, art. 2º dispõe que \" as promoções dos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Autárquica e de Analista Técnico da Procuradoria-Geral do Estado, em escala ascendente, estão condicionadas, em qualquer caso, à existência de vagas e serão feitas da Iª Classe para a 2ª Classe, por meio do critério da antiguidade.\" Embora a impetrante tenha juntado provas da existência de cinco cargos de Analista Técnico de 2ª Classe, a servidora não se desincumbiu de anexar provas que demonstrassem cabalmente que os referidos cargos estão vagos, o que compromete a análise meritória da ação, pois no mandado de segurança, a parte impetrante deverá apresentar prova pré-constituída de seu direito. Com efeito, à míngua de prova pré-constituída, e em vista da impossibilidade de dilação probatória em mandado de segurança, resta caracterizada a carência da ação. No entanto, deve-se ressaltar que a denegação do mandamus não impede a renovação da pretensão, nas vias ordinárias, nem impede a concessão de medida cautelar. Do exposto e em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, VOTO pela DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA REQUESTADA a teor do disposto no §5º, art. 6º c/c art. 485, IV e VI do NCPC. Custas ex legis. Sem honorários sucumbenciais a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/09. É o Voto.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pela DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA REQUESTADA a teor do disposto no §5º, art. 6º c/c art. 485, VI do NCPC, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.45. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.012927-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.012927-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
REQUERIDO: JOSE MANOEL DE NEGREIROS
ADVOGADO(S): JOSELIO SALVIO OLIVEIRA (PI005636)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO C/C AÇÃO DE COBRANÇA. PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL. DESVIO DE FUNÇÃO. POLICIAL MILITAR DESIGNADO PARA EXERCER O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. DIREITOS GARANTIDOS CONSTITUCIONALMENTE. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. SENTENÇA MANTIDA. 1) A investidura em cargos ou empregos públicos da Administração direta e indireta exige prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. A obrigatoriedade de concurso público está previsto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988. A adoção do critério do concurso público para o ingresso no serviço público não só permite que sejam escolhidos para ocupar o cargo ou emprego aqueles com melhores qualificações, mas, especialmente, faz valer os princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade e da moralidade. 2) No entanto, ainda é prática comum na administração pública, o desvio de função pública, onde o servidor exerce atividades de funções diferentes do cargo para o qual foi aprovado. Em situações como essa, o Estado, sob pena de enriquecimento sem causa, deverá indenizar ao servidor, com o pagamento da diferença salarial. Consoante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "o desvio de função ocorrido em data posterior à Constituição de 1988 não pode dar ensejo ao reenquadramento. No entanto, tem o servidor direito de receber a diferença das remunerações, como indenização, sob pena de enriquecimento sem causa do Estado" (AI 339.234-AgR, Relator Ministro Sepúlveda Pertence). Outros precedentes: RE 191.278, RE 222.656, RE 314.973-AgR, AI 485.431-AgR, AI 516.622-AgR, e REs 276.228, 348.515 e 442.965. 3) No caso vertente, o autor da ação é policial militar e foi designado para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil, em flagrante desvio de função, durante o período de 16 (dezesseis) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias. Entretanto era remunerado tão somente com os subsídios de policiais militares, quando deveria ter recebido o pagamento do subsídio de Delegado de Polícia Civil, face ao evidente desvio de função. Sendo assim, ficou realmente demonstrado que o autor tem direito a receber o pagamento das diferenças remuneratórias, como verdadeira indenização, descontando-se, contudo, as gratificações que o apelado recebia a título de gratificação pelo desempenho da função (Gratificação por Condição Especial de Trabalho - DAS), excluído o período afetado pela prescrição quinquenal (período anterior a 11 de setembro de 2007). Em razão do exposto e o mais que dos autos constam, VOTO pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO, para manter a sentença recorrida em todos os termos e fundamentos. É o Voto. O Ministério Público Superior deixou de se manifestar por ausência de interesse público a justificar sua intervenção.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e Improvimento dos Recursos Oficial e Voluntário, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008409-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008409-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ERLON WILSON GONCALVES MERREIROS
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA (PI015669) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. OMISSÕES E VIOLAÇÕES ALEGADAS PELAS PARTES PROCESSUAIS. PROVIMENTO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO AUTOR E IMPROVIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO MUNICÍPIO REQUERIDO. 1) Da análise dos autos, observamos que as partes processuais opuseram Embargos de Declaração, onde alegam omissões e violações no acórdão combatido. No que se refere às alegações do Sr. Erlon Wilson (autor da ação de cobrança e ora embargante), vislumbramos omissão no decisum proferido por esta Câmara, pois o acórdão deveria ter se manifestado claramente com relação à condenação da parte adversa (município de Parnaíba-PI), a título de honorários sucumbenciais. Sendo assim, defiro o pedido do embargante, Sr. Erlon Wilson Gonçalves Merreiros, para condenar o ente público municipal no pagamento de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios sobre o valor da condenação fixada no acórdão embargado. 2) Já no concernente aos embargos opostos pelo Município de Parnaíba-PI, estes não merecem acolhimento, pois a Constituição Federal, bem como a Estadual garantem aos servidores públicos os direitos sociais dos trabalhadores, cabendo à Administração Pública o encargo de pagar adequadamente a remuneração de seus servidores, atuando de

forma planejada e transparente, visando prevenir e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Assim, a adequação financeira de seus gastos aos limites estabelecidos em lei é ônus a ser suportado exclusivamente pelo réu.[1] 3) Demais disso, a própria Constituição Federal, em seu art. 7º, incisos IV, VIII e X reconhece como direito fundamental o direito de perceber salário, com os respectivos consectários legais, restando evidenciada a ilegalidade ante o seu não pagamento. 4) Ressalte-se, ainda, que o apelante, embora não tenha se desincumbido de comprovar o direito alegado, o ônus da prova recai sobre o tomador do serviço, in casu, o município. A alegada existência de quitação pelo ente público constitui fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor, motivo pelo qual o pagamento deve ser demonstrado pelo requerido, nos termos do que estabelece o art. 373, II do CPC/2015, o que não ocorreu no presente caso. 5) Como se observa, o embargante (Município de Parnaíba-PI) visa tão somente rediscutir matéria já apreciada por este colegiado, o que é incabível nos embargos declaratórios. Face ao exposto e considerando que o acórdão foi omisso em relação ao pedido de condenação em honorários advocatícios, VOTO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR Erlon Wilson Gonçalves Merreiros para condenar o ente público municipal no pagamento de 10% (dez por cento), a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação fixada no acórdão embargado. No que se refere aos Embargos opostos pelo Município de Parnaíba-Pi, VOTO PELO CONHECIMENTO E TOTAL IMPROVIMENTO. É o Voto.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pelo conhecimento e provimento dos embargos de declaração opostos por Erlon Wilson Gonçalves Merreiros para condenar o ente público municipal no pagamento de 10% (dez por cento), a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação fixada no acórdão embargado. No que se refere aos Embargos opostos pelo Município de Parnaíba-Pi, votar pelo conhecimento e total improvimento.

9.47. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013301-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013301-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS
REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. Pedido de realização de inspeção de saúde em data diversa por conta de problemas de saúde. Perda do objeto. 1) DA APRECIAÇÃO DOS AUTOS, CONSTATAMOS QUE O IMPETRANTE É bombeiro militar ocupante do posto de 1º tenente E QUE se encontrava afastado de suas atividades POR QUESTÕES DE SAÚDE. Alegou que, durante tal afastamento, o Comando-Geral publicou o boletim nº 70/2017, estipulando o período de 06/10 a 20.10.2017 para realização da inspeção de saúde, mas que deixou de comparecer, por não ter tomado conhecimento. Face a impossibilidade de realizar a inspeção no período mencionado, impetrou mandado de segurança requerendo a realização da inspeção de saúde em data diversa, sendo o pleito atendido liminarmente (FLS.49/52). 2) Pois bem. Embora o impetrante tenha sido considerado apto na inspeção de saúde, a inclusão no quadro de acesso não foi realizada em razão da ausência de vagas ao posto pretendido. Desse modo, esgotado o objeto da demanda, perdeu-se o objeto da ação e, por consequência, o interesse de agir. 3) Face ao exposto e em consonância com o parecer do Ministério público Superior, VOTO pela denegação da segurança requestada, nos termos do que dispõem o art. 6º, §5º da lei 12.016/09 c/c art. 485, Vi do CPC. É o voto.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, á unanimidade, em votar pela denegação da segurança requestada, nos termos do que dispõem o art. 6º, §5º da Lei 12.016/09 c/c art. 485, Vi do CPC, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.48. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.001587-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.001587-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
REQUERIDO: MOYSES DE OLVEIRA LOPES
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. OMISSÕES E VIOLAÇÕES. NÃO ACOLHIMENTO. 1) Das alegações, observamos que o embargante impugna o acórdão, proferido por esta Câmara, pois houve clara violação aos arts. 2º, 37, III, IV e IX , 61, §1º, II, \"a\", da CF/88, pois tal decisão retirou do Poder Executivo a prerrogativa de selecionar o momento mais adequado para a nomeação de aprovados em concurso público, violando indevidamente a discricionariedade administrativa. Disse, ainda, que as contratações temporárias estão em conformidade com o texto constitucional, além de alegar ofensa aos arts. 37, I e II, e 61, §1º, II, \"a\", da CF/88, visto ter ocorrido fato novo posterior à propositura da ação, que influencia diretamente a resolução da presente demanda, a reclamar a manifestação do julgador, a teor do disposto no art. 493, do CPC/2015. Diz que tal fato superveniente a ser considerado é o advento da Lei Estadual nº 6.772/2016, que fixa o quadro de pessoal efetivo dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, tendo declarado extinto todos os cargos vagos presentes na estrutura do Poder Executivo Estadual, com vedação expressa de que se realizassem novos provimentos em tais cargos. 2) Pois bem. no caso dos autos, o autor/recorrido comprova que foi aprovado na 1ª (primeira) colocação, dentro do número de vagas, para o cargo de ENFERMEIRO, além da peculiaridade de que a administração pública ao disponibilizar vagas a serem preenchidas e em ato posterior retardar a nomeação e investidura dos candidatos aprovados viola o princípio da finalidade, dentre outros de natureza constitucional. Observamos ainda, que a Administração Pública contratou 12 (doze) enfermeiros irregularmente - doc. fl. 93, fortalecendo, assim, o entendimento de que a Administração estaria vinculada a nomear e empossar o impetrante (1º COLOCADO DENTRO DAS VAGAS). Em casos como este, não há como o Estado tentar se justificar alegando a suposta necessidade excepcional das contratações; isso sem falar que, em situações como essa, não há de se falar em discricionariedade administrativa a respeito do momento das contratações. Registre-se que as contratações se deram no curso do prazo de validade do referido certame, o que configura PRETERIÇÃO dos candidatos aprovados. 3) Esta Câmara também entendeu que a nomeação pretendida pelo embargado não provoca violação ao princípio da separação dos poderes, nem tampouco ao art. 61§1º, II \"a\", da CF/88, pois ao Judiciário cabe, também, fiscalizar, do ponto de vista técnico-jurídico, o Executivo, para que este obedeça aos princípios constitucionais insertos no artigo 37 da Carta Magna de 1988, notadamente os da legalidade, razoabilidade, moralidade e eficiência\"[1], sem falar que não há risco de grave lesão à ordem pública na decisão judicial que determina seja observada a ordem classificatória em concurso público, a fim de evitar preterição de concursados pela contratação de temporários, quando comprovada a necessidade do serviço.\" 4) Por outro lado, ainda que se considerasse que a Lei Estadual nº 6.772/2016, que fixa o quadro de pessoal efetivo dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, declarou extinto todos os cargos vagos presentes na estrutura do Poder Executivo Estadual, com vedação expressa de que se realizassem novos provimentos em tais cargos, é

importante lembrar que a legalidade estrita não é um postulado máximo do Direito Administrativo. Às vezes melhor seria afastar o princípio da legalidade estrita, para aplicar outros, de mesma hierarquia, porém, com conteúdos e valores maiores que o primeiro, em face das peculiaridades do caso concreto. Tais princípios seriam o da dignidade da pessoa humana, da boa-fé e da segurança das relações jurídicas. 5) Ante o exposto, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1022 e seus incisos, do CPC, VOTO pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO dos Embargos Declaratórios. É o Voto.
DECISÃO
Acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara de Direito público, do tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em votar pelo conhecimento e improvimento dos Embargos Declaratórios, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

9.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001858-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001858-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ANTÔNIO LEITE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JUNIOR (PI015767) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. Inaplicabilidade do redutor constitucional. vantagens de caráter pessoal. EMBARGOS MERAMENTE PROTELATÓRIOS. Improvimento. Em suas razões, a embargante defende a constitucionalidade do redutor sobre as vantagens pessoais anteriores a Emenda Constitucional nº 41/03, alegando, portanto, que o acórdão embargado ofende a Constituição Federal de 88, em seu art. 37, inciso XI. Alega ainda, que no acórdão atacado não houve menção expressa ao art. 17 do ADCT., dispositivo que impede arguir-se direito adquirido em face das normas cogentes da Constituição Federal no que pertine a redução de vencimentos, remunerações e proventos de aposentadoria de servidores públicos. O embargado, por outro lado, rechaça todos os argumentos da embargante e pede o improvimento dos aclaratórios. Pois bem. A CF/88 prevê, em seu art. 37, XI que dispõe sobre o "teto remuneratório", ou seja, sobre o valor máximo que os agentes públicos podem receber no país, estabelece também que os proventos recebidos pelo agente público aposentado estão submetidos ao teto. Todavia, se a controvérsia diz respeito a período posterior à EC 19/98 e anterior à EC 41/03, a jurisprudência do STF é pacífica ao excluir as vantagens pessoais do teto remuneratório supramencionado. Na verdade, a jurisprudência da Suprema Corte se pacificou no sentido de que, quanto ao período anterior à Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, as vantagens pessoais do servidor estariam excluídas da incidência do teto remuneratório previsto pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. Assim, não tem razão o embargante quando defende a inviabilidade de exclusão das parcelas remuneratórias do servidor do abate teto. Demais disso, o acórdão vergastado não trouxe qualquer violação ao art. 17 do ADCT, nem tampouco foi omisso em relação a esse ponto. Na verdade, esta Egrégia Câmara expôs argumentos suficientes para decidir pela ilegalidade do teto remuneratório, não havendo motivos para referir-se expressamente ao aludido dispositivo constitucional; até porque os proventos do embargado não estão sendo recebidos em desacordo com a Constituição Federal. Portanto, não há dúvidas de que o presente recurso (Embargos de Declaração) tem o fim único de rediscutir matéria já tratada no acórdão embargado, o que não é cabível nos embargos declaratórios. Face ao exposto e o mais que dos autos constam, VOTO pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, mantendo-se o acórdão atacado em todos os termos e fundamentos. É o Voto.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento dos embargos de declaração para manter o acórdão atacado em todos os termos e fundamentos.

9.50. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.010588-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.010588-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
REQUERIDO: MAGNO CARVALHO ALBUQURQUE
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (PI005234)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES E VIOLAÇÕES. 1) Nas razões dos embargos, o Estado do Piauí alega existir contradição no acórdão embargado, pois pela leitura do voto condutor é possível concluir que a 2ª Câmara de Direito Público entende ser devido ao servidor contratado sem concurso público, o pagamento de salário, férias, décimo terceiro salário e FGTS. Ocorre que no acórdão o eminente relator reformou a sentença e acolheu somente o pedido de FGTS, respeitada a prescrição quinquenal. Sendo assim, a embargante requer o esclarecimento da conclusão do julgado, ou seja, se o estado do piauí foi condenado a pagar somente o FGTS, excluída a prescrição quinquenal, ou se foi condenando a pagar as verbas rescisórias, tais como saldo de salário férias e décimo terceiro salário. Ao final, pede o conhecimento e provimento do presente recurso , para eliminar a contradição apontada. 2) Pois bem. Observando cuidadosamente o caderno processual, não verificamos a presença de omissão, contradições ou omissões no acórdão embargado. No julgamento da apelação, realizado por esta Egrégia Câmara, concluímos que o Estado não provou que adimpliu verba remuneratória a título de férias e 1/3 de férias, nos anos de 2003, 2006 e 2007, e 13º salário, nos anos de 2003, 2004 e 2005, sendo, portanto, devidos tais pagamentos. Como se pode observar, a decisão deste Colegiado manteve a sentença recorrida, no que pertine às férias e 1/3 de férias, nos anos de 2003, 2006 e 2007, e 13º salário, nos anos de 2003, 2004 e 2005. 3) Já em relação ao pagamento de FGTS, entendemos pela reforma sentença da sentença monocrática. Isso porque, a nulidade do contrato de trabalho por infringência do artigo 37, inciso II, da Constituição não é sinônimo de apropriação da força e do suor do trabalhador, nem de convalidação da fraude a direitos fundamentais em benefício das finanças do Estado. No julgamento, dissemos, inclusive, que o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior do Trabalho têm se posicionado no sentido de reconhecer que o servidor contratado sem concurso tem direito ao salário pelos serviços prestados (saldo de salário, férias, décimo terceiro salário) e FGTS. Sendo assim, esta segunda Câmara de Direito Público decidiu, à unanimidade, pelo conhecimento e Improvimento dos Recursos Oficial e Voluntário, mantendo a sentença combatida. Entretanto, em decorrência do princípio da translatividade recursal, bem como da indisponibilidade dos direitos fundamentais, a SENTENÇA FOI REFORMADA TÃO SOMENTE PARA ACOLHER O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO AO FGTS, EXCLUÍDAS DESTE AS PARCELAS ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL (parcelas anteriores a 24 de maio de 2003). 4) Com essas considerações, fica claro que não houve omissão, obscuridade ou violação, pois o acórdão combatido afirma que são devidas as verbas mencionadas na sentença judicial (férias e 1/3 de férias, nos anos de 2003, 2006 e 2007, e 13º salário, nos anos de 2003, 2004 e 2005), mantendo-se a decisão a quo neste ponto; mas, em relação ao direito ao FGTS, a sentença foi modificada para RECONHECER O DIREITO AO FGTS, EXCLUÍDAS DESTE (FGTS) AS PARCELAS

ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL (parcelas anteriores a 24 de maio de 2003). 5) Diante do exposto e o mais que dos autos constam, voto pelo Conhecimento e Improvimento dos Embargos Declaratórios, pois ausentes quaisquer omissões, contradições ou obscuridade. É o Voto.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento dos Embargos Declaratórios, pois ausentes quaisquer omissões, contradições ou obscuridade.

9.51. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002683-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002683-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: RAIMUNDO RÊGO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): ROBERTO RODRIGUES VALE (PI004718) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PÁDUA (PI015876)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÕES E CONTRADIÇÕES. Pedido de aplicação do precedente constante do RE 630,733/DF JULGADO SOB A SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. NÃO ACOLHIMENTO. FIM ÚNICO DE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ APRECIADA PELO TRIBUNAL. EMBARGOS IMPROVIDOS. 1) No caso vertente, percebe-se que os presentes embargos são meramente protelatórios, pois esta Câmara verificou que o ato administrativo - Nota do Boletim Reservado do Comando Geral nº 008/16 - excluiu o Impetrante/embargado da lista de promoções por Antiguidade, Merecimento e Mérito Intelectual (fl. 94), letra \"e\", em razão do não cumprimento de requisito indispensável para composição dos Quadros de Acesso, qual seja, inspeção de saúde, conforme dispõe o art. 17, III, da Lei nº 3.936/84, c/c o Decreto nº 13.213/2008, deixando o mesmo de comparecer para inspeção de saúde visando às promoções do dia 21/04/2016. 2) Entretanto a exclusão do autor do quadro de acesso à promoção de oficiais foi emitida sem que lhe fosse garantida a oportunidade de realizar o contraditório e a ampla defesa, constituindo, dessa forma, inegável medida desarrazoada, uma vez que o mesmo é militar de carreira há vários anos, estando em plena saúde física e cumprindo os demais requisitos legais. Demais disso, o ato administrativo atacado violou os princípios da razoabilidade, publicidade e proporcionalidade. 3) Ressalte-se, ainda, que o embargado não contribuiu para a falha, posto que se deu por circunstância alheia à sua vontade. Assim, a exclusão do autor da lista de promoções para oficiais prevista para o final de abril do ano de 2016, encontra-se desproporcional e desarrazoada, pois é nítida a possibilidade de entrega de eventual inspeção de saúde, em momento posterior. 4) Constatada, pois, a inexistência de motivação do ato impugnado, a não convocação do EMBARGADO para realização de inspeção de saúde, visando às promoções do dia 21/04/2016, violou as regras do artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição da República. 5) Diante do exposto, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art.1022 do CPC, conheço dos embargos, mas para negar-lhe provimento. É o Voto.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

9.52. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002561-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002561-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: MARCELO LEANDRO PEREIRA LOPES
ADVOGADO(S): EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ (PI002624) E OUTRO
AGRAVADO: SARAH MARIA VELOSO FREIRE
ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI000748) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Civil. Processual Civil. Agravo de Instrumento. Alimentos. Redução. Binômio Necessidade-Possibilidade. Fixação Valor Superior à Possibilidade do Alimentante. Redução. 2. O Código Civil, em seu artigo 1.694, § 1º, dispõe que os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do alimentando e dos recursos da pessoa obrigada, o que significa dizer, por outras palavras, que a obrigação alimentar, deve ser fixada observando-se o binômio necessidade-possibilidade. 3. O quantum fixado deve ser uma quantia capaz de atender razoavelmente às despesas dos menores mas ao mesmo tempo não pode exorbitar as condições financeiras do alimentante, devendo buscar o equilíbrio entre a necessidade do alimentando e a possibilidade do alimentante. 4. O conjunto probatório justifica a redução da verba alimentar concedida no juízo primevo, pois restou comprovado que a capacidade econômica do alimentante não suporta o pagamento do valor estipulado na sentença recorrida. 5. Isso posto, ante as razões acima consignadas, voto pelo conhecimento e parcial provimento do presente recurso, para reformar a decisão vergastada, no sentido confirmar a liminar outrora deferida e reduzir o quantum do valor arbitrado estipulado pelo juízo primevo, para 03 (três) salários-mínimos, em parcial conformidade com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do presente recurso, para reformar a decisão vergastada, no sentido de confirmar a liminar outrora deferida e reduzir o quantum do valor arbitrado estipulado pelo juízo primevo, para 03 (três) salários-mínimos, em parcial conformidade com o parecer ministerial superior.

9.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008897-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008897-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS (PI3437) E OUTROS
REQUERIDO: EMANOEL AUGUSTO PAULO SOARES E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAO ALBERTO SOARES NETO (PI8838) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Embargos Declaratórios - Apelação Cível - Vícios Inexistentes - Prequestionamento - Reexame da Causa - Impossibilidade. 1. O embargante não logrou demonstrar a existência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade no interior do julgado. Todos os pontos em que o recorrente alega haver necessidade de esclarecimento, já foram discutidos no aresto embargado. Os embargos de declaração interpostos, na realidade, pretendem impugnar e rediscutir o mérito do v. acórdão já decidido, hipótese que refoge ao cabimento do apelo de esclarecimento. 2. Ex positis,

conheço dos presentes embargos, mas voto pelo seu improvimento, mantendo o acórdão em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento, mantendo o acórdão em todos os seus termos.

9.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006353-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006353-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: F. A. M. S.
ADVOGADO(S): IRANI ALBUQUERQUE BRITO (PI003620)
APELADO: D. I. L. S. (. E OUTROS
ADVOGADO(S): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (PI003289) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Embargos Declaratórios - Apelação Cível - Vícios Inexistentes - Prequestionamento - Reexame da Causa - Impossibilidade. 1. O embargante não logrou demonstrar a existência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade no interior do julgado. Todos os pontos em que o recorrente alega haver necessidade de esclarecimento, já foram discutidos no aresto embargado. Os embargos de declaração interpostos, na realidade, pretendem impugnar e rediscutir o mérito do v. acórdão já decidido, hipótese que refoge ao cabimento do apelo de esclarecimento. 2. Ex positis, conheço dos presentes embargos, mas voto pelo seu improvimento, mantendo o acórdão em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento, mantendo o acórdão em todos os seus termos.

9.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005844-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005844-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
APELANTE: K. C. M. L.
ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E OUTRO
APELADO: L. C. C. F.
ADVOGADO(S): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (PI005312)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. LEI NO TEMPO. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Consoante o panorama fático apresentado, os Embargos de declaração em análise tem como foco a aplicação da lei a seu tempo, uma vez que o Recurso de Apelação interposto pela Embargante foi inadmitido por não ter atendido o requisito inerente à tempestividade com base na Súmula 418, STJ. 2. Referida Súmula foi revogada com a edição do Código de Processo Civil de 2015 que em seu art. 1.024, § 5º afastou, expressamente, a desnecessidade de ratificação do recurso quando interposto antes do julgamento dos embargos de declaração. 3. O recurso de Apelação manejado por KARLA CRISTINA MARTINS DE LIMA foi considerado intempestivo a despeito de que, em razão da interposição dos Embargos de declaração posteriormente à interposição do Apelo e que da apreciação desses Embargos houve modificação da sentença, não houve a ratificação do recurso. 4. Os autos atestam que os embargos foram providos como consta da decisão de fls. 235/236, datada de 04.04.2012, tendo a Apelada tomado ciência em 02.05.2012, conforme termo à fl. 236-v, e o recurso de Apelação foi coligido aos autos em 18.01.2012, conforme termo de fls. 224-v, portanto, anteriormente ao julgamento dos Embargos (fl. 235/236), modificando o comando sentencial. 5. Resta evidente que os fatos e circunstâncias dos autos se deram quando prevalecia a regra encampada pela Súmula 418, STJ e jurisprudência corrente em nossos tribunais que inadmitia o Recurso de Apelação interposto antes do julgamento de embargos de declaração que, aliás, foram providos e a apelante não ratificou os termos do apelo. 6. Desse modo, não há que se cogitar da existência de vícios no acórdão embargado. 7. Embargos de declaração conhecidos, mas improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.

9.56. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.002020-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.002020-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI9154) E OUTRO
REQUERIDO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): HUGO XAVIER DE OLIVEIRA (PI004791)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Ementa: Análise de Pedido de Retratação para efeito do art. 1.030, II, CPC. Não havendo divergência do acórdão recorrido com entendimento do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça exarado nos regimes de repercussão geral ou recurso repetitivo inexiste motivos para retratação. Ante o exposto, mantenho o acórdão proferido pela 2ª Câmara Especializada Cível em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pela manutenção do acórdão proferido pela 2ª Câmara Especializada Cível em todos os seus termos.

9.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011724-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011724-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: VIANA & VIANA ADVOCACIA E OUTROS
ADVOGADO(S): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (PI002100) E OUTROS
APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Embargos Declaratórios - Apelação Cível - Vícios Inexistentes - Prequestionamento - Reexame da Causa - Impossibilidade. 1. O embargante não logrou demonstrar a existência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade no interior do julgado. Todos os pontos em que o recorrente alega haver necessidade de esclarecimento, já foram discutidos no aresto embargado. Os embargos de declaração interpostos, na realidade, pretendem impugnar e rediscutir o mérito do v. acórdão já decidido, hipótese que refoge ao cabimento do apelo de esclarecimento. 2. Ex positis, conheço dos presentes embargos, mas voto pelo seu improvimento, mantendo o acórdão em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento, mantendo o acórdão em todos os seus termos.

9.58. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006658-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006658-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: JK COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES & PUBLICIDADE LTDA.-ME E OUTRO
ADVOGADO(S): NIKACIO BORGES LEAL FILHO (PI005745) E OUTROS
REQUERIDO: J. C. S. HOLANDA-ME E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO ALBERTO SOARES NETO (PI008838)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Agravo de Instrumento. Alegação de Intempestividade. Decisão que Indeferiu Bloqueio de Faturamento de Empresa. Ausência dos Requisitos. Liminar Negada. Manutenção da Decisão A Quo. 1. Após a audiência o patrono do agravado realizou carga dos autos para contestar a ação, devolvendo apenas no dia 16 de maio de 2017. Assim, entendo que a parte agravante não teve acesso aos autos para analisar e peticionar o presente recurso. Isso porque a retirada dos autos do cartório por uma das partes na fluência do prazo comum para recurso constitui obstáculo à defesa da parte adversa, por essa razão, entendo que o prejuízo suportado pelo agravante subsiste por si mesmo. 2. Observa-se dos autos que a empresa agravada conseguiu demonstrar que a constituição do site e o registro do domínio foi realizado única e exclusivamente pela empresa JCS Holanda - ME e, pelas datas, antes mesmo da criação da empresa agravante JK Comunicação. Dos autos percebe-se que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial emitiu certificado de registro de marca em nome da Empresa agravada (JCS Holanda), sendo inquestionável o fato que somente a agravada poderá explorar a atividade. 3. Ademais, robustas provas carreadas aos autos, percebo que o indeferimento do pedido se deu por ausência dos requisitos necessários para concessão da tutela. Por essa razão, entendo que a decisão agravada está em total consonância com nosso ordenamento jurídico vigente somado ao fato do agravante não ter demonstrado nenhuma razão capaz de convencer este relator a reformar o provimento judicial objurgado. 4. Isto posto, ante o acima consignado, conheço do presente recurso, mas nego-lhe provimento para manter intacta da decisão agravada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas para negar provimento para manter intacta da decisão agravada.. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001969-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001969-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
APELADO: ALZENIRO RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO(S): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA (PI005945)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO (ART. 39, CAPUT, § 3º, CF). FGTS. REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO. FUNDAMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO. ACLARATÓRIOS A QUE SE NEGA PROVIMENTO. O Embargante deduz a existência de omissão em relação aos dispositivos ditos violados, apontando as disposições contidas no art. 39, caput, § 3º, da Constituição Federal. Acrescenta que o voto manteve a sentença recorrida apenas com base na seguinte fundamentação: \"desse modo, a sentença recorrida lançada com base na legislação, posicionamento jurisprudenciais e sumular deve ser mantida\" e, em razão disso admite que o julgado se encontra desprovido de fundamentação, desatendendo a disposição contida no art. 489, § 1º, c/c art. 1.022, Parágrafo único, ambos do CPC. Não obstante essas insurgências, é de se acentuar que a questão discutida nos autos envolve o direito do embargado de perceber a verba trabalhista concernente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Reconhecido o direito do Embargado, na sentença, o Estado Embargante, ao interpor o recurso de apelação (fls. 225/236) limitou-se a pleitear a reforma da decisão, reconhecendo-se a prescrição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e acentua que o Apelado foi admitido no serviço público a título precário como trabalho temporário, sem prévia realização de concurso público. Desse modo, em momento algum o Embargante invocou o regime jurídico dos servidores públicos referido no art. 39, caput, § 3º, CF, a incidir sobre o direito do embargado de receber a verba decorrente do FGTS. Resta, portanto, caracterizada a inovação recursal, inadmissível em sede de Embargos de declaração. No acórdão ora impugnado, depois da análise do recurso, foi reconhecido o direito do Embargado de perceber a verba do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, haja vista que, nos termos do que foi decidido \"Na hipótese dos autos, o Apelado foi contratado em 01.05.1977, na vigência da Constituição de 1967 que não exigia prévia realização de concurso público e, desse modo, não há que se cogitar de invalidade do contrato que, aliás, se perdurou até 24 de março de 2009 quando o apelado obteve a aposentadoria. Desse modo, a sentença recorrida, lançada com amparo na legislação, posicionamentos jurisprudenciais e sumular deve ser mantida. Decisão por votação unânime\". Vê-se que houve pronunciamento suficiente e devidamente fundamentado na forma exigida pelo art. 489, § 1º, CPC. Por outro lado, acerca do prequestionamento, o Código de Processo Civil em seu art. 1.025, institui que \"consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento\". Por essas razões voto pelo conhecido dos Embargos porquanto atendem aos requisitos mínimos de admissibilidade, mas pelo seu improvimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.

9.60. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006424-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006424-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: DECIO SOARES MOTA
ADVOGADO(S): DECIO SOARES MOTA (PI003018) E OUTRO
REQUERIDO: BOULEVARD JOÃO XXIII INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(S): JOSE ANTÃO DE SOUSA FILHO (PI006440)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. REMESSA AO CONTADOR JUDICIAL. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 524 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Trata-se de Agravo de instrumento em face da decisão que cancelou a decisão que determinava a intimação da agravada para efetivar o pagamento do valor pleiteado. 2. Nos termos do despacho de fl. 406, foi determinada a remessa dos autos ao contador judicial para apurar o valor atualizado do quantum debeatur. 3. Como medida integrativa da sentença que visa a estrita obediência ao julgamento abarcado pela coisa julgada, a liquidação seja qual for a sua modalidade, inclusiva aquela que conta com o auxílio do contador, não gera nenhum prejuízo às partes, porquanto o que se deseja é respeitar e dar cumprimento ao título judicial. 4. Nesse sentir, a execução deve estar adstrita aos limites estabelecidos no título extivo. Desta feita, determinar que os cálculos sejam elaborados pelo expert consiste em garantir que não haja ofensa à coisa julgada. 5. Nessa mesma intelecção o Código de Processo Civil em seu artigo 524, conferiu ao magistrado a possibilidade de remeter os autos, de ofício, ao contador sempre entender que a planilha apresentada pelo exequente não se mostrar em consonância com o título executivo judicial. 6. Destarte, faz-se imperioso reconhecer que não houve nenhuma ofensa ao devido processo legal, eis que a remessa ao contador é expressamente autorizada pelo diploma processual em vigor, razão pela qual não se verifica irregularidade capaz de infirmar a decisão agravada. 6. Recurso a que se nega provimento. O Ministério Público disse não haver nos autos interesse a justificar a sua intervenção. Prejudicado o Agravo Interno interposto em face da decisão que denegou o efeito suspensivo, tombado sob nº 2018.0001.004306-4.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter inalterada a decisão de piso. Prejudicado o Agravo Interno interposto em face da decisão que denegou o efeito suspensivo, tombado sob nº 2018.0001.004306-4. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003267-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003267-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: PLENA COMERCIAL ATACADISTA LTDA.
ADVOGADO(S): ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR (PI004261) E OUTROS
APELADO: FOCUS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA (PI005765) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO INFRINGENTE. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO. ACLARATÓRIOS CONHECIDO MAS IMPROVIDO. A Embargante alega que existe omissão no julgado ao admitir a mora da citação por culpa exclusiva do Poder Judiciário, com fundamento na Súmula 106, STJ para afastar a prescrição reconhecida na sentença, deixando de considerar a confissão do recorrente de que a demora no trâmite da lide se deu por sua culpa exclusiva. Acrescenta que a prescrição é afastada, apenas, se a demora for atribuída exclusivamente ao Poder Judiciário. Mesmo assim, os fatos e argumentos expostos nestes embargos, evidencia-se que a matéria nele vertida é idêntica à que foi apreciada no recurso de apelação e que foi devidamente analisada nesta Câmara conforme atesta a ementa ao consignar, no que interessa aos embargos que \"Em face desse panorama, evidentemente, a demora na citação da recorrida/embargante ocorreu por culpa exclusiva do Órgão Jurisdicional, uma vez que não promoveu a citação da recorrida antes do término do prazo prescricional, apesar de ter sido provocado por duas vezes. Em vista disso, a lerdeza na citação não pode ser atribuída ao exequente/apelante, se ele não deu causa ao retardamento, situação que atrai a aplicação da Súmula 106 do colendo Superior Tribunal de Justiça. Vê-se que o inconformismo do Embargante tem como foco o comando do julgado que foi contrário a seus interesses. Embargos conhecidos, mas improvidos, mantendo o acórdão recorrido em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.

9.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000382-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000382-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA APARECIDA DE ALENCAR CLERTON
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
APELADO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA PARCIAL DE DÍVIDA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DO CDC E DO PRINCÍPIO REBUS SIC STAMTIBUS. NECESSIDADE DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA APURAÇÃO DA PRÁTICA DO ANATOCISMO. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. 1. As relações de consumo que envolvem as instituições bancárias encontram-se sob o regime jurídico do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 11.09.90), por força do disposto no seu art. 3º, § 2º, que considera serviço da atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista. Esse também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, traduzido no enunciado da Súmula n. 297, verbis: O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras. '' 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos,

indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinar a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.63. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.003786-1

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.003786-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): HELIO DAMASCENO ALELAF E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ NASÁRIO DE AQUINO
ADVOGADO(S):NILBERTO SANTANA FERREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO E ADMINISTRATIVO. Omissões e violações alegadas. Não acolhimento. Embargos conhecidos e improvidos. 1) Do julgamento da apelação cível, esta Câmara concluiu que, embora o Município de Parnaíba/Pi tenha instituto regime previdenciário próprio (IPMP), responsável direto pelo pagamento dos benefícios previdenciários de seus servidores, é o Município de Parnaíba/PI, no fim das contas, o garantidor e provedor do pagamento desses benefícios, sendo, portanto, parte legítima para figurar no polo passivo da demanda em que se discute direito ao recebimento de pensão por morte em favor de companheiro da servidora municipal falecida. 2) Da apreciação do caderno processual, verificamos que a lide gira em torno do direito do autor receber o benefício previdenciário - pensão por morte, decorrente do falecimento de sua companheira, servidora pública do município de Parnaíba-PI. 3) Como bem fundamentado pelo juízo a quo, nos autos consta prova material e testemunhal da união estável, visto a certidão de casamento religioso, faturas da AGESPISA que demonstravam que o autor e sua companheira moravam no mesmo endereço, além de que foi acompanhante da servidora falecida, quando a mesma estava enferma no Hospital São Marcos, em Teresina; isso sem falar do depoimento das testemunhas que afirmaram a existência de união estável entre o apelado e a servidora falecida. 4) Ficou também comprovado na ação que a companheira do autor/recorrente foi servidora pública municipal de Parnaíba/PI; fato esse, inclusive, reconhecido pelos próprios apelantes, pois estes alegaram que, embora a companheira do apelado tivesse exercido cargo no serviço público do município, o ingresso da servidora se deu irregularmente, já que não a servidora não ingressou através de concurso público. 5) Entretanto, ficou comprovado que o ingresso da companheira do autor se deu antes da Constituição Federal de 1988, quando não havia exigência para realização de certame público; além das provas testemunhais que, em audiência, afirmaram que a servidora já trabalhava como professora do Município de Parnaíba/Pi no ano de 1982, o que reforça o direito do apelado. 6) Assim, não vislumbramos motivos para desconsiderar toda a análise feita no juízo de primeira instância, motivo pelo qual deve ser mantida a decisão que reconheceu o direito previdenciário (pensão por morte) em favor do apelado/embargado. 7) Diante do exposto, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1022 do CPC, conheço dos embargos, mas para negar-lhes provimento. É como voto.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento , para manter o acórdão em todos os seus termos.

9.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003299-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003299-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ERIVAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): NOELSON FERREIRA DA SILVA (PI005857)
REQUERIDO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): HERISON HELDER PORTELA PINTO (PI005367) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Apelação cível. Seguro DPVAT. Ação de cobrança de seguro obrigatório - dpvat. Pedido de diferença indenizatória. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1) No presente caso, ficou demonstrado que a Autora/Apelante sofreu acidente de trânsito em 06 de abril de 2011, tendo FRATURA complexa da extremidade distal do úmero DIREITO, ALÉM DE SER SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO (OSTEOTOMIA DO OLECRANO, REDUÇÃO DA FRATURA E FIXAÇÃO COM PLACA E PARAFUSOS). Também ficou comprovado no laudo de exame pericial - acidente de tráfego (doc. fl.210), elaborado no IML, por perito médico legal, que a incapacidade do ora apelante se dá para as ocupações habituais por mais de 30(trinta) dias e apresenta debilidade permanente de membro superior direito - limitando o referido membro em cerca de 30% (trinta) por cento de sua capacidade funcional.; não resultando, porém, em incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável ou perda ou inutilidade de membro. 2) Sendo assim, assiste razão em parte ao apelante, pois a indenização deve ser graduada com base na legislação vigente e de acordo com a sequela constatada no laudo pericial realizado pelo IML. 3) Portanto, a redução da funcionalidade deve ser calculada sobre o valor estipulado na tabela para perda da mobilidade de um dos membros superiores, que, conforme a lei, prevê indenização de 70% (setenta por cento) de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) valor referido no artigo 3°, ou seja, R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). 4) Ainda, a redução da funcionalidade do apelante deve ser calculada sobre o valor estipulado na tabela legal, que prevê a indenização, para o caso do autor, de 70%(setenta por cento) do teto de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - valor referido no art. 3º da lei apontada, R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), dos quais o percentual de 30% (trinta por cento), apontado na perícia do IML (doc.fl.210), é devido ao beneficiário do seguro, que resulta no valor de R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), em razão de sua invalidez, subtraindo ainda, o valor já o pago na via administrativa de R$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o que perfaz o valor de R$1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a serem complementados. 5) Face ao exposto e o mais que dos autos constam, VOTO pelo CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO da Apelação, para determinar que a apelada pague, em favor da recorrente, a diferença do quantum indenizatório a que tem direito, ou seja, o valor de R$1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). É o Voto. 6) O Ministério Público Deixou de opinar, ante a inexistência de interesse público a justificar sua intervenção.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO da Apelação, para determinar que a apelada pague, em favor da recorrente, a diferença do quantum indenizatório a que tem direito, ou seja, o valor de R$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.65. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000411-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000411-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO GABRIEL COSTA SOARES
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO MEDIANTE CONCURSO DE PESSOAS E USO DE ARMA DE FOGO. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PALAVRA FIRME DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. APELAÇÃO CRIMINAL IMPROVIDA. 2. Não há que se falar em absolvição por insuficiência de prova, quando restar comprovada a autoria e materialidade do crime de roubo, praticado em concurso de pessoa e com uso de arma de fogo, através dos depoimentos firmes da vítima e das testemunhas, dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial. 8. Apelação Criminal conhecida e improvida.
DECISÃO
: Acordam os componentes da egrégia 2a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, mantendo-se em todos os seus termos a sentença atacada.

9.66. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000915-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000915-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MARCELO BRUNO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FRANCISCO DA SILVA FILHO (PI005301) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE USO. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS CONFIGURADAS. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA DA PENA. PENA ADEQUADA. RECURSO IMPROVIDO. 1.Tanto a materialidade como a autoria delitiva do crime de tráfico de drogas encontram-se plenamente configuradas nos autos. 2 O fato do apelante alegar ser, em verdade, usuário de drogas, negando a autoria delitiva do crime de tráfico, bem como a propriedade da substância entorpecente cocaína não são suficientes para descaracterizar o tipo penal de tráfico de drogas, pois para consumação deste devem ser analisadas outras circunstâncias do fato, bem como do próprio dispositivo de lei, ou seja, o simples fato de praticar uma das condutas descritas no artigo supracitado já configura o delito de tráfico de drogas, notadamente, no caso em apreço em que o laudo definitivo demonstra que a droga maconha e cocaína estavam dispostas individualmente, em 3 (três) porções a primeira e 8 (oito) porções a segunda, provas incontestes do indicativo da traficância. 3. Não merece guarida a tese encampada pela Defesa de que o apelante é usuário de drogas, isto porque, embora o mesmo tenha feito tal afirmação em seu interrogatório judicial, verifico que a mesma se encontra desprovida de qualquer comprovação do ora alegado, inexiste qualquer pedido por parte da Defesa de exame toxicológico no acusado para fins de comprovação de sua dependência química, razão pela qual impossível subsistir tal argumento. 4. Igualmente não se deve descurar que é possível plenamente a figura do usuário e traficante, especialmente, no presente caso, que até mesmo apetrechos da traficância foram encontrados, como por exemplo, balança de precisão, carretei de linha e sacos plásticos, estes os mesmos utilizados na droga apreendida em depósito na residência do apelante. 5. Merece credibilidade o testemunho dos policiais, pois se tratam de agentes públicos cujos atos têm presunção de veracidade e legalidade, somente podendo ser desprezados quando eivados de ilegalidades, o que não é o caso dos autos. 6. Dosimetria da pena adequada. 7. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer, porém, NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso de apelação criminal, mantendo-se incólume todos só termos da sentença de primeiro grau.

9.67. AGRAVO Nº 2017.0001.011965-9

AGRAVO INTERNO Nº 2017.0001.011965-9 (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010621-5
ÓRGÃO :**4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**
AGRAVANTES :**WANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS SILVA E OUTROS**
ADVOGADOS :ARIANA LEITE SILVA (OAB/PI Nº 11.155) E OUTROS
AGRAVADOS :**PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ FUESPI**
ADVOGADA :CONCEIÇÃO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7743)
RELATOR :Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
EMENTA
AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE NULIDADE DE QUESTÕES DO CONCURSO. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. De acordo com a jurisprudência pátria é vedado ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora na avaliação de questões, salvo, quando há ilegalidades no procedimento administrativo. 2. Não havendo a demonstração de flagrante ilegalidade das questões impugnadas, deve ser indeferido o pedido de antecipação da tutela recursal. 3. Decisão mantida. Agravo interno conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos.

9.68. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010751-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010751-7
ORIGEM :**TERESINA / 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA**
ÓRGÃO JULGADOR :**4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**
AGRAVANTE: **DÁCIA TELES DE OLIVEIRA E SOUSA E DANILO DE MORAIS LIMA**

ADVOGADO :ARIANA LEITE SILVA (OAB/PI Nº 11.155) E OUTROS
AGRAVADOS :**PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ FUESPI**
PROCURADORA FUESP I:CONCEIÇÃO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7743)
RELATOR :Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA-FUESPI. REJEITADA. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO. DESEMPENHO DOS CANDIDATOS. INEXISTÊNCIA DE DADOS COMPROBATÓRIOS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO BENEFÍCIO A SER OBTIDO COM AS ANULAÇÃO DAS QUESTÕES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O concurso Público regido pelo Edital nº 001/2017 foi realizado sob a responsabilidade da Universidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoções de Eventos - NUCEPE, conforme previsão contida no item 1.1 do aludido Edital, portanto, deve ser afastada a preliminar de ilegitimidade passiva. 2. P processo deve trazer resultado útil às partes e, para a concessão de medida liminar no mandado de segurança, o magistrado deve averiguar a existência, de forma inequívoca, da presença dos seus requisitos. No caso em apreço, os agravantes sequer citam suas pontuações, tampouco, a individualização de suas situações perante os demais candidatos, razão pela qual, deve ser mantida a decisão agravada. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento, pois, preenchidos os pressupostos processuais de sua admissibilidade, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela Fundação Universidade do estado do Piauí e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo em todos os seus termos a decisão agravada, em conformidade com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior.

9.69. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003861-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003861-1
ORIGEM :TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ÓRGÃO JULGADOR :4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
AGRAVANTE :MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
PROCURADORA :MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA (OAB/PI Nº 10.446)
AGRAVADA :MAYARA OLIVEIRA SILVA SAMPAIO
ADVOGADO :NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO (OAB/PI Nº 4264))
RELATOR :DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CÍVEL. CONCURSO PÚBLICO. DECISÃO QUE DETERMINOU NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO. PRELIMINAR. VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. AFASTADA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO DE TERESINA. ACOLHIDA. EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA. PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.970/2016. ASSUNÇÃO POR PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A concessão das cautelares de urgência contra a Fazenda Pública não se revestem de caráter absoluto, ainda mais quando a denegação da medida implica em prejuízos irreparáveis maiores que a própria concessão da medida. Precedentes. 2. A Fundação Hospitalar de Teresina foi criada pela Lei Complementar nº 4.360/2013, tratando-se de uma fundação pública sob o regime jurídico de direito público, a qual, possui-a autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira. 3. Após a extinção da Fundação Hospitalar de Teresina pela Lei Complementar nº 4.970/2016, houve a assunção por parte da Fundação Municipal de Saúde das responsabilidades de natureza física, de pessoal e patrimonial, anteriormente pertencentes à Fundação Hospitalar de Teresina. 4. A Fundação Municipal de Saúde por sua vez, ostenta natureza jurídica de fundação de direito público, fazendo parte da administração indireta, possuindo personalidade jurídica própria, não se confundindo com o seu instituidor. Portanto, cumpre reconhecer a ilegitimidade passiva do Município de Teresina - PI. 5. Preliminar de ilegitimidade passiva do Município de Teresina-PI. Acolhida.
DECISÃO

9.70. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002659-5

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2018.0001.002659-5
ORIGEM :**TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
ÓRGÃO JULGADOR :**4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**
EMBARGANTE :**ESTADO DO PIAUÍ**
PROCURADOR DO ESTADO :HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES FILHO (OAB/PI Nº 8.253)
EMBARGADO **:SINDILOJAS - SINDICATO DOS LOJISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**
ADVOGADOS :JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ (OAB/PI Nº 5.031-B) E OUTROS
RELATOR :DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do CPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada. 2. Inexiste qualquer ponto a se retificar, tendo em vista que o decisum se afigura completo, fundamentado e claro, possuindo coerência e apreciando a matéria posta como um todo. 3. Embargos declaratórios conhecidos e não providos. Manutenção do Acórdão embargado.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo, in totum, o acórdão embargado.

9.71. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012473-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012473-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA

APELAÇÕES CÍVEIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. JULGAMENTO CONJUNTO. CONTRATOS DIVERSOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO CDC. INEXISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. RECURSOS NÃO PROVIDOS. 1 - O julgamento conjunto de processos não exige a conexão entre as causas. 2 - Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor, conforme orienta a Súmula n. 297 do STJ: \"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras.\" 3 - Resta evidente, também, segundo as regras ordinárias de experiência, a hipossuficiência da autora/ 1ª apelante - pessoa, analfabeta e idosa - em face da instituição financeira 2ª apelante. Por isso, a autora/1ª apelante faz jus ao benefício da inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC. 4 - Não apresentados os contratos entabulados entre as partes, a instituição financeira não se desincumbiu do ônus de comprovar a existência das relações jurídicas. 5 - Assim, impõe-se a condenação do banco fornecedor do serviço ao pagamento de indenização por danos morais, que se constituem in re ipsa, e a devolução em dobro da quantia que fora indevidamente descontada (repetição do indébito - art. 42, parágrafo único, do CDC). 6 - No que se refere ao quantum indenizatório relativo aos danos morais, entende-se que o montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) é razoável e compatível com o caso em exame. 7 - Recursos não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4a Câmara Especializada Ove!, à unanimidade, em negar provimento ao primeiro e ao segundo recurso. Preclusas as vias impugnatórias, de-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao juizo de origem.

9.72. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009330-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009330-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESSPMEPI
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI
ADVOGADO(S): MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (PI004450) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INCOPETÊNCIA DO JUÍZO. INADIMISSIBILIDADE. ERRO GROSSEIRO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. 1. O recurso interposto não reúne condições de ser conhecido, por ser via recursal inadequada, estando caracterizado o erro grosseiro em sua interposição. 2. Não há que se falar em interposição de agravo de instrumento para impugnação da sentença hostilizada, o que impede aplicação da fungibilidade recursal, em consonância com o art. 932, III e IV, bem como o art. 1.015, ambos do novo CPC. 3. RECURSO NÃO CONHECIDO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5@ Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, de acordo com o art. 932, III e IV, bem como o art. 1.015, todos do novo CPC, NÃO CONHECER do Agravo de Instrumento, acordes com o par do Ministério Público Superior."

9.73. AGRAVO Nº 2018.0001.003311-3

AGRAVO Nº 2018.0001.003311-3
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
ADVOGADO(S): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO (PI014249) E OUTROS
REQUERIDO: DOMINGAS DO SOCORRO DAMASCENO CARVALHO MESQUITA
ADVOGADO(S): JONELITO LACERDA DA PAIXÃO (PI011210)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO DO RELATOR. FUNDAMENTOS INABALADOS. REFORMA DA DECISÃO. IMPROVIMENTO. 1.Decisão agravada mantida integralmente, ante a ausência de argumentos hábeis para reconsiderar a deCisão monocrática. 2. A agravada fora afastada do cargo para o qual foi aprovada através de concurso público, sem que fossem observadas as formalidades legais do devido processo legal. 3. Entendimento assentado pelo STF, que a anulação dos atos administrativos com repercussão nos interesses individuais devem ser precedidos de ampla defesa. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5@ Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO INTERNO, mas para NEGARLHE PROVIMENTO, consoante os argumentos suso expendidos, mantendo-se a decisão agravada nos seus termos, por seus próprios fundamentos."

9.74. AGRAVO Nº 2018.0001.000564-6

AGRAVO Nº 2018.0001.000564-6
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
REQUERIDO: EDILSON RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(S): ROBERT DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA (PI009763)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. RESERVA DO POSSÍVEL. TESE AFASTADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO. NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO. 1. Decisão agravada mantida integralmente, ante a ausência de argumentos hábeis para reconsiderara a decisão monocrática. 2. Não há que se falar em ausência de interesse de agir, tendo em vista que a simples resistência do agravante em fornecer a cirurgia confere ao agravado interesse em pleiteá-la judicialmente. 3. A autoridade coatora, para efeitos do Mandado de Segurança, é a que ordena a prática do to impugnado ou tenha poderes e meios para praticar o ato ordenado pelo judiciário. 4. Preliminares afastadas. 5. A escassez de recursos e a reserva do possível não justificam a ausência de concretização do dever normativo. 6. Recurso conhecido e não provimento. Decisão mantida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5@ Câmara de Direito Público Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO INTERNO mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão agravada nos seus termos, seus próprios fundamentos."

9.75. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007485-0

MANDADO DE SEGURANÇA N. 2015.0001.007485-0
ORIGEM: TERESINA-PI (COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA)
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOÃO FERREIRA NETO
ADVOGADOS: DR. CARLOS LACERDA AVELINO (OAB/PI 10.590) E OUTROS
AUTORIDADES COATORAS: EXMO. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. LORENA PORTELA TEIXEIRA HOLANDA (OAB/PI 4510)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. APOSENTADORIA ESPECIAL DE AGENTE DA POLÍCIA. ADOÇÃO DE REQUISITOS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES CUJAS ATIVIDADES SÃO EXERCIDAS SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. ADEQUAÇÃO DOS PROVENTOS DO IMPETRANTE À INTEGRALIDADE DE SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR 51/85 QUE REGULAMENTA O §4º, DO ART. 40, CF. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Os temas estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal a respeito da matéria: 26 - Concessão de aposentadoria especial a policiais civis nos termos da Lei Complementar nº 51/95.139 - Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 41/2003, mas que se aposentaram após a referida emenda, possuem direito à paridade remuneratória e à integralidade no cálculo de seus proventos, desde que observadas as regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/2005. 2. A controvérsia apresentada no mandamus refere-se à possibilidade de concessão de aposentadoria especial a integrante de carreira da Polícia Civil do Estado do Piauí, com provimentos integrais, na esteira do art. 1º, inc. II, a, da Lei Complementar n. 51/1985. A matéria, de cunho eminentemente excepcional, coaduna-se com o entendimento regulamentado no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, segundo o qual é vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime que trata o artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores que exerçam atividades de risco. 3. Verifica-se que o impetrante não preenchia os requisitos de aposentadoria até o dia 20/02/2004, assim como não preenche os requisitos estabelecidos nas Emendas Constitucionais de transição para a obtenção da integralidade e paridade. Com efeito, o próprio texto das Emendas Constitucionais possui disposição expressa em que excepciona as hipóteses de inaplicabilidade quando a aposentadoria se dá nos termos do artigo 40 da Constituição Federal. 4. O Órgão Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí já firmou reiteradamente a inaplicabilidade das regras de transição à hipótese regida pela Lei Complementar nº 51/85, que regulamentou o artigo 40, §4º, da Constituição Federal. Entendimento o qual compactuo pela observância ao princípio da colegialidade. 5. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança, nos termos do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/99.

9.76. DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2017.0001.012956-2

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE N. 2017.0001.012956-2
ORIGEM: COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
SUSCITANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
ADVOGADAS: DRA. NAYRA FERNANDA MOURA VIEIRA (OAB/PI 13.389) E OUTRA
SUSCITADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALENÇA DO PIAUÍ - SINDSERV
ADVOGADA: DRA. MARIA WILANE E SILVA (OAB/PI 9.479)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
CONSTITUCIONAL. DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALENÇA DO PIAUÍ-SINDSERV. DIREITO DE GREVE DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ART. 37, VII, DA CF. NORMA DE EFICÁCIA LIMITADA. MANDADOS DE INJUNÇÃO NS. 670/ES, 708/DF E 712/PA. AUSÊNCIA DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE. ILEGITIMIDADE. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. 1. O STF, no julgamento dos Mandados de Injunção 670/ES, 708/DF e 712/PA, assentou o entendimento de que são extensivas aos servidores públicos as disposições normativas que regem a greve no setor privado, na forma da Lei nº 7.783/89, a fim de que os servidores públicos exercitem o legítimo direito de greve, com o escopo de dar plena efetividade a este direito constitucionalmente assegurado enquanto persistir a omissão do legislador federal sobre o tema. 2. No que tange à alegação inicial de que a greve é abusiva, em razão do Sindicato/réu não ser entidade legalmente constituída, ressalto que a livre associação sindical está garantida na Constituição Federal, constituindo-se em cláusula pétrea. Entretanto, essa liberdade de associação sindical, assegurada constitucionalmente, resta condicionada, nos termos do inciso I, do art. 8º, ao registro da entidade no órgão competente. 3. Dissídio de greve julgado procedente.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em julgar procedente a ação para declarar a ilegalidade/abusividade do movimento grevista deflagrado pelos servidores vinculados ao Município de Valença, em dissonância com o parecer ofertado pelo Ministério Público Estadual. Condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do autor, fixados em 15% sobre o valor atualizado da causa, na forma do artigo 85, §4º, III, do CPC.

9.77. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007990-6

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 2016.0001.007990-6
ÓRGÃO: **TRIBUNAL PLENO**
IMPETRANTE **SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLPI**
ADVOGADO :CARLOS LACERDA AVELINO (OAB/PI 10.590) E OUTROS
IMPETRAD IMPETRADO :**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO**
LITISCONSORTE :ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO :HENRY MARINHO NERY (OAB/PI 15.764)
RELATOR : Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. APOSENTADORIA ESPECIAL. POLICIAL CIVIL. ATIVIDADE DE RISCO. PROVENTOS INTEGRAIS. LEI COMPLEMENTAR Nº 51/85. NÃO INCIDÊNCIA DOS CÁLCULOS PROPORCIONAIS. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. O Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 3.817, assegurou o direito à aposentadoria especial, nos termos do art. 40, § 4º, inc. I e II da Constituição Federal combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 51/85, com paridade e integralidade de proventos. 2. O policial civil que tenha reunido os requisitos legais, ou seja, tenha mais de trinta anos de serviço e mais de vinte anos de efetivo exercício no cargo de natureza estritamente policial, possui direito à aposentadoria especial, com proventos integrais, nos termos da Lei Complementar Federal n. 51/85, calculados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria. 3. Segurança concedida.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em CONCEDER a segurança, para determinar o prosseguimento dos processos de aposentadoria especial dos substituídos, com proventos integrais, confirmando em definitivo a liminar concedida, em consonância com o parecer ministerial de grau superior. Custas de lei. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/99.

9.78. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.003406-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.003406-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JANAÍNA SOUSA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES (PI006912) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. OMISSÕES E VIOLAÇÕES ALEGADAS. NÃO ACOLHIMENTO. EMBARGOS MERAMENTE PROTELATÓRIOS. 1. Na situação dos autos, a impetrante logrou demonstrar que foi aprovada dentro do número de vagas (1º lugar para o cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação no Território Vale do Sambito, Município sede de Valença -PI - doc. fl 54/55), além de ter sido demonstrado que o prazo de validade do certame se expirou, o que enseja direito subjetivo à nomeação e posse da impetrante. 2) Ainda, há que se levar em consideração que o ato omissivo ocasiona dano de difícil reparação na medida em que impede o Impetrante do exercício do cargo com a percepção dos rendimentos devidos e em detrimento ao interesse da população que sofre com a carência dos técnicos em enfermagem. 3)Ressalte-se ainda que o Próprio Ministério Público Superior, às fls. 105/108, quando emitiu parecer favorável ao pedido constante na inicial, entendeu que a impetrante não deveria ser penalizada por não demonstrar a expiração do prazo de validade do concurso, pois não existia documento hábil a comprovar tal fato, consistindo em prova diabólica e, portanto, inexigível. Assim, não há dúvidas de que o presente recurso (Embargos de Declaração) tem o fim único de rediscutir matéria já tratada no acórdão embargado, o que não é cabível nos embargos declaratórios. Diante do exposto, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art.1022 do CPC, conheço dos embargos, mas para negar-lhe provimento. É o Voto.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, conhecer dos embargos declaratórios, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

9.79. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003685-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003685-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MÁRCIA ANDREIA DALBUQUERQUE CASTRO
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA, NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI2556) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. Diante da ausência de omissão, obscuridade ou contradição a ser suprida, é de se negar provimento aos embargos de declaração. 2. Os Aclaratórios visam esclarecer, complementar e perfectibilizar as decisões judiciais, não se prestando para rejulgamento e reanálise da causa. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Decisão Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar conhecimento aos embargos de declaração, eis que inexistente qualquer vicio afligindo o decisório hostilizado, conhecendo-os apenas para efeito de prequestionamento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator Participaram do julgamento, sob a Presidência do Exmo. Des. Erivan Lopes, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira ? Relator, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (TRE/PI), Sebastião Ribeiro Martins (TRE/PI), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (TRE/PI), Hilo de Almeida Sousa (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Gaivão (férias). Impedido(s): Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Teresinha de Jesus Marques, Procuradora de Justiça. Sala das sessões do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de dezembro de 2018.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003925-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003925-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
APELANTE: JORGE RATAJACZYK E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERTO FONTOURA ACOSTA (PI007182) E OUTRO
APELADO: CLAY ROBERT EARL E OUTRO
ADVOGADO(S): GUILHERME SERPA DA LUZ (BA023989)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Cite-se o Apelado, por seu patrono para, no prazo legal, pronunciar-se na demanda, EX VI DO ART.690, do CPC.

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002208-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002208-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/

REQUERENTE: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO(S): DANILO BONFIM RIBEIRO (PI009202) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANOS ECONÔMICOS. SOBRESTAMENTO DO FEITO. ORDEM DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 632.212/SP).
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, suspendo o julgamento do presente recurso até decisão definitiva sobre a matéria no Supremo Tribunal Federal. Informe-se o d. juízo de origem acerca do teor desta decisão. Aguardem os autos em secretaria até ulterior deliberação, devendo constar na \"situação processual\" a informação de que o processo encontra-se com a tramitação suspensa (determinação judicial Ofício Eletrônico nº 4065/2018 referente ao RE nº 632.212/SP). Publique-se.

10.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013630-0

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Agravo de Instrumento nº 2017.0001.013630-0 (Teresina-PI / 1ª Vara da Fazenda Pública) Proc.origem N° 0819713-25.2017.8.18.0140
Agravante : Leila de Melo Monteiro Furtado
Advogado : Aberlado Neto Silva (OAB-PI n°10.970);
Agravados : Secretario Municipal de Educação de Teresina - Piauí (SEMEC) ;
Procurador : José Luizilo Frederico Júnior (OAB/PI 7.092)
Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERPOSIÇÃO NÃO COMPROVADA - RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL - AGRAVO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Posto isso, DEIXO DE CONHECER do presente Agravo de Instrumento, negando-lhe seguimento, pois manifestamente inadmissível, tornando sem efeito a decisão liminar (fls.326/328), nos termos dos arts. 485, IV c/c os arts. 932, III, ambos do CPC e art.91, VI, do RITJ/PI, ficando prejudicado o Agravo Interno n° 2018.0001.004218-7. Oficie-se ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina-PI para adotar as providências cabíveis, encaminhando-lhe cópia da presente decisão. Publique-se e intimem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal e procedida à baixa na Distribuição Judicial, arquive-se o feito.

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O servidor Josué Higino da Silva Costa, lotado na Coordenadoria Cartorária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO EMANUEL FORTES DE MELO** (Adv.ADALBERTO RIBAMAR BARBOSA GONCALVES - OAB MA973), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº AI 0710342-27.2018.8.18.0000 (PJe)**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, em **cognição sumária**, **INDEFIRO** o **pedido liminar de EFEITO SUSPENSIVO** ao **AGRAVODEINSTRUMENTO**, por **não estarem demonstrados** os **pressupostos** para a sua **concessão**, e **DETERMINO** a **INTIMAÇÃO do AGRAVADO**, para, no **prazo** de **15 (quinze) dias, apresentar** as **suas contrarrazões** ao **Agravo de Instrumento, conforme** o **disposto** no **art. 1.019, II, do CPC.**
Teresina/PI, 19 de dezembro de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
Josué Higino da Silva Costa
Técnico Judiciário
Mat. 1851

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O servidor Josué Higino da Silva Costa, lotado na Coordenadoria Cartorária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS** (Adv. AGNALDO BOSON PAES - OAB PI2363), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº AI 0708663-89.2018.8.18.0000 (PJe)**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Entretanto, no caso *sub examem*, **não olvidando** a **relevância fática e jurídica** da **matéria em discussão**, cujas **particularidades exigem cautela e prudência** na **sua análise para a aferição,** ou **não,** dos **requisitos autorizadores** da **concessão de liminar, reservo-me** a **prerrogativa** de **apreciar** a **conveniência** de **atribuir,** ou **não, efeito suspensivo** ao **presente recurso, após** a **apresentação** das **contrarrazões** pelos **Agravados.**
INTIME-SE os **Agravados,** pessoalmente, para no **prazo** de **lei**, **apresentar** as suas **contrarrazões** ao **Agravo de Instrumento**, conforme o disposto no **art. 1.019, II do CPC.**
Teresina/PI, 19 de dezembro de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
Josué Higino da Silva Costa
Técnico Judiciário
Mat. 1851

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O servidor Josué Higino da Silva Costa, lotado na Coordenadoria Cartorária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSE RIBEIRO SENA FILHO** (Adv. ANDRE ROCHA DE SOUZA - OAB PI6992), Apelado, nos autos do **APELAÇÃO Nº 0703091-55.2018.8.18.0000 (PJe)**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo esta apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que as matérias previstas no § 1º, incisos I a VI, do art. 1012, do

CPC, não se encontram contidas na sentença, que é objeto do recurso.
Encaminhem-se os autos à d. Procuradoria de Justiça a fim de, se assim o desejar, neles intervir na qualidade de custos legis, no prazo de trinta (30) dias, conforme art. 178, do Código de Processo Civil.
Teresina/PI, 12 de dezembro de 2018.
Des. Haroldo Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
Josué Higino da Silva Costa
Técnico Judiciário
Mat. 1851

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004295-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
REQUERENTE: ZILDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA (PI005046)
REQUERIDO: MARIA JOSE DE JESUS FERREIRA
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Nesse sentido, diante da impossibilidade de se proceder a supracitada intimação, cumpre ao agravante fornecer o respectivo e atualizado endereço do agravado, razão porque determino à COOJUDCIV que promova a intimação da parte agravante para que adote as devidas e necessárias providencias com vista a cumprir, no prazo de 10 (dez) dias, o acima especificado.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2018.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003940-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (PR008123) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... EMENTA APELAÇÃO CÍVEL. NÃO CONHECENDO DA APELAÇÃO CÍVEL. MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. RAZÕES DISSOCIADAS DA MATÉRIA DECIDIDA. RESUMO DA DECISÃO Diante do exposto, NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL, visto que manifestamente inadmissível, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, com o fulcro no art. 932, III do CPC, e nos moldes da fundamentação supra. Custas ex legis. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes AUTOS, dando-se-lhes, antes, a devida baixa na Distribuição. Publique-se, intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina/PI, 19 de novembro de 2018.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005769-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
APELADO: ANA MARIA PEREIRA SOARES SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 17 de outubro de 2018.
Des. Erivan Lopes
Presidente\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009484-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI
ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (OAB/PI Nº 5756) (PI005759) E OUTROS
AGRAVADO: SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TERESINA
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Do exposto e considerando o que consta dos autos, acolho os aclaratórios em análise apenas para acrescer a fundamentação da decisão embargada integrando-a com o reconhecimento de que suspendem-se a exigibilidade do crédito tributário nas hipóteses previstas no art. 151, CTN. Intimem-se. Autos relatados satisfatoriamente às fls. 109/110, inclua-se em pauta de julgamento. Cumpra-se.
Teresina/PI, 12 de novembro de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.005614-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE LAGOA DO PIAUI - PI
ADVOGADO(S): EDINARDO PINHEIRO MARTINS (PI012358) E OUTROS
REQUERIDO: JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Tendo em vista ser imprescidível a apresentação da legislação supracitada para solução da lide, chamo o feito à ordem, para determinar à parte autora que proceda a juntada da prova do teor e vigência da Lei Municipal nº 126/2009, no prazo de cinco dias, conforme art. 932, p.u., do CPC/15. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 27 de novembro de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004422-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERIDO: SOFERRO LAJES TRELICADAS LTDA - ME
ADVOGADO(S): ROSIANY KARINE GONÇALVES NUNES (PI005208)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Vistos, etc. Em virtude da interposição de Agravo Interno contra decisão monocrática que indeferiu o pedido de efeito suspensivo do agravo de instrumento n° 2017.0001.010152-7, determino a intimação do Agravado, para, querendo, se manifestar sobre o Agravo Interno, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1021, §2° do CPC/15, com a finalidade de preservar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, elencados pelo art. 5°, LV, da CF/88. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 18 de dezembro de 2018.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2019.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005386-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO OAB PI 6899
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... determino a intimação do advogado do apelante Dimas Emilio Batista de Carvalho, para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias

Teresina/PI, 03 de agosto de 2018.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.008375-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
AGRAVADO: ANTONIA CARNEIRO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (PI007102A) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Forte nessas razões, conheço o presente Agravo de Instrumento, mas nego-lhe provimento, mantendo a decisão agravada e, em consonância com o julgado do Superior Tribunal de Justiça no Conflito de Competência nº 145255/PI, determino a manutenção dos autos no Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina para Julgar o feito, com fulcro no art. 932, IV, "a" c/c art. 45 do CPC/15 e na Súmula 150, do STJ. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se,dando-se ciência ao juízo de origem sobre o teor desta decisão.
Teresina/PI, 17 de dezembro de 2018.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2019.
MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003606-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: GABRIEL ROCHA CAVALCANTI
ADVOGADO(S): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA (PI007028) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Vistos, etc. Em virtude da ausência de recolhimento de preparo na presente Apelação Cível, determino a intimação da parte Apelante, Gabriela Rocha Cavalcanti, para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, efetue o recolhimento do preparo, sob pena de deserção, nos termos do art. 1.007 do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intime-se.
Teresina/PI, 18 de dezembro de 2018.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.003842-6
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTROS
REU: SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Em face do exposto, acolho parcialmente o incidente de impugnação ao valor da causa para fixá-la em cinco milhães, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos (R$ 5.405.833,02), valor da execução do processo originário (f Is. 363). Sem custas e honorários advocatícios, por incabíveis na espécie.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 24 de outubro de 2018.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.001015-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS AUXILIARES DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ- AAFAFE
ADVOGADO(S): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA (PI004022) E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Diante do exposto, determinando o prosseguimento do presente feito, com a exclusão do exequente JOÃO SANDER FERNANDES PINHEIRO da relação de credores referentes a Classe C Nível II, mantendo-o exclusivamente na relação de credores referentes a Classe C, Nivel III (pensões rateadas).
Teresina/PI, 07 de janeiro de 2019.
Desa. Eulália Maria Pinheiro
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006834-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ADVOGADO(S): JOSÉ MOREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (CE006401)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER-PI
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...) Decisão de fls. 164/165 analisou os pedidos, entretanto, o dispositivo deixou de mencionar, por mero erro material, que o indeferimento estendia-se às duas petições. Assim, onde se lê:
\"**INDEFIRO o pedido de destaque de honorários contratuais de fls. 134/137** formulado pelo advogado da empresa exequente.\"
Leia-se:
INDEFIRO os pedidos de destaque de honorários contratuais acostados às fls. 112/132 e 134/137, formulados pelos advogados da empresa exequente.
Intimem-se.
Teresina-PI, 10 de janeiro de 2019.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO-PROCESSO 0820094-96.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0820094-96.2018.8.18.0140
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
AUTOR: RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
JUÍZA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
INTIMANDOS: Todos osinteressados na recuperação judicial da empresa RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.584.650/0001-10, nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, ficando advertidos acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e, apresentado o plano de recuperação judicial pelo devedor, nos termos do art. 55, de Lei 11.101, os credores querendo, podem apresentar objeção ao referido plano.
PEDIDO DO DEVEDOR: a) receba esta Ação de Recuperação Judicial, a fim de que seja processada e julgada perante este Juízo; e b) conceda tutela de urgência com base no art. 300 do Código de Processo Civil, a fim de que sejam imediatamente deferidas: a. a ordenação da suspensão de todas as ações ou execuções contra a Requerente pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 11.101/2005, de modo a evitar que constrições judiciais sejam realizadas no período compreendido entre o ajuizamento da presente recuperação judicial e o deferimento do seu processamento; e b. a determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que a Requerente exerça suas atividades, inclusive para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; e c) autorize os advogados da Requerente a apresentar, para os efeitos legais, independentemente de ofício, a decisão concessiva da tutela de urgência aos Juízos onde se processam ações contra a Requerente, órgãos públicos e pessoas físicas ou jurídicas com quem mantém contratos; e d) na sequência, defira o processamento da recuperação judicial da Requerente, conforme dispõe o art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005, seguindo o seu trâmite regular, inclusive para a oportuna concessão da recuperação judicial, e para que o presente Juízo: a. nomeie o administrador judicial; e b. confirmando a tutela de urgência, (i) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a Requerente pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 11.101/2005, de modo a evitar que constrições judiciais sejam realizadas no período compreendido entre o ajuizamento da presente recuperação judicial e o deferimento do seu processamento, e (i) determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a Requerente exerça suas atividades, inclusive para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; e c. proíba durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º da Lei Federal nº 11.101/2005, a venda ou a retirada do estabelecimento da Requerente dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, conforme preceituado pelo § 3º do art. 49 da mesma lei de regência da recuperação judicial; e d. ordene a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, do Estado do Piauí e do Município de Teresina/PI; e e. ordene a expedição do edital previsto no § 1º do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005; e f. conceda o prazo legal de 60 (sessenta) dias para que a Requerente apresente neste Juízo o seu plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 11.101/2005.
DECISÃO JUDICIAL -DECISÃO - DA EXCLUSÃO DO BANCO APONTADO COMO REQUERIDO - Conforme esclarecimentos do autor e pedidos do banco apontado como réu, verifica-se que no momento da distribuição da presente ação foi apontado como requerido CHINA

CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, resultando em equívoco decorrente da necessidade de cadastro de uma parte adversa. Em seguida o suposto requerido apresentou manifestação requerendo sua exclusão do polo passivo e solicitando a realização de perícia, informando que o autor estaria tentando se utilizar do presente procedimento para se furtar de suas obrigações. Ocorre que a manifestação dos credores somente está prevista em etapa posterior prevista no art. 55 da Lei nº 11.101. Além disto, as supostas alegações do Banco refletem algumas das hipóteses penais previstas nos arts. 168 e seguintes da mencionada lei, podendo fazer as devidas comunicações ao Ministério Público, caso reúna provas para tal. Nos presentes autos também haverá manifestação do Ministério Público, conforme previsão legal. Portanto, diante do exposto, determino a exclusão de CHINA CONSTRUCTION BANK do polo passivo, bem como indefiro o pedido de prévia perícia, a fim de verificar a viabilidade da recuperação judicial, vez que que esta é etapa posterior a apresentação do plano de recuperação. DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Estando em termos a documentação exigida no art. 51 da Lei nº 11.101, com fulcro no art. 52, da mesma lei, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim: I - Nomeio como Administrador Judicial a pessoa jurídica especializada: CAPITAL ADMINISTRADORA, com endereço na Rua Silvia, nº 110, cj. 52, Bela Vista - CEP 01331-010, São Paulo - SP, telefone 011 3882-0538, email: contato@viacapital.com.br. II - Determino a dispensa de apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101. III - Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6o desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1o, 2o e 7o do art. 6odesta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3o e 4o do art. 49 da Lei nº 11.101. Cabe ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes nos termos do art. 52, III da lei nº 11.101. IV - Determino que o devedor até o quinto dia útil de cada mês apresente de contas demonstrativas mensais do mês anterior, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. V - Determino a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Município. VI - Expeça-se edital contendo: a) o resumo do pedido do devedor; b) resumo da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; c) relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; d) advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7o, § 1o, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da Lei 11.101. VII - Por fim intime-se o autor para apresentar plano de recuperação em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, sob pena de convolação em falência, devendo conter: a) discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da Lei 11.101, e seu resumo; b) demonstração de sua viabilidade econômica; c) laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada; Após a apresentação do plano de recuperação, voltem-me os autos conclusos para deliberar sobre o recebimento do plano."

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES:

CREDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
		12.986.614,73
REFIS	GARANTIA REAL	4065336,46
REFIS	GARANTIA REAL	1762092,20
REFIS	GARANTIA REAL	880360,24
BIC BANCO	GARANTIA REAL	133400,80
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45

BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
BIC BANCO	GARANTIA REAL	125677,45
USIMINAS	QUIROGRAFÁRIOS	61113,30
USIMINAS	QUIROGRAFÁRIOS	82766,88
USIMINAS	QUIROGRAFÁRIOS	72514,86
USIMINAS	QUIROGRAFÁRIOS	50016,72
USIMINAS	QUIROGRAFÁRIOS	65289,18
USIMINAS	QUIROGRAFÁRIOS	60386,04
USIMINAS	QUIROGRAFÁRIOS	1618,74
USIMINAS	QUIROGRAFÁRIOS	74039,76
USIMINAS	QUIROGRAFÁRIOS	74157,06
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	27559,45
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	4695,21
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	4863,53
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	28547,45
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	5239,01
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	30751,43
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	51087,30
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	7041,10
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	27578,44
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	7264,69
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	6111,05
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	23198,95
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	6276,22
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	23825,94
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	29250,44
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	7705,13
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	29763,43
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	7840,26
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	48357,31
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	6664,84
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	7815,24
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	29668,43
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	7907,83
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	30019,94
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	5693,14
ASFALTOS NORDESTE	QUIROGRAFÁRIOS	21612,46
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	81,67
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	406,67
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	600,00
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	800,00

APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	48,33
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	178,33
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	194,89
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	438,45
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	100,00
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	233,00
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	233,00
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	894,98
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	4355,02
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	894,98
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	894,99
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	894,98
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	4355,02
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	4355,01
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	233,00
APAVEL	QUIROGRAFÁRIOS	4355,02
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	3917,89
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	10393,28
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	530,17
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	546,26
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	10271,14
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	10393,28
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	21315,77
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	79,20
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	220,41
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	716,47
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	735,96
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	758,28
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	735,96
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	530,17
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	6198,45
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	8157,99
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	106,13
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	10271,14
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	87,84
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	4036,62
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	10708,24
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	90,52
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	9028,96
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	10582,39
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	399,83
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	295,21
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	3917,89
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	6386,30
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	21315,77

GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	716,47
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	738,19
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	109,37
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	212,34
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	87,84
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	8157,99
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	8405,22
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	9028,96
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	321,90
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	6198,45
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	106,13
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	206,08
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	206,08
GERDAU	QUIROGRAFÁRIOS	21961,71
PETROBRÁS	QUIROGRAFÁRIOS	28441,50
PETROBRÁS	QUIROGRAFÁRIOS	28441,50
PETROBRÁS	QUIROGRAFÁRIOS	27984,00
PETROBRÁS	QUIROGRAFÁRIOS	28504,50
D.P. GOMES CONSTRUÇÕES	QUIROGRAFÁRIOS	103658,66
R. B. DA SILVA -TRANSPORTE	QUIROGRAFÁRIOS	88420,67
R. B. DA SILVA -TRANSPORTE	QUIROGRAFÁRIOS	4754,05
J.B. REGO TRANSPORTES-ME	QUIROGRAFÁRIOS	22000,00
J.B. REGO TRANSPORTES-ME	QUIROGRAFÁRIOS	22000,00
J.B. REGO TRANSPORTES-ME	QUIROGRAFÁRIOS	22000,00
J.B. REGO TRANSPORTES-ME	QUIROGRAFÁRIOS	22000,00
J.B. REGO TRANSPORTES-ME	QUIROGRAFÁRIOS	1231,26
R SÁ DISTRIBUIDORA	QUIROGRAFÁRIOS	37916,17
R SÁ DISTRIBUIDORA	QUIROGRAFÁRIOS	18462,96
R SÁ DISTRIBUIDORA	QUIROGRAFÁRIOS	5331,82
HILNEY ANTHONY SOARES CAMPELO	QUIROGRAFÁRIOS	9723,03
HILNEY ANTHONY SOARES CAMPELO	QUIROGRAFÁRIOS	7793,71
HILNEY ANTHONY SOARES CAMPELO	QUIROGRAFÁRIOS	11907,90
WLADEMIR PEREIRA PINTO - SCAVA	QUIROGRAFÁRIOS	56363,88
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	10700,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	10700,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	4114,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	4113,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	4113,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	3100,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	3100,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	3910,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	3910,00
J DA S. OLIVEIRA(METALURGICA HIDROMETAL)	QUIROGRAFÁRIOS	3910,00

MAZOCCO E CANAL LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	16666,67
MAZOCCO E CANAL LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	28511,54
EMPRESA SANTA CRUZ	QUIROGRAFÁRIOS	43964,80
JEENE JUNTAS E IMPERMEABILIZAC	QUIROGRAFÁRIOS	40561,20
TRANSMAQ	QUIROGRAFÁRIOS	39215,17
TRANSMAQ	QUIROGRAFÁRIOS	4187,50
TRANSMAQ	QUIROGRAFÁRIOS	19243,13
TRANSMAQ	QUIROGRAFÁRIOS	12064,03
TRANSMAQ	QUIROGRAFÁRIOS	5657,18
ERGGEO GEOLOGIA	QUIROGRAFÁRIOS	39100,00
A.M. FERREIRA FILHO-ME	QUIROGRAFÁRIOS	6500,00
A.M. FERREIRA FILHO-ME	QUIROGRAFÁRIOS	21698,24
A.M. FERREIRA FILHO-ME	QUIROGRAFÁRIOS	9203,98
FENICIA LOPES DA SILVA (FLS LOCAÇÃO)	QUIROGRAFÁRIOS	14000,00
FENICIA LOPES DA SILVA (FLS LOCAÇÃO)	QUIROGRAFÁRIOS	14000,00
FENICIA LOPES DA SILVA (FLS LOCAÇÃO)	QUIROGRAFÁRIOS	8400,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	1500,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
PEDREIRA PETROLINA LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	900,00
JOSE AILTON LEAL	QUIROGRAFÁRIOS	1517,88
JOSE AILTON LEAL	QUIROGRAFÁRIOS	7428,08

JOSE AILTON LEAL	QUIROGRAFÁRIOS	7428,08
JOSE AILTON LEAL	QUIROGRAFÁRIOS	6328,52
JOSE AILTON LEAL	QUIROGRAFÁRIOS	6533,33
MAXWELL MARQUES DA COSTA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	6000,00
MAXWELL MARQUES DA COSTA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	4088,53
MAXWELL MARQUES DA COSTA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	5237,25
MAXWELL MARQUES DA COSTA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	1250,00
MAXWELL MARQUES DA COSTA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	7233,06
MAXWELL MARQUES DA COSTA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	4435,00
JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	4916,33
JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	1187,06
JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	1790,32
JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	2448,20
JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	5937,13
JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	2919,00
JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	5533,40
JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	2879,35
MARCUS VINICIUS SEPULVIDA LIMA	QUIROGRAFÁRIOS	5.974,42
MARCUS VINICIUS SEPULVIDA LIMA	QUIROGRAFÁRIOS	4.058,74
MARCUS VINICIUS SEPULVIDA LIMA	QUIROGRAFÁRIOS	4.314,80
MARCUS VINICIUS SEPULVIDA LIMA	QUIROGRAFÁRIOS	3.545,00
MARCUS VINICIUS SEPULVIDA LIMA	QUIROGRAFÁRIOS	9.591,66
MARIA NILCE ARRUDA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	1.232,79
MARIA NILCE ARRUDA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	642,18
MARIA NILCE ARRUDA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	6.501,02
MARIA NILCE ARRUDA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	2.140,60
MARIA NILCE ARRUDA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	5.830,02
MARIA NILCE ARRUDA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	2.140,60
MARIA NILCE ARRUDA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	3.937,77
MARIA NILCE ARRUDA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	2.140,60
MARIA NILCE ARRUDA E SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	1.392,78
CENTRO DE CONST.COM.REP LTDA(J MONTE)	QUIROGRAFÁRIOS	5612,50
CENTRO DE CONST.COM.REP LTDA(J MONTE)	QUIROGRAFÁRIOS	5612,50
CENTRO DE CONST.COM.REP LTDA(J MONTE)	QUIROGRAFÁRIOS	91,22
CENTRO DE CONST.COM.REP LTDA(J MONTE)	QUIROGRAFÁRIOS	5612,50
CENTRO DE CONST.COM.REP LTDA(J MONTE)	QUIROGRAFÁRIOS	1353,70
CENTRO DE CONST.COM.REP LTDA(J MONTE)	QUIROGRAFÁRIOS	5612,50
CORTEAÇO/FERROAÇO	QUIROGRAFÁRIOS	24120,33
LMP LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	9128,20
LMP LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	14000,00
JOÃO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	713,21
JOÃO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	1354,41
JOÃO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	2955,00
JOÃO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	5866,34
JOÃO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	6150,77

JOÃO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	3352,08
JOÃO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	2661,24
ALBERTO RIBEIRO SOARES FILHO	QUIROGRAFÁRIOS	22335,97
GILOVAM MELO ALMEIDA DE SOUSA	QUIROGRAFÁRIOS	7428,08
GILOVAM MELO ALMEIDA DE SOUSA	QUIROGRAFÁRIOS	6527,07
GILOVAM MELO ALMEIDA DE SOUSA	QUIROGRAFÁRIOS	6916,28
GILOVAM MELO ALMEIDA DE SOUSA	QUIROGRAFÁRIOS	1225,90
MARCELO EDUARDO DA SILVA	QUIROGRAFÁRIOS	21745,61
RENOVADORA DE PNEUS CACIQUE	QUIROGRAFÁRIOS	21727,89
JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ALENCAR	QUIROGRAFÁRIOS	2161,03
JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ALENCAR	QUIROGRAFÁRIOS	2104,08
JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ALENCAR	QUIROGRAFÁRIOS	3130,14
JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ALENCAR	QUIROGRAFÁRIOS	2779,64
JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ALENCAR	QUIROGRAFÁRIOS	5722,65
JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ALENCAR	QUIROGRAFÁRIOS	5001,78
RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA	QUIROGRAFÁRIOS	3223,87
RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA	QUIROGRAFÁRIOS	3405,50
RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA	QUIROGRAFÁRIOS	3282,01
RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA	QUIROGRAFÁRIOS	3159,01
RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA	QUIROGRAFÁRIOS	1033,64
RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA	QUIROGRAFÁRIOS	3168,74
RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA	QUIROGRAFÁRIOS	3315,98
EDSON NERY DE SOUSA BRITO	QUIROGRAFÁRIOS	20440,58
MARKO COMERCIO E SERVIÇO LTDA	QUIROGRAFÁRIOS	10010,01
CIS INFORMATICA	QUIROGRAFÁRIOS	1840,63
CIS INFORMATICA	QUIROGRAFÁRIOS	1840,63
CIS INFORMATICA	QUIROGRAFÁRIOS	1840,63
CIS INFORMATICA	QUIROGRAFÁRIOS	1840,63
CIS INFORMATICA	QUIROGRAFÁRIOS	1840,63
CIS INFORMATICA	QUIROGRAFÁRIOS	1840,63
CIS INFORMATICA	QUIROGRAFÁRIOS	1840,59
VOLKS BUS	QUIROGRAFÁRIOS	456,50
VOLKS BUS	QUIROGRAFÁRIOS	232,20
VOLKS BUS	QUIROGRAFÁRIOS	456,50

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 07dias do mês de janeiro de 2019(07/01/2019). Eu, _____,(Jaceíra Martins Araújo Arrais de Santana), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI

13.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ANDERSON FELIPE OLIVEIRA DE BRITO**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO e MARIANA HELENA OLIVEIRA DE BRITO; e **CAMILA RIBEIRO DE CARVALHO**, SOLTEIRA, PUBLICITÁRIA, natural de FEIRA DE SANTANA - BA, filha de JOAQUIM BARROSO DE CARVALHO NETO e MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES RIBEIRO; 2º) **VINICIUS DA SILVA BINHOTI DE ALBUQUERQUE ROSA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de SANTOS - SP, filho de CLAUDIO DE ALBUQUERQUE ROSA e LEILA LUCIA DA SILVA BINHOTI DE ALBUQUERQUE ROSA; e **THAMIRES RAQUEL PEREIRA SILVA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de OTAVIO DE JESUS SILVA NETO e DEUSIMAR PEREIRA SILVA; 3º) **KELSON DE JESUS DA SILVA CARDOSO**, SOLTEIRO, MARCENEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO CARDOSO FILHO e CESÁRIA MARQUES DA SILVA; e **LAIANA CRISTINA VENTURA RÊGO**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de SÉRGIO AUGUSTO ROCHA RÊGO e DORILENE MARIA VENTURA RÊGO; 4º) **ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, natural de COCAL - PI, filho de MARCELINO SALUSTIANO DO NASCIMENTO e MARIA FÉLIX DE

SOUSA; e **ADRIANA SAMARA FERNANDES CARVALHO**, DIVORCIADA, VENDEDORA AUTONÔMA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSE COSTA CARVALHO e ANGELITA FERNANDES BARROS; 5º) **GEAN DA SILVA MOURA**, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de CONCEICAO DO CANINDE - PI, filho de JOAQUIM ANTÔNIO DE MOURA e ÂNGELA MARIA DA SILVA; e **PRISCILA ARAÚJO BARBOSA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO BARBOSA DA CRUZ FILHO e BENEDITA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)

13.3. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028266-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CASSIA REJANE RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Réu: PORTAL EMPREENDIMENTO LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte Autora e Ré, via advogados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, manifestarem-se sobre as informações da contadoria judicial de folhas 318.

13.4. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025487-11.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA, ECONOMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO
Advogado(s):
Indiciado: J S AUTO PEÇAS LTDA, RUBENS CARLOS CURCINE, ABNEL PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO/DECISÃO.
Cuida-se de Pedido de Sobrestamento deste feito por parte dos réus ABNEL PEREIRA DO NASCIMENTO e RUBNES CARLOS CURCINE, qualificados nestes autos, objetivando sobrestar o feito, precisamente realização da Audiência de Instrução e Julgamento, pois que os réus, nefastamente e com fins e propósitos devidamente delineados, têm desobstruído a aplicação da Lei, ou melhor, praticado reiteradamente crime contra a Administração da Justiça, previstos nos arts. 338 a 359 do Código Penal.
Por oportuno, vale lembrar que o Supremo Tribunal Federal (STF), mandou prender o ex-senador Delcídio Amaral e o bilionário André Esteves crimes por obstrução da Justiça, que é o caso vertente.
É que, embora perdedores em grau de recurso, os acusados batem na mesma tecla de que "o débito tributário constituído e lançado encontra-se integralmente arantido por eficaz penhora de bens".
Consoante a manifestação do Ministério Público, a "interposição de reconsideração não tem amparo na lei, não interrompendo nem suspendendo o prazo do recurso adequada, devendo, a parte, desde logo interpor o recurso cabível, sob pena de preclusão temporal".
Acrescenta o Ministério Público "não ser cabível a alegação das partes (acusados) aforada seria relativa a embargos de declaração e que continham pedidos alternativos, eis que não cabíveis embargos de declaração em face de decisão que decreta medidas cautelares".
Se não bastasse a desobstrução da Justiça, ou melhor, crimes contra a Administração da Justiça, perpretados pelos acusados, sistematicamente, têm praticados crimes nos quais cabe contra eles o decreto das custódias preventivas, eis que conforme previsão contida no art. 312 do Código de Processo Penal: A prisão preventiva poderá ser decretada com garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indícios suficientes de sua autoria.
Sem qualquer sombra de dúvida, os acusados: ofendem a ordem pública, a ordem econômica, eis que, quaisquer sem qualquer justificativa, seja de ordem moral, seja de ordem legal, têm emperrado a aplicação da lei, sendo inquestionável e suficiente a autoria dos acusados.
Por todo o exposto, indefiro o pedido de sobrestamento do feito.
Designo para o dia 3 de abril deste ano de 2019 às 09 horas, na sala de audiência deste Fórum, a realização da audiência de Instrução e Julgamento.
Ficam advertidos os réus que, caso não compareçam à audiência, ser-lhe-á decretada a prisão preventiva.
Citações e intimações de praxe, deprecando-se.
TERESINA, 11 de janeiro de 2019
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.5. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000996-95.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ - 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: CELDENY MEIRELES DOS SANTOS, CELDA MARIA MEIRELES DE ANDRADE
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Vistos.
O Ministério Público presentou denúncia em desfavor de CELDENY MEIRELES DOS SANTOS, CPF Nº 373.886.574-87 e CELDA MARIA MEIRELES DE ANDRADE, CPF Nº 395.912.633-68 através da empresa C. MEIRELES E CIA LTDA, CNPJ Nº 23.623.556/0001-30, por supostamente cometerem irregularidades tributárias, resultando em graves evasões fiscais.
Ressalto ainda, que inexiste questões prejudiciais, uma vez que a súmula 24 do Supremo Tribunal Federal, afirma que a CDA acostada aos autos comprovam o
lançamento definitivo do tributo, e estas ainda gozam de presunção de veracidade e legalidade, o lançamento definitivo define a tipificação do delito.
Assim sendo, rejeito a preliminar arguida pela defesa, qual seja, inépcia da denúncia, da impossibilidade da aplicação de concurso material e da impossibilidade de discussão do lançamento do tributo no Juízo penal.
Neste azo, não vislumbro a possibilidade da aplicação do art. 397 do CPP.
Remeto os presentes autos para a Secretaria desta 10ª Vara Criminal, para que designe data para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que será ouvida a testemunha da acusação e defesa, bem como realizado o interrogatório da ré, e oferecidas alegações finais (art.

400 do CPP).
Intime-se. Notifique-se.
TERESINA, 18 de dezembro de 2018
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 19/12/2018, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13.6. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020316-15.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Requerido: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DESPACHO:
Após, que a parte seja intimada, via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua, para efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado e no cadastro de inadimplentes, via Serasajud.
Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em não havendo, certifique-se nos autos e realize-se as providências cabíveis.
Cumpra-se.

13.7. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015181-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEDA MARIA CARVALHO MACHADO, FRANCISCO LEOPOLDO COSTA JÚNIOR
Advogado(s): RAVENNA RIBEIRO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7540)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.8. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001025-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS
Advogado(s): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12054)
Réu: FUNDACAO GETULIO VARGAS, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Manifeste-se, no prazo legal, a parte Autora/Apelada, por seu procurador, sobre o recurso de Apelação protocolo eletrônico nº0001025-82.2016.8.18.0140.5006, por uma das partes ré/Banco Bradesco Financiamento S.A.

13.9. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007278-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA B. DE SOUSA
Advogado(s):
Intimem-se as partes para requererem o que entender de direito.

13.10. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003284-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DA COSTA
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Manifeste-se, no prazo legal, a parte Autora, por seu procurador, sobre o recurso de Apelação protocolo eletrônico nº0003284-50.2016.8.18.0140.5004.

13.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002568-96.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO IVANILSON CRUZ
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Requerido: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s):
Intimem-se as partes para requererem o que entender de direito.

13.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004345-14.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): POSTO MAREXAL LTDA, HEITOR GIL CASTELO BRANCO, MARCIA FERNANDA MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669), EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12014)
Intimar o exequente para, querendo, apresentar manifestação e requerer o que lhe aprouver no prazo de 5 (cinco) dias.

13.13. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016626-27.2011.8.18.0004
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: KRISNA MARQUES SOUSA PIRAJÁ, ANNA VICTÓRIA MARQUES SOUSA PIRAJÁ (MENOR), MARIA EDUARDA SOUSA DAMASIO (MENOR), DENISE MARQUES SOUSA DAMASIO
Advogado(s): ISABELLE MARQUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9309), ISABELLE MARQUES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9309)
Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s): PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332)
Feito de tramitação prioritária - art. 1048, inc. II, do NCPC. Vistos.
À Secretaria, para que ateste-se do trânsito em julgado. Verifico que o feito encontra-se em cumprimento de sentença.
Verifico os andamentos processuais.
Há bloqueio de valores (andamento de 28/11/2018).
Verifico que houve a devida intimação ao advogado da pessoa jurídica, conforme certidão do servidor e comprovação de publicação no DJE (andamento de 06/12/2018 e de 10/12/2018).
Lado outro, verifico o andamento que data de 06/12/2018.
Estaria, pois, suprida a diligência processual de intimação pessoal acaso o cumprimento do determinado em 28/11/2018 o fosse no devido endereço que a parte autora apresenta na Inicial e/ou especialmente no endereço que a Pessoa Jurídica aponta em sua Contestação com os documentos de constituição.
Pois bem. Desse modo, considerando a breve síntese processual, na forma do disposto no art. 485, §1º c/c art. 9º e art. 139, incisos IV e IX, do NCPC e aplicação da Súmula 240, do STJ - mutatis mutandis, DETERMINO como diligência necessária a intimação pessoal da pessoa jurídica, por AR, ao endereço por ela apresentado em fls. 25 e ficando cientes os seus representantes legais (fls. 39/44) para, querendo supra o vício e/ou se manifeste acerca da determinação que data de 28/11/2018, no prazo de 05 dias.
Com o decurso do prazo, certifique-se.
Caso não haja manifestação, conclusos para imediata liberação do valor bloqueado. Expedientes necessários.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025791-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TALES AMERICO SPINOLA DE ALMEIDA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CANADA VEICULOS LTDA, BANCO GMAC S.A, INDIANA SEGUROS S.A
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9423), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 10746), FRANCELINO FRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8764), HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14274), VLÁDIA ARAÚJO MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 8622)
Intimem-se as partes para comparecerem no dia 12 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas, na Canadá Veílculos Ltda, localizada na Av. João XXIII, 1720A - Noivos, Teresina -PI, 64045-000, telefone: (86) 2106-4000; para que seja realizada a perícia, designada em despacho retro, pelo engenheiro mecânico Flávio Henrique Cavalcanti de Araújo Luz CREA-PI: 1.738 D.

13.15. - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828850-94.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.16. - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0811611-77.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS
POLO PASSIVO: INTERESSADO: ANTONIA MARIA DA SILVA MORAIS ARAUJO
ADVOGADO(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.17. - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0806690-75.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: HOUSE OF PARTY PRODUCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
ADVOGADO(s): TESSIO DA SILVA TORRES
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.18. - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817985-12.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: HENRI TRAMPOLIM EIRELI - EPP
ADVOGADO(s): NATHALIA GILDO FIORAMONTE
POLO PASSIVO: EXECUTADO: HUGO DANIEL DE CARVALHO NETO - ME
83 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO:
DETERMINADO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

13.19. - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0821737-26.2017.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO
POLO PASSIVO: RÉU: GEILSON MENDES DA CRUZ
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.20. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828873-40.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: PAULO RAMOS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.21. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828873-40.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: PAULO RAMOS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.22. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800046-82.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCA NARAH QUARESMA VIDAL
ADVOGADO(s): AGDA MARIA ROSAL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO PAN
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.23. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800125-61.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: DANIEL MACHADO CARDOSO
ADVOGADO(s): GILSON ALVES DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: AYMORE CREDITO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.24. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0816320-58.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: CONDOMINIO DIAMOND CENTER
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: CAROLINE SENTO SE DE ARAGAO
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

13.25. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818622-60.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: AYMORE CREDITO
ADVOGADO(s): TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA
POLO PASSIVO: RÉU: LORENA DE SOUSA FORTES
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

13.26. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814933-08.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: CARLOS HENRIQUE PEREIRA BRITO
ADVOGADO(s): LOUISE AGUIAR DELGADO FERREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.27. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0811456-74.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
POLO ATIVO: AUTOR: ELETROBRAS PIAUI
ADVOGADO(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES,NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA
POLO PASSIVO: RÉU: PATRICIA FERNANDA AMORIM DA SILVA
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

13.28. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817435-51.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANAZILA VILARINDA DA SILVA; **AUTOR**: GONSALO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS
POLO PASSIVO: RÉU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; **RÉU**: R DAMASIO
ADVOGADO(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA,DAVID SOMBRA PEIXOTO
200 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> NÃO-ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS

13.29. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828730-51.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: AYMORE CREDITO
ADVOGADO(s): LAZARO DUARTE PESSOA,TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA
POLO PASSIVO: RÉU: MARIA DO SOCORRO DOS REIS PEREIRA
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

13.30. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013180-83.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s): EUDES COELHO BATISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15114), EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911)
Réu: MARIA DE FÁTIMA BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 12/02/2019, às 08:20h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

13.31. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011655-76.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IRAN ARAUJO DE AREA LEAO
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862), TATIANA Mª DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 69493)
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Através deste fica a defesa intimada da sentença que julgou PROCEDENTE a acusação e condenou o réu à pena de 03 (três) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade em duas restritivas de direitos, especificamente a prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo e meio, a ser revertido para a instituição Casa de Apoio à Criança com Câncer - Lar de Maria, e a prestação de serviços à comunidade.

13.32. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017804-88.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ROSANGELA MENDES PIRES
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Requerido: RAIMUNDO SOARES DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por intermédio de seu advogado, para tomar conhecimento da pesquisa realizada junto ao sistema BACENJUD, bem como, requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias

13.33. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008587-45.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA FRANCISCA LOPES DE BARROS

Advogado(s): EMMANOEL CAMPELLO DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11169), FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11119)
Réu: BENTO ANTONIO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
Designo o dia 27 de março de 2019 às 09h:30min, para a realização da audiência de Instrução e julgamento para produção de provas, devendo as partes comparecerem acompanhadas das respectivas testemunhas, apresentando as demais provas, independentemente de intimação.Intimem-se as partes.Cumpra-se.

13.34. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000394-05.2017.8.18.0076
Classe: Adoção
Adotante: EVANY GOMES DE OLIVEIRA, BENILTON BEZERRA PONTE
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), AMANDA OLIVEIRA GONÇALVES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9284)
Adotado: ALESSANDRO DANIEL FERNANDES
Advogado(s):
Redesigno para o dia 20 de março de 2019, às 11:00 horas audiência de conciliação/mediação conforme disposto no art. 693 do CPC a ser realizada pelo CEJUSC. Conste no mandado que a requerida deve ser citada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, com fundamento no art. 695, § 2° do CPC.
Ressalta-se, ainda, que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação configura ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa,conforme disposto no art. 334, § 8º do CPC.

13.35. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016616-36.2006.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: OLGA MARIA DE SOUZA LEMOS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: DANIELA CRISTINA SOUZA SILVA
Advogado(s):
Posto isso, tendo em vista que, como comprovado nos autos do processo, a requerente deixou de promover os atos e diligências que lhe são incumbidos, abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito a teor do que dispõe o art. 485, inciso III, do CPC. Cumpra-se.

13.36. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010233-27.2015.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: JOAO FERREIRA DA CUNHA, GERVASIO DE MORAIS MELO FILHO, KATIA MARIA SOARES DE MELO, SUELY SOARES DE MELO
Advogado(s): THIAGO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6985), ITALA GLAUCIA FREITAS REZENDE(OAB/PIAUÍ Nº 9134), RHAVENA LEMOS DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13804), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
Réu:
Advogado(s):
R.h.
Vistos em despacho.
Defiro o requerido pela Fazenda Pública Estadual e determino a intimação da inventariante a fazer juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante de pagamento do ITCMD incidente no feito (Termo de Quitação), referente à Declaração prestada à SEFAZ/PI, na forma do Decreto nº 14.470/11 (art. 8º), bem como a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, inclusive quanto à Dívida Ativa. Cumpra-se.

13.37. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012409-18.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ELIZEGINA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): RICARDO SOARES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 2065)
Inventariado: REGINA ROCHA OLIVEIRA - FALECIDA
Advogado(s):
Diante da petição de fls. 13/14 e a certidão de fl. 24v, intime-se a autora por intermédio de seu advogado, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.

13.38. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0010581-36.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JAYRON ANDERSON BRITO CANDIDO DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA (Assistente do Ministério Público), brasileiro, inscrito na OAB sob nº 3242/2000, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0010581-36.2001.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra JAYRON ANDERSON BRITO CÂNDIDO DA SILVA, figurando como vítima FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUSA, em trâmite neste Juízo , cuja referida audiência realizar-se-á no dia 13/MARÇO/2019, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (11.01.2019). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.39. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025417-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CLAUDIO DE SOUZA PACHECO, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE OLIVEIRA, WADSON DE OLIVEIRA CARVALHO, A B DA CRUZ FILHO, JOAO BATISTA ARAUJO SALES, ANTÔNIO FAUSTINO DE OLIVEIRA NETO, ANDERSON DA SILVA SALES, JULIO DE SOUSA MENESES NETO
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1637)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se a parte autora para replicar em 15 (quinze) dias, nos termos do artr. 350 do CPC. Cumpra-se. Teresina, 13 de julho de 2018. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.40. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015184-69.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISAEL DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JOSÉ BEZERRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1923-88)
Réu: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos etc? Intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar manifestação a contestação apresentada nos autos. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2018. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.?

13.41. - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800612-31.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE CARVALHO DO VALE
ADVOGADO(s): MATHEUS DE CARVALHO DIAS SENA
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.42. - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800405-32.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IZABEL DE HOLANDA CARVALHO VALADARES; **AUTOR**: LUIZ FRANCISCO CARVALHO VALADARES; **AUTOR**: LUIZ FRANCISCO VALADARES FILHO
ADVOGADO(s): ARIEL ROCHA SOARES
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI; **RÉU**: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010820-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143), RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385), DANIELLE CRUZ ARAUJO FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 4736), GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
Réu: JELTA VEICULOS
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Carta de Citação que foi devolvida pelos CORREIOS.

13.44. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016114-48.2016.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ARLENE CARVALHO DE MEDEIROS RIOS
Usucapido: ANTONIO RIBEIRO DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação de USUCAPIÃO de um imóvel localizado no Bairro Gurupi, um terreno urbano no qual inicia-se a descrição deste perímetro no marco P-01 de coordenadas E 7516630,279 e N 9437713,86M, deste segue confrontando-se com Francisco Alexandre Barbosa Dias e Antônio Ribeiro Dias, com azimute 177º16'57" e distância de 78,03m até o marco P-02; deste segue confrontando com a Rua Dr. Walter Oliveira Sousa, com azimute 274°20'11" e distância de 54,96m até o marco P-03; deste segue confrontando com Antônio Ribeiro Dias, com azimute 97°06'43" e distância de 24,79m até o marco P-01, fechando assim o perímetro da aréa do imóvel. Ação essa proposta por ARLENE CARVALHO DE MEDEIROS RIOS, brasileira, casada, filho(a) de IRENE CARVALHO BRAGA RIOS e JOÃO BENTO DE MEDEIROS RIOS, residente e domiciliado(a) em ESTRADA DA USINA SANTANA S/N 2, RURAL, TERESINA - Piauí em face de ANTONIO RIBEIRO DIAS, CPF 00164127372, residente na Estrada Usina Santana, 30 em Teresina-PI; ficando por este edital citados todos os interessados para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 11 de janeiro de 2019 (11/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 11 de janeiro de 2019
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.45. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027706-89.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: LIFE'S FISIOTERAPIA ESTÉTICA LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIÕES CENTRO E NORTE DO PIAUÍ LTDA - INICRED
Advogado(s):
DESPACHO
Consta pedido de justiça gratuita formulado pelo Autor. Inicialmente, ressalte-se que o C. Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 481, que trata dos pedidos de justiça gratuita formulados por pessoas jurídicas nos seguintes termos: Súmula 481, STJ - Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais A pessoa jurídica necessita comprovar a insuficiência de recursos para arcar com as despesas inerentes ao exercício da jurisdição. Pode-se comprovar tais situações através da juntada de declaração de renda junto à Receita Federal, demonstração de bens penhorados em processo de execução, estar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, entre outros. Uma vez comprovada a hipossuficiência, tornar-se-á a pessoa jurídica merecedora dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da súmula nº 481 do STJ. Analisando os fatos e documentos constantes nos autos verifica-se que o Autor apenas incluiu o requerimento de justiça gratuita no tópico referente aos pedidos não demonstrando que necessita do benefício pleiteado nem apresentando documento idôneo que indique qualquer dificuldade financeira. Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 dias para comprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, sob pena de cancelamento da distribuição, ou apresentar o comprovante de recolhimento das custas. Contudo, faculto ao autor o parcelamento das custas, consoante disposição do §6º do mesmo artigo: § 6o Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. Caso opte pelo parcelamento, a parte deverá indicar a forma do parcelamento que deseja, para análise por este juízo. Expedientes Necessários. Cumpra-se

13.46. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004232-75.2005.8.18.0140
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: FRANCISCO LUCIMAR VIANA
Advogado(s): MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Requerido: FRANCISCO LUCIVALDO VIANA, MARIA LUCILDA VIANA, FRANCISCO EDUARDO VIANA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510), LUCIANA FERRAZ MENDES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 2578)
DESPACHO:
Intimem-se as partes, por advogado, para dizer em 05 dias se possuem interesse na
continuidade do feito.
Cumpra-se.

13.47. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014182-11.2005.8.18.0140
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: FRANCISCO EDUARDO VIANA, MARIA LUCILDA VIANA
Advogado(s): NADIR GAYOSO FERRAZ (OAB/PIAUÍ Nº 2989), ROSA NINA CARVALHO SERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2696), LUCIANA FERRAZ MENDES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 2570), ANA LILIA BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3830), GILIANNA RODRIGUES FLORES(OAB/PIAUÍ Nº 3603), JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734), ANTONIO MANOEL GAYOSO E A. CASTELO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4079), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: FRANCISCO LUCIVALDO VIANA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
DESPACHO:
Intimem-se as partes, por advogado, para dizer em 05 dias se possuem interesse na
continuidade do feito.
Cumpra-se.

13.48. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031916-33.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA CELE BONFIM DE SABOIA PAZ
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
DESPACHO: Diante da não manifestação da parte intimada, arquivem-se os autos, observando as disposições da sentença de fl. 133. Cumpra-se.

13.49. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004823-32.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): MARLON ALEX SILVA MARTINS(OAB/MARANHÃO Nº 6976), FLAVIA DOS REIS SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 226657)
Requerido: VALDEMAR DE LIMA VILAR
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, também por advogado, para manifestar interesse no seguimento do feito, sob pena de extinção, no prazo de 05 dias.

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001018-95.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte Requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 66/68.

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002402-25.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCAR S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: RAIMUNDO VIEIRA FELIX DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. TERESINA, 14 de janeiro de 2019

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003565-74.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15778), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15770), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: WELLINGTON DE BRITO SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19. TERESINA, 14 de janeiro de 2019

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001643-66.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO CLEBER SAMPAIO DOS SANTOS, KLEBIA FERNANDO CAFÉ DOS SANTOS, ISABEL SEMÍRAMES CAFÉ DOS SANTOS, JULIANA VAZ DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DARACELY FARIAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14030), MARILIA GABRIELA SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15061), RENATO FRANK DE CASTRO MODESTINO(OAB/PIAUÍ Nº 14051)
Requerido: CENTRO AUTO IMPORTADO
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590), LARISSA MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9582)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
DECISÃO
Vistos.
Trata-se de Impugnação ao Valor da Causa proposta por I.M.A. DA SILVA COMÉRCIO ME (CENTRO AUTO IMPORTADO) em face de FRANCISCO CLÉBER SAMPAIO DOS SANTOS, visando à modificação do valor arbitrado pelo autor à ação principal.
Alega o impugnante que o valor atribuído à causa deveria ser, como dito, correspondente ao somatório dos pedidos certos formulados pelo Impugnado, correspondente à quantia de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais).
Intimado a se manifestar, o impugnado aduziu que o valor do dano moral foi deixado ao arbítrio deste magistrado.
Ocorre que, na presente demanda, além dos danos materiais de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o autor requer na exordial também a condenação do réu em relação a danos morais no valor de R$300.000,00 (trezentos ml reais). Assim, é cediço que, como benefício econômico de logo visado pelo impugnado, tem-se a quantia líquida e certa de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais). O artigo 292, VI do CPC dispõe que quando há cumulação de pedidos, o valor da causa deverá corresponder à soma dos valores de todos eles.
Sobre o tema, se posiciona a jurisprudência:
TJ-MG - Agravo de Instrumento Cv AI 10017110029216001 MG (TJ-MG) Data de publicação: 19/03/2013 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento

informando o identificador 14119026 e o código verificador C5F1C.CBEF8.A00E0.B35D5.D2C9A.1E18D.
MATERIAIS - VALOR DA CAUSA. - Tratando-se de ação de indenização por danos morais e materiais o valor da causa deve corresponder ao benefício patrimonial buscado pelo agravante, com a soma dos dois pedidos.
Desta forma, com fulcro no art. 292, VI do CPC, DOU PROVIMENTO à impugnação ao valor da causa para fixar como valor da demanda a quantia de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais), referente aos danos materiais e morais arbitrados pelo autor.
Assim, intime-se autor para complementar as custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.
Intime-se e Cumpra-se.
TERESINA, 14 de janeiro de 2019

13.54. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030421-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KILDERY DOURADO DE SOUSA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), JESSICA LOPES DE SOUZA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12732)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito na forma do artigo 487, I do código de processo civil. Condeno o autor ao pagamento de custas e honorários de sucumbência, os quais fixo na quantia de R$ 1.000,00 (mil reais), restando suspensa a condenação a teor do artigo 98, § 3º do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011890-72.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: VALDENIR CARLOTA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Recolha a parte Requerente as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como intime-se a advogada da parte Requerente, Dra. Alessandra Azevedo Araújo Furtunato, OAB/PI 11.826-A, para exibir, no prazo de 15(quinze) dias, procuração ou substabelecimento, ainda não existente nos autos.

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006978-47.2004.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MANOEL PEREIRA JUNIOR
Advogado(s): ADRIANA RODRIGUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4012)
Réu: GRAFICA E EDITORA MULTIGRAPH LTDA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. TERESINA, 14 de janeiro de 2019

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004304-42.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELMA ALVES FERREIRA SILVA
Advogado(s): ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte Requerida, através de seu Procurador, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Recurso de Apelação interposto.

13.58. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024528-69.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DA GRACA SEVERIANO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos monitórios, acolhendo a prescrição relativa as faturas de energia elétrica com vencimento anterior a 16/10/2010 (prescrição quinquenal) e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Por compartilhar com o entendimento de que os embargos à monitória criam relação jurídica processual autônoma à monitória propriamente dita, condeno o embargado no pagamento dos honorários advocatícios do embargante,

no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Embargado ao pagamento dos honorários advocatícios do Embargante, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como condeno o Embargante ao pagamento dos honorários advocatícios do Embargado, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, vedada a compensação. Custas pro rata. Defiro, em favor da Embargante, os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, devendo eventual pedido de cumprimento de sentença ser deduzido diretamente no sistema PJe, conforme Provimento Conjunto 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.59. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028525-60.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: TOMAZ NETO DE SOUSA
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Diante do exposto, rejeito os embargos monitórios e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação monitória, haja vista o acolhimento de ofício da prescrição relativa as faturas de energia elétrica com vencimento anterior a 01/12/2010 (prescrição quinquenal) e convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Por compartilhar com o entendimento de que os embargos à monitória criam relação jurídica processual autônoma à monitória propriamente dita, condeno o embargado no pagamento dos honorários advocatícios do embargante, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Embargado ao pagamento dos honorários advocatícios do Embargante, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como condeno o Embargante ao pagamento dos honorários advocatícios do Embargado, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, vedada a compensação. Custas pro rata. Defiro, em favor da Embargante, os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, devendo eventual pedido de cumprimento de sentença ser deduzido diretamente no sistema PJe, conforme Provimento Conjunto 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.60. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016852-07.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173), EDERSON LEITE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 7862)
Réu: JOSE MARIA DO BONFIM JUNIOR
Advogado(s): ORLANDO ALENCAR FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1874)
Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Condeno o Requerido, ainda, em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.61. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007283-79.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), LUIS CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: MARIA IRENICE MELO
Advogado(s):
Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Condeno o Requerido, ainda, em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.62. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003375-77.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIA DALVA FRANCELINO
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos monitórios, acolhendo a prescrição relativa as faturas de energia elétrica com vencimento anterior a 06/02/2010 (prescrição quinquenal) e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, observando o credor, o período ora declaro prescrito. Por compartilhar com o entendimento de que os embargos à monitória criam relação jurídica processual autônoma à monitória propriamente dita, condeno o embargado no pagamento dos honorários advocatícios do embargante, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Embargado ao pagamento dos honorários advocatícios do Embargante, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como condeno o Embargante ao pagamento dos honorários advocatícios do Embargado, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, vedada a compensação. Custas pro rata. Defiro, em favor da Embargante, os benefícios da Justiça

Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, devendo eventual pedido de cumprimento de sentença ser deduzido diretamente no sistema PJe, conforme Provimento Conjunto 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.63. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012698-43.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ROSINEIDE DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante do exposto, rejeito os embargos monitórios e JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Defiro em favor do Embargante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo Embargante, cuja cobrança fica suspensa em razão do benefício defiro acima. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, devendo eventual pedido de cumprimento de sentença ser deduzido diretamente no sistema PJe, conforme Provimento Conjunto 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.64. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0816215-18.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
POLO ATIVO: AUTOR: VERONICE DE SOUSA BATISTA
ADVOGADO(s): JACKSON SANTANA MOTA,RUBEM DE NEIVA GONCALVES
POLO PASSIVO: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(s): EDNAN SOARES COUTINHO,HERISON HELDER PORTELA PINTO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.65. - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828494-02.2018.8.18.0140
CLASSE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
POLO ATIVO: RECLAMANTE: FLAVIA RACHEL NOGUEIRA DE NEGREIROS FREITAS
ADVOGADO(s): FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA
POLO PASSIVO: RECLAMADO: DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.66. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828548-65.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: BIOMAX COMERCIO
ADVOGADO(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.67. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828550-35.2018.8.18.0140
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO
POLO ATIVO: INTERESSADO: CAROLINE PORTELA SANTOS BEZERRA AVELINO
ADVOGADO(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO
POLO PASSIVO: INTERESSADO: ALPHAVILLE URBANISMO S/A; **INTERESSADO**: J C EMPREENDIMENTOS LTDA; **INTERESSADO**: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.68. - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828719-22.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: AYMORE CREDITO
ADVOGADO(s): LAZARO DUARTE PESSOA,TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA
POLO PASSIVO: RÉU: DIEGO AUGUSTO LIMA OLIVEIRA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.69. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828720-07.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: AYMORE CREDITO
ADVOGADO(s): LAZARO DUARTE PESSOA,TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA JUNIOR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.70. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828726-14.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: AYMORE CREDITO
ADVOGADO(s): LAZARO DUARTE PESSOA,TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA
POLO PASSIVO: RÉU: MARIA BRANDAO DOS SANTOS SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.71. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828823-14.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCO SILVA RIBEIRO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.72. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0829045-79.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): FERNANDO LUZ PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.73. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800003-48.2019.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: MARIA DE NAZARE SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.74. - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800333-45.2019.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(s): EDEMILSON KOJI MOTODA
POLO PASSIVO: RÉU: SILVANA MARIA VASCONCELOS VIANA ROCHA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.75. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800403-62.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: WENDERLANYO NUNES REGO
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.76. - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800540-44.2019.8.18.0140
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: CELSO FIGUEREDO IGLESIAS CABRAL
ADVOGADO(s): CAIQUE PINHEIRO DE MOURA,MARCONI DOS SANTOS FONSECA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.77. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828733-06.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: ELETROBRAS PIAUI
ADVOGADO(s): BENTA MARIA PAE REIS LIMA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: FABIO ALVES FERREIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.78. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828753-94.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: ELETROBRAS PIAUI
ADVOGADO(s): BENTA MARIA PAE REIS LIMA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: JOSEFA REGO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.79. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828872-55.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: ELETROBRAS PIAUI
ADVOGADO(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: SEBASTIAO ROCHA LEAL NETO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.80. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828942-72.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: JOSE LEONIDAS ALVES DE SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.81. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827683-42.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO,ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA,NATIELLE DE FREITAS ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: TAMARA RIBEIRO TORRES MAGALHAES XAVIER
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.82. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827817-69.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A,SERVIO TULIO DE BARCELOS
POLO PASSIVO: RÉU: MARIA INEZ MENDES FORTES; **RÉU**: ADRIANA MENDES FORTES; **RÉU**: MARIA TERESA MENDES FORTES; **RÉU**: MARIA ELIZABETH MENDES FORTES CHAVES; **RÉU**: JAYME FORTES CASTELO BRANCO JUNIOR; **RÉU**: MARIA SIMONE MENDES FORTES; **RÉU**: MARIA RAIMUNDA DE MORAIS MENDES FORTES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.83. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828109-54.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: INTERESSADO: JOSE WILSON VASCONCELOS SILVA
ADVOGADO(s): YHORRANA MAYRLA DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.84. JULGAMENTO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0820842-65.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA,EDIMAR CHAGAS MOURAO,LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES
POLO PASSIVO: RÉU: HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME
ADVOGADO(s): LINA TERESA COSTA BRANDAO
11795 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECONHECIMENTO PELO RÉU:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO - RECONHECIMENTO PELO RÉU

13.85. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007309-29.2004.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: M. DAS D. DE S. M.
Advogado(s): JOAO FERREIRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1871)
Suplicado: J. R. S. M.
Advogado(s):

DESPACHO:
Intime-se a parte autora, pessoalmente, por mandado, para no prazo de 05(cinco) dias, promover os atos e diligencias que lhe competir, inclusive manifestando interesse no prosseguimento ou não do feito, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.

13.86. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0003947-38.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: ANDRE ALEXANDRE DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ANDRE ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1991, filho de Sueli Alexandre da Silva, atualmente recolhido para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc nº 0003947-38.2012.8.18.0140, designada para o dia 07 de 02 de 2019, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2019 (12/01/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.87. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0022768-22.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: EGBERTO ALVES DE SOUSA BETINHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu EGBERTO ALVES DE SOUSA BETINHO, brasileiro, nascido em 06/12/1982, filho de Francisca Alves de Sousa, atualmente recolhido no Presídio Estadual Metropolitano PEM-II, Marituba-PA, para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0022768-22.2014.8.18.0140, designada para o dia 06 de fevereiro de 2019, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2019 (14/01/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001619-33.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Autor: EDUARDA BRUNA MESSIAS DE CARVALHO
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
intime-se as partes do retorno dos autos do TJ/PI
TERESINA, 11 de janeiro de 2019
MARCUS VITOR DE MESQUITA PRADO
Estagiário(a) - 28741

13.89. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000047-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA COELHO SOUSA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº3596/02)
Réu: FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES
Advogado(s): CLAUDIO MOREIRA DO REGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10706), RICARDO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3186)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para providenciar a juntada dos documentos necessários para instruir o Precatório. Cumpra-se. Teresina, 10 de janeiro de 2019. Rodrigo Alaggio Ribeiro. Juiz de Direito."

13.90. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800615-83.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA GORETE NEIVA COELHO
ADVOGADO(s): LEILANE COELHO BARROS
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
889 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.91. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800520-53.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: INTERESSADO: JULIO CESAR LAGES RODRIGUES
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS
POLO PASSIVO: INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.92. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800543-96.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: NEOMISIA PEREIRA DE SOUSA; **AUTOR**: MARIA DANDY PEREIRA DO NASCIMENTO; **AUTOR**: MARIA DO AMPARO DE CARVALHO ALVES; **AUTOR**: TEREZA MARIA SANTOS DA SILVA; **AUTOR**: MARIA MEDIANEIRA TORRES NUNES; **AUTOR**: MARIA ELZA ELOI RIBEIRO; **AUTOR**: JOSE GOMES DE BRITO; **AUTOR**: RUTH MARIA FREITAS DE OLIVEIRA; **AUTOR**: AURIDEIA MARIA DO NASCIMENTO COSTA; **AUTOR**: MARIA JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
889 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.93. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800593-25.2019.8.18.0140
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: HOSPITAL SAO PEDRO S/C; **REQUERENTE**: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA; **REQUERENTE**: MED IMAGEM S/C; **REQUERENTE**: MED IMAGEM S/C; **REQUERENTE**: MED IMAGEM S/C
ADVOGADO(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.94. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800598-47.2019.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: ANA LETICIA DINIZ DE MORAIS; **IMPETRANTE**: RENARA AMORIM RODRIGUES SILVA; **IMPETRANTE**: CLOVIS PORTELA VELOSO NETO; **IMPETRANTE**: GIOVANA LYSSA SOARES NASCIMENTO; **IMPETRANTE**: ISAAC MATHEUS RIBEIRO MOURA; **IMPETRANTE**: ANA CARLA NOGUEIRA MEDEIROS; **IMPETRANTE**: VICTORIA MARIA CRUZ MOURA; **IMPETRANTE**: IAN PORTELA LOUREIRO; **IMPETRANTE**: MATHEUS HENRIQUE MARTINS BASTOS; **IMPETRANTE**: HELIAQUIM OLIVEIRA DE LIMA REGO; **IMPETRANTE**: JOAO GABRIEL PEREIRA NASCIMENTO FEITOSA DA SILVA; **IMPETRANTE**: JOAO MANOEL CARVALHO BORGES CUNHA OLIVEIRA; **IMPETRANTE**: JOAO MARCOS GONCALVES DA SILVA; **IMPETRANTE**: LARISSA ELOA SAMPAIO ALVES; **IMPETRANTE**: LETICIA MARIA ALVES PESSOA SOARES; **IMPETRANTE**: LIDIA ELEN DE SOUSA; **IMPETRANTE**: LIVIA DE SOUSA PADUA; **IMPETRANTE**: LUIZ FEITOSA DE CARVALHO NETO; **IMPETRANTE**: NARA GONCALVES MORAIS E LEVILLIER; **IMPETRANTE**: SAMANTA NOVAES SOARES; **IMPETRANTE**: GUILHERME ALVES DA COSTA SANTOS; **IMPETRANTE**: JOAO PEDRO CAVALCANTE SOUZA; **IMPETRANTE**: JOSUE GONCALVES FREITAS LIMA; **IMPETRANTE**: BEATRIZ VALLE DE ALMEIDA MIRANDA; **IMPETRANTE**: MARIA LUIZA SOARES DE BERREDO LIMA; **IMPETRANTE**: MARIANA CLIMACO NOGUEIRA; **IMPETRANTE**: NELIZA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO ASSUNCAO; **IMPETRANTE**: PAULO FERNANDES PINHEIRO OLIVEIRA; **IMPETRANTE**: RAI LUIZ MACHADO ARAUJO BERNARDO; **IMPETRANTE**: PEDRO LUCAS TRABULSI VAZ DA COSTA; **IMPETRANTE**: NICOLAS JAMES CARNEIRO DE ASSIS
ADVOGADO(s): CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: IMPETRADO: GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLA; **IMPETRADO**: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.95. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800614-98.2019.8.18.0140
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: SUCESSO AGROINDUSTRIAL E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO(s): ERICA PATRICIA ALVES DE ANDRADE TENORIO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: MARIO NOGUEIRA - ME; **REQUERIDO**: MARIA ELIZABETE DE CASTRO NOGUEIRA
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.96. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800613-16.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IVANILDO CARVALHO DIAS
ADVOGADO(s): MATHEUS DE CARVALHO DIAS SENA
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.97. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800554-28.2019.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: MICROSENS LTDA; **IMPETRANTE**: MICROSENS LTDA
ADVOGADO(s): DANILO ANDRADE MAIA
POLO PASSIVO: IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.98. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800597-62.2019.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: ULLISSES FRANCELINO
ADVOGADO(s): JOAQUIM RODRIGUES MARTINS JUNIOR
POLO PASSIVO: IMPETRADO: MUNICIPIO DE TERESINA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.99. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0829008-52.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISMAR JOSE DE SOUSA
ADVOGADO(s): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.100. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828286-18.2018.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: EDIVALDO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO(s): CARLOS ADRIANO CRISANTO LELIS
POLO PASSIVO: IMPETRADO: ESTADO DO PIAUI; **IMPETRADO**: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA; **IMPETRADO**: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.101. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828286-18.2018.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: EDIVALDO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO(s): CARLOS ADRIANO CRISANTO LELIS
POLO PASSIVO: IMPETRADO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA; **IMPETRADO**: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA; **IMPETRADO**: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.102. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828286-18.2018.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: EDIVALDO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO(s): CARLOS ADRIANO CRISANTO LELIS
POLO PASSIVO: IMPETRADO: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA; **IMPETRADO**: ESTADO DO PIAUI; **IMPETRADO**: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.103. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0820765-56.2017.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO J. SAFRA S.A
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: GRACILENE MARIA DA SILVA PESSOA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.104. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020637-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc. "(...) Diante do exposto determino a intimação da parte autora para emendar a inicial atribuindo o valor correto à causa. Ato contínuo, verifico que a parte autora pleiteia a assistência judiciária gratuita. Dessa maneira, intime-se a parte autora para comprovar a hipossuficiencia alegada, conforme preceitua o artigo 99, § 2o do CPC, uma vez que os documentos acostados aos autos não coadunam com a situação de indivíduo pobre na forma da lei."
Int. Cumpra-se.
TERESINA, 25 de agosto de 2016
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.105. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020637-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extunção do processo. Tudo conforme decisão de ID. 12365075.

13.106. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021328-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELCIMERE BEZERRA RAMOS
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179)
Réu: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos, etc. "(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame de mérito, determinando, após trânsito em julgado, o cancelamento da distribuição. Custas processuais pela parte autora. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa."
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 4 de dezembro de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.107. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030029-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSIDE WALK
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: RAIMUNDA XIMENES LINHARES
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos e etc;
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Com custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 17 de dezembro de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.108. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002981-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998)
Requerido: LUCAS ALAN CAMINHA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos, etc. "(...) Ante o exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único, e 485, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte autora, deixo de condenar o autor em honorários de sucumbência, em razão da relação processual não ter se formado integralmente."

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
TERESINA, 5 de dezembro de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.109. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007974-64.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MIRLA AURELIO COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos, etc "(...) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas pela parte Autora."
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 5 de dezembro de 2018.
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.110. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022975-26.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COMERCIAL EQUIP LTDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Requerido: MARIA ALZENIRA PORTO DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos, etc. "(...) Isto posto, julgo procedente a presente ação de cobrança, e condeno o réu no pagamento de R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais, acrescidos de juros legais e correção, bem como nas custas processuais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) do valor do débito."
TERESINA, 4 de dezembro de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.111. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003195-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO EDSON DE MESQUITA LAGE
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc "(...)Ante o exposto, DEFIRO o petitório de folhas 51/56, e converto a presente ação de busca apreensão em execução, determinando a expedição de mandado de citação e penhora nos termos requeridos."
Intimem - se.
Cumpra - se.
TERESINA, 5 de dezembro de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.112. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029777-98.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: GILSON BRITO MARREIROS
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc. "(...) Ante o exposto, DEFIRO o petitório de folhas 41/45, e converto a presente ação de busca apreensão em execução, determinando a expedição de mandado de citação e penhora nos termos requeridos."
Intimem - se.
Cumpra - se
TERESINA, 5 de dezembro de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.113. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004825-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: HIGINA SOARES RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Fica INTIMADAS as partes, por intermédio de seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a juntada do acordo extrajudicial celebrado. Tudo conforme despacho de ID. 23298892.

13.114. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007545-68.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KEILLA BARROS DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328), MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2053)
Requerido: BB.LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Ficam INTIMADAS as partes, por intermédio de seus advogados, a comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 03/04/2019, às 11:00 horas, na sala de audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina. Tudo conforme despacho de ID. 23298861.

13.115. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007550-56.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA TEREZINHA FONTENELE SAMPAIO
Advogado(s): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº XX)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Ficam INTIMADAS as partes, por seus advogados, para informarem se houve acordo e, havendo, apresentarem o termo para homologação, conforme despacho de id. 23298682.

13.116. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026432-27.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: EDSON ARAUJO ABREU
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais e honorários advocatícios em R$1000,00 (mil reais) em desfavor da parte autora, na forma do art.85, §8, c/c 485, §2, CPC. (...)"

13.117. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007788-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINALDO MANOEL LOPES
Advogado(s): JADIELMA LINS DO NASCIMENTO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1423-A)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, em face da inação da parte autora, deixando de emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, I c/c 321, Parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários advocatícios. (...)

13.118. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004160-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL ABREU CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame de mérito, determinando, após trânsito em julgado, o cancelamento da distribuição. Custas processuais pela parte autora. Sem honorários advocatícios. (...)

13.119. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002182-95.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: CYNTHIA CECILIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais e honorários advocatícios em R$1000,00 (mil reais) em desfavor da parte autora, na forma do art.85, §8, c/c 485, §2, CPC. (...)"

13.120. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018688-44.2016.8.18.0140
CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: ROSIELLY MELO TAVARES
Réu: MARLON BARROS DE SOUSA XAVIER, MARIA INES BARROS DE SOUSA
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado em 05/11/2018. Dado e passado nesta TERESINA, em 14 de janeiro de 2019. Dou fé. Ficando **INTIMADA** a parte autora por seus advogado que seu nome sera enviado ao FERMOJUPI para inscrição na Divida Ativa do Estado, e Cadastros de Inadimplentes.
JOAO BATISTA DE MORAIS
Analista Judicial - Mat. nº 4151135

13.121. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021668-37.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): C SILVA, MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 11 de fevereiro de 2019, às 11:30 horas, neste juízo, com fulcro no art. 772, I, do CPC, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

13.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006589-91.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA JOSÉ CARVALHO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006499-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1 - RECOVERY DO BRASIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: CARLOS ROGERIO DE LEMOS CASTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010285-33.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ALEXANDRE RENNO MEIRELES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 114711), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: MARIA DE NAZARE FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008710-34.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARITUR TURISMO LTDA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.126. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004001-14.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682)
Requerido: VENICIUS DE PAULA TEIXEIRA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos

sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.127. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020261-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAILMA DO VALE CERQUEIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora para comprovar a hipossuficiência alegada, conforme preceitua o artigo 99, § 2o do CPC, uma vez que os documentos acostados aos autos não coadunam com a situação de indivíduo pobre na forma da lei, na forma da decisão de fls. 25/26.

13.128. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005026-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Ficam INTIMADAS as partes para no prazo comum de 15 (quinze) dias indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos que desejam ver respondidos, conforme despacho de ID. 23297700.

13.129. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021966-58.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s):
Fica INTIMADO, a parte autora por intermédio de seu representante, para, no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas decorrentes da sentença de Id. 23306366. Ressaltando que o não pagamento da condenação em custas, encejará que o nome da parte autora seja encaminhado ao FERMOJUPI, para inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cadastro de Inadimplentes.

13.130. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021966-58.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s):
Vistos, etc. "(...) JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se." TERESINA, 6 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.131. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013514-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JONILSON DA SILVA MORAIS
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADO, a parte autora por intermédio de seu representante, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas decorrentes da sentença de Id. 23306362. Ressaltando que o não pagamento da condenação em custas, encejará que o nome da parte autora seja encaminhado ao FERMOJUPI, para inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cadastro de Inadimplentes.

13.132. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013514-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JONILSON DA SILVA MORAIS
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos, etc. "(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame de mérito, determinando, após trânsito em julgado, o cancelamento da distribuição. Custas processuais pela parte autora. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Em tempo, determino à Secretaria que providencie a impressão e juntada aos autos da certidão de publicação no Diário de Justiça do dia 31/03/2017. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." TERESINA, 6 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.133. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017645-14.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: JULIO CESAR VASCONCELOS
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Réu: ELETROBRAS DISTIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Fica INTIMADO, a parte autora por intermédio de seu representante, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas decorrentes da sentença de Id. 23298206. Ressaltando que o não pagamento da condenação em custas, encejará que o nome da parte autora seja encaminhado ao FERMOJUPI, para inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cadastro de Inadimplentes.

13.134. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017645-14.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO CESAR VASCONCELOS
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Réu: ELETROBRAS DISTIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
SENTENÇA
Vistos, etc. "(...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC, para: a) tornar definitiva a liminar outrora deferida; b) declarar inexistente o débito de R$ 3.357,64(três mil e trezentos e ciquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), resultante do processo administrativo n° 2866/2013; c) condenar a requerida a pagar aos autores, em R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, acrescidos de correção monetária, conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês (STJ - AgRg no Ag 1167795) desde a citação; d) sucumbente, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios , que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2° e 17°, do CPC, levando em conta a natureza da lide e tempo transcorrido desde o seu ajuizamento até a prolação de sentença; Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) o(s) recurso(s), caberá à serventia judicial, mediante ato ordinatório, abrir vista à parte contrária para oferecimento de contrarrazões, e, na sequência, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Idêntico procedimento deverá ser adotado na hipótese de interposição de recurso adesivo. Ressalva-se, entretanto, a hipótese de oposição de embargos de declaração, deverá a parte embargada oferecer contrarrazões (art.1.023 CPC/2015), em 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação da parte, o que deverá ser certificado, os autos deverão vir conclusos para julgamento. Transcorrido o prazo recursal sem aproveitamento, certifique-se o trânsito em julgado e intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se." TERESINA, 17 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.135. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817928-91.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SERGIO SCHULZE
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA CAMPOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.136. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016986-44.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: OZIEL DE SOUSA MESQUITA, JOSE RIBAMAR DE MOURA
Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446), GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110), ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (OAB/PI 7573)
A Bela. LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, INTIMA o advogado do réu, para, apresentar Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 11/01/2019. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.137. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008543-89.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
Indiciado: GUILHERME SILVA DA COSTA
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
DESPACHO: determino a intimação do curador do réu, Dr. Leonardo Carvalho Queiroz, OAB/PI n° 8.982, para, no prazo de 03 (três) dias, se manifestar acerca da não realização da perícia, bem como que providencie a marcação de nova perícia com a máxima brevidade possível, já remarcada em 02 (duas) oportunidades.

13.138. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010809-74.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO MOURA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado, Dr. RUBEM DE NEIVA GONÇALVES, OAB nº 13.998, para oferecer resposta à acusação no decênio legal.

13.139. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012056-07.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOAQUIM JOSE DOS SANTOS NETO
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Réu: MARLUCE VELOSO DE ARAUJO SANTOS
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho proferido pelo Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR nos autos da ação rescisória n° 2016.0001.007212-2 e, dando cumprimento ao disposto no art. 972 do CPC, tenho por determinar a intimação das partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

13.140. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800117-84.2019.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: CLARICE SILVA PAULO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: JOAO MIGUEL PAULO DOS SANTOS; **REQUERIDO**: JOÃO FRANCISCO VIANA SANTOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.141. - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827769-13.2018.8.18.0140
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: INGRID THAIS PEREIRA DA COSTA; **REQUERENTE**: LAYLLA MUNIK PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: DIEGO SOUSA LEÃO
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.142. - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828784-17.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.P.P.R
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.143. - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828729-66.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: A.C.L.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: E.S.L.P
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.144. - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0829000-75.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: D.G.T
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: B.D.C.T
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.145. - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0829113-29.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: C.H.M.P
ADVOGADO(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: M.C.M.P
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.146. - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800155-96.2019.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: INTERESSADO: J.C.F.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: L.N.C.L.F
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:

NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.147. - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800158-51.2019.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: INTERESSADO: P.H.L.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: J.V.B
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.148. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800283-19.2019.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: REQUERENTE: J.G.V.F; **DEPRECANTE**: J.D.C.C.S
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: REQUERIDO: I.S.F; **DEPRECADO**: J.D.C.T
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.149. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800219-09.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: M.C.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: F.A.M.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.150. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800221-76.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: M.C.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: F.A.M.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.151. JULGAMENTO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800429-31.2017.8.18.0140
CLASSE: INVENTÁRIO
POLO ATIVO: REQUERENTE: OTAMIRES MACIEL MONTEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO(s): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE
POLO PASSIVO: INVENTARIADO: DOMINGOS MONTEIRO NETO
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

13.152. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818302-44.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: JAQUELINE GONCALVES MELO NOGUEIRA
ADVOGADO(s): MARIA NOEME FERREIRA SULICHIN
POLO PASSIVO: REQUERIDO: CLEITON VALERIO NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.153. - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800661-09.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA
ADVOGADO(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA
POLO PASSIVO: RÉU: JOSE DE SOUSA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.154. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015093-23.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): GESSIVALDO MENDES PESSOA
Advogado(s): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5459)
Vistos, etc.

A presente execução está suspensa, conforme despacho proferido à fl. 07 dos embargos à execução (Processo nº 0015786-02.2008.8.18.0140) apensados a este.
Dê-se ciência à Fazenda.
À Secretaria, para as anotações necessárias.

13.155. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015786-02.2008.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Requerente: GESSIVALDO GOMES PESSOA
Advogado(s): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 54590700), PÉRICLES DOS SANTOS REINALDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2048)
Requerido: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Vistos, etc.
A teor da impugnação oferecida pelo Município de Teresina às fls. 09/13,intime-se o embargante para manifestar-se no prazo de 10 dias.
Cumpra-se.

13.156. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021026-64.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): THYAGO RIBEIRO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 3702)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
Converto em penhora o numerário bloqueado, determinando à instituição financeira depositária transferir o montante indisponível para conta vinculada a este Juízo.
Não há necessidade de lavratura do termo de penhora.
Intime-se o executado da penhora, contando-se a partir da intimação o prazo para oposição de embargos à execução.
Intimações necessárias

13.157. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803484-87.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A,JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.158. DESPACHO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803424-17.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO JOSE BARBOSA
ADVOGADO(s): MARIO NILTON DE ARAUJO
POLO PASSIVO: RÉU: EDMILSON ALCÂNTARA BELFORD
ADVOGADO(s): ISRAEL SOARES ARCOVERDE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.159. - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825376-18.2018.8.18.0140
CLASSE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA
POLO ATIVO: AUTOR: MARCUS DA COSTA GUIMARAES
ADVOGADO(s): HANNA BRENDA BARBOSA ORSANO
POLO PASSIVO: RÉU: SABRINA DE AGUIAR FONTENELE; **RÉU**: ADITONIO DE CARVALHO MONTEIRO
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A MARCUS DA COSTA GUIMARAES - CPF: 778.973.903-49 (AUTOR).

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021795-09.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROBSON TIAGO RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 2134-E), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 116, visto que o endereço informado foi considerado insuficiente.
TERESINA, 14 de janeiro de 2019
LUCAS ALEXANDER DE OLIVEIRA LIMA
Estagiário(a) - 28721

13.161. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029682-05.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUAN SAMPAIO BEZERRA
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 12/02/2019, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

13.162. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014247-20.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADRIANO DOS SANTOS CUNHA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA (...) Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado Adriano dos Santos Cunha, já devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...) Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, por não observar, neste momento, a presença dos requisitos previsto no art. 312, do CPP, para decretação de sua prisão preventiva. (...) Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. (...) Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 8 de janeiro de 2019. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.163. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018422-38.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118), MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 13/02/2019, às 11:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

13.164. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005171-98.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABIANO DA SILVA AZEVEDO
Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
SENTENÇA
EMENTA: DIREITO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE AUFERIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES. REGIME SEMIABERTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, CPP - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, com fulcro no art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado FABIANO DA SILVA AZEVEDO, já devidamente qualificado noa autos, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e CP, c/c art. 307, do CP e art. 69 do CP. (...) Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, por não observar, neste momento, a presença dos requisitos previsto no art. 312, do CPP, para manutenção de sua prisão preventiva. Expeça-se alvará de soltura. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma da lei. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 14 de janeiro de 2019 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.165. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010378-83.2015.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: BENEDITA RODRIGUES DA SILVA COSTA
Advogado(s): WELRISLANE LIMA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12102)
Requerido: JANUARIO JOSE DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
CERTIFICO que a audiência designada para o dia 22/11/2018, às 15:30 horas não será realizada, uma vez que a MMª Juíza de Direito Auxiliar, Dra. Tânia Regina Sousa Guimarães, foi designada para responder, plenamente, pela 5ª Vara de Família, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 2923/2018 -PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 26 de outubrode 2018, republicada por incorreção no Diário da Justiça nº 8545A.
CERTIFICO que referida Magistrada permanece respondendo, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 4ª Vara de Família, nos termos da Portaria (Presidência) nº 954/2018 PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30/10/2018, publicada no DJ Nº 8547, no entanto, em razão do acúmulo de trabalho, não está possuindo disponibilidade para a realização das audiências nesta Unidade Judiciária, uma vez que a prioridade, no momento, são os processos que tramitam na 5ª Vara de Familia.

CERTIFICO, ainda, que Juiz Titular desta serventia encontra-se de férias no período compreendido entre os dias 05/11/2018 a 04/12/2018, não sendo possível, portanto, realizar referidos atos.
CERTIFICO, por fim, que, de ordem, redesigno a audiência retromencionada para o dia **07/02/2019, as 11:30 horas.**

13.166. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003023-95.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A B DE S N (MENOR)
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: F A N
Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Considerando a revelia decretada, acolho o parecer do Ministério Público, e fixo, em definitivo, pelos fundamentos dos arts. 1.694 e seguintes do Código Civil, a pensão alimentícia para a filha menor, ANTONIO BERNARDO DE SOUSA NETO, ora autora, em 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do réu, depois de descontadas a verbas obrigatórias de previdência social e imposto de renda, incidindo sobre as demais vantagens em decorrência do emprego, exceto o FGTS, PIS/PASEP e demais verbas rescisórias, que, por não serem rendimentos, mas patrimônios futuros têm caráter indenizatório e não salarial, não integram o rendimento para fins de pagamento de Pensão Alimentícia, devendo ser oficiado ao órgão empregador para efetue descontos e repasses à parte autora, na forma ora determinada a ser depositado mensalmente na conta bancária de titularidade de AURICELIA REIS DE SOUSA. Declaro extinto o processo com a resolução do mérito pelos fundamentos do Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO DE PAIVA SALES, Juiz(a), em 14/01/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. Expedidos os documentos necessários e cumpridas as formalidades legais, determino a baixa na distribuição e feitas as anotações necessárias no Sistema Themis Web, arquivem-se os autos.

13.167. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011999-57.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: C DE A L, IMOBILÁRIA ROCHA & ROCHA
Advogado(s): IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9855), ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094), ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094), ERASMO LIMA BEZERRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7368)
Requerido: D FS S F
Advogado(s): IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9855), ALBER DE MOURA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 1248), JOZIRENE OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12754), RENATA TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4850), ALBER DE MOURA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1248), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Diante da concordância das partes quanto à realização da perícia, oficie-se a Rocha&Rocha para proceder a avaliação do bem em questão, bem como intimem-se as partes, por representantes legais, para proceder ao pagamento dos honorários, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito.

13.168. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828782-47.2018.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: ADRIANNA PAULA GOMES DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ALEXSANDRO SILVA MOTA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.169. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800024-37.2016.8.18.9999
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ERONILDE MARIA DE JESUS BRITO; **EXEQUENTE**: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,JOSIMAR ALVES DO NASCIMENTO,LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA,LETICIA DA COSTA ARAUJO LUSTOSA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: STEFANINI BASTOS MARTINS
ADVOGADO(s): AMANNDA ROSA DE MELO CARVALHO,MARCELO DE ARAUJO BORGES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.170. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825563-26.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: A.J.A.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: J.R.A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.171. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825565-93.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: A.J.A.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: J.R.A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.172. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825579-77.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: E.S.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: M.P.R.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.173. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825581-47.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: E.S.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: M.P.R.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.174. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825582-32.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: C.K.O
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: M.M.R
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.175. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825585-84.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: C.K.O
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: M.M.R
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.176. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825593-61.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: A.M.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: F.F.L
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.177. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825595-31.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: A.M.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: F.F.L
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.178. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826332-34.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: NAYRA RAVENA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: CARLOS HENRIQUE FEITOSA MARQUES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.179. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826336-71.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: NAYRA RAVENA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE; **INTERESSADO**: CARLOS EDUARDO RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE FEITOSA MARQUES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.180. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826423-27.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: F.B.C
ADVOGADO(s): KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDAO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: R.J.S.V
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.181. - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0823542-77.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: D.L.B.F; **AUTOR**: M.A.L.B; **AUTOR**: S.L.B.F
ADVOGADO(s): NAYRA CONCEICAO FERNANDES DE ARAUJO
POLO PASSIVO: RÉU: G.F.J
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.182. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0829111-59.2018.8.18.0140
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: J.O.R
ADVOGADO(s): RAIMUNDO BISPO PEREIRA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: W.F.L; **INTERESSADO**: W.F.L.J
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.183. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826815-64.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: IAMARA CRUZ ROCHA AGUIAR; **INTERESSADO**: ISMAURA SANTOS AGUIAR
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ROCHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.184. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826818-19.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: ISMAURA SANTOS AGUIAR; **INTERESSADO**: IAMARA CRUZ ROCHA AGUIAR
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ROCHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.185. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827069-37.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: J.S.B
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: M.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.186. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827187-13.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: CARINA BARBOSA DA SILVA; **INTERESSADO**: ANTONY GABRIEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: FRANCISCO DE LIMA CARVALHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.187. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827188-95.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: A.L.S.V.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: A.C.V.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.188. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828193-55.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

POLO ATIVO: INTERESSADO: JEANE CLEY LIMA SANTIAGO; **EXEQUENTE**: KAUE FERNANDO DA SILVA SANTIAGO; **EXEQUENTE**: KAYLA YOHANA DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: WELLIGTON JOHN DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.189. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828580-70.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: ELIZABETE DE ARAUJO ANTAO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: CLEITON MACHADO DE SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.190. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800202-70.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: VALDIRENE LIMA PINTO; **EXEQUENTE**: FLAVIO HENRIQUE LIMA PORTACIO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FLÁVIO RENATO DA COSTA PORTÁCIO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.191. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800204-40.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: VALDIRENE LIMA PINTO; **INTERESSADO**: FLAVIO HENRIQUE LIMA PORTACIO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: FLÁVIO RENATO DA COSTA PORTÁCIO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.192. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825390-02.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ANDREIA LOPES SIQUEIRA NEGREIROS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARCIO DIAS DE NEGREIROS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.193. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825818-81.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: JUVENAL DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ANA LUCIA CARVALHO DOS SANTOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.194. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827185-43.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: CARINA BARBOSA DA SILVA; **EXEQUENTE**: ANTONY GABRIEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO DE LIMA CARVALHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.195. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828438-66.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: S.R.A
ADVOGADO(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: C.R.T.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.196. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828732-21.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ANA TERCIA DOS SANTOS SILVA; **EXEQUENTE**: ANA RITA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(s): TARCIANA LOPES CAVALCANTE
POLO PASSIVO: EXECUTADO: DENIS MARQUES DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.197. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828732-21.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ANA TERCIA DOS SANTOS SILVA; **EXEQUENTE**: ANA RITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(s): TARCIANA LOPES CAVALCANTE
POLO PASSIVO: EXECUTADO: DENIS MARQUES DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.198. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800634-89.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: D.B.S
ADVOGADO(s): ERSON DOS SANTOS SILVA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: H.S.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.199. - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0824650-44.2018.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: INTERESSADO: JOSE DE RIBAMAR ALVES DE SOUSA; **INTERESSADO**: PAMELA ANDRESSA DA COSTA SOUSA; **INTERESSADO**: JONAS FRANCELINO DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: PAMELA ANDRESSA DA COSTA SOUSA; **REQUERIDO**: JONAS FRANCELINO DA SILVA
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.200. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018414-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: NELSON ALEX DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Desta feita determino que o Autor, no prazo de 15(quinze) dias, emende a inicial e junte aos autos a cédula de crédito bancário original em que se funda a presente ação, impedindo desta forma sua circulação. Tudo sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art.485, I c/c art.321, ambos do NCPC. TERESINA, 11 de dezembro de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.201. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004453-72.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DANIELE RODRIGUES DE BARROS
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 110v.

13.202. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004898-90.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: ANTONIO LIMA CARVALHO
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls.113 v.

13.203. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005291-45.1998.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s):
Requerido: RIO LIMA ALMEIDA & CIA LTDA, MARCOLINO RIO LIMA NETO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
DESPACHO: Não obstante ao teor da certidão de fl.205, verifico que a parte autora foi devidamente intimada por AR, fl.204. Desta feita,

considerando que oferecida a contestação, a extinção do processo por abandono da causa pelo autor depende de requerimento do réu (art.485,§6º, NCPC), intime-se a parte Requerida para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que de direito. Cumpra-se.

13.204. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029289-17.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIDIS S.A, BANCO CHN CAPITAL S/A
Advogado(s): STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 53612), LUCIANA SEZANOWSKI(OAB/PARANÁ Nº 25276), FRANCIELE APARECIDA NATEL GLASER DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 50586)
Requerido: ARMANDO EBERTHART
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de alteração do polo ativo da presente ação e a consequente substituição processual, na forma requerida. Desta feita, determino ao Cartório que proceda as devidas alterações nos cadastros do Sistema de Controle Processual Themis Web. Após, abra-se vistas dos presentes autos à parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se.

13.205. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017192-58.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NIZE MADEIRA DE MOURA CAMPOS, IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA
Advogado(s): VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12648), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995), PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12679)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES PIAUILINO, ADOVALDO BRITO PIAULINO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), EZEQUIAS PORTELA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13381)
DO EXPOSTO, decreto, por sentença, a extinção do feito, na forma do artigo
924, inciso II, combinado com o artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, para que
produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Dê-se baixa na restrição existente sobre veículo realizada através do sistema
RENAJUD.
Sem honorários advocatícios. Custas já efetuadas.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.206. JULGAMENTO - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0810247-07.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
POLO ATIVO: AUTOR: AYMORE CREDITO
ADVOGADO(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ,TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA
POLO PASSIVO: RÉU: ANA PAULA BARBOSA DA SILVA
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

13.207. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029843-49.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: FRANCIDALVA DE ABREU OLIVEIRA
Indiciado: MARCOS ANTONIO ALVES MIRANDA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vitima ARNCIVALDA DE ABREU OLIVEIRA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 11 de janeiro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.208. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029843-49.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: FRANCIDALVA DE ABREU OLIVEIRA
Indiciado: MARCOS ANTONIO ALVES MIRANDA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARCOS ANTONIO ALVES MIRANDA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ANTONIA ALVES MIRANDA e XX, residente e domiciliado(a) em RUA BRAS HONORIO, 2666 SANTA MARIA DA CODIPI, SANTA MARIA DA CODIPI,**

TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta deinteresse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento dasformalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 11 de janeiro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.209. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000954-51.2014.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER/ZONA NORTE
Indiciado: MARCOS ANTONIO ALVES MIRANDA
Vítima: FRANCIDALVA DE ABREU OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCIDALVA DE ABREU OLIVEIRA, teresinense, rg 2905859 ssp pi, nascida 23/03/1985, filha de francinete soares de abreu e miguel de oliveira, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Dessa forma, ante a ausência de meios de elementos básicos para oferta denúncia, qual seja a representação da vítima , acolho o parecer ministerial de fls. 63/64, e determino o ARQUIVAMENTO do feito em face de MARCOS ANTONIO ALVES MIRANDA. É o Relatório. Decido.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 11 de janeiro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.210. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024101-09.2014.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: RICARDO LUIZ DE SOUSA
Vítima: CLEONILDE DE SOUSA DE MOURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vitima CLEONILDE DE SOUSA DE MOURA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro nos arts. Art. 354 e 485, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de janeiro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.211. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0024083-56.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: ELIESIO DA SILVA FERNANDES
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
DESPACHO: (...) " o MM. juiz concedeu o prazo de 20 minutos para a apresentação de alegações finais, primeiramente o Ministerio Público e após a defesa requereu a apresentação de alegações finais na forma de memoriais escritos no prazo de 5 dias, deferido pelo MM juiz" (...).
JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

13.212. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023877-13.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JOEL SALES DE OLIVEIRA MUNIZ
Vítima: ANA CELIA AZEVEDO DOS SANTOS, KATIA MARIA LOPES BARROS SANTOS, MAYLON CRISTIAN LOPES BARROS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por

título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando as vítimas ANA CELIA AZEVEDO DOS SANTOS e KATIA MARIA LOPES BARROS SANTOS, **residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADAS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do acusado JOEL SALES DE OLIVEIRA MUNIZ, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, VI, do Código Pena". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de janeiro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.213. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0016613-42.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Interditando: DELVANIR GOMES DE CARVALHO
Advogado(s):
1. MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO promoveu a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA em face de DELVANIR GOMES DE CARVALHO, ambas já qualificadas na petição de fls. 02/06, que veio instruída com documentos de fls. 07 a 19.
2. Alega , a requerente, que é mãe da interditanda e que esta não possui capacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, em virtude de ser acometida de retardo mental grave, CID 10 F72, conforme laudo médico acostado ao pedido; que a curatelanda não possui filhos ou bens em seu nome, contudo recebe há aproximadamente 15 anos, benefício do INSS;
3. Pediu a concessão da gratuidade da justiça; a citação da curatelanda; a nomeação de curador provisório; realização de perícia; intimação do Ministério Público; procedência da ação, com a nomeação de curador definitivo; o registro da sentença de interdição e sua publicação na forma da lei; protestou provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos;
4. Determinou-se a citação e designou-se data para apresentação e interrogatório da interditanda (fl 23).
5. Após diversas designações e redesignações de data para interrogatório, este ato foi realizado no dia 18.08.2016, conforme fls. 41/42.
6. Em seguida foi realizada perícia médica com a juntada do laudo pericial à fl. 50/52, sem notícia, nos autos de impugnação ao laudo .
7. Também, realizou-se estudo social do caso (fls. 55/57), onde foi possível aferir os cuidados da requerente com a filha e suas condições sociais.
8. O Ministério Público emitiu parecer às fls. 55 , opinando de forma favorável ao deferimento do pedido e a consequente nomeação da Requerente como Curadora da Interditanda .
9. Com base no artigo 752, § 2 do CPC, foi nomeado curador especial, o qual se manifestou às fls. 65/69.
10. Em peticionamento eletrônico, datado de 25.10.2018, o Ministério Público opinou pela interdição da curatelanda.
Em síntese, é o relatório.
Passo a decidi
r.
11. A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do Novo CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil, impondo-se ao curador a representação de maiores incapazes. É um instituto jurídico protetivo, que visa resguardar os rendimentos e o patrimônio daqueles que não tem capacidade para administrá-los.
12. A lei nº 13.146 de 2015 revogou expressamente os incisos II e III do artigo 3º do Código Civil, passando a prever que a pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do seu art. 2º. Esta não deve ser mais tecnicamente considerada civilmente incapaz, na medida em que os arts. 6º e 84, do mesmo diploma, deixam claro que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa.
13. Senão Vejamos:
Art. 6º. A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:
I - casar-se e constituir união estável;
II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;
III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
VI - exercer o direito à guarda, à tutela,à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades

com as demais pessoas.
Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o
direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de
condições com as demais pessoas.
14. Doravante, há apenas uma causa de incapacidade absoluta, qual seja, ser a pessoa menor de 16 anos. Não serão assim mais considerados absolutamente incapazes "os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos" e "os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade".
15. A incapacidade relativa passará a abranger as seguintes hipóteses: a) maiores de 16 e menores de 18 anos; b) ébrios habituais e os viciados em tóxico (a lei deixa de fazer menção aos que, por deficiência mental, tenham discernimento reduzido); d) e aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade (foi excluída a menção aos os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo); e) os pródigos.
16. Por sua vez, o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem
exprimir sua vontade;
17. No presente caso, através do exame visual e da formulação de perguntas constatou-se que a curatelanda não possui condições de exercer, por si só, os atos da vida civil, vez que quando de seu interrogatório sequer interagiu, não respondendo a qualquer pergunta que lhe foi formulada.
18. De outro lado, no laudo pericial (fls. 50/52) consta que a curatelanda é acometida de desenvolvimento mental retardado de grau grave, sem capacidade de discernimento, sendo total e permanentemente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, doença classificada pelo CID 10, F 72.1.
19. O laudo social de fls. 55/57, corroborou a necessidade da curatela, bem como demonstrou que a autora é quem efetivamente exerce a administração da pessoa da curatelanda, se mostrando habilitada.
20. Portanto, de acordo com as respostas do laudo pericial, em decorrência de enfermidade permanente e irreversível , a interditanda é incapacitada para as atividades da vida civil , sem condições de reger sua vida e seus negócios .
21. Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento para produção de outras provas , por isso tem-se o caso de julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, inciso I do Novo CPC.
22. Desse modo, restou demonstrado que a interditanda é acometida de enfermidade mental , estando por isso incapacitada para os atos da vida civil, o que fundamenta a decretação da sua interdição.
23. Por outro lado a Requerente, sendo sua genitora, é parte legítima para promover a presente interdição, nos termos do inciso II do art. 747 do Novo CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação desta como Curadora.
24. Assim, julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC, e, em consequência, decreto a interdição de DELVANIR GOMES DE CARVALHO e o submeto à curatela, declarando-a, por conseguinte, incapaz de, em caráter relativo e permanente, praticar atos de natureza patrimonial e negocial, em face do que nomeio-lhe CURADORA, a pessoa de Maria das Graças Carvalho, que deverá prestar o compromisso legal, dispensando-lhe a hipoteca legal e exercer seu múnus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, perdurando o encargo por tempo indeterminado, até que seja levantada por sentença judicial (CPC, art. 756) tudo o que faço com esteio no art. 4, III do CC/02 e arts. 747 e seguintes do Código de Processo Civil.
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO DE PAIVA SALES, Juiz(a), em 14/01/2019, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
25. Com esteio no art. 755 do Código de Processo Civil, fica a curadora com poderes restritos aos termos do art. 1.782 do CC/02, sendo assim vedado ao curatelado, sem a representação de sua curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, assegurando - lhe, entretanto, a proteção disposta no artigo 85, § 2º da Lei nº 13.146/15.
26. Ademais, nos termos do art. 1.741 do Código civil, fica a Curadora com poderes limitados aos atos de mera administração dos bens da curatelada, mantendo em seu poder valores monetários do mesmo no limite necessário e suficiente para a aquisição de suas despesas ordinárias, com expressa proibição de contrair empréstimos ou quaisquer outras obrigações em nome do curatelado sem prévia e expressa autorização deste Juízo.
27. Ressalve-se que, para levantar/alterar a sua própria interdição em Juízo, pode o curatelado agir sem a representação do (a) curador (a), nos termos do art. 114, da Lei 13146/2015.
28. Nos termos dos arts. 29, inciso V, arts. 92 e 93 da lei nº 6.015/73 c/c art. 755 do CPC, inscreva-se a presente sentença no Cartório competente.
29. Publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal de Justiça do Estado do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, e demais providências de praxe, conforme artigo 755, parágrafo 3º do CPC/15.

30. Intime-se a Curador ora nomeado para prestar compromisso e assumir o seu "múnus" no prazo de cinco (05) dias nos termos do art. 759 do CPC.
31. Sem custas, uma vez que a parte autora ajuizou a demanda sob os auspícios da gratuidade da justiça.
32. P. R.I.
33. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.
34. Cumpra-se.

13.214. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003464-03.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANA CRISTINA DA SILVA ABADE LIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a apelação.

13.215. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023383-46.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): DIFIOS COM DE FIOS LTDA, LUIS CARLOS FONTENELE VIEIRA, ANA CLEIA MACHADO FONTENELE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 134v, 135v e 136v.

13.216. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002539-75.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA AMELIA MOURA MARREIROS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a apelação.

13.217. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028170-21.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a apelação.

13.218. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009624-88.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOAO LUIS DE QUEIROZ - ME
Advogado(s): JOSE RICARDO LEITE DE QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 5779)
Declarado: PRODUTOS QUIMICOS SAO VICENTE LTDA INSETICIDAS PIKAPAU, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se os Procuradores das partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do egrégio Tribunal de Justiça.

13.219. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021148-77.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: REGINALDO CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ADÁLIA DA FONSECA FERREIRA, KARYTHA FERREIRA LEAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 141-v.

13.220. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017571-28.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº

11826), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: ANTONIO MARCOS BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 88v

13.221. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029805-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTER DE CARVALHO REGO RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s): GABRIEL ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10400)
Réu: CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LIMITADA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se o Procurador da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do egrégio Tribunal de Justiça.

13.222. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021723-46.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: CARMEN CÉLIA DE ALMEIDA FERREIRA FEITOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 55 e 56.

13.223. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023007-94.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): E M THE E G B F THE LTDA, GUSTAVO BATISTA FREIRE THE, EDLLA MACHADO THE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 106v/107v e 108v.

13.224. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011147-14.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNEY LIMA LOPES BUENOS AIRES
Advogado(s): JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1984)
Requerido: BALTA SOM ELETRONICA, TRILHA VEICULOS LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré (BALTA SOM ELETRONICA) as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.

13.225. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006913-08.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BRADESCO CAPITALIZAÇOES S/A
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTA DEVIDA:
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.

13.226. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023294-57.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: SANDRO DE CASTRO VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.227. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023699-88.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 82v.

13.228. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026622-53.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: RAFAEL PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.229. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005954-08.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: SARAH DE MELO ROCHA
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5634)
Declarado: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolham as Partes as custas finais (rateadas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Searsajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.230. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000055-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ YARA
Advogado(s): EDSON DANTAS QUEIROZ(OAB/SÃO PAULO Nº 272639)
Réu: SPC BRASIL/CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.231. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006584-64.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Requerido: SERASA, CDL-CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS(SPC), EQUIFAX
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
TOTAL: Valor: R$ 399,40.

13.232. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008713-86.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ALDEMAR VIANA CAMPOS
Advogado(s):

Requerido: BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado(s): RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17879)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.233. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000606-09.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007), FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: CARLOS ROBERTO DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.234. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025733-07.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EMIFOR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DE MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 90407)
Executado(a): COMERCIAL VOLANTE LTDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e nos Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.235. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013475-04.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: MARIA SOCORRO NUNES MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.236. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003277-24.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: LUIS CESAR DA SILVA MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.237. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012981-37.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: VALDECI SOARES DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 85V.

13.238. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013096-63.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: FRANK O NEIL SIMPLICIO CLIMACO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.239. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005292-44.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): DANIEL SANTOS BORIN(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 62776B)
Réu: RAIMUNDO PIRES DE SALES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.240. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002432-31.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A*
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: PESSOA E PAES LANDIM LTDA, IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA, ANDRE MIGLIANO PESSOA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 73v.

13.241. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021403-64.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA SANTOS, MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: HERCÍLIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 78-v.

13.242. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013359-71.2004.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CARLOS ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: ALMIR PEREIRA DOS SANTOS FILHO, JOÃO DE SAMPAIO NERY
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTA DEVIDA:
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.

13.243. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001278-85.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: JOSE DE SOUSA LIMA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.244. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004613-73.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: DANIEL DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.245. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016882-18.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S/A
Advogado(s): ROSITA M. E. SCHROEDER(OAB/PIAUÍ Nº 4904), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446), FABIO MICKIEVICIUS(OAB/PIAUÍ Nº 221837)
Requerido: F. M. DOS SANTOS COMERCIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
TOTAL: Valor: R$ 1.266,36.

13.246. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004391-71.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOEL ROCHA PEREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 65v.

13.247. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031486-08.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J J C VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): SAMMYA DE LAVOR COSME(OAB/PIAUÍ Nº 13884), THAYNA MARIA SOARES APOLONIO(OAB/PIAUÍ Nº 9047)
Réu: J.L. FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.248. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028916-15.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): GUSTAVO VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s):

Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 42v.

13.249. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012600-97.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: LUIZ RODRIGUES QUEIROZ
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: COSME E VIEIRA LTDA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 160v, bem como que recolha as custa relativas à expedição de carta precatória para o sr Maycon de Lavour Marques.

13.250. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030493-62.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRIGOHIPES - FRIGORIFICO E SUPERMERCADO LTDA - ME
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11042)
Réu: J.B.DE OLIVEIRA COMERCIO, M.E. MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.251. JULGAMENTO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0808161-29.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO(s): ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES
POLO PASSIVO: RÉU: YURI ALVES COELHO DE SOUZA
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

13.252. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008246-82.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: FABIANA BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11820)
DESPACHO: Intimar o Advogado PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS FILHO, OAB/PI 11820, de inteiro teor do Despacho proferido, que deferiu o pedido, para que a acusada possa ausentar-se da Comarca pelo período mencionado em petição.

13.253. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030977-77.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: NELSON SOARES
Advogado(s): MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 16285)
DESPACHO: Intimação para advogado, a fim de localizar a testemunha faltosa, em audiência, LAURENTINO DE SOUSA, no prazo de 05(cinco) dias.

13.254. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003933-15.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE ALVES DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827)
Inventariado: MARIA DE LOURDES SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos, Intime-se o inventariante, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir integralmente o despacho e fls. 85, sob pena de remoção do cargo, nos termos do CPC 622, II. Expedientes necessários.

13.255. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001237-06.2016.8.18.0140

Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, JOSE ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): LINDINALVA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12735), FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15894), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Inventariado: MARIA FRANCISCA DE SOUSA, AGOSTINHO ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, Intime-se o inventariante, por seu patrono, para, em 05 dias, cumprir o despacho de fls. 88, sob pena de sua remoção do cargo, nos termos do CPC 622, II. Expedientes necessários.

13.256. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008453-18.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: WALDEN LUCIO FERNANDES MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
Inventariado: WALTER DE CARVALHO MIRANDA
Advogado(s):
Vistos, Intime-se o inventariante, por seu patrono, para, em 05 dias, cumprir o ato ordinatório de fls. 187, sob pena de remoção do cargo, CPC 622, II. Expedientes necessários.

13.257. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000493-79.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ACHILLES HILTON BASTOS MOURA, CHYNTHIA RONIZE FERREIRA SOARES DO REGO, CAMILA ANDRESSA FERREIRA DO REGO MOURA, MARIA LAURA FERREIRA DO REGO MOURA(MENOR)
Advogado(s): ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4048), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Inventariado: CORALIA BASTOS MOURA(FALECIDA)
Advogado(s):
Vistos, Intime-se a inventariante, por seu patrono, para, em 05 dias, cumprir o ato ordinatório de fls. 87, sob pena de sua remoção do cargo, nos termos do CPC 622, II. Expedientes necessários.

13.258. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002892-47.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ESTER BARBOSA DE SOUZA MATOS
Advogado(s): RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 119-B)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
Cumpra-se o Ofício nº 496/2018 à fl. 48, remetendo-se os autos à Fazenda Pública Municipal para apresentar manifestação nos autos sobre o referido pleito de Alvará Judicial.
Após, imediatamente conclusos para sentença.
Expedientes necessários.
Cumpra-se

13.259. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003416-49.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ESTER BARBOSA DE SOUZA MATOS, EVA EMANUELLE BARBOSA MATOS DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ AYRES MATOS
Advogado(s): RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 119-B)
Inventariado: JOSE DE ARIMATEA AYRES MATOS
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de inventário de bens deixados pelo falecimento de JOSÉ DE ARIMATÉA AYRES MATOS, devidamente qualificado nos autos, figurando como requerente ESTER BARBOSA DE SOUZA MATOS, igualmente qualificada nos autos, sendo nomeada inventariante.
2. Da análise dos autos foram cumpridas as formalidades de ingresso e efetivamente comprovada a condição da requerente e inventariante de cônjuge do falecido, como se constata dos documentos juntados aos autos.
3. Nomeada a inventariante à fl. 11 e prestado o compromisso à fl. 12. Primeiras declarações à fl. 13.
4. Comprovante de pagamento do imposto de transmissão causa mortis e doação(ITCMD), termo de quitação às fls. 39/41, bem como juntada de certidões negativas em nome do inventariado. Assim, nos presentes autos, restou comprovado o pagamento dos tributos devidos, bem como demonstrou-se a inexistência de pendências fiscais, a partir das certidões negativas de débitos e manifestação das Fazendas Públicas.
5. Cumpre registrar que os bens que compõe a partilha do presente inventário são duas áreas de terras, situadas no Município de Barro Duro-PI. (Vide fl. 14)
6. Por fim, plano de formal de partilha apresentado à fls. 114/117.
Breves relatos. Fundamento e decido.
7. Nas ações de inventário em que houver consensualidade entre herdeiros maiores e capazes quanto à partilha dos bens, há de ser adotado o rito de arrolamento, previsto nos arts. 659 e seguintes do Código de Processo Civil/2015.
8. Neste rito, o juiz homologará o plano de partilha apresentado mediante a prova da quitação dos tributos, não cabendo discussão quanto a avaliação dos bens (art. 661, CPC).
9. Nos presentes autos, restou comprovado o pagamento dos tributos devidos.
10. Ante o exposto, face ao atendimento dos requisitos legais, sendo as partes maiores e capazes, HOMOLOGO, por SENTENÇA, o plano de partilha constante às fls.114/117, que fica fazendo parte integrante da presente, tudo com fulcro no art. 659 do CPC, na forma apresentada.
11. Transitada em julgado esta sentença de homologação de partilha, os formais, alvarás ou certidões de pagamento a ela relativos, nos termos do Art. 659, § 2º do CPC, só serão expedidos e entregues aos herdeiros após a comprovação, verificada pelas Fazendas Públicas, do pagamento de todos os tributos.
12. Registrem-se que os pedidos para venda do imóvel, deverão ser objeto do competente formal de partilha, não merecendo a liberação por meio de alvará. Desta forma, indefiro o pleito de alvará constante dos autos, ficando os valores em espeque incluso no respectivo formal de

partilha.
13. Custas de Lei
14. Satisfeitas, que sejam, todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
P.R.I.C.

13.260. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026718-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345), GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: MARIA DO CARMO LIMA SANTOS
Advogado(s):
Remetam-se os autos ao órgão Ministerial para parecer cabível no prazo legal.
Após, imediatamente conclusos para sentença.
Diligências necessárias.
Cumpra-se, com urgência.

13.261. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009848-45.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: LAURIVANIA DE ARAUJO CHAGAS
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Réu: RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS
Advogado(s): JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871), KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5528)
SENTENÇA
Vistos,
Julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito, quando a parte autora, não promover os atos e diligências que lhe incumbem, abandonando, assim, a causa por mais de 30(trinta) dias, mesmo após ter sido intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5(cinco) dias. Inteligência do CPC-2015, 485, III, §1º.
1. A tutela jurisdicional é prestada a todos que a queiram recebê-la, e, in casu, vê-se que, de fato assim não se comportou a parte autora desta ação. E a ninguém é dado o direito de acionar a máquina judiciária do Estado com desinteresse e desídia. O Poder Judiciário está abarrotado de processo e a tendência é aumentar, não havendo lugar para inações no curso do processo. A parte autora fora intimada pessoalmente e, ainda assim, não diligenciou no andamento do feito em um processo que tramita desde 2016.
2. Em consequência, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, III.
3. Sem Custas.
4. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.
P.R.I.C
TERESINA, 13 de janeiro de 2019
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.262. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009851-97.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: LAURIVANIA DE ARAUJO CHAGAS
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686), KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5528)
Réu: RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS
Advogado(s): KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5528)
Vistos,
Julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito, quando a parte autora, não promover os atos e diligências que lhe incumbem, abandonando, assim, a causa por mais de 30(trinta) dias, mesmo após ter sido intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5(cinco) dias. Inteligência do CPC-2015, 485, III, §1º.
1. A tutela jurisdicional é prestada a todos que a queiram recebê-la, e, in casu, vê-se que, de fato assim não se comportou a parte autora desta ação. E a ninguém é dado o direito de acionar a máquina judiciária do Estado com desinteresse e desídia. O Poder Judiciário está abarrotado de processo e a tendência é aumentar, não havendo lugar para inações no curso do processo. A parte autora fora intimada pessoalmente e, ainda assim, não diligenciou no andamento do feito em um processo que tramita desde 2016.
2. Em consequência, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, III.
3. Sem Custas.
4. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.
P.R.I.C

13.263. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005648-68.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ARTHUR SOARES SILVA-MENOR
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)

Executado(a): ALAN CARVALHO SILVA
Advogado(s): RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572)
SENTENÇA
Vistos,
Julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito, quando a parte autora, não promover os atos e diligências que lhe incumbem, abandonando, assim, a causa por mais de 30(trinta) dias, mesmo após ter sido intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5(cinco) dias. Inteligência do CPC-2015, 485, III, §1º.
1. A tutela jurisdicional é prestada a todos que a queiram recebê-la, e, in casu, vê-se que, de fato assim não se comportou a parte autora desta ação. E a ninguém é dado o direito de acionar a máquina judiciária do Estado com desinteresse e desídia. O Poder Judiciário está abarrotado de processo e a tendência é aumentar, não havendo lugar para inações no curso do processo. A parte autora fora intimada pessoalmente e, ainda assim, não diligenciou no andamento do feito em um processo que tramita desde 2011.
2. Em consequência, em consonância com o parecer Ministerial, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, III.
3. Sem Custas.
4. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.
P.R.I.C
TERESINA, 13 de janeiro de 2019
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.264. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011086-36.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GUIDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6116)
Réu: FLORISA SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
Intime-se o requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a documentação que ateste a propriedade dos bens imóveis mencionados na petição inicial, sob pena de indeferimento da partilha.
Certifique-se.
Após, conclusos para sentença

13.265. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018248-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO PEREIRA DE ALENCAR
Advogado(s): EIKE LOIOLA GUIMARAES ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14332), MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328), GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), ANDREZA MARQUES ROSIER(OAB/PIAUÍ Nº 14461), JOSÉ NUNES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5290), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180), MARÍLIA LIMA MOUSINHO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 5523)
Réu: ERICK EMANUIEL SOARES ANDRADE SILVA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Vistos,
1. Intime-se o requerente, por seu advogado, para em 5(cinco) dias, manifestar-se sobre as informações juntadas aos autos às fls. 101/1027, bem como requerer o que entender necessário.
Cumpra-se.
TERESINA, 14 de janeiro de 2019
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.266. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017864-27.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MANOEL PEREIRA DA CRUZ FILHO, HELIO JUNIOR PEREIRA COSTA, EDNA MARIA PEREIRA COSTA, ELMA MARIA PEREIRA COSTA, EUNICE PEREIRA COSTA COELHO, ELDA PEREIRA DA COSTA ARRUDA, ANA ALICE PEREIRA, MARCIA PEREIRA DA CRUZ, MONICA PEREIRA DA CRUZ, MARTA PEREIRA DA CRUZ, RAQUEL PEREIRA DA CRUZ VENUTO
Advogado(s): MARCIA PEREIRA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13205), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Inventariado: MANOEL PEREIRA DA CRUZ JUNIOR
Advogado(s):
Vistos,
Face o teor da petição de protocolo eletrônico nº 5002, intime-se o inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias:
1.1 Apresentar manifestação sobre o pedido de substituição do encargo da inventariança;
1.2 Cumprir a determinação contida no despacho de fl. 105.
Certifique-se.
Após conclusos.

13.267. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0824511-92.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO

POLO ATIVO: INTERESSADO: A.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: R.G.R
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.268. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828292-25.2018.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: R.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: R.N.P.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.269. - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0824470-28.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO
POLO ATIVO: INTERESSADO: ADRIANO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: ANTONIA EDINA CHAVES DE SOUSA
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.270. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802993-46.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: I.B.S.A; **EXEQUENTE**: J.S.A.N; **EXEQUENTE**: M.V.B.S.L
ADVOGADO(s): WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE
POLO PASSIVO: EXECUTADO: J.U.B.A
ADVOGADO(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.271. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0816402-26.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARINALVA MONTEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO(s): SABRINA CLARINDA PEREIRA LIMA,SAVIA MARIA FONTENELE RAMOS
POLO PASSIVO: REQUERIDO: MATEUS MONTEIRO DINIZ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.272. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814451-94.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.S.P.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: G.S.R
ADVOGADO(s): FLORENTINO MANUEL LIMA CAMPELO JUNIOR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.273. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0809720-21.2018.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: D.F.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.L.S; **REQUERIDO**: M.S.L; **REQUERIDO**: L.M.S.L
460 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA:
EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA

13.274. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801658-26.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: C.B.M.B
ADVOGADO(s): CLARISSA BASILIO MENESES BEZERRA,PATRICIA CRISTINA RODRIGUES CARDOSO
POLO PASSIVO: RÉU: B.L.C.J
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.275. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818808-83.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: J.L.D.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.S
ADVOGADO(s): CARLOS AUGUSTO BEZERRA DE SOUSA LEAL
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.276. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819705-48.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.F.S.S
ADVOGADO(s): SOSTENES PATRICIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
POLO PASSIVO: RÉU: J.S
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.277. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0806534-87.2018.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: A.L.S
ADVOGADO(s): DAYANE DE CARVALHO BRAGA,IVANELDA MARIA DE CARVALHO BRAGA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: D.F.S
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.278. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826835-55.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: E.R.O.S; **EXEQUENTE**: A.R.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: E.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.279. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826835-55.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: E.R.O.S; **EXEQUENTE**: A.R.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: E.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.280. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826835-55.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: E.R.O.S; **EXEQUENTE**: A.R.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: E.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.281. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826835-55.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: E.R.O.S; **EXEQUENTE**: A.R.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: E.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.282. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826835-55.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: E.R.O.S; **EXEQUENTE**: A.R.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: E.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.283. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826835-55.2018.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: E.R.O.S; **EXEQUENTE**: A.R.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: E.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.284. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826835-55.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: E.R.O.S; **EXEQUENTE**: A.R.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: E.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.285. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800367-20.2019.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: J.D.C.P.M
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: J.D.C.T
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.286. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0821455-51.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: INTERESSADO: M.F.S.L
ADVOGADO(s): MARA LILINNE LEAL DE SOUSA LIMA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: G.C.A.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.287. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819373-81.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: L.M.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: F.G.M.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.288. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0824659-06.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: E.M.D
ADVOGADO(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS
POLO PASSIVO: RÉU: S.E.C.D; **RÉU**: R.L.C.D
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

13.289. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003653-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JEAN DE SENA ROSA, LUANA AZEVEDO LOPES DE ABREU
Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6323), FERNANDO GUIMARAES ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 14102)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Advogado: Dr. FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE, OAB/PI Nº 14.102, para que apresente Resposta à Acusação do seu constituido no prazo legal. Do que para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Teresina, 11 de janeiro de 2019.

13.290. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006838-22.2018.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PAULO RICARDO VIEIRA DA SILVA, LUZIANES FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 1909), ANDRE FELIPE LOPES BARBOSA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14613)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** os Advogados: **ANTONIO CARLOS MARTINS-OAB/PI Nº 1909 e ANDRE FELIPE LOPES BARBOSA MARTINS-OAB/PI Nº 14613**, para apresentarem Contrarrazões, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 11 de janeiro de 2019.

13.291. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009993-67.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: DARLY FERNANDES DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001), EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA os Advogados: EDNILSON HOLANDA LUZ (OAB/PI Nº 4540), LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 1201), para apresentar defesa preliminar no prazo de 10(dez) dias da acusada DARLY FERNANDES DE ARAÚJO, para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e subscrevi, Teresina, 11 de janeiro de 2019.

13.292. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015609-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: CARLOS FERNANDO SILVA MORAIS
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877), PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as) acima constituídos para comparecer(em) à audiência de continuação da instrução e julgamento dia 19 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 14/01/2019.

13.293. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010140-93.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: CLEIDE MARIA DE SOUSA, WILLAME PEDREIRAS RAMOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** os Advogados: **LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA-OAB/PI Nº 13043 e RUAN MAYKO GOMES VILARINHO-OAB/PI Nº 11396**, para apresentarem Contrarrazões, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de janeiro de 2019.

13.294. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017353-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: JORDÃO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 13111)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as) LUIS HUMBERTO GOMES CAVALCANTE- OAB/PI 13111, para comparecer(em) à audiência de continuação da instrução e julgamento dia 19 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 14/01/2019.

13.295. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002012-84.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: RAFAEL BRUNO DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **FRANCISCO DA SILVA FILHO-OAB/PI Nº 5301**, para apresentar Contrarrazões, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de janeiro de 2019.

13.296. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005002-48.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE-OAB/PI Nº 11744**, de todo conteúdo da Sentença proferida nos presentes autos. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de janeiro de 2019.

13.297. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001813-77.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: ELBER ELEGANCIA DE QUEIROZ, FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as)JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA, OAB-PI 4933, acima constituído, para comparecer(em) à audiência de continuação da instrução e julgamento dia 25 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 14/01/2019.

13.298. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004872-24.2018.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os advogados RICARDO ALVES PORTELA (OAB/PI N° 6397) e JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO (OAB/PI N° 6322) para se fazerem presentes na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/04/2019, às 11:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 7ª Vara Criminal, 1º andar.

13.299. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007427-14.2018.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO HUMBERTO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), DANIELA RIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12271)
Determino A intimação dos advogados habilitados Dr. Leandro de Oliveira Carvalho OAB PI nº 8.515 e Daniela Rio de Carvalho OAB PI nº 12.271 para que apresentem defesa prévia de seu constituído no prazo legal com a advertência de que em caso de inércia poderá acarretar na aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP no quantum mínimo de 10 (dez) salários mínimos. Com o protocolo defensivo, determino a conclusão dos autos para decisão. Ainda, determino a intimação dos advogados subscritos para que peticionem novamente acerca da Restituição de Coisa Apreendida pretendida para que se possa gerar em autos apenso.
TERESINA, 14 de janeiro de 2019
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.300. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017343-14.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: FRANCISCA CARLA DE OLIVEIRA
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar para audiência dia 20/02/2019 às 09:30 horas,7ºvara criminal ,4ºandar.

13.301. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030591-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: RAIMUNDA MOURA LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19,(oitenta e oito reais e dezenove centavos) devendo a parte comprovar nos autos o pagamento do débito.

13.302. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025324-31.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO FORTES
Advogado(s): FRANCISCO ITAMAR ARRUDA (OAB/PIAUÍ Nº 1415)
Réu: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP - ATLANTICO FIDC, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35, devendo a parte comprovar nos autos o pagamento do débito .

13.303. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007738-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VASCONCELOS PACHECO
Advogado(s): ANTONIO VASCONCELOS PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 1451), ANA JOICE CHAVES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6013)

Réu:
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35, devendo comprovar nos autos o pagamento do débito.

13.304. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015584-78.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: EDSON MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35, devendo a parte comprova nos autos o pagamento do débito.

13.305. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013626-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11613)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, RECOVY DO BRASIL - GESTÃO DE COBRANÇA JURIDICA
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089)
(...) Considerando a ausência de manifestação da autora diante do despacho de fl. 318, determino a intimação das requeridas para que se manifestem quanto a disposição do art. 485, §6º do CPC/15. Após voltem-me conclusos. TERESINA, 8 de janeiro de 2019. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.306. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006770-82.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUANA MARIA BONFIM CHAGAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): DANIEL PARENTE FORTES MARTINS
Advogado(s):
(...) Em consulta ao ssitema BacenJud verifico que o CPF nº 015.732.613-60, indicado como sendo do requerido DANIEL PARENTE FORTES MARTINS, na verdade pertence ao Sr. DANIEL MOISES DE AGUIAR RAMOS MARTINS. Assim determino a intimação do autor para esclarecer sobre a divergência apresentada, vez que pode haver erro quanto a pessoa do requerido. TERESINA, 8 de janeiro de 2019. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.307. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006291-26.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Executado(a): RAIMUNDA CRUZ DE MARIA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Em virtude do decurso do lapso temporal pleiteado na petição de fl. 64, intime-se o requerente, por meio de avogado, para informar se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, devendo requerer o que lhe for de direito.

13.308. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018941-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN PACHECO DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: PINTOS LTDA, LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CELL LOGICO
Advogado(s): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS(OAB/MINAS GERAIS Nº 63513), ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 300)
DESPACHO: O requerente manifestou-se através de petição eletrônica informando que concorda com a proposta apresentada pela empresa requerida LG de conversão da entrega do aparelho celular em perdas e danos, todavia deixou de se manifestar sobre a quantia de R$ 1.254,74 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) depositada pela suplicada PINTOS LTDA. Desta forma, intime-se o suplicante, por meio de advogado, para informar no prazo de 5 (cinco) dias se concorda com o valor depositado, devendo, em caso positivo, requerer o levantamento da referida quantia.

13.309. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012535-68.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ILSON GOMES MACHADO

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
DESPACHO: Considerando que houve o provimento do recurso de apelação interposto pelo autor, com a reforma parcial da sentença de fls. 70/74. Intime-se o banco requerente, por meio de advogado,para pleitear o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

13.310. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026074-04.2011.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ANTONIO JOSE BORGES DE AZEVEDO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A
Advogado(s): HENRIQUE BURIL WEBER (OAB/PIAUÍ Nº 14900)
DESPACHO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

13.311. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023170-35.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): W.I DA SILVA SOUSA- ME
Advogado(s):
Recolha a parte exequente as custas referente à expedição de Carta Precatória à Comarca de Piripiri/PI, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.312. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032413-47.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PARANÁ Nº 3184), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: DANIEL SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6985)
DESPACHO: Intime-se a causídica, ora exequente, para manifestar interesse no prosseguimento do pedido de cumprimento de sentença, requerendo o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

13.313. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029124-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA MARIA DE ABREU
Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
Réu: PLANO DE SAÚDE GEAP- AUTOGESTÃO EM SAUDE
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
DESPACHO: O pedido de cumprimento de sentença deve ser instruído com planilha demonstrativa do crédito produzida em conformidade com os termos da condenação. Tal exigência constitui requisito de procedibilidade do cumprimento de sentença, consoante art. 524, do NCPC. Assim, considerando que a exequente apenas manifestou interesse em promover o vertente cumprimento de sentença, entretanto sem instruí-lo com planilha discriminativa do crédito, incluindo correção monetária e juros de mora, incidentes sobre o valor principal e verbas de sucumbência, intime-se a exequente, através de seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar o pedido de cumprimento de sentença, apresentando planilha atualizada e discriminativa do débito, de acordo com a sentença, sob pena de indeferimento e subsequente arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se.

13.314. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004991-97.2009.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
DESPACHO: Intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do pedido de cumprimento de sentença no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito.

13.315. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017826-15.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: MANOEL RAIMUNDO DA FONSECA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o pedido formulado na petição eletrônica de n° 0017826-15.2012.8.18.0140.5001 de desentranhamento dos títulos de crédito, devendo o requerente providenciar o traslado dos referidos documentos para juntada aos autos. Intimem-se. Após, arquivem-se

com as cautelas de praxe.

13.316. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017839-48.2011.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MALOCA ARQUITETURA E ESTRUTURA LTDA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168)
Executado(a): NET PUBLICIDADE EDITORA LTDA
Advogado(s): MARCELO MONTEIRO BRITTO(OAB/SÃO PAULO Nº 291717)
Recolha a parte exequente as custas referente à expedição de carta precatória à Comarca de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo serem recolhidas ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

13.317. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017839-48.2011.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MALOCA ARQUITETURA E ESTRUTURA LTDA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168)
Executado(a): NET PUBLICIDADE EDITORA LTDA
Advogado(s): MARCELO MONTEIRO BRITTO(OAB/SÃO PAULO Nº 291717)
DESPACHO: Defiro o pedido formulado na petição de fls. 278/279. Em consequência, expeça-se mandado de penhora e avaliação, através de carta precatória, de tantos bens quanto bastem para a satisfação do crédito do exequente.

13.318. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002635-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERDINAND LIRA
Advogado(s): JOÃO PAULO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11448), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer em secretaria para receber a Carta de Adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.319. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010180-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONNDINERE FRANCINO DE ANDRADE
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.320. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025917-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO COSTA PEREIRA, CONCEICAO DE MARIA ANDRADE PEREIRA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu: IMOBILIARIA BRASILAR LTDA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.321. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014509-72.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A, FUNDO RIO TIBAGI CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35, devendo a parte comprovar nos autos o pagamento do débito.

13.322. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025100-30.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TORRES & MELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080), CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO(OAB/PIAUÍ Nº 10412)
Executado(a): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI(OAB/GOIÁS Nº 14580)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o requerente, por meio de advogado, para efetuar no prazo de 5 (cinco) dias o recolhimento das custas referentes a carta precatória, sob pena, em caso de inércia, de arquivamento do pedido de cumprimento de sentença.

13.323. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000627-38.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CLEONILIA PEREIRA LIMA MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: O pedido de cumprimento de sentença deve ser instruído com planilha demonstrativa do crédito produzida em conformidade com os termos da condenação. Tal exigência constitui requisito de procedibilidade do cumprimento de sentença, consoante art. 524, do NCPC. Assim, considerando que a autora apenas manifestou interesse em promover o vertente cumprimento de sentença, entretanto sem instruí-lo com planilha discriminativa do crédito, incluindo correção monetária e juros de mora, incidentes sobre o valor principal e verbas de sucumbência, intime-se a exequente, através de seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar o pedido de cumprimento de sentença, apresentando planilha atualizada e discriminativa do débito, de acordo com a sentença condenatória, sob pena de indeferimento e subsequente arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se.

13.324. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025857-58.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Requerido: GIGLINE DA SILVA GARCIA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35, devendo a parte comprovar nos autos o pagamento do débito.

13.325. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021669-80.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LENA ALMENDRA F. M DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: RONALDO FRANCISCO DE MOURA, JOSE BORGES DE MOURA JUNIO
Advogado(s): CLAUDIANA DE MOURA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12611)
DESPACHO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

13.326. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818755-39.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: WELSON MINEIRO MARQUES CAMPELO
ADVOGADO(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES
POLO PASSIVO: RÉU: R. R. CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.327. - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0810254-96.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: CAROLINE SOUSA DE AQUINO
ADVOGADO(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS
POLO PASSIVO: RÉU: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
ADVOGADO(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.328. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002478-44.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GREGORIO ISAAC GOMES DE AQUINO, MAYRON TAYLSON DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
III - DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a pretensão punitiva deduzida na
Denúncia, para SUJEITAR os denunciados MAYRON TAYLSON DA CONCEIÇÃO SOUSA
e GREGÓRIO ISAAC GOMES DE AQUINO devendo, pois, os citados acusados
responderem pela prática do crime de roubo majorado, pelo concurso de agentes, previsto

no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
DOSIMETRIA DO CRIME DE ROUBO EM FACE DO ACUSADO MAYRON TAYLSON DA CONCEIÇÃO SOUSA.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui antecedentes criminais, ou seja, não possui condenação anterior por crime; quanto à CONDUTA SOCIAL, existem elementos nos autos que podem ser aferidos e valorados negativamente sobre tal circunstância judicial, pois o acusado é reiterante em práticas delitivas, conforme certidão de f. 87, denotando ser um indivíduo nocivo ao convívio social; quanto à PERSONALIDADE inexistem elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial; quanto aos MOTIVOS, estes restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, não há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo pena; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, esta não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, que há uma circunstância judicial desfavorável ao ponto de aumentar a pena-base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE em 4 (QUATRO) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância atenuante da confissão e não existem circunstâncias agravantes. Sendo assim, atenuo a pena em 1/6, no entanto, reduzo a pena para, apenas, 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, uma vez que a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça estabelece que "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir a redução da pena abaixo do mínimo legal", visto que a pena mínima do crime de roubo é de 4 anos.
3.6. Na terceira fase, existe a causa geral de aumento de pena (concurso de agentes) e inexistem causas gerais de diminuição, ficando o réu MAYRON TAYLSON DA CONCEIÇÃO SOUSA condenado pelo crime de Roubo majorado na forma do crime continuado, à pena, aumentada de 1/3, em 5 (CINCO) ANOS e 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 18 (DEZOITO) DIAS-MULTA. Não existem causas especiais de aumento e de diminuição de pena.
DOSIMETRIA DO CRIME DE RECEPTAÇÃO EM FACE DO ACUSADO GREGÓRIO ISAAC GOMES DE AQUINO
3.7. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui antecedentes criminais, ou seja, não possui condenação anterior por crime; quanto à CONDUTA SOCIAL, existem elementos nos autos que podem ser aferidos e valorados negativamente sobre tal circunstância judicial, pois o acusado é reiterante em práticas delitivas, demonstrando ser indivíduo nocivo ao meio social; quanto à PERSONALIDADE inexistem elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial; quanto aos MOTIVOS, estes restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, não há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, esta não contribuiu para o evento delituoso.
3.9. Constata-se, assim, que há uma circunstância judicial desfavorável ao ponto de aumentar a pena-base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE em 4 (QUATRO) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.
3.10. Na segunda fase de aplicação da pena, existe uma circunstância atenuante da confissão, porém, não existem circunstâncias agravantes. Sendo assim, atenuo a pena em 1/6, no entanto, reduzo a pena para, apenas, 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, uma vez que, nesta fase da dosimetria da pena, a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça estabelece que "A incidência da circunstância atenuante não pode conuzir à redução da pena abaixo do mínimo legal", visto que a pena do crime de roubo é de 4 anos.
3.11. Na terceira fase, existe a causa geral de aumento de pena, em face do concurso de agentes e não existem causas gerais de diminuição, ficando o réu MAYRON TAYLSON DA CONCEIÇÃO SOUSA condenado pelo crime de roubo majorado na forma do crime continuado, à pena, aumentada de 1/3, em 5 (CINCO) ANOS e 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 18 (DEZOITO) DIAS-MULTA. Não existem causas especiais de aumento e de diminuição da pena.
3.12. Deixo de aplicar a detração penal aos réus, uma vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para

alteração de regime inicial, cabendo ao Juízo da Execução Penal fazê-las. Determino o cumprimento da pena aos condenados no REGIME SEMIABERTO, diante da pena aplicada, uma vez que é o regime mais adequado para o cumprimento da pena e a ressocialização dos apenados, pois qualquer outro regime, seria insuficiente e inadequado.
3.13. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica dos agentes.
3.14. Os delitos perpetrados pelos réus foram cometidos com violência e grave ameaça o que inviabiliza a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Da mesma forma, se torna inviável, pelos mesmos motivos, a aplicação do "sursis" da pena, previsto no art. 77 do Código Penal.
3.15. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio e devolução do objeto roubado à vítima, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do art.. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.16. Concedo aos condenados o direito de recorrer em liberdade, uma vez, nessa fase processual, não se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. Expeçam-se ALVARÁS DE SOLTURA aos réus salvo se por outros motivos estiverem presos.
3.17. Condeno os acusados ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, destarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal

13.329. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028915-40.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JONIEL ALVES DOS SANTOS ARAUJO
Vítima: MARCUS EMANUEL CAMPELO BARROZO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JONIEL ALVES DOS SANTOS ARAUJO, Brasileiro(a), filho(a) de MARSISOL ALVES DOS SANTOS e ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III ? DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para ABSOLVER o denunciado JONIEL ALVES DOS SANTOS ARAÚJO, por inexistirem provas suficientes para a sua condenação e o faço com fulcro nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANDERSON MAGALHÃES DE SOUSA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de janeiro de 2019.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

13.330. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013657-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RAIFRAN CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
ATO ORDINATÓRIO
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar novo endereço do seu constituinte, a fim do mesmo ser intimado para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/02/2019 às 11:00 horas, na sala de audiências desta Vara, uma vez que este não foi localizado no endereço constante nos autos, conforme se vê na certidão do oficial de Justiça às fl. 241 dos autos.
TERESINA, 11 de janeiro de 2019

13.331. - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800560-35.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALDENORA LIMA DE FREITAS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: ELETROBRAS PIAUI
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.332. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022950-89.2009.8.18.0008 - JM-230/2009
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: JOSE RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR
Advogado(s):
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o Advogado de Defesa **Dr. OTONIEL D'OLIVEIRA CHAGAS BISNETO - OAB/PI nº 12.035**, para **comparecer** no dia **13(quarta-feira) do mês de fevereiro do corrente ano, às 10:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, a audiência de **JULGAMENTO**, nos autos do processo-crime nº **JM-230/2009**, distribuição nº **0022950-89. 2009.8.18.0008**, que o Ministério Público promove contra o acusado **MAJ PM JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR**, como incurso nas penas do art. **311**, do **CPM.** Teresina (PI), aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

13.333. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021857-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Réu: FRANCISCO RAIMUNDO SILVA PINTO JUNIOR
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa: **Drs. RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)**, para comparecerem no dia **18 do mês de fevereiro do corrente ano, às 10h20min,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o réu FRANCISCO RAIMUNDO SILVA PINTO JUNIOR. Teresina-PI, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi.

13.334. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013288-20.2014.8.18.0140 - JM-114/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: EDVALDO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o Adv de defesa **Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85**, para **comparecer** no **dia 13(quarta-feira) do mês de fevereiro do corrente ano, às 08:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, a audiência de **JULGAMENTO**, nos autos do processo-crime nº **JM-114/2014**, distribuição nº **0013288-20.2014.8. 18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **CB PM EDVALDO DE SOUSA SANTOS**, como incurso nas penas do art. **259**, do **CPM.** Teresina (PI), aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

13.335. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014992-97.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: SEBASTIAO RAIRO CASTRO CARVALHO
Advogado(s):
A 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** a **JURIS MILITARIS**, na pessoa do **Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641**, para **comparecer** no dia **12(terça-feira) do mês de fevereiro do corrente ano, às 12:00 horas** , na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, a **continuação** da audiência de **INSTRUÇÃO**, nos autos do processo-crime distribuição nº **0014992-97. 2016.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **CB PM SEBASTIÃO RAIRO CASTRO CARVALHO,** como incurso nas penas do art. **209**, do **CPM.** Teresina (PI), aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

13.336. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008396-63.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: FRANCISCO ERINALDO FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s):
A 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** a JURIS MILITARIS, na pessoa do **Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641**, para **comparecer** no dia **12(terça-feira) do mês de fevereiro do corrente ano, às 11:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, a audiência de **INSTRUÇÃO**, nos autos do processo-crime distribuição nº **0008396-63.2017.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **FRANCISCO ERINALDO FERREIRA DE ALMEIDA**, como incurso nas penas do art. **195**, do **CPM.** Teresina (PI), aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

13.337. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012477-55.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: SIMÃO PEDRO SOUSA TELES
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), SIMAO PEDRO SOUSA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 9343)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. **VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ**, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa**: Drs.JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977),** para apresentar os **MEMORIAIS,** nos termos do **art. 403, do CPP** no prazo de **5(cinco) dias** em favor de **SIMÃO PEDRO SOUSA TELES**. Quartel do Comando Geral da PMPI?QCG**,** situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 14 dias do mês de janeiro de 2019. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário digitei e conferi.

13.338. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007338-43.2011.8.18.0008
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: JUÍZO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza deDireito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **MARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO, OAB n° 1560**, na Ação Penal acima epigrafada para ciência de Carta Precatória juntada aos autos às ***fls. 309/324.*** Teresina (PI), aos 14 dias do mês de janeiro de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

13.339. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006200-86.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 10º BPM - PORTARIA Nº 001/IPM/AJD/10°BPM, DE 27/02/2018
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Encaminhado os autos para o Ministério Público, opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, manifestando-se nos termos do art. 25, parágrafo 2° do Código de Processo Penal Militar, uma vez que não há, nos autos, qualquer indício de que o militar tenha concorrido para a ocorrência do extravio do material bélico, tendo sido, na verdade, vítima da ação delituosa de criminosos.
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 001/IPM/AJD/2018, 10° BPM, DE 27/02/2018, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
P.R.I
TERESINA, 8 de janeiro de 2019
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

13.340. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0813493-74.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: ANDRE IURI DE CERQUEIRA MAGALHAES; **REQUERENTE**: JOSE DE RIBAMAR MAGALHAES FILHO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. Intimação de Advogado

Processo: 0700004-70.2019.8.18.0028
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Polo Ativo(s): O ESTADO DO PIAUÍ (CPF/CNPJ: 05.700.724/0001-61) Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral - TERESINA/PI - CEP: 64.000-830 - Telefone: (86) 3317 - 6600
Polo Passivo(s): ORLANDO DA SILVA RIBEIRO (CPF/CNPJ: 007.280.623-05) LOCALIDADE PATOS, S/N - ZONA RURAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se o advogado do apenado, Dr. Dourival Ribeiro Soares, OAB/PI nº 1728 e Dra. Lisa Maria Pereira Ribeiro, OAB/PI nº 15307, pelo DJ, para efetivar seu(s) cadastro(s) no sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificada), no prazo de 5 (cinco) dias, tendo em vista a distribuição do Processo de Execução em epígrafe em 11/01/2019, no qual figura como "advogado não cadastrado no sistema", a fim de receber as futuras intimações.

14.2. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000155-31.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum

Autor: RAELSON VIEIRA DE CARVALHO, ROSALIA MARIA VIEIRA NUNES
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Sinara dos Santos OAB/PI nº 6169
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 08h que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000156-16.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CLEIDIMEIRES DA CONCEIÇÃO SOUSA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Francisco Casimiro de Sousa OAB/PI nº 5859
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 08h30 que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000154-46.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ABIDIAS DE LIMA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Rosa Maria Barbosa de Meneses OAB/PI nº 4452
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 9hs que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000315-56.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JACINTA DE FATIMA DA SILVA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Noelson Ferreira da Silva OAB/PI nº 5857
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 9h30 que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000312-04.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: GABRIELA MARIA DA SILVA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Mirele de Araújo Carvalho OAB/PI nº16.839
Advogada: Rauena Campos de Araújo OAB/PI nº 12.251
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 10h que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000311-19.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CLEONICE MARIA DO MONTE
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Mirele de Araújo Carvalho OAB/PI nº16.839
Advogada: Rauena Campos de Araújo OAB/PI nº 12.251
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 10h30 que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000310-34.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Mirele de Araújo Carvalho OAB/PI nº16.839
Advogada: Rauena Campos de Araújo OAB/PI nº 12.251
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 11h que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº 0000177-89.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA RODRIGUES
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Márcio Rodrigues Lelis Coutinho OAB/PI nº 6951
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 12h que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000178-74.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARTINIANO PEREIRA DA SILVA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Márcio Rodrigues Lelis Coutinho OAB/PI nº 6951
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 11h30 que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000179-59.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ADENILSON GONÇALVES RIBEIRO
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Márcio Rodrigues Lelis Coutinho OAB/PI nº 6951
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 12h30 que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000289-58.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA MANOEL DE MENESES
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal OAB/PI nº 10.957
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 13h30 que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000244-54.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOÃO CESAR BATISTA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal OAB/PI nº 10.957
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 14h que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº 0000262-75.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ESTEVAM DA CRUZ
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal OAB/PI nº 10.957
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 14h30 que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000171-82.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal OAB/PI nº 10.957
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 16hs que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº 0000305-12.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal OAB/PI nº 10.957
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 15h30 que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000302-57.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: NAYELLE GOMES CARVALHO
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal OAB/PI nº 10.957

Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 13h que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

VISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000204-72.2018.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: VERA LUCIA DA ROCHA PASSOS
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal OAB/PI nº 10.957
Despacho: Designo audiência de Intrução e Julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 10h que ocorrerá neste Fórum. Devendo comparecer acompanhado de suas respecitvas testemunhas independemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 10 de janeiro de 2019. Eu Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

14.3. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 5/2019, Livro D nº 3, Folha 182, Termo 782
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
ERIVAN VIEIRA DE ANDRADE e MAYANE DA SILVA MENDES DE SOUZA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão FRENTISTA, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 20 de Agosto de 1989, residente e domiciliado RUA HONORATO DRUMOND, N.º 321, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI, telefone: 89994572801.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 19 de Maio de 1995, residente e domiciliada RUA HONORATO DRUMOND, N.º 321, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 11 de Janeiro de 2019.
GILVANE FERREIRA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA

14.4. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 6/2019, Livro D nº 3, Folha 183, Termo 783
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JEOVÁ DE SOUSA RABELO e RAQUEL DA SILVA SANTOS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CONTADOR, natural de PAES LANDIM-PI, nasceu em PAES LANDIM-PI, nascido em 14 de Abril de 1993, residente e domiciliado RUA FERNANDO MARQUES, N.º 1304, CAIXA D'ÁGUA, FLORIANO-PI, telefone: 89994019674, filho de PEDRO RABELO DE SOUSA FILHO e MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO SOUSA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão RECEPCIONISTA, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 04 de Agosto de 1986, residente e domiciliada RUA VEREADOR ARNALDO PEREIRA, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, telefone: 89994019674, filha de ANTONIO LUIZ DOS SANTOS VIEIRA e MONETE DA SILVA CONCEIÇÃO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 11 de Janeiro de 2019.
GILVANE FERREIRA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0802893-27.2018.8.18.0032

INTIMAR o advogado VANDO SAMPAIO VIEIRA para comparecer à Audiência (ÚNICA) de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de fevereiro de 2019(14/02/2019), às 08h30min, no CEJUSC de Picos. INTIMAR ainda, caso, não se dê reconciliação e nem se efetue transação quanto ao(s) objeto(s) da ação, para continuação da Audiência, no mesmo dia(14/02/2019) às 09h00min, na sala das Audiências do Juiz de Direito Titular da 3ª Vara. Conforme Decisão de ID. 3961712, acompanhado de sua Contituinte.

14.6. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL nº001/2019 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES/PI

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL Nº 001/2019
O Doutor **ANDERSON BRITO DA MATA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2019 deste Juízo, que foi designado o dia **16/01/2019, às 10 horas**, na sala das audiências deste Fórum, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial da referida Vara, e o dia **14/02/2019, às 10:00 horas**, no mesmo local, para o encerramento dos serviços correicionais para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeiro Gonçalves/PI, aos 10 de Janeiro de 2019. Eu, _____, Windson José David e Silva, Secretário designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.- ANDERSON BRITO DA MATA -Juiz de Direito da Vara Única

14.7. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº: 0800150-90.2017.8.18.0028
Classe: INTERDIÇÃO
Autor: MARIA INÊS NERES DA SILVA
Assunto: [Tutela e Curatela]
Requerente: Maria das Dores Sousa do Nascimento

Requerido: Joana Lourdes de Sousa
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). **MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOANA LOURDES DE SOUSA, brasileira, solteira, RG nº 306.498 SSP/PI e CPF nº 096.417.773-00**,**residente e domiciliado(a) na Rua Hermano Brandão, nº 1154, Bairro São Cristovão, FLORIANO - Piauí,** nos autos do Processo nº 0800150-90.2017.8.18.0028, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA DAS DORES SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, pensionista, RG nº 54.868.950-7 SSP/PI, CPF nº 446.753.643-49, residente e domiciliada na Hermano Brandão, nº 1154, Bairro São Cristovão, Floriano-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, BRUNA GOMES DE SOUSA PORTO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo. FLORIANO, 11 de janeiro de 2019. **MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS,**Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da FLORIANO.

14.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000261-35.2007.8.18.0036
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado(a): A T S FILHO-QUALITY DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de A T S FILHO - QUALITY DISTRIBUIÇÃO, ficando por este edital citada a parte Executada, para PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ou nomear bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 11 de janeiro de 2019 (11/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

14.9. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000261-62.2012.8.18.0035
Classe: Inventário
Inventariado: JOÃO DA CRUZ ROCHA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860), IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Herdeiros: MARIA DE FÁTIMA ROCHA, JOÃO DA CRUZ ROCHA, RAIMUNDO NONATO ROCHA, MARIA PAULA DA ROCHA SILVA, JOÃO PAULO DA ROCHA, PEDRO PAULO DA ROCHA FILHO, JOANA FERREIRA LIMA
Advogados: EDUARDO MARQUES FONSECA SINDÔ (OAB/PI Nº 5476), RILDO BORGES FEITOSA (OAB/PI nº 6972)
O inventariante não apresentou o valor do bem, tampouco recolheu o ITCMD.
Intime-se para tal fim.
Digam os herdeiros MARIA DE FÁTIMA ROCHA, JOÃO DA CRUZ ROCHA, RAIMUNDO NONATO ROCHA, MARIA PAULA DA ROCHA SILVA, JOÃO PAULO DA ROCHA, PEDRO PAULO DA ROCHA FILHO, JOANA FERREIRA LIMA sobre a proposta de partilha apresentada pelo inventariante nas últimas declarações. Prazo: 15 dias.

14.10. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000282-67.2014.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA COSTA ABREU
Advogado(s): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 11723)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Intima-se da sentença:
Ante o exposto, afasto as preliminares alegadas, nos termos da fundamentação e, a teor do art. 487, I, parte final do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por Francisco da Costa Abreu contra Banco BMG S.A, por estar comprovada a regularidade do negócio jurídico firmado entre as partes, representado pelo contrato nº 243711112.
Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. A cobrança fica suspensa diante da gratuidade judiciária concedida.
P. R. I.

14.11. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000272-86.2015.8.18.0035
Classe: Separação Consensual
Suplicante: J. D. C. D. S., R. R. D. S. S.
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Intima-se da sentença:
Pelo exposto, estando atendidos os requisitos do art. 226, § 6º da Constituição Federal e art. 40, § 2º, c/c art. 731 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes. Decreto o Divórcio Consensual dos requerentes J. D. C. D. S. e R. R. D. S. S., nos termos dos art. 1571, IV do Código Civil, e dissolvo o vínculo matrimonial, retirando os efeitos civis do matrimônio.
Custas pelas partes, rateadas. Defiro a gratuidade.
Tratando-se de divórcio consensual, não há honorários de sucumbência.
Em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, dou a esta sentença força de mandado de averbação, o que dispensa qualquer outra formalidade, devendo a parte encaminhá-la ao Cartório do Registro Civil da Comarca de Alto Longá-PI, para cumprimento. O casamento está registrado sob o número de ordem 1.367 às fls. 48 do Livro B-07 do Registro de Casamentos, havendo se realizado no dia 23 de agosto de 2018.

P. R. I.

14.12. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000671-44.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FLAVIO DE MORAIS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu: COOPERCARRO
Advogado(s):
Intima-se da sentença:
Ante o exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil.
Condeno a requerente ao pagamento das custas, no entanto, suspendo o pagamento, considerando que a parte beneficiada pela justiça gratuita
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.13. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000190-57.2012.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO HENRIQUE CARDIM
Advogado(s): FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)
Réu: INCORPORARE PROJETOS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS S.A.
Advogado(s):
Intima-se da sentença:
Ante o exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil.
Condeno a requerente ao pagamento das custas, no entanto, suspendo o pagamento, considerando que a parte beneficiada pela justiça gratuita
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.14. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000288-06.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FRANCISCO NUNES
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Intima-se do despacho:
Diante da petição eletrônica com protocolo às fls. 80 , intime-se o autor para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o valor depositado, sob pena de ser declarada satisfeita a obrigação.

14.15. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000021-97.2017.8.18.0035
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. G. O.
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Requerido: R.L.D.Q.N.
Advogado(s):
Intima-se da sentença:
A transação, tem por escopo prevenir ou terminar litígios. De tal sorte, trata-se de manifestação de vontade existente, válida e eficaz. Ademais, é certo que o Novo Código de Processo Civil adota a primazia da via autocompositiva.
Com o pagamento da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação foi satisfeita, a teor do art. 924, inciso II, do CPC, pelo que determino a extinção do processo.
Condeno o executado no pagamento das custas processuais, se houver, mas a serem cobradas na forma do art. 98, § 3º do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.

14.16. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001178-73.2015.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUCAS MAYCON DA SILVA MAGALHÃES
Advogado(s):
DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos.
Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC).
Publique-se. Cumpra-se

14.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000347-93.2013.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: EDNA FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANDO MARIA VITÓRIA DA SILVA NUNES
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
Exonerado: ANTONIO GILBERTO DOS SANTOS NUNES
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2019 às 10:00horas."

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000717-33.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELVANDO DE SOUSA MESQUITA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: RAFAELA RODRIGUES SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: "Redesigno a audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2019 às 11:00 horas."

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000503-42.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA DA SILVA
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DESPACHO: " Por fim, determinou-se que a parte autora, no prazo de 15(quinze) dias se manifestesobre contestação e documentos juntados"

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000154-47.2014.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Trata-se de termo circunstanciado lavrado em desfavor de ANTONIO RODIGUES DA SILVA.
O autor do fato aceitou a proposta de transação penal ofertada. Outrossim, segundo os documentos acostados aos autos, houve integral cumprimento do benefício.
O Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade do beneficiado.
Ante o exposto, considerando o cumprimento integral das obrigações assumidas no acordo de transação penal, julgo extinta a punibilidade de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA.
Com o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. P.R.I.C.

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001129-32.2015.8.18.0036
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGADO(A) DE POLICIA DO 14º DISTRITO POLICIAL DE ALTOS-PI
Advogado(s):
Réu: EULÁLIO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Trata-se de pedido de medida protetiva de urgência, tendo como requerido EULÁLIO ALVES DO NASCIMENTO.
O documento comprovando o óbito do denunciado foi juntado às fls. 22.
O Ministério Público requereu a extinção da ação.
É o que basta a relatar.
Inaplicável ao presente caso a regra do art. 313, I, do CPC, que determina a suspensão do feito, tendo em vista a intransmissibilidade da ação.
Por outro lado, falecido o agressor, há perda do objeto da ação.
Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, VI, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Sem custas.
P.R.I, e, certificado o trânsito em julgado arquive-se estes autos dando baixa na distribuição.

14.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000577-14.2008.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA (OAB/PIAUÍ Nº 2641)
Interditando: MARIA JOVINO DE SOUSA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2274)
SENTENÇA: Trata-se de Ação de Interdição de MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS ajuizada pelo MARIA JOVINO DE SOUSA, em que o interditando veio a óbito, conforme declaração de fls. 50. O Ministério Público apesentou manifestação às fls. 52, requerendo a extinção do processo sem resolução do mérito, diante do falecimento da interditanda. É o que basta a relatar. O interesse processual se consubstancia na necessidade ou na utilidade da prestação jurisdicional. No presente caso, houve perda superveniente do objeto da presente ação tendo em vista

do óbito do interditando, não havendo mais sentindo no prosseguimento do presente feito. Sem mais delongas, é o caso de extinção do processo sem resolução do mérito visto que não há mais interesse na causa, falando assim condição da ação (Art. 485, VI, do CPC). Diante do exposto, julgo extinto sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485 inciso VI, do Código de Processo Civil, considerando que houve perda do objeto da presente ação. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, baixe-se e arquive-se. ALTOS, 26 de novembro de 2018 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000943-09.2015.8.18.0036
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCO MIGUEL CARDOSO
Advogado(s):
Requerido: ALTAIR DE CARVALHO COSTA CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
DESPACHO: "Designo para o dia 20/02/2019, às 11:30 horas, a realização de audiência deinstrução e julgamento.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência designada, devendotrazer consigo suas testemunhas, independentemente de intimação."

14.24. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001106-52.2016.8.18.0036
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Requerido: CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) - Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. ALTOS, 14 de janeiro de 2019. ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS Analista Judicial - Mat. nº 3823

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000536-37.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B), IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: EMERSON ALMEIDA CARVALHO E OUTROS
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de fevereiro de2019 às 08:00 horas."

14.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000154-69.1999.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PIAUI Nº 8204-A)
Executado(a): A. F. DA COSTA RIBEIRO, FLORENCIO RIBEIRO PAZ NETO, PEDRO HENRIQUE DE AREA LEÃO
Advogado(s):
1. Intime-se o exequente, pelo advogado indicado na petição de fl. 157, para que requeira o que entender pertinente à continuidade do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000476-78.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HERMENEGILDA MARIA BENÍCIO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS / FINASA S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: " A pedido da parte requerida, designo para oitiva do autor o dia 27/02/2019, às 10:30 horas.Intimem-se."

14.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001165-40.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PERES DE LEMOS
Advogado(s): EDINALDA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11490)
Réu: MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAUÍ
Advogado(s):
Intima-se da sentença:
Ante o exposto, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal, declaro prescritas as parcelas relativas ao abono de permanência vencidas no quinquênio antecedente ao pedido administrativo formulado em 01/08/2012 e JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar o Município de Altos-PI ao pagamento do valor correspondente ao abono de permanência no período de agosto de 2007 até a aposentadoria da requerente, ocorrida em 06/01/2014.
Sobre as parcelas deferidas incidirão correção monetária a contar da data do vencimento (art. 1º, §1º da Lei nº 6.899/1981 e súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça), atualizando-se o valor devido pelo IGP-M até 29.06.2009. A partir de 30.06.2009, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.960/09, aplicando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança. A partir de 26.03.2015, a correção monetária será aplicada pelo IPCA-E, desde o vencimento de cada parcela. Incidirão juros de mora de 6% ao ano, a partir da citação.
Caracterizada a sucumbência recíproca, fixo os honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da sucumbência de cada parte. Aplica-se a regra do art. 21 do Código de Processo Civil.

Custas de lei, rateadas, sendo o Município beneficiado pela isenção.
A execução de custas e honorários ficará suspensa em face da autora, em razão da gratuidade de justiça que lhe concedo, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.

14.29. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801380-12.2018.8.18.0036
CLASSE: TUTELA PROVISÓRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: MUNICIPIO DE ALTOS; **REQUERIDO**: ALTOS PREV - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS; **REQUERIDO**: ANISSON SOARES DE ALMEIDA
892 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000212-10.2015.8.18.0037
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
SENTENÇA:
"...Através da petição eletrônica n° 0000212-10.2015.8.18.0037-5001, o representante do Ministério Público requereu que fosse declarada extinta a punibilidade do réu, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. Analisando os autos, acolho o parecer ministerial e Decreto Extinta a punibilidade do autor do fato, o que faço nos termos do art. 89, § 5º, da Lei n° 9.099/95. P . R . I . Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. AMARANTE, 10 de setembro de 2018. a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito"

14.31. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000634-14.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLORENCIO ALVES DE GOIS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Vistos, etc... Através da petição eletrônica com ID n° 0000634-14.2017.8.18.0037.5006, a parte ré, BANCO BMG S.A, apresentou EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, por entender que houve omissão na sentença de fls. 45, ao não analisar o contrato juntado aos autos. Por fim, requereu que sejam acolhidos os embargos, para demonstrar que o contrato citado na inicial, foi acostado aos autos do processo e não foi analisado. Analisando os autos, verifica-se que a instituição financeira citada na inicial, não juntou contrato aos autos do processo, na sua forma legal. Analisando os autos, verifica-se que foi usado o termo "não juntou contrato na sua forma legal" na sentença prolatada, uma vez que o contrato juntado, não é o contrato discutido na inicial. Analisando os autos, verifica-se que não houve omissão ao analisar o contrato juntado aos autos. Analisando os autos, verifica-se que o contrato juntado pela instituição financeira, tem o número do contrato diferente do discutido na inicial. Analisando os autos, verifica-se que o valor do contrato é diverso do discutido na inicial. Analisando os autos, verifica-se que não houve omissão na citada sentença, por entender que o contrato juntado, não esta na sua forma legal, sendo diverso do citado na inicial, por esta razão, DESACOLHO os embargos de declaração, por não preencher os requisitos do Art. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil, P. R. I.

14.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001380-13.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSALINA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

14.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000656-72.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELITA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
Recebo o recurso via peticionamento eletrônico de n° 0000656-72.2017.8.18.0037.5004, em ambos efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso via peticionamento eletrônico de n° 0000656-72.2017.8.18.0037.5004, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

14.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000660-12.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO VICENTE PEREIRA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Intime-se a parte autora para ciência de petição e comprovante de pagamento com protocolo eletrônico de n° 0000660-12.2017.8.18.0037.5005,

e requerer o que achar conveniente em 10 (dez) dias.

14.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000651-50.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUDESTINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Recebo o recurso via peticionamento eletrônico de n° 0000651-50.2017.8.18.0037.5006, em ambos efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso via peticionamento eletrônico de n° 0000651-50.2017.8.18.0037.5006, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

14.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000618-60.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Recebo o recurso via peticionamento eletrônico de n° 0000618-60.2017.8.18.0037.5008, em ambos efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso via peticionamento eletrônico de n° 0000618-60.2017.8.18.0037.5008, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000668-86.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Recebo o recurso via peticionamento eletrônico de n° 0000668-86.2017.8.18.0037.5004, em ambos efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso via peticionamento eletrônico de n° 0000668-86.2017.8.18.0037.5004, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

14.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000658-42.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO PAULINO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A (BCV)
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Recebo o recurso protocolado eletronicamente sob o n°0000658-42.2017.8.18.0037.5005 em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso sob o número de protocolo eletrônico 0000658-42.2017.8.18.0037.5005 e, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

14.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000438-54.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Réu: MARIA IRISMAR DA SILVA
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
e não houve no mesmo, pedido de execução de sentença devidamente formalizada. Através da petição n° 0000438-54.2011.8.18.0037-5001, a parte autora apresentou manifestação informando que o débito citado na inicial foi devidamente regularizado, por esta razão, intime-se a parte ré para recolher em 10 dias as custas processuais que por ventura forem devidas. Recolhidas as custas, se for o caso, dê-se baixa e arquive-se. Defiro os pedidos formulados na petição eletrônica n° 0000438-54.2011.8.18.0037-5001, letras "a, b, c, d.

14.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000237-96.2010.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), CARMEN LUCIA DE LIMA LEÃO(OAB/BAHIA Nº 19068), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Intime-se a parte exequente para apresentar manifestação em 10 (dez) dias,
em relação ao andamento do feito.

14.41. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000219-36.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): DOMINGOS RABELO DA PAIXÃO

Advogado(s):
Vistos etc . Tratam os presentes autos de AÇÃODE EXECUÇÃO DE TÍTULO, formulado pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, CNPJ N° 07.237.373./0001-20, contra DOMINGOS RABELO DA PAIXÃO, brasileiro, casado, agricultor, CPF N° 883678.513-15, domiciliado no povoado Mimbó, zona rural desta Comarca. Através da petição eletrônica n° 0000219-36.2014.8.18.0037.5001, a parte exequente requereu a extinção da Execução, em razão da parte executada ter satisfeito o débito reclamado na inicial. Em razão do exposto, Decreto a Extinção da Execução, o que faço nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Defiro os pedidos formulados na petição n° 0000219-36.2014.8.18.0037.5001. Custas pelo executado, havendo custas para pagar, em caso contrário, após recolhimento das custas, dê-se baixa e arquive-se. P . R . I .

14.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000696-88.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SOARES DURAES ME
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: CONSTRUTORA GETEL LTDA
Advogado(s): EDUARDO DE SOUSA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12870)
Suspendo o andamento da feito pelo prazo de 06 meses. Intime-se a parte autora para ciência de que a mesma requeira o que entender conveniente junto ao Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina (PI).

14.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000110-85.2015.8.18.0037
Classe: Guarda
Requerente: ALIM GIANNE MOURA FARIAS
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
Requerido: GABRIEL MOURA SILVA, PEDRO SOARES DA COSTA, JOSEFA DA SILVA LIMA COSTA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Intime-se o Ministério Pùblico para no prazo de 05 dias, apresentar manifestação em relação a petição eletrônica n° Nº 0000110-85.2015.8.18.0037.5001.

14.44. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000640-21.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Vistos, etc. Através da petição eletrônica de nº 0000640-21.2017.8.18.0037.5005, MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA, já qualificada nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS em que propôs em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A/ BMC, já qualificado na inicial, apresentou Embargos de Declaração alegando que houve omissão na sentença de fls. 43, apresentando contradição em sua fundamentação. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré opôs embargos de declaração afirmando que a sentença proferidas nos autos é contraditória por ter sido fundamentada em ausência de juntada aos autos do comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal. Analisando os autos, verifica-se que a parte embargante afirma ter juntado aos autos o contrato discutido na inicial com assinaturas de duas testemunhas e que o contrato foi pago por TED. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não juntou comprovante de transferência eletrônica (TED) ou outro documento que comprove a transferência de valores em benefício da parte autora. Analisando os autos, verifica-se que o contrato juntado pela parte ré, no momento da defesa, não preencheu as formalidades legais, pois, por ser a parte autora analfabeta deveria constar assinatura à rogo e subscrito por duas testemunhas em conformidade com o art. 595, do Código Civil, o que não ocorreu no caso em análise, tendo em vista que faltou a assinatura à rogo. Não havendo portanto contradição na sentença ora embargada. Em razão do exposto DESACOLHO os Embargos apresentados, por não preencher os requisitos do Art. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil. P. R. I.

14.45. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000661-94.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Vistos, etc. Através da petição eletrônica de nº 0000661-94.2017.8.18.0037.5006, o Banco MERCANTIL DO BRASIL, já qualificado nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO, qualificada na inicial, apresentou Embargos de Declaração com efeito modificativo, alegando contradição na sentença prolatada às fls.43/43v. O embargante na petição eletrônica de n° 0000661-94.2017.8.18.0037.5006, afirma que a sentença resta equivocada eis que ao ser a ação julgada procedente, a sentença foi fundamentada em ausência de contestação; ausência do contrato firmado entre as partes e ausência de documento que comprove a transferência de valores em benefício da parte autora. Analisando os autos, verifica-se que a contestação foi juntada via peticionamento eletrônico de n° 0000661-94.2017.8.18.0037.5002. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópia do contrato discutido na inicial, conforme petição eletrônica de n° 0000661-94.2017.8.18.0037.5002, porém por ser a parte autora analfabeta deveria constar assinatura a rogo e subscrito por duas testemunhas em conformidade com o art. 595, do Código Civil, o que não ocorreu no caso em análise, tendo em vista que faltou a assinatura à rogo, contendo apenas as assinaturas de duas testemunhas. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré também não fez juntar comprovante de transferência eletrônica (TED) ou outro documento que comprove a transferência de valores em benefício a parte autora. Analisando os autos, verifica-se que a sentença é contraditória, porquanto, tem fundamentos equivocados, por não considerar os documentos juntados pela parte ré. Analisando os autos, verifica-se que a sentença prolatada às fls. 43/43v, resta equivocada em seus fundamentos, mas por ausência da assinatura à rogo no contrato discutido na inicial mantenho o entendimento de que a ação é PROCEDENTE. Em razão do exposto ACOLHO os Embargos apresentados por preencher os requisitos do Art. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil, para modificar os fundamentos da sentença de fls. 43/43v e MANTENHO a PROCEDÊNCIA da ação. P. R. I.

14.46. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000896-95.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DANIEL FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768), LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233)
Vistos, etc... Através da petição eletrônica com ID n° 0000896-95.2016.8.18.0037.5006, a parte ré, BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A, já qualificada nos autos, apresentou EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, por entender que houve omissão na sentença de fls. 46, ao não analisar o contrato juntado aos autos, juntamente com a ordem de pagamento do citado contrato. Por fim, requereu que sejam acolhidos os embargos, para demonstrar que o contrato e a ordem de pagamento foram acostados aos autos do processo e não foram analisados. Analisando os autos, verifica-se que a instituição financeira citada na inicial, não juntou contrato aos autos do processo, na sua forma legal. Analisando os autos, verifica-se que foi usado o termo "não juntou contrato na sua forma legal" na sentença prolatada, por se tratar de contrato inválido, uma vez que a pessoa que assinou a rogo, foi a mesma pessoa que assinou como testemunha, portanto, inválido. Analisando os autos, verifica-se que não foi juntado ordem de pagamento, apenas um print de tela de consulta, não provando relação financeira entre as partes. Analisando os autos, verifica-se que não houve omissão na citada sentença, por entender que o contrato juntado, não esta na sua forma legal, tendo em vista que a pessoa que assinou a rogo, foi a mesma pessoa que assinou como testemunha, portanto, inválido, por esta razão, DESACOLHO os embargos de declaração, por não preencher os requisitos do Art. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil. P. R. I.

14.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0000493-63.2015.8.18.0037
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: LUCAS ALVES FEITOSA
Vítima: RONIELLY BEATRIZ ALVES RODRIGUES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O (A) Dr (a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado **LUCAS ALVES FEITOSA, brasileiro, natural de Carapicuiba-SP., solteiro, portador do RG. nº 3.922.202-PI., e do CPF. nº 072.599.873-32, filho de SONIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA e FRANCISCO CARVALHEDO FEITOSA FILHO, atualmente residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** da sentença proferida em 01/08/2016, a qual, na sua parte final, é do teor seguinte: "...Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para condenar o réu na pena de reclusão, fixando a pena base de 02 (dois) anos, aumentando-a em 1/3 (um terço), ou seja, 08 (oito) meses, nos termos do arts. 302, § 1º, inciso I, e 303, paragrafo único da Lei 9.503/97, e na conformidade do art. 70 do Código Penal IV, aumentando-a em 1/3 (um terço), ou seja, 08 (oito) meses de reclusão, tornando-a definitiva, em 03 (três) anos e 04 (quarto) meses de reclusão, sendo cumprida em Regime Aberto em Casa de Albergado na Comarca de Teresina-PI. FIXO a indenização no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o que faço nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, a ser paga pelo réu em benefício das vítimas, o que faço nos termos dos artigos acima citados e art. 59, 68 e 70, todos do Código Penal IV. Suspendo condicionalmente a pena pelo prazo de 04(quatro) anos, devendo o réu: 1 - não se ausentar desta Comarca por mais de 20(vinte) dias sem autorização judicial; 2 - comparecer, pessoalmente em juízo para justificar suas atividades; 3 - não frequentar lugares propícios à prática de crimes; 4 - pagar a indenização para as vítimas. Transitado em Julgado, inclua-se o nome do réu nos rol dos culpados. Condeno o réu no pagamento das custas processuais. P. R. I. AMARANTE, 1 de agosto de 2016. a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
AMARANTE, 14 de janeiro de 2019.
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da AMARANTE.

14.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800003-66.2019.8.18.0037
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: JUIZO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CAXIAS-MA
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE PI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0801132-43.2018.8.18.0037
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: DAMIANA LUISA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): WILSON SALES BELCHIOR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0801044-05.2018.8.18.0037
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: INTERESSADO: IRANEZIA RIBEIRO SOARES
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: EXECUTADO: TONIZETE CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO(s): ANDERSON DA SILVA SOARES

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000108-62.2010.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2961), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e, com base no artigo 487, inciso I, do CPC, extingo processo com resolução do mérito condenando a parte requerida ao pagamento ao autor do valor de R$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) referente à diferença entre a indenização devida e a devidamente paga ao autor. Juros e correção monetários devidos desde a data do ilícito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

14.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000042-04.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERIDINALVA DO ROSÁRIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIANA RIBEIRO SOARES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 16286)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil julgo procedente o pedido, o que faço condenando o Estado do Piauí na obrigação de fazer consistente no pagamento do terço de férias sobre o periodo de 45 (quarenta e cinco) dias de férias previsto no caput do art. 78 da Lei complementar estadual nº 71/2006, nos termos da inicial. Condeno ainda o Estado do Piauí ao pagamento da diferença existente entre os valores pagos a título de férias nos anos de 2013 a 2017 que não tenham sido calculados com base nos 45 (quarenta e cico) dias de férias. Juros de mora pela remuneração oficial da caderneta de poupança. Correção monetária pelo IPCA-E. Sem custas, considerando a insenção do Estado do Piauí. Condeno o Estado do Piauí, vencido, ao pagamento de honorários sucumbenciais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por aplicação do § 8º do art. 85 do CPC (nas causas em que for inestimável ou irrrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º), vez que o valor da causa é baixo. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, por quanto a condenação não ultrapassa 500 (quinhentos) salários mínimos, conforme inciso II do § 3º do art. 496 do CPC. P. R. I. ... Angical do Piauí, 10 de janeiro de 2019. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

14.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000310-58.2018.8.18.0079
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, MARIA DOMINGAS DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): AURILENE BARBOSA TEIXEIRA MESQUITA (OAB/PI Nº 12395)
DESPACHO: Fica designada nova data de audiência sendo para o dia 05/02/2019, às 09:00 horas, a ser realizada na sala de audiência do Fórum de Angical do Piauí/PI.

14.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000290-64.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRIGORIO BATISTA DE FIGUEIREDO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls. 51/54, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 08:30 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000278-50.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls. 51/54, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 09:00 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000105-26.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDINA FRANCISCA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls. 39/40, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 09:30 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000329-61.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDETE DAS MERCES SENA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls. 53/56, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 10:00 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000091-42.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LIBERINA ANGELINO MOREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls. 44/48, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 10:30 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000269-88.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIVA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls.50/53, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 11:00 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000273-28.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLIVIA PEREIRA GOMES DE QUEIROZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls.50/53, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 11:30 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000274-13.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDALÉCIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls.55/58, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 12:00 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000282-87.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s):
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls.51/54, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 12:30 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000089-72.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZA BATISTA DE FIGUEREDO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
De ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca de Avelino Lopes-PI, DRª CÁSSIA LAGE DE MACED0, e conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls.46/49, dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 23/04/2019, às 13:00 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 14 de janeiro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA-Analista Judicial - 4114523

14.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0800275-91.2018.8.18.0038
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: ELVENI RODRIGUES DE SOUSA - ME
ADVOGADO(s): CLEMILSON LOPES
POLO PASSIVO: RÉU: ANTONIO DA SILVA REGO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0800375-46.2018.8.18.0038
CLASSE: AÇÃO CIVIL COLETIVA
POLO ATIVO: AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JULIO BORGES - SINJUBES
ADVOGADO(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE JULIO BORGES
ADVOGADO(s): PROCURADORIA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0800556-47.2018.8.18.0038
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: FABIANA ALVES BORGES
ADVOGADO(s): KELSON GRANJA DUARTE
POLO PASSIVO: REQUERIDO: MUNICIPIO DE MORRO CABECA NO TEMPO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0800556-47.2018.8.18.0038
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: FABIANA ALVES BORGES
ADVOGADO(s): KELSON GRANJA DUARTE
POLO PASSIVO: REQUERIDO: MUNICIPIO DE MORRO CABECA NO TEMPO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0800573-83.2018.8.18.0038
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: ONAIDE PEREIRA RAMOS
ADVOGADO(s): CLEMILSON LOPES
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE AVELINO LOPES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800113-90.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE RICARDO RIBEIRO PINTO
ADVOGADO(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800113-90.2018.8.18.0040

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE RICARDO RIBEIRO PINTO
ADVOGADO(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800753-93.2018.8.18.0040
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: F.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: T.L.S.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.72. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800699-30.2018.8.18.0040
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: ELENITA MACHADO LOPES
ADVOGADO(s): PAMELA DE MOURA LOPES
POLO PASSIVO: REQUERIDO: IRISMAR MACHADO LOPES
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.73. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800698-45.2018.8.18.0040
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: ALEX CARVALHO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ESMERALDA CARVALHO
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.74. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800686-31.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EURIDES CARVALHO LEITE
ADVOGADO(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO,ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.75. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800522-66.2018.8.18.0040
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA INEZ DA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: MAURICELIA DOS SANTOS E SILVA
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.76. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800688-98.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JAILSON FORTES MACHADO
ADVOGADO(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO,ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.77. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800690-68.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA SOLIMAR DE CASTRO
ADVOGADO(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO,ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.78. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800689-83.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARCIA FRANCELIA AMARAL MELO PIRES
ADVOGADO(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO,ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.79. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800683-76.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO,ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.80. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800687-16.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IONALDA LUSTOSA BEZERRA FORTES
ADVOGADO(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO,ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.81. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800685-46.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE EDILSON GOMES ARAUJO
ADVOGADO(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO,ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.82. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800684-61.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO,ITALO CAVALCANTI SOUZA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800453-34.2018.8.18.0040
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: IZABEL BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(s): CELIO AUGUSTO MACHADO FILHO
POLO PASSIVO: INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800545-12.2018.8.18.0040
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: F.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800646-49.2018.8.18.0040
CLASSE: INVENTÁRIO
POLO ATIVO: REQUERENTE: TERESINHA DE JESUS ROCHA ARAUJO
ADVOGADO(s): DEUSDETE ALVES DE SOUSA
POLO PASSIVO: INVENTARIADO: JOSE BEZERRA DE CASTRO; **INVENTARIADO**: FLORINDA CARDOSO BEZERRA

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800660-33.2018.8.18.0040
CLASSE: INVENTÁRIO
POLO ATIVO: REQUERENTE: ANTONIO CARLOS LUCAS NUNES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INVENTARIADO: MARIA LUIZA LUCAS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800664-70.2018.8.18.0040
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.R.S.B
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.A.L
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800614-44.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ISAIAS CARVALHO
ADVOGADO(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES
POLO PASSIVO: RÉU: B2W COMPANHIA DIGITAL
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800708-89.2018.8.18.0040
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: A.D.F; **AUTOR**: M.F.P.F
ADVOGADO(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES
POLO PASSIVO: RÉU: M.S.F
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.90. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800641-27.2018.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ELIZA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(s): LUISA EUDES DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800680-24.2018.8.18.0040
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ANTONIO BARROSO
ADVOGADO(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.92. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800682-91.2018.8.18.0040
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: WALDERIR PEREIRA; **EXEQUENTE**: ALBINO PEREIRA; **EXEQUENTE**: ANTONIA PEREIRA DE SOUSA; **EXEQUENTE**: JOSE BATISTA PEREIRA; **EXEQUENTE**: JOAO GOMES PEREIRA
ADVOGADO(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: PEDRO CAMPOS DE CARVALHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.93. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800263-08.2017.8.18.0040
CLASSE: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.C.G.S; **REQUERENTE**: I.A.A.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.S.A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.94. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800348-57.2018.8.18.0040
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA CORDEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.95. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800306-42.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA VANUZA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
454 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

14.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000525-53.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ROBERTO ROMANO, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO
Advogado(s): LUIZ ROBERTO ROMANO(OAB/PARANÁ Nº 21363)
Réu: VANDERLY JOSÉ SEHN e OUTROS
Advogado(s): CELIO BARBOSA(OAB/PARANÁ Nº 67622), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), NILTON FALSONI CAVALCANTI(OAB/PARANÁ Nº 60335), LUIZ EDUARDO VACÇÃO DA SILVA CARVALHO(OAB/PARANÁ Nº 42562), HUMBERTO REGO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1238), MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1254), PRISCILLA SCHENKEL(OAB/PARANÁ Nº 62520), EDMUNDO BELLO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1584), LACI DE ROCCO(OAB/PARANÁ Nº 22013)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre petição do perito juntada no dia 11/01/2019.
BOM JESUS, 11 de janeiro de 2019
TATIANE BOTELHO LISBOA
Analista Judicial - 28636

14.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº 0000528-08.2015.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANORINA RODRIGUES DA SILVA, CLEIDINALVA GOMES DA SILVA, ROBERTO CARLOS SANTANA, JOAQUIM BARBOSA GOMES, BENEDITO GOMES DA SILVA, CASSIMIRA DUQUE NETA, DOMINGOS GOMES DA SILVA, MIRACI BARBOSA GOMES
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651), FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
Usucapido: ESPOLIO DE MARIA FERREIRA, FRANCISCA FERREIRA CAMÊLO, SÉRGIO FERREIRA NETO, DOMINGAS GOMES FERREIRA, RAIMUNDO FERREIRA CAMÊLO, JOANA FERREIRA CAMÊLO, ANA FERREIRA DOS REIS, MARCOS GEAN LOURENÇO CAMÊLO, JOÃO MÁRCIO LOURENÇO CAMÊLO, JOMÁRCIA LOURENÇO CAMÊLO
Advogado(s): TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141), WILSON SOUSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 81)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se as partes sobre a data da perícia marcada para o dia 20/02/2019, conforme petição do perito juntada em 11/01/19.
BOM JESUS, 11 de janeiro de 2019
TATIANE BOTELHO LISBOA
Analista Judicial - 28636

14.98. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0001144-22.2011.8.18.0042
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: NOEMIA MARLENE GUADAGNIN
Réu: ANTONIO JOSE GUADAGNIN, AGROPECUARIA SAPONGA LTDA, CORNELIO ADRIANO SANDERS, ANI HEINRICH SANDERS, GREICY HEINRICH SANDERS, GREGORY SANDERS, MARIA ELVIRA DRESDI BORTOLOZZO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Marco Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por NOEMIA MARLENE GUADAGNIN, em face de ANTONIO JOSE GUADAGNIN, AGROPECUARIA SAPONGA LTDA, CORNELIO ADRIANO SANDERS, ANI HEINRICH SANDERS, GREICY HEINRICH SANDERS, GREGORY SANDERS e MARIA ELVIRA DRESDI BORTOLOZZO, ficando por este edital citada a requerida **AGROPECUÁRIA SAPONGA LTDA**, para responder a presente ação de nulidade de atos c/c reintegração de posse no prazo de 15 (quinze) dias, Advertindo-a de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2019 (14/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

BOM JESUS, 14 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.99. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000613-96.2012.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 214390)
Réu:
Advogado(s):
Redesigno para o dia 26 de fevereiro de 2019, às 11 horas e 00 minutos a da audiência de instrução e julgamento anteriormente agendada.

14.100. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000238-03.2009.8.18.0042
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLEIDISTONE FONSECA NUNES
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
Redesigno para o dia 13 de fevereiro de 2019, às 09 horas e 00 minutos a audiência de instrução e julgamento anteriormente agendada.

14.101. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000793-49.2011.8.18.0042
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARIA CÉLIA GUILHERME DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Redesigno para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 10 horas e 00 minutos a da audiência de instrução e julgamento anteriormente agendada.

14.102. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000164-65.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CACILDA BORGES LEITE
Advogado(s): TALMOM ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15123)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), DJALMA SILVA JÚNIOR(OAB/BAHIA Nº 18157)
Designo o dia 07 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos, para realização de audiência de instrução e julgamento.

14.103. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001338-46.2016.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Indiciado: NALDENIR BISPO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9188)
Pelo exposto, entendo necessário dar continuidade à instrução criminal, designo para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, para realização da instrução e julgamento.

14.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000008-29.2007.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO MARTINS DA SILVA
Advogado(s): JAIME RICARDO RAUPP(OAB/PIAUÍ Nº 3955/03)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO:
O art. 3º, §2º, do vigente Código de Processo Civil, atento aos novos paradigmas do processo contemporâneo, assenta ser dever do juiz tentar, a qualquer tempo, estimular a autocoposição entre partes. A solução consensual passa, doravante, a ser preocupação fundamental do Estado.
Logo, o Poder Público, na figura do juiz, deverá tomar, sempre que possível, medidas tendentes a criar para os litigantes um ambiente favorável à conciliação, devendo sempre estar atento para a ênfase que deve ser dada à solução consensual, colocando-a em pauta sempre que acreditar necessário.
Além disso, o dever de promover e estimular a conciliação das partes, por imperativo ético, se aplica não só ao Estado-juiz, mas a todo e qualquer operador do direito envolvido em determinado feito, posto que essa atitude contribui para um maior grau de satisfação das partes e maior celeridade na distribuição da justiça.
Imbuído desse espírito e arrimado no direito das partes à obtenção da máxima efetividade na prestação jurisdicional (CPC, art. 4º), determino à Secretaria que intime demandante e demandado, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem seu interesse na autocomposição do litígio, apresentando, se for o caso, proposta de acordo, contendo valores, forma, tempo, lugar e condições de adimplemento em relação aos direitos, deveres e obrigações discutidas no processo.

14.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000069-03.2015.8.18.0043
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Representado: A. DA S. C.
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Sr. advogado intimado para comparecer a audiência designada para o dia 20/02/2019 às 08horas no Fórum local.

14.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000563-91.2017.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: EVANDRO FRANCISCO MACHADO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
DESIGNAR a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/02/2019 às 09:00 horas, onde serão inquiridas as testemunhas arroladas e interrogado o acusado (art. 400 do CPP).

14.107. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800756-39.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ ANGELO LEAL GOMES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000205-57.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA FERREIRA
Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10957)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Por todo o exposto, julgo PROCEDENTE, o pedido, para condenar o INSS a conceder à parte autora pensão por morte de seu companheiro, LUIZ JOSÉ DE LIMA, falecido em 20.03.2009, no prazo de 30 dias. No caso, não há valores atrasados a receber uma vez que que a filha da parte autora, LUIZA FERREIRA DE LIMA já é titular de um benefício de pensão por morte em razão do falecimento de seu genitor ? NB 144.958.394-3, que teve início de pagamento na data do óbito ?20.03.2009. Sem custas. Honorários de 10% do valor da causa. DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. Diante da cognição exauriente exercida, reveladora da incontestabilidade do direito autoral, bem como do periculum in mora decorrente da natureza alimentar do benefício em questão, ANTECIPO OS EFEITOS PRÁTICOS DA TUTELA, nos termos do artigo 300, do Código de Processo Civil, para determinar que o Instituto Nacional de Seguro Social implante o benefício em 30 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Interposto recurso em face da sentença de mérito, vista à parte recorrida para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Tribunal Região Federal da 1.ª região, nos moldes do art. 1.010, § 3º, do CPC, que dispensa a análise dos requisitos de admissibilidade pelo Juízo de primeiro grau. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000116-34.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCILANGE RODRIGUES DE SOUSA GAMA
Advogado(s): MARCIO RODRIGO LELIS COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6951)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a pagar à Autora, em prestação única, as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei n.º 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a Lei nº 6.899/81, observados os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurado em cálculo de liquidação de sentença. Devido a sucumbência integral da Requerida, fixo a condenação em honorários advocatícios, consoante o art. 85, §3º, inciso I, do CPC, por se tratar de condenação da Fazenda Pública, utilizando como parâmetro o valor da condenação em 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas até a data da prolação da sentença. Sem custas. Em sendo apresentado recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com nossas homenagens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000225-48.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELANE CONCEIÇÃO FERREIRA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a pagar à Autora, em prestação única, as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei n.º 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a Lei nº 6.899/81, observados os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurado em cálculo de liquidação de sentença. Devido a sucumbência integral da Requerida, fixo a condenação em honorários advocatícios, consoante o art. 85, §3º, inciso I, do CPC, por se tratar de condenação da Fazenda Pública, utilizando como parâmetro o valor da condenação em 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas até a data da prolação da sentença. Sem custas. Em sendo apresentado recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com nossas homenagens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.111. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000202-05.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARTINS NETO
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (JOSÉ MARTINS NETO), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, a partir de 27 de setembro de 2018, data da contestação. Aplicam-se correção monetária e juros de mora a partir de 27/09/2018 de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal. Antecipo os efeitos da tutela no caso para determinar que o INSS implemente imediatamente o benefício de aposentadoria rural em favor da autora. Condeno a autarquia previdenciária em honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o proveito econômico obtido na presente demanda, nos termos do §3º do art. 85 do Novo CPC. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Em sendo apresentado recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com nossas homenagens. Preclusas as vias recursais, arquivem-se com as cautelas da lei e feitas as anotações devidas. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.112. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000146-69.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: HEBERT DE CARVALH0, KAUE DE CARVALHO, NATANAEL DE CARVALHO, LEIANE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em consequência e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas e honorários. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000162-23.2018.8.18.0087
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EVANILDE LUSTOSA
Advogado(s): VALDEMIR LEITE ARAGAO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14336), WILSON DE MENESES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11561)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Ante o exposto, quanto ao pagamento de saldo de salário de décimo terceiro salário e férias, suscitados na inicial, pelas provas acostadas nos autos não vislumbro valores a receber, portanto julgo improcedente o pedido e procedo à extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte autora ser beneficiária de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Em sendo apresentado recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí, com nossas homenagens. Como trânsito em julgado, arquivem-se com a devida baixa. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.114. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000193-14.2016.8.18.0087
Classe: Adoção
Adotante: JOSÉ ALVES FERREIRA, FRANCISCA MARIA COSTA
Advogado(s): INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9365)
Requerido: TAMIRES BARROS PINHEIRO, NIRENO NASCIMENTO LOURENÇO
Advogado(s):
Pelo exposto e o que mais dos autos consta, em consonância com a parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido consubstanciado na exordial para conceder a adoção do menor K. B. NASCIMENTO aos requerentes JOSÉ ALVES FERREIRA e sua esposa FRANCISCA MARIA COSTA, de acordo com os arts. 28, § 3º e 39 e seguintes do ECA, ANULANDO a certidão de nascimento anterior, o menor passará a constar como avós paternos os pais do senhor JOSÉ ALVES FERREIRA, e como avós maternos os pais da senhora FRANCISCA MARIA COSTA, e demais alterações legais, consoante informações a serem prestadas pelos requerentes. Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado de inscrição no livro competente do Cartório do Registro Civil do local do domicílio dos requerentes, cancelando-se o registro original do adotando de acordo com o disposto no art. 47, § 2.º, do ECA. No mandado deverá mencionar que nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar na certidão do registro. Sem custas, na forma da lei. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado,

cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ .

14.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000129-33.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA VERA DE SOUSA
Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO
Réu: BARREIRO BRANCO MOTOS, JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BORGES-ME
Advogado(s):
Considerando que a citação por edital foi infrutífera e que no âmbito de outros processos com o mesmo objeto, que tramitam nesta comarca e na vizinha comarca de Simplício Mendes, não foi localizado qualquer bem ou valor em nome do requerido, seja em nome da pessoa física ou jurídica, intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

14.116. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000240-17.2018.8.18.0087
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: INÁCIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO,
Advogado(s): EVA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10867)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, conferindo a guarda, instituto que é sempre provisório e revogável, na forma do artigo 33 e seguintes, da Lei n.º 8069/90, ante sua situação peculiar, da menor K. P. DE SOUSA, à requerente, INÁCIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, a quem imponho as obrigações legais. A guarda, na forma da lei, não tange o poder familiar biológico. Expeça-se o necessário. Sem custas ou honorários. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.117. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000203-87.2018.8.18.0087
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: PATRICIA MARIA DE FREITAS SOUSA
Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10957)
Réu: JOÃO EVANGELISTA DE FARIAS JÚNIOR
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido, em razão do que fica decretado o Divórcio PATRICIA MARIA DE FREITAS SOUSA FARIAS, em face de JOÃO EVANGELISTA DE FARIAS JÚNI0R, nos termos do artigo 487,I, do Código de Processo Civil. Fica deferido o pedido de assistência judiciária. Sem custas e emolumentos. A requerente voltará a utilizar o nome de solteira. Expeça-se o necessário. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os competentes mandados de averbação e, em seguida, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-15.2018.8.18.0087
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: WALDELANIA BEZERRA CAMPOS
Advogado(s): WILSON DE MENESES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11561), LIA RAQUEL SOUSA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 8782)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intima as partes para, no prazo legal, apresentarem alegações finais. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.119. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000263-60.2018.8.18.0087
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIUÍ
Réu: . O ESTADO DO PIAUI, A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Ante o exposto, na forma do art. 200, parágrafo único, do NCPC, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte requerente e, por conseguinte, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, conforme art. 485, VIII, do NCPC. Sem custas e Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado , arquivem-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.120. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000077-12.2007.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835)
Réu: IVANILDO PAZ MARTINS
Advogado(s):
DECISÃO (?) Ante o exposto, deixo de me manifestar sobre eventual ilegalidade da prisão preventiva, como alegado pela defesa, porém CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO IVANILDO PAZ MARTINS, sob a obrigação de comparecimento a todos os atos processuais a que for intimado, e que mantenha o seu endereço atualizado nos autos. Expeça-se o competente alvará de soltura, com as recomendações de praxe. Tendo em vista a constituição de advogado, fica este intimado para, em 10 dias, apresentar a defesa preliminar, nos termos do art. 396-A do CPP. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 11 de janeiro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.121. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000760-63.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: THIELSON EMANUEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148), GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 15094)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se os advogados: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148) e GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 15094) para apresentar as Contrarrazões no prazo legal.

14.122. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000037-83.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s):
Réu: JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO Trata-se de incidente de insanidade de insanidade no qual a Defensoria Pública alega que o acusado padece de problemas mentais que podem indicar inimputabilidade. Instado, o MP pugnou pelo indeferimento do incidente, alegando que não foram trazidas provas plausíveis de eventual inimputabnilidade. Decido. Reputo, da análise das provas trazidas no inquérito, que pode ser que o acusado tenha algum tipo de problema mental. A testemunha Rosy do Nascimento Santos (fls. 06 do processo principal) apontou que o acusado tem problemas mentais, já tendo sido, inclusive, internado no hospital Areolino de Abreu. O relatório de missão de fls. 20 aponta que, ao ser abordado pela polícia, o acusado teria jogado a bicicleta no chão, fugido e deixado os pertences abandonados. Tais dados fazem supor que o acusado pode sofrer de distúrbios mentais. Assim sendo, mesmo o feito já estando apto a ser sentenciado, reputo que deve ser feito o exame de insanidade no acusado. Assim sendo, expeça-se portaria com os dispositivos de praxe, intimando-se a Defesa e o Ministério Público para apresentarem quesitos em 5 dias. Fica suspenso o processo principal. Fica a Defensora Pública nomeada como curadora do acusado. Oficie-se o Hospital Areolino de Abreu para a designação do exame pertinente. P. R. I. CAMPO MAIOR, 14 de janeiro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.123. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001307-06.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ROGÉRIO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO Tratando-se de delito relacionado à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, e por ser ação condicionada à representação, designo audiência preliminar para o dia 30 de janeiro de 2019, às 14 horas, na qual a ofendida deverá dizer se pretende ou não renunciar a esse direito. Intimem-se a ofendida e o acusado. Notifique-se o membro do Ministério Público. CAMPO MAIOR, 14 de janeiro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.124. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001293-56.2017.8.18.0026
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
Requerido: JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO Trata-se de incidente de insanidade de insanidade no qual a Defensoria Pública alega que o acusado padece de problemas mentais que podem indicar inimputabilidade. Instado, o MP pugnou pelo indeferimento do incidente, alegando que não foram trazidas provas plausíveis de eventual inimputabnilidade. Decido. Reputo, da análise das provas trazidas no inquérito, que pode ser que o acusado tenha algum tipo de problema mental. A testemunha Rosy do Nascimento Santos (fls. 06 do processo principal) apontou que o acusado tem problemas mentais, já tendo sido, inclusive, internado no hospital Areolino de Abreu. O relatório de missão de fls. 20 aponta que, ao ser abordado pela polícia, o acusado teria jogado a bicicleta no chão, fugido e deixado os pertences abandonados. Tais dados fazem supor que o acusado pode sofrer de distúrbios mentais. Assim sendo, mesmo o feito já estando apto a ser sentenciado, reputo que deve ser feito o exame de insanidade no acusado. Assim sendo, expeça-se portaria com os dispositivos de praxe, intimando-se a Defesa e o Ministério Público para apresentarem quesitos em 5 dias. Fica suspenso o processo principal. Fica a Defensora Pública nomeada como curadora do acusado. Oficie-se o Hospital Areolino de Abreu para a designação do exame pertinente. P. R. I. CAMPO MAIOR, 14 de janeiro de 2019 Documento assinado eletronicamente por MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz(a), em 14/01/2019, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000811-55.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIS DALVA FIGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA, ANTONIO WILSON NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245), RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
Réu: DOMINGOS JOSÉ DA SILVA CHAVES, JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): MÁRCIO STANLEY DA PAZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4820), JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
Intime-se a parte a parte autora(s) para dar início a fase de cumprimento de sentença via Sistema PJE conforme art. 4º do provimento conjunto nº 11 de 16/09/16 .

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000429-04.2006.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ISIDIA FERREIRA DA PAZ
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s):
Fica as partes intimadas do retorno dos autos à secretária.

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001224-63.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA MATOS
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s):
Ficam as partes intimadas do retorno dos autos à secretaria.

14.128. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

1ª Publicação
Processo nº: 0000924-96.2016.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A/PI)
Interditando: JOSÉ THIAGO DE SANTANA SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ THIAGO DE SANTANA SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA e GERALDO RODRIGUES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA RAIMUNDO ELIZIARIO, Nº 216, PAULO VI, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000924-96.2016.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, cujo teor do dispositivo é: " Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do NCPC, para declarar a incapacidade permanente do Sr. JOSÉ THIAGO DE SANTANA SOUSA, relativamente para a prática de atos da vida civil, em conformidade com o art.4º, inciso III, do Código Civil, DECRETANDO a sua interdição, e NOMEANDO como curadora definitiva a requerente, sua genitora, MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA, consoante o disposto no art. 1.775, caput, todos do Código Civil". A curadora prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 14 de janeiro de 2019.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.129. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000858-96.2015.8.18.0044
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: ATILA MOURA RIBEIRO
Advogado(s): JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 8973)
Impetrado: MARCOS NUNES CHAVES, MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, VI, do CPC. Custas em lei. Incabível a condenação em honorários, na forma da súmula n.º 105 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, sem recurso voluntário das partes, deve a Secretaria deste Juízo, certificar o trânsito em julgado nos autos, procedendo a baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito."

14.130. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000472-61.2018.8.18.0044
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CECÍLIA MARIA DE SOUSA AGUIAR
Advogado(s):
DESPACHO: "**ANTECIPO a realização da audiência preliminar para o dia 23 DE JANEIRO DE 2019, às 08h:00, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Canto do Buriti-PI**. Intimem-se por Oficial de Justiça a autora do fato e a vítima; o advogado constituído, se for o caso, via DJ-PI. Ciência ao representante do Ministério Público. Advirto que a autora do fato deverá comparecer à audiencia designada acompanhado de advogado (FONAJE 09). Intimem-se. Cumpra-se. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.131. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000191-76.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):
Réu: PAULO GIL SOUZA VIEIRA SILVA
Advogado(s): YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388)
DESPACHO: "**ANTECIPO a continuidade da audiência de instrução e julgamento para o dia 21 DE JANEIRO DE 2019, às 13h:00, na sala de audiências do Fórum de Canto do Buriti-PI**. Intimem-se as testemunhas residentes nesta comarca e o réu por Oficial de Justiça. Intime-se o advogado constituído, via DJ-PI. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes, intimações e comunicações necessários. Cumpra-se. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000094-08.2018.8.18.0044
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ ANTONIO DA COSTA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
DESPACHO: "INTIME-SE o advogado constituído, via DJ-PI, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o laudo de fls. 13-V. e 14, requerendo o que entender de direito. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 17 de dezembro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.133. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000598-82.2016.8.18.0044
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: ADENILDE MARIA COELHO SOARES DA SILVA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) DADO EXPOSTO, DENEGO À SEGURANÇA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, na forma do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 c/c artigo 485, I (falta de documentos essenciais e inadequação da via eleita) e VI do CPC. Sem custas, diante da gratuidade de justiça concedida a impetrante, na forma do artigo 98 do CPC. Sem honorários, na forma do art. 25, da Lei 12.016/09 e Súmula 105, do STJ. P.R.I. Intime-se a Fazenda Pública na forma do artigo 183 do CPC. Dê-se ciência ao MP. À Secretaria para certificar o trânsito em julgado, procedendo, após a baixa na distribuição, com o arquivamento dos autos de forma definitiva."

14.134. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000805-86.2013.8.18.0044
Classe: Inventário
Inventariante: ALBINA RODRIGUES DE MIRANDA, ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA, ANTONIA MARIA DE JESUS MIRANDA, ARCANJO RODRIGUES DE MIRANDA, DURVALINA BATISTA DE MIRANDA, HELI RODRIGUES DE MIRANDA, JOÃO BATISTA RODRIGUES DE MIRANDA, MARIA JOSE DE SOUSA MIRANDA, MARIA DO SOCORRO MIRANDA, MARIA MADALENA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO BARBOSA DO NASCIMENTO, PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA, MARIA NEUSA VERAS DE PAULA MIRANDA, MARIA DOS ANJOS DE MIRANDA MATIAS, LOURIVAL MATIAS, RAIMUNDA RODRIGUES MARTINS, QUERINO RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): REGIANE MACHADO SOUZA (OAB/PI 8073)
Inventariado: ROZENDO RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s):
Assim, JULGO, POR SENTENÇA, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 487, III, alínea "b", do CPC, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a HOMOLOGAÇÃO da partilha amigável apresentada através do esboço de peticionamento eletrônico nº 0000805-86.2013.8.18.0044.5001, destes autos de inventário de bens deixados por falecimento de ROZENDO RODRIGUES DE MIRANDA, atribuindo aos herdeiros e cessionários contemplados, o respectivo quinhão, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.135. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000242-68.2008.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSA CLEIDE RODRIGUES FIGUEIREDO
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940/97)
Réu: ÂNGELO FIGUEIREDO FILHO
Advogado(s): ÂNGELO FIGUEIREDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 612)
Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no artigo 485, VI do CPC, por falta de interesse perda superveniente do objeto, nos moldes legais. Sem custas e honorários, conforme a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao órgão ministerial. Após certificar o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição. CANTO DO BURITI, 10 de janeiro de 2019 Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz(a), em 10/01/2019, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTO DO BURITI

PROCESSO Nº: 0800276-58.2018.8.18.0044
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: T.G.R; **REQUERENTE**: K.V.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000238-88.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÍCERA DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento acostado as fls. 148/149, bem como requerer o que entender de direito.
CAPITÃO DE CAMPOS, 11 de janeiro de 2019
Raynara Gabrielle de Oliveira Sombreiro
Estagiário(a) - 28775

14.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002466-60.2016.8.18.0088
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RAIMUNDO AGOSTINHO DE LIMA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Executado(a): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Tendo em vista a petição do INSS, intime-se a parte autora para, querendo,manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

14.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000053-74.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RIELSON LOPES LIMA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Por todo exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido da parte autora, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.

14.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002490-88.2016.8.18.0088
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: ANTONIO PEQUENO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Executado(a): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para, querendo, manifestar-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias.

14.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000282-39.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A, MASSA FÁLIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
DECISÃO: [...]Diante do exposto, NÃO RECEBO o presente recurso por lhe faltar o requisito de admissibilidade, qual seja, o preparo, sendo portanto deserto. Após a preclusão desta decisão, arquive-se com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de outubro de 2015. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.

14.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000121-68.2009.8.18.0088
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ERANDIR SOARES DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Executado(a): MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a apelação interposta, bem como apresentar contrarrazões.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de janeiro de 2019
GISELA MARIA PEREIRA XIMENES VIEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 28628

14.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0800353-32.2018.8.18.0088
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.J.O; **AUTOR**: M.P.E.P
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: M.A.A.R
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0800354-17.2018.8.18.0088
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.P.E.P
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: D.D.S.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0800351-62.2018.8.18.0088
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.D.C; **AUTOR**: M.P.E.P
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: F.F.R
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0800349-92.2018.8.18.0088
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.P.E.P; **AUTOR**: L.C.S
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.R.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0800348-10.2018.8.18.0088
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.P.E.P; **AUTOR**: J.R.R.S
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: E.D.A.N
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0800347-25.2018.8.18.0088
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.P.E.P; **AUTOR**: J.F.S
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: F.M.S.N
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0800346-40.2018.8.18.0088
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.P.E.P; **AUTOR**: F.C.A.S
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: F.G.P
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000283-17.2017.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FABRÍCIO DA SILVA DANTAS, JOSÉ GERMANO DA SILVA, FRANCISCO ROMULO DA SILVA PAIVA, LAÉRCIO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 4218-B), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
DESPACHO: "intime-se, novamente, os advogados Dr. Francisco das Chagas Medeiros, OAB/RN 4218-B, Dr. Regino Lustosa de Queiroz, OAB/PI 9046 e Dr. Ronney Irlan Lima Soares, OAB/PI 7649, respectivamente, dos réus Fabrício da Silva Dantas, José Germano da Silva e Laércio de Sousa da Silva para que, no prazo legal, apresentem as alegações finais, advertindo-os que a continuidade da omissão implicará em multa por abandono injustificado do processo (Art. 265 do CPP)."

14.151. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000266-83.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEONICE GALDINO DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s):
DECISÃO: "PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE os presentes Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença outrora proferida em todos os seus termos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CASTELO DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

14.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000584-03.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES DE SOUSA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para informar nos autos se conhece ou mantém algum vínculo com a Sra. Maria Jose de Jesus Alves da Silva, haja vista que consta assinatura a rogo da mesma no contrato impugnado e anexado aos autos pelo banco réu (fls. 49/53), juntamente com cópia do seu RG (fl. 56). Prazo: 05(cinco) dias."

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000283-17.2017.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FABRÍCIO DA SILVA DANTAS, JOSÉ GERMANO DA SILVA, FRANCISCO ROMULO DA SILVA PAIVA, LAÉRCIO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 4218-B), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se, novamente, os advogados Dr. Francisco das Chagas Medeiros, OAB/RN 4218-B, Dr. Regino Lustosa de Queiroz, OAB/PI 9046 e Dr. Ronney Irlan Lima Soares, OAB/PI 7649, respectivamente, dos réus Fabrício da Silva Dantas, José Germano da Silva e Laércio de Sousa da Silva para que, no prazo legal, apresentem as alegações finais, advertindo-os que a continuidade da omissão implicará em multa por abandono injustificado do processo (Art. 265 do CPP).

14.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000834-02.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RODRIGUES DA LUZ
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: "Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para anexar aos autos a documentação solicitada pelo representante do Ministério Público, conforme parecer de fl. 27.Prazo: 10(dez) dias."

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000128-14.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA GRACILENE DA SILVA GOMES, ANTONIO ROSA DA SILVA NETO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o acima exposto, com fulcro na Lei 6015/73 e com base no parecer ministerial, julgo PROCEDENTE o pedido inicial e determino que seja procedida a retificação do assento de nascimento do infante, procedendo-se a modificação do seu nome, passando a se chamar GUILHERME AUGUSTO GOMES DA SILVA, conforme fundamentação acima externada. Expeça-se uma cópia desta sentença, que deverá ser entregue a parte Requerente, com força de MANDADO, para ser cumprida pelo 2 Cartório de Registro Civil desta Comarca a retificação do nome do infante de ANTÔNIO ROSA DA SILVA NETO, passando a constar GUILHERME AUGUSTO GOMES DA SILVA. Sem custas, diante da concessão, neste ato, da justiça gratuita".

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000257-53.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ - ITAÚ BMG S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR AS PARTES ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DA TURMA RECURSAL.

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000412-90.2015.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para no prazo legal se manifestar sobre o recurso de apelação.

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001221-09.2017.8.18.0046
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO ANTONIO FREITAS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: LUCIANO DE BRITO VERAS
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 11h40min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000236-40.2017.8.18.0046
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUCIANO DE BRITO VERAS
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Executado(a): FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 11h40min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001629-34.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO REMÉDIO SANTOS SILVA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 08h40min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001378-16.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 11h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001626-79.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIANE LINDBERG FONTENELE DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 10h40min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000294-43.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES BARRETO SILVA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL - PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 10h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000013-39.2007.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LOJAS ELETROROSSI
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B), FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 227-B), BRUNO DIAS ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4897), FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Requerido: R. N. PEREIRA & CIA LTDA - RUNAPEL MOVEIS PARA ESCRITORIO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Analisando os presentes autos, observo que decorreu um grande lapso temporal da última manifestação da parte autora (19/05/2011) até o presente momentos, ou seja, passaram-se mais de 07 anos, o que demonstra total desinteresse na causa. Deste modo, por medida de cautela, considerando que este processo não pode se arrastar por tempo indeterminado, intime-se a parte autora, por meio de seu patrono, para que no prazo de 10 dias úteis, manifeste-se se ainda possui interesse no feito, sob pena de arquivamento por abandono processual.

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001624-12.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHARLES MANOEL DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 09h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001631-04.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSIMAR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 09h40min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001627-64.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILMARA KELLY OLIVEIRA DE AGUIAR
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 08h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000295-28.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL - PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 09h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001625-94.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 08h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001797-36.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JÉSSYKA SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 15/02/2019 às 10h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000315-19.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GENÉSIA DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/02/2019 às 09h00min., na sede deste Juízo, devendo trazer consigo as testemunhas no máximo 03 (três), independentemente de intimação.

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001121-54.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADRIANA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882), ANDREA VIRGINIA DA ROCHA VAL(OAB/PIAUÍ Nº 15151)
Réu: TIM CECULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001120-69.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADRIANA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882), ANDREA VIRGINIA DA ROCHA VAL(OAB/PIAUÍ Nº 15151)
Réu: TIM CECULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

14.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0800915-70.2018.8.18.0046
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: P.R.B.A
ADVOGADO(s): ADRIANO DA SILVA BRITO,FLAMINIO FERREIRA PESSOA FILHO
POLO PASSIVO: RÉU: J.V.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000736-37.2015.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LEONARDO LOBATO DE CARVALHO CAVALCANTI LEMOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar o comprovante de pagamento das custas finais, considerando que o comprovante juntado em 27 de novembro de 2018 corresponde a processo diverso deste. CORRENTE, 11 de janeiro de 2019. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA, Analista Judicial - 28591

14.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000161-31.2015.8.18.0091
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARCIENE RODRIGUES ALVES, ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer a atualização do débito alimentar. CORRENTE, 11 de janeiro de 2019. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA, Analista Judicial - 28591

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000342-30.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIENE RODRIGUES MOURA LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Designo o dia 12.03.2018, às 10:00hrs, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000280-53.2017.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILTON VIEIRA DE ALENCAR SOBRINHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
DESPACHO: Designo o dia 12/03/2019, às 10:30hrs, para a realização da audiência de instrução e julgamento.

14.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000214-77.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200/08)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Fica a parte autora intimada por meio de seu Procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar com a realização da perícia médica.

14.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000957-77.2017.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CARLOS MAGALHÃES SILVA, JOSE FRANCISCO DE LIMA CORREIA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Devidamente citado em 29/11/2018 (Carta Precatória de nº 001952-78.2018.8.18.0172), o réu JOSÉ FRANCISCO DE LIMA CORREIA não apresentou resposta à acusação. Desta forma, dê-se vistas imediata dos autos ao Defensor Público para apresentar resposta da acusação no prazo legal (Art. 396- A, § 2º do CPP). De igual modo, intime-se o patrono Dr. Evandro Vieira Alencar, OAB/PI 2052 para apresentar resposta à acusação no prazo legal em favor do corréu CARLOS MAGALHÃES SILVA. Cumpra-se. ESPERANTINA, 10 de janeiro de 2019 LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000792-35.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA RAMOS DOS ANJOS
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: BANCO GERADOR S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
EXPEÇAM-SE os respectivos alvarás judiciais para levantamento dos valores depositados em favor da parte promovente e de seu patrono constituído nos autos, nos termos da petição de fls. 128 e dos cálculos apresentados pelo devedor. Liberado os alvarás e não havendo mais manifestação e/ou requerimento de quaisquer das partes, arquivem-se. Expedientes e intimações necessárias. Cumpra-se. ESPERANTINA, 9 de janeiro de 2019 LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.182. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000938-47.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MACHADO ALVES
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Trata-se de cumprimento de sentença proposto por Raimunda Machado Alves em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. A exequente juntou memória de cálculos apontando como valor total exequendo a quantia de R$ 14.727,01 (quatorze mil e setecentos e vinte e sete reais e um centavo). O executado apresentou impugnação, alegando excesso de execução, declarando que entende por correto o valor de R$ 5.060,36 (cinco mil e sessenta reais e trinta e seis centavos). Intimada a apresentar manifestação, a exequente concordou com os cálculos formulados pelo executado, pleiteando que sejam homologados (fl. 159). É o relato do essencial. Decido. Conforme relatado, a parte exequente concordou com o valor apresentado pelo INSS, pugnando pela homologação dos cálculos, reconhecendo, desse modo, a procedência do pedido. Com base nisso, não há outro caminho a trilhar, senão, de logo, acolher as arguições do executado. Assim, homologo os cálculos apresentados pelo INSS, acolhendo a impugnação à execução. Desnecessária a remessa ao TRF-1ª Região para reexame necessário, uma vez que o proveito econômico obtido na causa não excede 1000 (mil) salários-mínimos (CPC, art. 496, § 3º,I). Após o trânsito em julgado, prossiga-se com a execução, expedindo-se as requisições de pequeno valor, com a observância das formalidades previstas nas normas específicas, nos seguintes moldes: I) Raimunda Machado Alves, CPF n°: 235.190.432-87, no valor de R$ 4.600,33 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e três centavos); II) Honorários sucumbenciais em favor do patrono da parte autora, no valor de R$ 460,03 (quatrocentos e sessenta reais e três centavos). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ESPERANTINA, 10 de janeiro de 2019 LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001288-30.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALCIMARA MENDES DE FARIAS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000506-57.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALGISA MARIA DE SA CASTRO
Advogado(s): LIRANEIDE ARAUJO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10817)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI-EMGERPI
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.185. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000291-39.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Impetrante: ANDRESSA BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA, E. N.B.MENOR REP. POR SUA MÃE MARIA DE JESUS NAZÁRIO DA COSTA BORGES, ELIZABETE DO NASCIMENTO FERREIRA, GEANE VIEIRA DE FRANÇA, E.B.S. MENOR REP. POR SUA MÃE MARIA DA SAÚDE BARBOSA DE O. SILVA, I.L.S. MENOR REP. POR SUA MÃE MARIA DIVINA LOPES FRANÇA SILVA, L.S.F. MENOR REP. POR SUA MÃE MARIA ONEIDE DE SOUSA FREIRE, L.M.S. MENOR REP POR SUA MÃE LUIZA MARIA MIRANDA BORGES SANTOS, V.C.S.R. MENOR REP, POR SUA MÃE VALDERICE COSTA E SILVA, CAROLINE FREIRE DE SOUSA, LUIZ E.V.M. MENOR REP. POR SUA MÃE NEURENE VIEIRA DE MIRANDA
Advogado(s): LUIZ HENRIQUE SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11109)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...) Desta feita, ante o posicionamento acima exposto, é de bom alvitre a concessão da medida. Assim, CONCEDO a segurança pleiteada na peça vestibular, confirmando a liminar deferida, resolvendo o mérito da presente demanda, com base no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios a teor das Súmulas 512/STF e 105/STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, com ou a apresentação do mesmo, remetam-se os autos ao TJPI, porquanto esta sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 14, §1º, da Lei 12.016/2009).(...)"

14.186. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000437-62.2012.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: GRACIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
SENTENÇA: " (...) É, em síntese, o relatório. DECIDO. Na petição de fl. 79 o requerente solicitou a desistência da presente ação. Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC). JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil e, em consequência, revogo a liminar de fl. 17. Quanto à restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.(...)"

14.187. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000426-96.2013.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DO CARMO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): CESAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80)
DESPACHO: " Vistos. Renove-se o pedido formulado pelas partes em fl. 72. Determino oficial de justiça avaliador para que proceda o levantamento da localização do imóvel em litígio (Distrito: 01, Zona: 04, Quadra: 007, Lote: 0062, Controle: 711), situado na Rua Alcebíades Costa, Bairro Catumbi, Floriano- PI. A ser realizado com a presença das partes, em data previamente agendada pelo oficial de justiça, apresentando posterior relatório circunstanciado da área. Cumpra-se. Expedientes Necessários."

14.188. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001972-26.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ILDEFONSO GARCIA SANCHES
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Réu: RAIMUNDO ALVES PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s):

DESPACHO: "(...) Considerando a certidão de fl. 48-v, suspendo o processo nos termos do artigo 689, do CPC. Intime-se o espólio, sucessores ou herdeiros da parte autora para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação. Em seguida, venham os autos conclusos.(...)"

14.189. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002170-87.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA EULICE DE ALMEIDA
Advogado(s): KILMORIM KLINGER PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12705)
DESPACHO: " (...) Dessa forma, observo que a autora não comprovou a mora do(a) réu(é), conforme exigência do art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, eis que não houve o recebimento da notificação extrajudicial, que foi devolvida pelo motivo ausente e esta só surte efeito quando recebida por alguém. Portanto, em observância aos princípios da não surpresa e da cooperação, concedo à parte autora o prazo de 15 dias para que comprove a constituição da parte ré em mora, antes do ajuizamento da ação, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto-Lei nº 911/69, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito (art. 485, IV, do CPC). Intime-se.(...)"

14.190. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002738-11.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOYCE NUNES DE MIRANDA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CLINICA MEDICAL CENTER, BIWESLEY DE QUEIROZ BARBOSA
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176), RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234)
DESPACHO: " Vistos. O feito desafia a produção de provas, razão pela qual determino a intimação das partes para especificarem as provas que pretendam produzir, bem como, para apresentarem, sem vinculação, eventuais pontos controvertidos que entenderem necessários, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do § 2º do art. 357 do CPC. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se."

14.191. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000079-52.2015.8.18.0106
Classe: Usucapião
Usucapiente: ALBERTO CALISTO BARBOSA
Advogado(s): WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO(OAB/GOIÁS Nº 19983)
Usucapido: JULIÃO QUINTINO DE SOUSA (JÁ FALECIDO)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "(...) Intime-se a parte autora para informar o endereça do Sr. José da Guia , confrontante do referido imóvel, no prazo legal.(...)"

14.192. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001421-41.2015.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SABRINA BENVINDO SILVA, ANA MARIA COELHO BENVINDO
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO IMPACTO CURSOS E VESTIBULARES
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Assim, CONCEDO a segurança pleiteada na peça vestibular, confirmando a liminar deferida, resolvendo o mérito da presente demanda, com base no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios a teor das Súmulas 512/STF e 105/STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, com ou a apresentação do mesmo, remetam-se os autos ao TJPI, porquanto esta sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 14, §1º, da Lei 12.016/2009)."

14.193. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000585-20.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Executado(a): CLAUDIO ANTONIO SOMENZI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
SENTENÇA: "... Assim, CONCEDO a segurança pleiteada na peça vestibular, confirmando a liminar deferida, resolvendo o mérito da presente demanda, com base no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios a teor das Súmulas 512/STF e 105/STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, com ou a apresentação do mesmo, remetam-se os autos ao TJPI, porquanto esta sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 14, §1º, da Lei 12.016/2009)."

14.194. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000586-05.2005.8.18.0028
Classe: Embargos à Execução
Autor: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)

SENTENÇA: "... É, em síntese, o relatório. DECIDO. Na petição de fl. 129 o requerente solicitou a desistência da presente ação. Intimada acerca da desistência, a parte requerida, à fl. 134, manifestou sua concordância com o pedido. Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC). JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais. FLORIANO, 14 de janeiro de 2019."

14.195. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001038-63.2015.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EVOLUÇÃO AGRICOLA LTDA - ME
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
Executado(a): MARCELO SOUZA
Advogado(s):
"(...) Ante o exposto, **EXTINGO** o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se e intime-se. FLORIANO, 14 de janeiro de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

14.196. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001125-24.2012.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Arrestante: EVOLUÇÃO AGRICOLAR LTDA
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
Arrestado: MARCELO SOUZA
Advogado(s):
"(...) Ante o exposto, **EXTINGO** o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do CPC, e em consequência, revogo a liminar de fl. 38. Sem custas. Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se e intime-se. FLORIANO, 14 de janeiro de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

14.197. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000883-89.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: EDSON MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
"(...) É, em síntese, o relatório. **DECIDO**. Na petição de fl. 43 a parte autora solicitou a desistência da presente ação. Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC). **JULGO** extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, e em consequência, revogo a liminar de fl. 32. Quanto à restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais. FLORIANO, 14 de janeiro de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

14.198. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001482-28.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: IRACEMA BORGES BATISTA DE MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13522), FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
SENTENÇA: "... É, em síntese, o relatório. DECIDO. Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constante à fl. 88, no que determino a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sem custas, conforme art. 90, § 3o, do CPC. P.R.I. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição".

14.199. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800028-09.2019.8.18.0028
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCA PINHEIRO DE CARVALHO MONTEIRO
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.200. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800019-47.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IZAURA DOMINGAS DA COSTA
ADVOGADO(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A IZAURA DOMINGAS DA COSTA - CPF: 982.718.223-49 (AUTOR).

14.201. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800019-47.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IZAURA DOMINGAS DA COSTA
ADVOGADO(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.202. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800019-47.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IZAURA DOMINGAS DA COSTA
ADVOGADO(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A IZAURA DOMINGAS DA COSTA - CPF: 982.718.223-49 (AUTOR).

14.203. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801231-40.2018.8.18.0028
CLASSE: MONITÓRIA
POLO ATIVO: AUTOR: AUTO POSTO CENTRO SUL LTDA
ADVOGADO(s): JULIO COELHO LIMA
POLO PASSIVO: RÉU: NATANAEL RIBEIRO DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.204. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800030-76.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MELDER CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO(s): DHANDARA OLIVEIRA BENVINDO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A MELDER CARVALHO DE SOUSA - CPF: 007.293.653-36 (AUTOR).

14.205. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801132-70.2018.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: INTERESSADO: CONCEICAO DE MARIA SOUSA
ADVOGADO(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES
POLO PASSIVO: INTERESSADO: MUNICIPIO DE FLORIANO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.206. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800588-82.2018.8.18.0028
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: AYMORE CREDITO
ADVOGADO(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO
POLO PASSIVO: RÉU: VALDIVINO DANTAS DA SILVA FILHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.207. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800028-43.2018.8.18.0028
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: B.B.S
ADVOGADO(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO
POLO PASSIVO: RÉU: R.R.S.-.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.208. AVISO - 3ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000829-31.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOELINO REIS
Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Réu: HERICA RODRIGUES BRASILINO
Advogado(s): RAIMUNDO MARTINS NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6827)
ATO ORDINATÓRIO: " Tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fl. 63, diga ao advogado do autor, para, no prazo de dez (10) dias, se manifestar. Floriano, 14 de janeiro de 2019. Aa) Eliete Gomes Ferreira Dias, secretária.

14.209. - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800004-78.2019.8.18.0028
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA LENICE LEITE COUTINHO
ADVOGADO(s): JOSIVAN FEITOSA DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: TEODOLINA DA SILVA LEITE
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.210. - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800004-78.2019.8.18.0028
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA LENICE LEITE COUTINHO
ADVOGADO(s): JOSIVAN FEITOSA DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: TEODOLINA DA SILVA LEITE
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.211. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801540-61.2018.8.18.0028
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: C.A.S
ADVOGADO(s): KLEBER LEMOS SOUSA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: M.R.L.P
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.212. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801540-61.2018.8.18.0028
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: C.A.S
ADVOGADO(s): KLEBER LEMOS SOUSA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: M.R.L.P
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.213. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801706-93.2018.8.18.0028
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: JOSE ALFREDO GAZE DE FRANCA
ADVOGADO(s): JOSE ALFREDO GAZE DE FRANCA
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.214. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800015-10.2019.8.18.0028
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: R.F.Q
ADVOGADO(s): FELIPE PONTES LAURENTINO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.G.G.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.215. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800413-88.2018.8.18.0028
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
POLO ATIVO: EXEQUENTE: A.M.N
ADVOGADO(s): EDILCIO JOSE DE SOUSA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: A.P.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.216. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801775-28.2018.8.18.0028
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: CLAUDIA SYLENE LIMA CUNHA
ADVOGADO(s): AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: IDILIO DE MACEDO LIMA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.217. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801669-66.2018.8.18.0028
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: ARNALDO DE SOUSA NOVAIS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: JOSIMARA MARIA DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.218. - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801669-66.2018.8.18.0028
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: ARNALDO DE SOUSA NOVAIS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: JOSIMARA MARIA DA SILVA
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.219. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800031-61.2019.8.18.0028
CLASSE: INVENTÁRIO
POLO ATIVO: REQUERENTE: BERLINDE MOREIRA DE CASTRO FEITOSA; **REQUERENTE**: MARLI MOREIRA DE CASTRO; **REQUERENTE**: ODALVINO MOREIRA DE CASTRO; **REQUERENTE**: MARLINDE MOREIRA DE CASTRO; **REQUERENTE**: GUIOMAR MOREIRA DE CASTRO; **REQUERENTE**: ODENES MOREIRA CASTRO CARREIRO
ADVOGADO(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA,FRANCISCO SALVADOR GONCALVES MIRANDA
POLO PASSIVO: INVENTARIADO: ODALI ALVES DE CASTRO BELO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.220. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800280-80.2017.8.18.0028
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: JOAQUIM CARREIRO SOBRINHO
ADVOGADO(s): LUDMYLLA ROCHA DE OLIVEIRA
POLO PASSIVO:
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

14.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000864-14.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se a parte autora para, no prazo impreterível de 5 (Cinco) dias,
manifeste-se sobre os valores depositados à Fl. 94, sob pena de ser declarada satisfeita a
obrigação. (Art. 526 §§1° e 3° CPC)

14.222. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000198-86.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANTONIA RAMOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Intime-se a parte autora para, no prazo impreterível de 5 (Cinco) dias, manifeste-se sobre os valores depositados às fls 266, sob pena de ser declarada satisfeita a obrigação. (Art. 526 §§1° e 3° CPC)

14.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000555-27.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias quantos ao valores depositados à Fl. 67, sob pena de ser declarada satisfeita a obrigação. (Art. 526 §1° e 3° CPC)

14.224. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000630-66.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: MARIA IRENILDA FILHA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Diante da petição de Fl. 71 em que o requerido anexou o contrato objeto da presente ação, intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, requerendo oportunamente o que entender de direito.

14.225. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000764-93.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: JOANA NETA GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante da petição de Fls. 139/141 em que o requerido anexou o contrato objeto da presente ação, intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, requerendo oportunamente o que entender de direito.

14.226. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000732-88.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: MARIA VANILDA DIAS DE CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante da petição de Fl. 85 em que o requerido anexou o contrato objeto da presente ação, intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, requerendo oportunamente o que entender de direito

14.227. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000636-73.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: JOSE ANTONIO ALVES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante da petição de Fl. 82 em que o requerido anexou o contrato objeto da presente ação, intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, requerendo oportunamente o que entender de direito

14.228. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000873-44.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ELVIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
III - DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, afasto a preliminar suscitada e, no mérito, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.
Condeno a parte requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento). Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual fica suspensa a cobrança das custas processuais, nos termos do art. 98 §3° do Código de Processo Civil.
Condeno a parte requerente ao pagamento de multa no patamar de 2% do valor atualizado da causa a ser revertido em favor da parte requerida nos moldes dos Arts. 80, Inc. II e 81 do Código de Processo Civil.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

14.229. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000946-16.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CREUSA ADELINA CARMOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
III - DISPOSITIVO
Por tudo o exposto, declaro satisfeita a obrigação e por sucedâneo lógico
EXTINGO O FEITO conforme Arts. 526§3° e 924, Inc. II ambos do Código de Processo
Civil.
Expeça-se alvará com os valores depositados em juízo estritamente em nome
da parte requerente.
Expeça-se alvará a título de honorários sucumbenciais no patamar de 10% da
condenação conforme disposto em acórdão.
Observe-se ainda que o levantamento só poderá ser efetivado 02 (dois) dias
úteis após o esgotamento do prazo para recurso da presente decisão.
Ademais, arquive-se o presentes autos, dando-se baixa no Sistema
Processual Eletrônico

14.230. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000486-21.2018.8.18.0052

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Na forma do art. 55 e §§, da Lei n°. 11.343/2006, NOTIFIQUE-SE o acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.
Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas.
Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 10 de janeiro de 2019
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.231. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000402-20.2018.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE GILBUÉS
Advogado(s):
Réu: NATALINO TORRES SÁ
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
1) Recebo o recurso de fls. 213/251 em seus efeitos legais, considerando que preenche os requisitos de admissibilidade;
2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões;
3) Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo.

14.232. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000103-77.2017.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONICLEY VELEDA RODRIGUES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889), ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661A)
A despeito da citação do acusado RONICLEY VELEDA RODRIGUES (fl. 37), este não apresentou resposta. Assim, nomeio o seguinte defensor dativo para o acusado: DR. ERICK LUSTOSA FIGUEREDO. Intime-se o defensor técnico para informar se aceita o encargo, e, em caso afirmativo, apresentar resposta à acusação no prazo legal.

14.233. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000403-05.2018.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DENILSON FERREIRA DE LIRA E SOUSA
Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para CONDENAR o acusado DENILSON FERREIRA DE LIRA E SOUSA, como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei 11.343106.

14.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000213-39.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA COELHO
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000251-51.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE FREITAS CASTRO
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias,sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000071-35.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA PEREIRA PASSOS DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias,sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000134-60.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestrar, no prazo de 159quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000065-28.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDERINO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestare no prazo, de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000119-91.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MESSIAS SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000032-53.2009.8.18.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ESPERANÇA CORREA NOLETA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): CLÁUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816/97)
Manifeste-se a parte autora(s)/Ré sobre os cálculos apresentados às fls., no prazo de 5 (cinco) dias.

14.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000154-66.2009.8.18.0053
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICIPIO DE GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: CONSTRUTORA CERRADO SUL LTDA
Advogado(s): JADEMILSON RODRIGUES DE MEDEIROS(OAB/BAHIA Nº 44295)
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos opostos pelo MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, na forma do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o Embargante/executado a suportar custas e despesas processuais adiantadas pelo embargado e a arcar com honorários de advogado no montante de 10 (dez)% do valor da execução. Para execução dos honorários em favor do advogado do embargado, deve-se observar o que dispõe o art. 85, § 13º do CPC vigente. Após o trânsito em julgado, prossiga-se nos autos principais, certificando-se lá o teor desta sentença e intimando-se o exequente a apresentar planilha de cálculo com a incidência de juros de mora, desde a data da citação, observando-se o índice aplicável aos débitos da fazenda pública. Com os cálculos, intime-se naqueles autos o executado para manifestação e tornem-me para decisão. Condeno o embargante a pagar os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) também sobre o valor dos embargos. A eficácia desta decisão depende do reexame necessário a ser procedido por órgão fracionário do Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do disposto, no artigo 496, inciso II, do Código de Processo Civil/2015. Publique-se. Registre-se. Intime-se

14.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000186-56.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000217-76.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DE SA COELHO
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no praao de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEURI PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000103-40.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA PEREIRA PASSOS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000109-47.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MESSIAS GONÇALVES CASTRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
C LEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000288-78.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINALDO SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000218-61.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DOS REIS
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000203-92.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAREIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze0dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial - Mat.4100654

14.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000295-70.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINALDO SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se maniferstar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 11 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000067-95.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MELQUIADES PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE,14 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000084-34.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestaação.
GUADALUPE, 14 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

14.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000201-25.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MACEDO DE MIRANDA
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias,sobre a contestação.
GUADALUPE, 14 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analists Judicial-MT.4100654

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000365-92.2015.8.18.0053
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: NARA VIVIANE EVANGELISTA DE SOUSA, ANA PAULA EVANGELISTA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Executado(a): VILSON LUIS DE SOUSA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
DECISÃO:
Considerando que as partes estão devidamente representadas por seus Advogados, e na petição que informa a quitação do débito até a quantia que constava no mandado, consta inclusive assinatura da própria autora, torna-se razoável para o momento. Isto posto, DEFIRO o pedido e determino a soltura do exequendo, se por al não deva permanecer preso. Intime-se as partes, da presente decisão, bem como da atualização dos débitos, no prazo de 5 dias, devendo o patrono da parte autora juntar aos autos todos os agamentos já efetuados ate a presente data. Confiro à presente decisão força de MANDADO/OFÍCIO/ALVARÁ DE SOLTURA, em razão do recesso forense. Cumpra-se, com urgência. Dê-se ciência ao Ministério Público

14.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000085-19.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDERINO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Faço vista ao Prourador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 14 de janeiro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial- Mat.4106654

14.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000472-65.2017.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUAN DOS SANTOS
Advogado(s): AURELIANO DE SOUZA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12875)
DESPACHO: Intime-se a Defesa para apresentação das alegações finais, na forma legal.

14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000760-73.2018.8.18.0055
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI, LEANDRO DE SOUZA
Advogado(s): ANDERSON MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12503)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PICOS/PI, LUCIANO DA SILVA MARTINS
Advogado(s): ANDERSON MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12503)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. ANDERSON MENDES SOUZA ? OAB/PI nº 12503, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo a Audiência de Oitiva da Testemunha LEANDRO DE SOUZA, para a data de 06 de fevereiro de 2019, às 11:30 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 18 de dezembro de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos onze (11) de janeiro de dois mil e dezenove (2019). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000761-58.2018.8.18.0055
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS-PI, INACIO RAIMUNDO DE MORAES
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Doutores: JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES ? OAB/PI nº 15158, MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO - OAB/PI nº 11837, VANDO SAMPAIO VIEIRA - OAB/PI Nº 16428, FRANCISCO DA SILVA FILHO - OAB/PI nº 5301 e JOSÉ DE SOUSA NETO - OAB/PI n º 9185, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo a Audiência de Oitiva da Testemunha, para a data de 06 de fevereiro de 2019, às 12:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 18 de dezembro de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos onze (11) de janeiro de dois mil e dezenove (2019). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000925-54.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENIRA MARIA DA SILVA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
INTIMA os Advogados, Dr. JÔNATAS BARRETO NETO - OAB/PI N 3101 e o DR. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA - OAB/PI N 9366, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09:15 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas independente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso..

14.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000599-94.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
INTIMA o Advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:45 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas independente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001487-97.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ RODRIGUES NETO
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA os Advogados, Dr. JÔNATAS BARRETO NETO - OAB/PI N 3101 e o DR. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA - OAB/PI N 9366, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas independente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000330-55.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILO GOMES SOARES
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA os Advogados, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI N 6534 e o DR. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI N 13555, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09:30 HORAS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001396-07.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ CARDOSO DE MECEDO
Advogado(s): ROBERTO ALVES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12718)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o Advogado, Dr. ROBERTO ALVES DE MIRANDA - OAB/PI Nº 12.718, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:15 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas independente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001584-97.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): JULIANE DE CÁSSIA SILVA BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 5390)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A), BANCO ITAÚ BMG-CONSIGNADO-SA
Advogado(s):
INTIMA a Advogada, Dra. JULIANE DE CÁSSIA SILVA BRAGA DE MENESES - OAB/PI N 5390, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS, devendo comparecer acompanhado das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001323-35.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MENDES DA COSTA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
INTIMA o Advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI N 8510, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:15 HORAS, devendo comparecer acompanhado das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001404-81.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE JESUS ALMEIDA GOMES
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A.
Advogado(s):
INTIMA o Advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI N 8510, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 15:45 HORAS, devendo comparecer acompanhado das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000230-03.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RITA ARAÚJO PEREIRA

Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA o Advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI N 11.894, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 15:00 HORAS, devendo comparecer acompanhado das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000231-85.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES LIMA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
INTIMA o Advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI N 11.894, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 16:30 HORAS, devendo comparecer acompanhado das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000932-46.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ LEONIDES MARTINS DE JESUS
Advogado(s): DOGIVAL PEREIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12031), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
INTIMA os Advogados, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB/PI N 7.048 e o DR. DOGIVAL PEREIRA DE MOURA - OAB/PI N 12031, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 16:15 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000804-26.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DOGIVAL PEREIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12031), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA os Advogados, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB/PI N 7.048 e o DR. DOGIVAL PEREIRA DE MOURA - OAB/PI N 12031, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000793-94.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LAURISMAR FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): DOGIVAL PEREIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12031), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO CETELEM S.A (BGN S.A)
Advogado(s):
INTIMA os Advogados, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB/PI N 7.048 e o DR. DOGIVAL PEREIRA DE MOURA - OAB/PI N 12031, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 15:15 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000808-63.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DOGIVAL PEREIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12031), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
INTIMA os Advogados, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB/PI N 7.048 e o DR. DOGIVAL PEREIRA DE MOURA - OAB/PI N 12031, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:45 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000810-33.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): DOGIVAL PEREIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12031), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
INTIMA o Advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB/PI N 7.048 e o DR. DOGIVAL PEREIRA DE MOURA - OAB/PI N 12031, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 15:30 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000797-34.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENIRA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DOGIVAL PEREIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12031), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA o Advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB/PI N 7.048 e o DR. DOGIVAL PEREIRA DE MOURA - OAB/PI N 12031, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 16:00 HORAS, devendo comparecerem acompanhados das testemunhas, indpendente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu, aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária, conferi o presente aviso.

14.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000057-70.2017.8.18.0058
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: GUSTAVO FRANCISCO ALMEIDA SILVA, THAUANNY CRISTINI REIS ALMEIDA
Advogado(s): TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12393)
Requerido: PATRICIA DA SILVA REIS
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 35/36 QUE TEM FINAL TOER:"... Ex positis, acolho o pedido da parte autora para homologar a Desistência mencionada, momento o qual JULGO EXTINTO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO com base no artigo 485, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se adotando o procedimento legal, COM BAIXA. Custas pelo autor, suspensa a sua exigibilidade ante a assistência judiciáriagratuita que passo a conceder.P.R.I. Cumpra-se.JERUMENHA, 13 de setembro de 2018. A)SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

14.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000307-30.2016.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLEITON SOARES DE SOUSA, BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCO DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 13574), PAULA APARECIDA GUIMARAES COSTA SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 12847), ANDRÉA DE JESUS CARVALHO - DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: "Vistos. Compulsando os fólios, constatou-se juntado aos autos respectivas respostas à acusação em favor dos acusados, devidamente qualificados nos autos, entretanto, não elucidam fatos aptos e concretos a configurarem qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal. Diante disso, em busca do princípio da verdade real e em prol do devido prosseguimento do feito, marco audiência de instrução e julgamento para o **dia 29 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, no fórum local, devendo a Secretaria proceder com as intimações necessárias. Expedientes necessárias." JOSÉ DE FREITAS, 16 de outubro de 2018 VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

14.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000150-28.2014.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, DAVID FEITOSA DA SILVA, LUCAS MARCIEL DA COSTA E SILVA GRANJEIRO
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente, fica intimado o advogado do denunciado Lucas Marciel da Costa e Silva Granjeiro, Dr. Ezequiel Miranda Dias, para, no prazo legal, apresentar alegações finais na forma de memoriais nos autos em epigrafe. José de Freitas-PI, 11 de janeiro de 2019. Eu, _____Roberto P. Damasceno, Técnico Judicial, Digitei.

14.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000271-98.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERCINA UMBELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA:
III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO os pedidos da petição inicial IMPROCEDENTES, com fulcro no art. 487, I do CPC. Sem custas ou

honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária

14.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000083-36.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: MARCELINO DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
DESPACHO: Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 13 de fevereiro de 2019, às 12 horas, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução. Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o advogado de defesa. Expedientes necessários

14.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000518-70.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Chamo o feito à ordem para saneá-lo e, para tanto, deve ser cumprido o que segue: Conquanto a realização de audiência de conciliação, determino que seja intimada a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de quinze (15) dias, juntar aos autos os extratos bancários da conta corrente e da poupança de titularidade do autor, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de improcedência da demanda e de consequente extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, no esteio do Princípio da Primazia do Julgamento do Mérito.

14.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000526-47.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Chamo o feito à ordem para saneá-lo e, para tanto, deve ser cumprido o que segue: Conquanto a realização de audiência de conciliação, determino que seja intimada a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de quinze (15) dias, juntar aos autos os extratos bancários da conta corrente e da poupança de titularidade do autor, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de improcedência da demanda e de consequente extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, no esteio do Princípio da Primazia do Julgamento do Mérito.

14.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000993-31.2013.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA
Indiciado: ANTONIO PAULO SANTOS SILVA, KELVIS LAEL NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11339)
DESPACHO: "Concedo o prazo de 10(dez) dias para apresentação das alegações finais."

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000578-49.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ISMAEL ARRAIS SOARES, ESTHER THALYTA SANTOS SOARES
Advogado(s): LEONOR VELOSO DA ROCHA FONSECA CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 17141), IZIS DA MOTA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 15737)
Réu: MARTA CAROLINA SANTOS BANDEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22.02.2019, às 12:30horas, no Posto Avançado de Atendimento do Termo Judiciário de Bertolinia-PI

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000310-20.2017.8.18.0103
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C. A. P.
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Requerido: F. C. L. P.
Advogado(s):
DESPACHO: (...) A MMa. Juíza deferiu o pedido de adiamento e redesignou o ato para o dia 23 de janeiro de 2019, às 13h, (...).

14.284. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000008-85.2017.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JULIANA RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s):
Diante desse cenário, a suspensão condicional do processo revogo anteriormente concedida à réu Juliana Ribeiro Lima, nos termos do art. 89, §4º, da Lei nº. 9.099/1995. Prosseguindo com a tramitação regular, preliminarmente, o ratifico recebimento da exordial acusatória realizado às fls. 36/37 em 27.10.2015. Determino a da ré Juliana Ribeiro Lima para, no prazo de 10 (dez) citação dias, apresentar resposta à acusação, na forma do art. 396-A do Código de Processo Penal. Vencido o prazo legal, sem apresentação de resposta ou constituição de advogado, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública Estadual, para prestar assistência judiciária à ré. Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR DE GIL

PROCESSO Nº: 0800100-93.2018.8.18.0104
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: BENTO BEZERRA NETO
ADVOGADO(s): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA,DANYLLO ADSON SOUZA BARBOSA
POLO PASSIVO: RÉU: ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.286. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001281-98.2015.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FERREIRA DE MIRANDA (CONHECIDO POR ANTONIO DE ALELUIA)
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 11 de fevereiro de 2019, às 13 horas, neste fórum.

14.287. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000436-47.2007.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: EDILSON PEREIRA DE SOUSA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "[...] chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de de fl. 43. Concedo à defesa o prazo de 15 (quinze) dias para que proceda ao pagamento do exame em questão e mais 15 (quinze) dias para que promova a sua juntada aos autos, sob pena de indeferimento. [...]"

14.288. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001382-09.2013.8.18.0030
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Indiciado: ANA PAULA LIMA FONTES
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981)
DESPACHO: Itime-se para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 11 de fevereiro de 2019, às 13:00 horas, neste fórum

14.289. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000199-32.2015.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JÚLIO CÉSAR VIEIRA DO AMARAL
Advogado(s): SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3823)
DESPACHO: INTIMO para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **27/02/2019, às 9:30 horas**, na sala das audiências deste Juízo.

14.290. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000546-31.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CIRO BORGES ALCOFORADO
Advogado(s): ALEXANDRE DE DEUS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6061)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento, para o dia 21 de fevereiro de 2019, às 11h30, neste fórum.

14.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000313-69.2015.8.18.0062
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Executado(a): CELSO LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), NAIANDRA TALITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12874), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
SENTENÇA: Trata-se de execução de alimentos ajuizada pelo Ministério Público, na qualidade de substituto processual do menor D.S.C., representado por sua genitora Mikaela Samara Sousa do Nascimento em face de Celso Luiz de Carvalho, ambos devidamente qualificados nos autos. Com a inicial os documentos de fls. 06/10. Planilha de cálculo do débito (fl. 19). Comprovante de pagamento fls. 22/23. Certidão do Oficial de Justiça certificando que a representante dos menores mudou de endereço sem comunicar a esse Juízo (fl. 31v), impossibilitando a sua intimação para se manifestar sobre os comprovantes de pagamentos (fls. 22/23). Manifestação Ministerial pela extinção em razão da satisfação do crédito reclamado na presente execução (fl. 36). É o relatório. Decido. Em lume ao exposto, diante da manifestação ministerial (fl. 36) pela extinção da execução em razão da satisfação do crédito reclamado na exordial, com fulcro no art. 924, inciso II, do CPC, julgo extinta a presente execução, com resolução de mérito. Sem custas pelo benefício da justiça gratuita deferido na presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos após as devidas anotações de baixa. PADRE MARCOS, 09 de agosto de 2017. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS ? PI.

14.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000693-24.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANCIA ANTONIA DINIZ SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), NAIANDRA TALITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12874)
Réu: LOJA MACAVI, BRASTEMP-WHIRLPOOL S/A
Advogado(s): BRUNA MORAIS DE ALBUQUERQUE(OAB/CEARÁ Nº 23782), SIMONE ALVES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29016)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC. CONDENO a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 85, § 2º, in fine, CPC), ficando os pagamentos sob condição suspensiva de exigibilidade diante da concessão de gratuidade da justiça Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos promovendo-se a baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 12 de dezembro de 2018 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

14.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000120-83.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FIEL DE SOUSA GOMES
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a inexistência do contrato nº 1.4426168, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitado em julgado arquive-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 15 de dezembro de 2018 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

14.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000172-55.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE BENEDITO NETO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 2844), EDVAR JOSE DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 14915)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONDENANDO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitada em julgado, certifique-se o recolhimento das custas processuais. Certificado o recolhimento integral das custas, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 14 de dezembro de 2018 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

14.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000040-61.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes (fls.183/184), certidão de fl. 220 e declaração de fl. 223, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Expeça-se alvará judicial em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia depositada informado na petição eletrônica 5001. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Transitado em julgado arquive-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 4 de dezembro de 2018 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

14.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000286-52.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TEREZINHA DE JESUS LEAL
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PIAUÍ
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para CONDENAR o réu a pagar à autora importância correspondente a 10/12 de férias não gozadas, acrescida de 1/3, referente ao período aquisitivo de 2015, com dedução da contribuição previdenciária (art. 43 da Lei nº 8.212/91) e do imposto de renda (art. 46 da Lei nº 8541/92), e acrescido de juros e monetariamente corrigido, desde a data da citação até a data do efetivo pagamento, na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca ficam as custas processuais proporcionalmente distribuídas entre as partes, ficando o pagamento pela parte autora sob condição suspensiva de exigibilidade diante do deferimento da gratuidade de justiça e ficando o munícipio-réu isento do pagamento das custas diante da isenção legal conferida pela Lei Estadual nº 4.254/1988 . Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Após, em cumprimento ao art. 496, I do Código de Processo Civil, decorridos os prazos recursais, com ou sem a interposição de recursos, proceda-se a remessa necessária dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com as nossas homenagens. PADRE MARCOS, 15 de dezembro de 2018 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

14.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000396-51.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA DIAS E SILVA
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 26 de novembro de 2018 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

14.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000399-06.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA DIAS E SILVA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 26 de novembro de 2018 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

14.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001919-64.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA PERCILIA DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/95, passo a decidir. Diante do acordo realizado pelas partes em audiência (fl. 26), tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado e em tendo sido efetuado o depósito judicial do montante acordado em audiência, expeça-se alvará em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia depositada, arquivando-se os autos, após, com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 12 de dezembro de 2018 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

14.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000077-54.2014.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: GERONIAS DE SOUSA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
SENTENÇA: Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR GERONIAS DE SOUSA, qualificado

nos autos, como incurso nas penas do art. 15 da Lei nº 10.826/2003. Passo a dosimetria da pena. Em atendimento as circunstâncias judiciais insculpidas no art. 59 do Código Penal, tem-se que a culpabilidade do réu como normal do tipo penal violado, bem como sua conduta social, seus antecedentes, sua personalidade, os motivos e as circunstâncias não apresentam maior relevância para justificar a exasperação da pena, motivo pelo qual, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 02 (dois) anos de reclusão e 24 (vinte e quatro) dias-multa, esta no mínimo legal. A míngua de circunstâncias agravantes e atenuantes, tendo em vista não servir a confissão judicial do condenado (art. 65, III, 'd' do Código Penal) para reduzir a pena-base aquém do mínimo legal (STJ, Súmula nº 231), tenho, diante da inexistência de causas de aumento ou de diminuição da pena, por fixar a pena definitivamente em 02 (dois) anos de reclusão e 24 (vinte e quatro) dias-multa, esta a ser aplicada no mínimo legal, correspondendo cada dia-multa a um trigésimo do salário mínimo vigente à data do fato, monetariamente corrigido até o efetivo pagamento. Quanto ao regime de cumprimento da pena, deve o condenado, a teor do art. 33, §2º, c do Código Penal, cumprir a pena em regime aberto, a qual fica, desde já, substituída por pena restritiva de direito, na modalidade prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, IV c/c art. 46, ambos do Código Penal), haja vista o condenado preencher as condições impostas no art. 44, I, II e III do Código Penal, ficando mantida, entretanto, a pena de 24 (vinte e quatro) dias-multa. Custas pelo condenado, conforme art. 804 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado da sentença: a) comunique-se ao TRE, para os fins do art. 15, III da Constituição da República; b) remetam-se os autos ao contador judicial para cálculo das custas do processo e da pena de multa, intimando-se o condenado para pagamento em 10 (dez) dias, na forma do art. 805 do CPP e art. 50 do Código Penal; c) cumpra-se a Resolução nº 113/2010 do CNJ. d) procedam-se as anotações de estilo. PADRE MARCOS, 19 de agosto de 2018 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

14.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS

PROCESSO Nº: 0800005-58.2019.8.18.0062
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARCIEL ANTONIO LEAL SOUSA
ADVOGADO(s): JOSE BENEDITO NETO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ELDIMAR CANUTA LEAL
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.302. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS

PROCESSO Nº: 0800004-73.2019.8.18.0062
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: PEDRO DE BRITO SOUSA
ADVOGADO(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JUNIOR
POLO PASSIVO: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000461-48.2013.8.18.0063
Classe: Guarda
Requerente: MARILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180)
Requerido: CARLOS ALEXANDRE SILVA, MARCELINA SILVA, RUAN PABLO SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000461-48.2013.8.18.0063
Classe: Guarda
Requerente: MARILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180)
Requerido: CARLOS ALEXANDRE SILVA, MARCELINA SILVA, RUAN PABLO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
...Face ao exposto e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer do Ministério Público, JULGO parcialmente PROCEDENTE o pedido, o que faço com fundamento no art. 227 da CF, art. 1.634 do CC, art. 33, § 2º, do ECA, deferir o pedido de guarda, outorgando à requerente MARILENE DA CONCEIÇÃO SILVA a guarda dos menores CARLOS ALEXANDRE SILVA e RAUAN PABLO DA SILVA, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavre-se o termo, arquivando-se com necessárias baixas. Custas pelo Estado, diante da gratuidade judiciária. Cumpridas às formalidades legais e procedidas às devidas baixas, arquive-se. P.R.I. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 18 de dezembro de 2018 KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS

14.304. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000554-69.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Processo nº 0000554-69.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
...Intimo os Advogados Doutores: ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO (OAB/PI Nº 5021) e ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI Nº 7036-A), para ciência da sentença:...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, alínea a, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 802585370), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a PAULO

BARBOSA DE CARVALHO, CPF 903.644.063-72, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 3.624,80 (três mil seiscentos e vinte quatro reais e oitenta centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Artigos 98º, 99º, 100º, 101º, 102º do Novo Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 16 de dezembro de 2018 KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS

14.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000554-69.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000554-69.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA:
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, alínea a, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 802585370), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a PAULO BARBOSA DE CARVALHO, CPF 903.644.063-72, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 3.624,80 (três mil seiscentos e vinte quatro reais e oitenta centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Artigos 98º, 99º, 100º, 101º, 102º do Novo Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 16 de dezembro de 2018 KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS

14.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800204-70.2018.8.18.0109
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: MARIA LUIZA DE ARAUJO CESAR DIAS
ADVOGADO(s): FRANK DARLYE SOBRAL DE ARAUJO,UILSON PACHECO DE DEUS
POLO PASSIVO: IMPETRADO: JONDSON CASTRO FÉ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.307. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800205-55.2018.8.18.0109
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: A.C.F.I.S
ADVOGADO(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO
POLO PASSIVO: RÉU: A.L.R
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.308. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800211-62.2018.8.18.0109
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: J.A.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: F.R.C
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.309. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800212-47.2018.8.18.0109
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: E.G.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.S.R.V."
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.310. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800214-17.2018.8.18.0109
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.L.D.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: E.P.M
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.311. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800215-02.2018.8.18.0109
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: G.B.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: A.J.S.F
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.312. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800216-84.2018.8.18.0109
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.P.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: F.A.A
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.313. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800218-54.2018.8.18.0109
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: T.P.B
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: M.L.N
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.314. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800220-24.2018.8.18.0109
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.F
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: O.F.G
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.315. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800003-44.2019.8.18.0109
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: G.P.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.R.L.F
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.316. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800221-09.2018.8.18.0109
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: S.R.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.B.R.L
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.317. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800213-32.2018.8.18.0109
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: E.G.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.S.R.V."
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.318. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800222-91.2018.8.18.0109
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

POLO ATIVO: REQUERENTE: S.R.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.B.R.L
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.319. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800230-68.2018.8.18.0109
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: G.P.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: D.G.L
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.320. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0800210-77.2018.8.18.0109
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: G.S.P
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: C.A.R.M
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.321. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001365-82.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Réu: MARCELO DE SOUSA NUNES, DANIEL KELSON RAMOS DE ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4250), LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
De ordem da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Parnaíba, Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos, pelo presente, intimo os advogados das partes acusadas a fim de que apresente as alegações finais, no prazo legal de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que, em caso de omissão, os autos serão enviados para a Defensoria Pública.

14.322. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004148-95.2014.8.18.0031
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CLARICE MARIA MARQUES
Advogado(s): MÔNICA MARIA DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4627), FELIPE CALAZANS DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9655), JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581), VICTOR DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8931)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a homologação pelo Supremo Tribunal Federal de acordo relativo a indenizações por perdas decorrentes dos Planos Verão, Bresser e Collor II, nos autos dos Recursos Extraordinários nº 591797, 626307, 632212 e 631363, bem como a publicação da minuta do acordo disponibilizado no Diário Oficial da União em 01/02/2018, homologado pelo Ministro Ricardo Lewandowski, relator da ADPF nº 165, e aprovado pelo plenário do STF em 01/03/2018, tendo como beneficiários os poupadores ou espólio/herdeiros de poupadores que se enquadram na cláusula quinta do acordo e diante d a decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 632.212/SP da lavra do Ministro Gilmar Mendes, publicada no DJE nº 23, de 07/02/2018, que determina a suspensão de todos os processos individuais ou coletivos, seja na fase de conhecimento ou execução, que versem sobre a questão, pelo prazo de 24 meses a contar de 05.2.2018, data em que homologado o acordo e iniciado o prazo para a adesão dos interessados, proceda-se a suspensão do processo pelo prazo determinado Cláusula Quinta - DOS POUPADORES BENEFICIADOS PELO ACORDO 5.1. São considerados poupadores beneficiários deste ACORDO todos os poupadores ou espólio/herdeiros de poupadores que se enquadrarem nas condições abaixo estabelecidas e que se habilitem conforme o procedimento aqui previsto. 5.2. Poderão, ou não, habilitar-se como beneficiários deste ACORDO apenas e tão-somente os seguintes poupadores:a) Poupadores que ajuizaram ações individuais reclamando os Expurgos Inflacionários de Poupança contra alguma das instituições financeiras aderentes a este ACORDO, dentro do prazo prescricional definido pela jurisprudência consolidada do STJ, nos Recursos Especiais (repetitivos) n. 1.107.201/DF, 1.147.595/RS, isto é, dentro de vinte anos a contar da data do creditamento pelo novo índice de cada plano. As partes reconhecem que não há, neste grupo, nenhuma nova ação judicial de poupador a ser ajuizada, dado e reconhecido que o prazo vintenário para ações individuais já foi esgotado para todos os planos econômicos e que não houve nenhuma causa de interrupção; e b) poupadores abrangidos por decisão em ação coletiva e que tenham ajuizado cumprimentos/execução da respectiva sentença coletiva contra alguma das instituições financeiras aderentes a este ACORDO, e desde que: a) a ação coletiva ACP tenha sido ajuizada dentro do prazo prescricional de cinco anos, a contar da data do creditamento pelo novo índice de cada plano conforme definido pela jurisprudência consolidada do STJ nos Recursos Especiais (repetitivos) n. 1.107.201/DF, 1.147.595/RS; b) tais pedidos de cumprimento/execução tenham sido apresentados dentro do respectivo prazo prescricional de cinco anos contados do trânsito em julgado das respectivas sentenças de procedência em ACP (tal qual definido pelo STJ, no REsp 1.273.643/PR), e até data-limite de 31/12/2016. Cumpra-se. Intimem-se, cientificando-se a parte autora da plataforma on-line criada para adesão ao acordo homologado perante o Supremo Tribunal Federal (RE 626.307), através do link https://www.pagamentodapoupanca.com.br/.

14.323. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003583-97.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR CHAVES REIS FILHO
Advogado(s):

nenhuma manifestação, como prova certidão de fls. 73.
Em que pese o lapso de tempo decorrido, estando o processo para há mais de trinta dias, não houve nenhuma providência para o andamento do processo, evidenciando assim, a sua total falta de interesse processual
Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor.
P.R.I.
Transitado em julgado e certificado o recolhimento da integralidade das custas processuais, arquive-se com baixa na distribuição.

14.324. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000149-08.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: KAMILLA GABRIELLA SANTOS FERNANDES
Réu: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, pro rata, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
PARNAÍBA, 14 de janeiro de 2019
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. nº 3855

14.325. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000698-76.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: ANDERSON CARDOSO DE LIMA, ESLLEY DE LIMA ALVES
Vítima: RENATO LOPES DO AMARAL, CLAUDIO DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS
O (A) Dr (a). MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ESLLEY DE LIMA ALVES, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de MIRIAN SERAFIM DE LIMA ALVES e RAIMUNDO NONATO CAMILO ALVES, residente e domiciliado(a) em R. RICARDO RODRIGUES, 2413, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR os acusados ANDERSON CARDOSO DE LIMA E ESLLEY DE LIMA ALVES como incurso no crime previsto no art. 157, § 2º, II c/c art. 71, parágrafo único, do CPB.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ SIMONE VARGAS BARCELLOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 11 de janeiro de 2019.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara Criminal da PARNAÍBA.

14.326. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800022-90.2019.8.18.0031
CLASSE: ADOÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: WANDERSON BOAVISTA BORGES; **REQUERENTE**: JAMILA LUZIETTI CIQUINEL
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAIBA /PI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.327. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800024-60.2019.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): MARIA JAKELINE ARAUJO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: KLEBER EMANUEL DE OLIVEIRA CAMPOS
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.328. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800024-60.2019.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): MARIA JAKELINE ARAUJO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: KLEBER EMANUEL DE OLIVEIRA CAMPOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.329. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800024-60.2019.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): MARIA JAKELINE ARAUJO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: KLEBER EMANUEL DE OLIVEIRA CAMPOS
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.330. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800024-60.2019.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): MARIA JAKELINE ARAUJO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: KLEBER EMANUEL DE OLIVEIRA CAMPOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.331. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800040-14.2019.8.18.0031
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: I.C.C.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.K.S.L
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.332. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800040-14.2019.8.18.0031
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: I.C.C.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.K.S.L
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.333. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800029-82.2019.8.18.0031
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: B.R.C
ADVOGADO(s): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ
POLO PASSIVO: RÉU: G.D.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.334. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800029-82.2019.8.18.0031
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: B.R.C
ADVOGADO(s): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ
POLO PASSIVO: RÉU: G.D.M
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.335. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800039-29.2019.8.18.0031
CLASSE: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
POLO ATIVO: REQUERENTE: I.F.A.J
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.C.C
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.336. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800039-29.2019.8.18.0031
CLASSE: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
POLO ATIVO: REQUERENTE: I.F.A.J
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.C.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.337. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800042-81.2019.8.18.0031
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: DHIEGO DE SOUZA PAIXAO; **REQUERENTE**: THIAGO DE SOUZA PAIXAO; **REQUERENTE**: JOSE ENEAS

PAIXAO
ADVOGADO(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.338. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801105-15.2017.8.18.0031
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DE LOURDES MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO(s): GERMANNA AGUIAR DE SOUZA
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.339. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801676-49.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.340. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800326-26.2018.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ALVARO SPINDOLA MENDES NETO
ADVOGADO(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR,MARIA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.341. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801429-68.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ANTONIO TOMAZ DA COSTA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.342. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801429-68.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ANTONIO TOMAZ DA COSTA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.343. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801469-50.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARIA DALVA VEIGA DE ALENCAR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.344. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801477-27.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: LEMIYR COUTINHO DE ALBUQUERQUE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.345. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801368-13.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA

ADVOGADO(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: HERS RICARDO RODRIGUES COIMBRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.346. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802032-44.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.347. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801942-36.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: BENEDITO BEZERRA DE SOUZA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.348. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801945-88.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: RAIMUNDA NONATA VIEIRA DE BRITO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.349. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801426-16.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: JOÃO TAVARES SILVA FILHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.350. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801932-89.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: TRANSPORTADORA COIMBRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.351. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802113-90.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARIA DAS GRAÇAS BELTRÃO ROSAS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.352. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802183-10.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: GEORGE DA COSTA PEREIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.353. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801364-73.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: PAULO DE TARSO MORAES SOUZA

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.354. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801363-88.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: JOSÉ PIRES NETO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.355. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802038-51.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: CAVALCANTE GESTÃO IMOBILIARIA LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.356. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802043-73.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.357. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801645-29.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARIA DE LOURDES SOARES DE SOUZA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.358. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802262-86.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E HABITANTES DA COMUNIDADE PINDORAMA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.359. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801442-67.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: LINDOLFO DE OLIVEIRA LIMA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.360. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802234-21.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MANOEL PACHECO NETO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.361. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802157-12.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ZEILA SABRY AZAR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.362. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802211-75.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FERNANDO NEVES DE ARAUJO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.363. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801079-80.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: C. MENDES SOARES - ME
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.364. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801375-05.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: LUIZ CARLOS DE CARVALHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.365. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801383-79.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE CASTRO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.366. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801049-45.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): DORGIEL DE SOUSA MARTINS,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ADEMAR ROCHA FERNANDES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.367. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802013-38.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: DANIEL FRANCE VALADÃO RODRIGUES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.368. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801577-79.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.369. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801458-21.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO MONTEIRO LOIOLA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.370. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801428-83.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARIA DOS AFLITOS M COSTA SAMPAIO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.371. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801559-58.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: PEDRO INOCENCIO RODRIGUES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.372. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801629-75.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: RAIMUNDO ZACARIAS DO N SOUZA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.373. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801659-13.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: LOURIVAL DOURADO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.374. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801654-88.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ESPEDITO DA CUNHA FERREIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.375. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801589-93.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: RAIMUNDO MIRANDA PORTELA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.376. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801361-21.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: TELES E SOARES LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.377. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801051-15.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): DORGIEL DE SOUSA MARTINS,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: PVP S/A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.378. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0802123-37.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: RN CONSTRUÇÕES LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.379. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801061-59.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: VIVENDA CONSTRUÇÕES LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.380. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801063-29.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARC TEOPHILE JACOB
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.381. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.382. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.383. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.384. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.385. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.386. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.387. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.388. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.389. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.390. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.391. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.392. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.393. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.394. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.395. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.396. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.397. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.398. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.399. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.400. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.401. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.402. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.403. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.404. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.405. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.406. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.407. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.408. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.409. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.410. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.411. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.412. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.413. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.414. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.415. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA

339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.416. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.417. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.418. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.419. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.420. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.421. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.422. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.423. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.424. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.425. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.426. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.427. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.428. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.429. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.430. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.431. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.432. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.433. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.434. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.435. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.436. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.437. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.438. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.439. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.440. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.441. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.442. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.443. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.444. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.445. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.446. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.447. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.448. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.449. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.450. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.451. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.452. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA

339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.453. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.454. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.455. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.456. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.457. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.458. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.459. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.460. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.461. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.462. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.463. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.464. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.465. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.466. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.467. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.468. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.469. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.470. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.471. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.472. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.473. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.474. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.475. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.476. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.477. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.478. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.479. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.480. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.481. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.482. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.483. - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0804172-51.2018.8.18.0031
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): ELIAQUIM SOUSA NUNES,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.484. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801714-61.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARIO EUGENIO CAJUBA DE BRITO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.485. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800895-61.2017.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: TALITA FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO; **AUTOR**: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI; **AUTOR**: GILVANIA MARIA OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE PARNAIBA; **RÉU**: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
11020 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES:
DETERMINADA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.486. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800430-18.2018.8.18.0031
CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO
POLO ATIVO: EXEQUENTE: GUSTAVO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.487. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801744-96.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.488. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801746-66.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LINHARES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.489. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801753-58.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MOACYR COSTA E CIA LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.490. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801756-13.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: JOSE CELESTINO MONTEIRO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.491. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801757-95.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARIA DE JESUS ARAUJO VERAS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.492. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801758-80.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO JOSE PONTES E SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.493. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800959-37.2018.8.18.0031
CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO
POLO ATIVO: INTERESSADO: ELIS REGINA SOUZA MARQUES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.494. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801895-62.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO DE MENESES COELHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.495. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801896-47.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: JOSEFA ARAGÃO FONTENELE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.496. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800054-95.2019.8.18.0031
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA,RICARDO VIANA MAZULO
POLO PASSIVO: IMPETRADO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.497. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801826-30.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARIO PRADO LINHARES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.498. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801845-36.2018.8.18.0031

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIM M FONTENELE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.499. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801862-72.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO ANTONIO MORAES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.500. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801874-86.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: JOSE CARDOSO FONTENELE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.501. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

PROCESSO Nº: 0801786-63.2018.8.18.0123
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: ARNALDO BATISTA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: FELIPE GEHRKE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.502. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

PROCESSO Nº: 0800399-13.2018.8.18.0123
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: EXECUTADO: SAUL CARVALHO DA COSTA
11375 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS:
EXTINTO O PROCESSO POR INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS

14.503. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000227-87.2018.8.18.0064
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: GEOVANE DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s):
Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Ministério Público, em consequência, declaro extinta a punibilidade do indiciado GEOVANE DE SOUSA VIEIRA, o que faço com base no art. 107, inciso I, do Código Penal.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos.
Intimações e requisições necessárias.
Sem custas.
P.R.I.
Cumpra-se.

14.504. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000395-86.2018.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: GEAN LUCAS PEREIRA COSTA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA COSTA, JUSCELINO DE SOUSA ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Ante a certidão de fls.105, dando conta de que o réu JUSCELINO DE SOUSA ALVES, mesmo citado, não apresentara a resposta à acusação dentro do prazo, considerando-se a impossibilidade pela DPE de realizar a defesa do réu em tela, haja vista o conflito de teses de defesas com a dos outros dois acusados, nomeio para este fim o advogado AARÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/PI 9688. Abra-se vista ao supramencioando advogado. PEDRO II, 18 de dezembro de 2018 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.505. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000395-86.2018.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: GEAN LUCAS PEREIRA COSTA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA COSTA, JUSCELINO DE SOUSA ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, INTIMO o ADVOGADO AARÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 9688, do despacho exarado nos autos em epígrafe, cujo despacho é o seguinte: Ante a certidão de fls.105, dando conta de que o réu JUSCELINO DE SOUSA ALVES, mesmo citado, não apresentara a resposta à acusação dentro do prazo, considerando-se a impossibilidade pela DPE de realizar a defesa do réu em tela, haja vista o conflito de teses de defesas com a dos outros dois acusados, nomeio para este fim o advogado AARÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/PI 9688. Abra-se vista ao supramencioando advogado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II/PI, aos 14 de janeiro de 2019. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

14.506. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800754-39.2017.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: CONDOMINIO PICOS PLAZA SHOPPING
ADVOGADO(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ROSEMARY REIS ANTAO
ADVOGADO(s): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.507. JULGAMENTO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801206-15.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: INTERESSADO: ANTONIA FRUTUOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): MARDSON ROCHA PAULO
POLO PASSIVO: INTERESSADO: JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PICOS-PI
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

14.508. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802499-20.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EMILIA MARIA DE MOURA ROCHA
ADVOGADO(s): FRANCISCO DIAGO DE SOUSA DANTAS
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO PAN
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.509. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002409-79.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELEN RANIELLE DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): DEONICIO JOSE DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12021)
Réu: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI
Advogado(s): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA(OAB/PIAUÍ Nº 2163), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
DESPACHO: INTIMA as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir, azo em que a autarquia ré deverá se manifestar acerca do documento de fl. 97.

14.510. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001685-51.2012.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901)
Executado(a): SAMUEL PONTES DE AGUIAR ME, ANIETH LEAL DE CARVALHO AGUIAR
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHO: Intima o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores encartado às fls. 124/126 e requerer o que entender de direito, Sob pena de extinção.

14.511. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002043-40.2017.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: SAMUEL PONTES DE AGUIAR ME
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o silêncio certificado retro, Indefere o pedido de gratuidade judiciária.
Destarte, intima o embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar o recolhimento das custas de ingresso, sob pena de indeferimento da exordial.

14.512. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0001943-37.2007.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BAS DISTRIBUIDORA LTDA
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima a parte autora para efetuar o recolhimento das custas no prazo de 10(dez) dias.
PICOS, 14 de janeiro de 2019
BRENDA GOMES DA ROCHA
Estagiário(a) - 28539

14.513. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002251-24.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITALINA MARIA LEITE
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), MAYARA DE MOURA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11257)
DESPACHO: Intima a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição e documento retro encartados, sob pena de arquivamento.

14.514. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000836-26.2005.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683)
Executado(a): J.S.FILHO HOSPITAL, JOSÉ SOARES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da peça de defesa.

14.515. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001255-36.2011.8.18.0032
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA QUALIDADE DE SUBST. PROC. DO MENOR F.A.S.M.
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI, ANTONIO BORGES NETO
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291), JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
DESPACHO:
DESIGNO o dia 12/02/2019, às 09:30 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento, a se realizar na Sala de Audiência desta 2ª Vara, na sede deste juízo, na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba, Picos -PI. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

14.516. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001195-19.2018.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: RAILDA JOSEFA DE SOUSA
Advogado(s): OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intima a embargante para, no prazo de15 (quinze) dias, colacionar aos autos instrumento procuratório, sob pena de extinção.

14.517. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001257-93.2017.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO PONTES DE NOROES MILFONT(OAB/PIAUÍ Nº 15191)
Executado(a): RAILDA JOSEFA DE SOUSA, JOSEFA ESTELA DE SOUSA, JOAO BISPO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o banco exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fl. 97, no que pertine ao insucesso das tentativas de constrição de bens, azo em que deverá requerer o que entender de direito, sob pena de extinção.

14.518. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0000075-41.2016.8.18.0086
CLASSE: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO ROSA BEZERRA DO ESPÍRITO SANTO
Réu: BANCO BRADESCO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar Contrarrazões ao recurso interposto.
PICOS, 14 de janeiro de 2019
BRENDA GOMES DA ROCHA
Estagiário(a) - 28539

14.519. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000133-12.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIMIRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 4538)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

14.520. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000404-69.2016.8.18.0113
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ WILSON DE SOUSA PACHECO - ME
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: ANTÔNIO BORGES DE MOURA LEAL
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
DESPACHO:
DESIGNO o dia 01/02/2019, às 09:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na Sala de Audiência do Posto Avançado de Atendimento do município de Santa Cruz do Piauí/PI, no fórum local, na Praça Santana s/n, centro. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

14.521. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000955-64.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VALMIR DA SILVA
Advogado(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8704)
DESPACHO:
DESIGNO o dia 14/02/2019, às 09:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento, a se realizar na Sala de Audiência desta 2ª Vara, na sede deste juízo, na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba, Picos -PI. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

14.522. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000933-40.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL DE LIMA E SILVA
Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: COMERCIAL AGRICOLA SUSSUAPARA LTDA
Advogado(s): LEVI LOPES RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 5755-B), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
DESPACHO:
DESIGNO o dia 14/02/2019, às 10:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento, a se realizar na Sala de Audiência desta 2ª Vara, na sede deste juízo, na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba, Picos -PI. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

14.523. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0001420-73.2017.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ANTONIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
Réu: BANCO BMG
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar Contrarrazões ao recurso interposto.
PICOS, 14 de janeiro de 2019
BRENDA GOMES DA ROCHA
Estagiário(a) - 28539

14.524. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000911-75.1999.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Executado(a): FLÁVIO DE SOUSA CAMPOS-ME
Advogado(s): MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
DESPACHO:
... DESIGNO o dia 14/02/2019, às 08:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, a se realizar na Sala de Audiência desta 2ª Vara, na sede deste juízo, na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba, Picos -PI.

14.525. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002250-44.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMIR RAMOS CAVALCANTI, RONILDO DOS SANTOS FREIRE, FERNANDO JOSÉ ROSA
Advogado(s): PATRÍCIA NASCIMENTO SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 11291)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

14.526. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001776-68.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL DE SOUSA, MARIA DANIELE DE SOUSA, DANIELSON DE SOUSA
Advogado(s): GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12351), GARDENIA CHAYENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 14363), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: RILTON CARLOS FERREIRA SILVA, TEODORA DE MACEDO HOLANDA
Advogado(s): GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918), RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)
DESPACHO:
DESIGNO o dia 19/02/2019, às 09:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento, a se realizar na Sala de Audiência desta 2ª Vara, na sede deste juízo, na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba, Picos -PI. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

14.527. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0002540-54.2017.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: DISTRIBUIDORA SAÚDE & VIDA, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR THIAGO GOMES DUARTE
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Réplica à Contestação.
PICOS, 14 de janeiro de 2019
BRENDA GOMES DA ROCHA
Estagiário(a) - 28539

14.528. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801414-96.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: ISAILDO PEREIRA DE SOUSA; **AUTOR**: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MOURA
ADVOGADO(s): JACIARA BATISTA GOMES
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.529. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800053-10.2019.8.18.0032
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: VITORIA CAROLINE DA ROCHA COSTA
ADVOGADO(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA
POLO PASSIVO: IMPETRADO: WANDERLAN LAUERTY DO VALE
461 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO:
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

14.530. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802522-63.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: TESTEMUNHA: FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO DOS SANTOS; **TESTEMUNHA**: FREDSON RUFINO FILGUEIRA; **AUTOR**: ENGIPEC - COMERCIO LTDA - EPP; **TESTEMUNHA**: DARCIO BATISTA DE MOURA
ADVOGADO(s): HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA
POLO PASSIVO: RÉU: DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.531. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802579-81.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ENGIPEC - COMERCIO LTDA - EPP; **TESTEMUNHA**: ROSA CARLA DA SILVA LIMA; **TESTEMUNHA**: FREDSON RUFINO FILGUEIRA; **TESTEMUNHA**: FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA
POLO PASSIVO: RÉU: AMF ENGENHARIA LTDA - EPP
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.532. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802579-81.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: TESTEMUNHA: FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO DOS SANTOS; **AUTOR**: ENGIPEC - COMERCIO LTDA - EPP; **TESTEMUNHA**: ROSA CARLA DA SILVA LIMA; **TESTEMUNHA**: FREDSON RUFINO FILGUEIRA
ADVOGADO(s): HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA
POLO PASSIVO: RÉU: AMF ENGENHARIA LTDA - EPP
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.533. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801217-44.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA NATANILDE MOURA FONTES
ADVOGADO(s): ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR,FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA
POLO PASSIVO: RÉU: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN - PI; **RÉU**: REINALDO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO(s): ACYR AVELINO DO LAGO FILHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.534. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800759-27.2018.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA,EDIMAR CHAGAS MOURAO,LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES
POLO PASSIVO: EXECUTADO: IVAN GERMANO F DOS SANTOS INFORMATICA - ME; **EXECUTADO**: LIDIANE VIANA LEAL SANTOS
ADVOGADO(s): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.535. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801414-96.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MOURA; **AUTOR**: ISAILDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): JACIARA BATISTA GOMES
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.536. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800020-20.2019.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: G.M.H.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: V.H.N
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.537. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800020-20.2019.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: G.M.H.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: V.H.N
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.538. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800019-35.2019.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: C.M.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: F.M.P.S

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.539. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800027-12.2019.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.M.F
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.540. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001143-91.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WILLIAN DA SILVA
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) 1 - Em cumprimento ao despacho de fls. 93, e considerando o teor da certidão de fls. 96, intime-se o patrono do Réu para efetuar o recolhimento da multa no valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos. 2 - Intime-se o réu pessoalmente para constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais, sob pena de ser nomeado defensor dativo. PICOS, 11 de janeiro de 2019 ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR Analista Judicial - Mat. nº 27850

14.541. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001518-24.2018.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: ISRAEL LIMA DA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: "...designo para o dia **29/01/2019 às 13:00 horas**, a realização de audiência de instrução e julgamento."

14.542. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001993-14.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: JOÃO EVANGELISTA DE JESUS MARIANO
Advogado(s): KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492)
DESPACHO: "...designo o dia **14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas** para audiência de proposta de suspensão do processo (art 89 da lei 9.099/95)."

14.543. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002469-28.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Indiciado: BENEVAL JOÃO DE CARVALHO
Advogado(s): EDVARDO ANTONIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 95-B), DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
DESPACHO: "[...] intime a defesa para que se manifeste se insiste na oitiva da testemunha arrolada na defesa RAIMUNDA VITÓRIA DOS SANTOS, caso positivo, apresente p endereço atualizado da testemunha."

14.544. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001519-48.2014.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI, ALEX DA SILVA BORGES
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALEX DA SILVA BORGES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2019 (14/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi.

SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.545. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000185-07.2014.8.18.0152
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Indiciado: LEONARDO SOUSA VIEIRA DE ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LEONARDO SOUSA VIEIRA DE ARAÚJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2019 (14/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.546. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000031-81.2017.8.18.0152
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Indiciado: PAULO HENRIQUE DA FONSECA ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO HENRIQUE DA FONSECA ARAÚJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2019 (14/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.547. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000271-38.2000.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: JUSTIÇA PÚBLICA
Denunciado: ANTONIO PEDRO DA COSTA BARBOSA, MOISES DE TAL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado**, MOISES DE TAL,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2019 (14/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.548. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001627-43.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ WILSON COSME DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885), JAYRO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 16469)
DESPACHO: " Designo o dia **14/02/2019 às 09h30min** para realização da oitiva da testemunha Rogério Pereira Nogueira..."

14.549. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000793-35.2018.8.18.0032

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: WILLAMY CORTEZ SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WILLAMY CORTEZ SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2019 (14/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.550. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0002727-96.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: MAILSON JOAQUIM DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MAILSON JOAQUIM DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2019 (14/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.551. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002929-10.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: RONILDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9643)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu RONILDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO nas sanções do art. 33, caput, da Lei 11.343/2006 e 329 do CPB (...) PICOS, 5 de julho de 2018 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.552. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001060-85.2010.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA DO 3° DP DE PICOS
Advogado(s):
Indiciado: GILSON DE SOUZA LUZ
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
SENTENÇA: (...) III DISPOSITIVO. Dirimida de forma negativa a responsabilidade do réu GILSON DE SOUSA LUZ, impõe-se a emissão de um juízo de improcedência da pretensão punitiva estatal, razão pela qual ABSOLVO o réu GILSON DE SOUSA LUZ, da imputação feitas, por não ter concorrido para o delito, na forma do art. 386, IV, do CPP. P.R.I. Sem custas. Transitada, arquive-se. PICOS, 11 de outubro de 2018 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.553. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001339-61.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: SALVADOR RODRIGUES BRANDÃO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
DESPACHO: PARA O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, DESIGNO O DIA18 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09:30HS, NO FÓRUM LOCAL. INTIME-SE O RÉU E SEU ADVOGADO. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

14.554. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000963-27.2006.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: AELISSON LEAL DE ALENCAR
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), SUSYANNE ARAÚJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5420), ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5419), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
DESPACHO: Dando continuidade a Instrução Criminal, para o interrogatório do acusado, DESIGNO O DIA18 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09:30HS, NO FÓRUM LOCAL. Intime-se o acusado, bem como seu advogado. Intime-se o Ministério Público. Expedientes necessários.

14.555. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001990-74.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: FERNANDO DE CARVALHO ROCHA, MANOEL DE MOURA ROCHA
Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)
DESPACHO: INTIME-SE o advogado para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/02/2019, às 09:30 horas.

14.556. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000408-53.2016.8.18.0066
Classe: Execução de Alimentos
Autor: L. A. DE A. C., L. DE A. D.
Advogado(s):
Réu: J. R. D.
Advogado(s): THIAGO ARAUJO SANTANA(OAB/BAHIA Nº 40340)
SENTENÇA: "[...] Dessa forma, a contrário senso, uma vez havendo pagamento da dívida, declaro extinto o presente processo com base no artigo 924, II do CPC. Após o trânsito em julgado dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Proceda a Sra. escrivã os demais atos de seu ofício. Sem custas na forma da lei. Ciência ao MP. P. R. I. PIO IX, 4 de outubro de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

14.557. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000273-07.2017.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ROMÉRIO ARRAIS
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: " Vistos. Intime-se o apelado para apresentar as suas contrarrazões no prazo legal. Após, decorrido o prazo legal, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. PIO IX, 29 de novembro de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

14.558. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000132-22.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUÍS JOÃO DE BRITO FILHO
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: " Vistos. Defiro pedido de habilitação acostado às fls. 86. Anote-se o nome dos causídicos na capa dos autos. Ato contínuo, intime-se a parte ré, por seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos as contas de energia que demonstre o consumo realizado após os 06 meses seguintes da inspeção. Após, conclusos. PIO IX, 11 de dezembro de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

14.559. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000073-05.2014.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCIMAR VALDIMIRO LIMA OLIVEIRA
Advogado(s): FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 15420)
DECISÃO: Intimar Vossa Senhoria do conteúdo do Despacho: ("...Determino ao advogado que apresente o comprovante de endereço atualizado no prazo de 5 dias.")

14.560. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000423-56.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: NOÊME MARIA DA ROCHA
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
Réu: CLEUTON MANOEL MORAIS FORTALEZA
Advogado(s):
DECISÃO: " Vistos. Ante a inexistência de bens penhoráveis, determino a suspensão do feito, nos termos do art. 921, III do CPC, com a consequente suspensão da prescrição, nos termos do art. 921, III, § 1º, CPC. Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, certifique-se e arquivem-se os autos, devarquivando-os para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis. Intime-se o exequente, por seu advogado. Cumpra-se. PIO IX, 11 de dezembro de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PI".

14.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000631-06.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492), GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854), LEVI PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7579)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] "Portanto, não tendo a parte autora atendido à exigência determinada neste feito, inclusive com esgotamento do prazo concedido para que fosse suprida a exigência, impõe-se a extinção do feito sem resolução de mérito. Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIO IX, 9 de novembro de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

14.562. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000428-15.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO GOMES PINHEIRO
Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15300)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
SENTENÇA: [...] " Ante o acima exposto, e tudo o mais que dos autos consta, ultrapassadas as preliminares, JULGO improcedente o pedido, com resolução do mérito: 1 em consonância com o art. 487, inciso I combinado com o Art. 355, inciso I, ambos do Código de Processo Civil de 2015 em relação ao contrato 483386677, de 25/05/2012; 2 - pela ocorrência da prescrição relativamente ao contrato nº 459512102 datado de 18 de março de 2010, nos termos do art. 332, § 1º, também do NCPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito com a respectiva baixa na distribuição. Sem custas e sem honorários advocatícios ante a gratuidade outrora deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIO IX, 5 de dezembro de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

14.563. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000879-06.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] " Ante o acima exposto, e tudo o mais que dos autos consta, ultrapassadas as preliminares, JULGO improcedente o pedido, com resolução do mérito: 1 em consonância com o art. 487, inciso I combinado com o Art. 355, inciso I, ambos do Código de Processo Civil de 2015 em relação ao contrato 483386677, de 25/05/2012; 2 - pela ocorrência da prescrição relativamente ao contrato nº 459512102 datado de 18 de março de 2010, nos termos do art. 332, § 1º, também do NCPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito com a respectiva baixa na distribuição. Sem custas e sem honorários advocatícios ante a gratuidade outrora deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIO IX, 5 de dezembro de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

14.564. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000511-67.2010.8.18.0067
Classe: Desapropriação
Desapropriante: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ROBERTO MIZUKI(OAB/PIAUÍ Nº 6457-B)
Desapropriado: O ESPÓLIO DE DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Assim, com base nos arts. 183 e 351 do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação pessoal do representante judicial da Fazenda Pública Estadual/autora, com remessa dos autos, para apresentar sua réplica, no prazo de 30 (trinta) dias.

14.565. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000414-38.2008.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DEUZUITE DA SILVA PAIVA, RENATA MACHADO SILVA MENESES
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855), RENATA MACHADO DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14930)
Requerido: O INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Dessa forma, seguindo o rito de cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública, intime-se a autarquia/executada, na pessoa de seu representante judicial, com remessa dos autos, para, querendo, apresentar sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 535 do NCPC.

14.566. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000330-22.2017.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Réu: CARLOS ANDRE FORTES DE CERQUEIRA, FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES, MARIA DO CARMO MELO MAGALHÃES, FRANCISCO NERES DE ARAUJO, REGINALDO PEREIRA DE FARIAS
Advogado(s):
Assim, intime-se o autor para se manifestar acerca das diligências citatórias inexitosas (fls. 55/56). Ademais, determino que a Secretaria certifique se ocorreu o pagamento por parte dos executados regularmente citados, no prazo de 03 (três) dias, ou se houve garantia da execução.

14.567. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000065-84.1998.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: A BB.FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA PIRES, FRANCISCO AIRTON DE CARVALHO
Advogado(s):
Dessa forma, intime-se o executado, ora apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões, na forma do § 1º do art. 1.010 do Novo Código de Processo Civil. Ato contínuo, remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade na origem, conforme preconiza o art. 1.010, § 3º do NCPC, tendo o executado apresentado ou não suas contrarrazões.

14.568. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000333-11.2016.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 22880)
Executado(a): J DE RIBAMAR GOMES CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s):
Assim, intime-se o executado para constituir novo patrono, nos termos do art. 76 do Novo Código de Processo Civil. Ademais, datando a última manifestação da parte exequente de 21 de novembro de 2016, com base no art. 485, III e § 1º do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação do Banco/exequente para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 485, III e § 1º do NCPC.

14.569. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000214-89.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
Advogado(s):
Executado(a): MUNICIPIO DE PIRACURUCA
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
Assim, com base no art. 351 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para apresentar sua réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.570. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000416-56.2018.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE PIRACURUCA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: ELENILSON PESSOA ALVES, ANTONIO DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s): ANTONIO XIMENES JORGE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12617)
Assim, presentes as condições da ação e havendo lastro probatório mínimo dos fatos narrados na inicial, isto é, presente justa causa, RECEBO A DENÚNCIA oferecida contra ANTÔNIO SOUSA FEITOSA e ELENILSON PESSOA ALVES em todos os seus termos. CITEM-SE OS ACUSADOS para, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal: a) tomar ciência da acusação, nos termos da denúncia; e b) responder à acusação, por escrito, em 10 (dez) dias, contados da citação**.**

14.571. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000115-80.2016.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES
Advogado(s): JOSE BEZERRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1923)
Executado(a): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
Advogado(s):
Sendo assim, dando continuidade ao rito executório, reitero o despacho de fl. 129 e determino nova CITAÇÃO do Município de São João da Fronteira-PI, na figura de seu representante judicial, com remessa dos autos, na forma dos arts. 183 e 915 do NCPC, para oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

14.572. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000409-64.2018.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Representado: EDUARDO PESSOA ARAÚJO, GABRIEL VERAS SILVEIRA

Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13357), ALEXSANDRA MARIA LINARD PAES LANDIM RIBAMAR(OAB/PIAUÍ Nº 14587)
Assim, presentes as condições da ação e havendo lastro probatório mínimo dos fatos narrados na inicial, isto é, presente justa causa, RECEBO A DENÚNCIA oferecida contra EDUARDO PESSOA ARAÚJO e GABRIEL VERAS SILVEIRA em todos os seus termos. CITEM-SE OS ACUSADOS para, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal: a) tomar ciência da acusação, nos termos da denúncia; e b) responder à acusação, por escrito, em 10 (dez) dias, contados da citação**.**

14.573. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000165-43.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): SAMUEL BARBOSA(OAB/CEARÁ Nº 24635)
Réu: F M DA SILVA FARMACIA ME, FRANCISCA MACHADO DA SILVA, EDNARDO BENICIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Assim, dando prosseguimento à presente execução de título executivo extrajudicial, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens de propriedade dos executados suficientes para satisfazer a dívida, ressalvados, contudo, os bens impenhoráveis, a ser cumprido pela Oficiala de Justiça da comarca, de tudo lavrando-se o respectivo auto. Após o cumprimento dessa determinação, intime-se o exequente para adotar as providências que entender necessárias.

14.574. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000444-58.2017.8.18.0067
Classe: Embargos à Execução
Autor: P P DE BRITO M CASTELO BRANCO
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Assim, nos termos do § 3º do art. 99 do Novo Código de Processo Civil, defiro o pedido de justiça gratuita em favor do embargante. Ademais, conforme preleciona o art. 920 do NCPC, determino a intimação do exequente, ora embargado, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

14.575. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000312-98.2017.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004)
Réu: P P DE BRITO M CASTELO BRANCO, PAULA PATRÍCIA DE BRITO MENESES CASTELO BRANCO, JOÃO FORTES CASTELO BRANCO JÚNIOR
Advogado(s):
Determino que a Secretaria certifique se ocorreu o pagamento por parte do executado, no prazo de 03 (três) dias, ou se houve garantia da execução.

14.576. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000128-02.2004.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DE SENA MACHADO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10989)
Requerido: MANOEL MACHADO DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA DAS DORES MACHADO DE CARVALHO FILHA(OAB/PIAUÍ Nº 5581)
Tendo em vista petição de fl. 172, em que a parte autora manifesta sua desistência da presente ação, com base no § 4º do art. 485 do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação da parte ré.

14.577. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000548-60.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE RIBAMAR CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso VIII do Novo Código de Processo Civil, homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando, ainda, a desconstituição de quaisquer restrições que tenham sido realizadas sobre o patrimônio do executado em razão do presente processo, bem como o desentranhamento dos títulos originais que instruíram a ação. Determino a expedição de ofícios para os órgãos de proteção ao crédito a fim de retirar eventual inscrição do nome do réu em razão do presente processo.

14.578. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000128-02.2004.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DE SENA MACHADO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10989)
Requerido: MANOEL MACHADO DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA DAS DORES MACHADO DE CARVALHO FILHA(OAB/PIAUÍ Nº 5581)
DESPACHO: INTIMO A DRª MARIA DAS DORES MACHADO DE CARVALHO FILHA(OAB/PIAUÍ Nº 5581), para que se manifeste sobre o pedido de desistência da ação, tudo de conformidade com o respeitável despacho exarado nos autos da ação supra. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 14 de janeiro de 2019.

14.579. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000028-90.2017.8.18.0067
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: ANTONIO JOSÉ MATOS NETO
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Requerido: IRANETE DE CARVALHO TRINDADE MATOS
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
DESPACHO: INTIMAR A DRª MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266) e A DRª IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053), para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresentem nos autos o acordo firmado em audiência de fls; 64. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente acordo.PIRACURUCA, 14 de janeiro de 2019.

14.580. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001433-06.2016.8.18.0033
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCO NILSON DA SILVA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657), JOSE BEZERRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1923)
Requerido: ANDREIA PACÍFICO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO:
"Cls.
Nos termos do art. 695 do CPC, designo audiência de conciliação para odia 27/03/2019 às 11h, a ser realizada no fórum local, oportunidade em que a genitora do infante poderá consentir com o pedido.
Cite-se a requerida e intime-a, via carta precatória, para comparecer àaudiência, acompanhada de advogado ou Defensor Público, constando no mandado decitação, que não realizado o acordo ou não comparecendo qualquer das partes, a mesma poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicialserá a data da audiência, incidindo a partir de então as normas do procedimento comum ordinário (art. 697 do CPC).
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se.
Piripiri/PI, 12 de dezembro de 2018.
Raimundo José Gomes
Juiz de Direito."

14.581. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002806-43.2014.8.18.0033
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ELISANDRO DO NASCIMENTO CARDOSO, ELIANDRO DO NASCIMENTO CARDOSO, ESPEDITA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Executado(a): FRANCISCO ALVES CARDOSO
Advogado(s):
A secretaria da 2° vara intima o advogado da parte exequente de todo conteúdo da sentença, cujo trecho segue abaixo transcrito.
SENTENÇA:
Ante o exposto, por não promover a parte os atos e diligências que lhe competia, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC.

14.582. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000855-09.2017.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA DOS REMEDIOS SOUSA SANTOS
Advogado(s): PHORTUS BARBOZA CARVALHO LEONARDO(OAB/PIAUÍ Nº 13438)
Requerido: JORGE KLEBER DA COSTA SOUSA
Advogado(s):
A secretaria da 2ª Vara da Comarca de Piripiri ? PI INTIMA a parte requerente **MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS SOUSA** da **SENTENÇA** cujo trecho parte final segue abaixo transcrita [...] Por todo o exposto, HOMOLOGO, para os fins do art. 200, parágrafo único, do CPC, o pedido de desistência desta ação, julgando, pois, extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIM, do CPC. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, por ser a parte pobre nos termos da lei. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, arquive-se.?

14.583. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003035-66.2015.8.18.0033
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: LEONARDO FELIPE SOUSA DO NASCIMENTO, MARIA DO SOCORRO SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Executado(a): LEONARDO ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
De ordem fica intimada a parte AUTORA **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO NASCIMENTO** de todo o conteúdo da decisão cujo trecho segue abaixo transcrito:
DECISÃO: (...) Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. A dívida foi satisfeita, motivo pelo qual se impõe a extinção da presente execução pelo adimplemento da dívida exequenda. Assim, com arrimo no art. 924, II, do CPC, EXTINGO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Recolha os autos ao arquivo. Sem honorários e sem custas. Intimem-se e Cumpra-se?.

14.584. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000093-61.2015.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: AMANDA LARYSSA DA SILVA BRINGEL, IONARA CAMPOS DA SILVA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Requerido: HELTON LUIS PINTO BRINGEL
Advogado(s): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO(OAB/GOIÁS Nº 15916)
A Secretaria da 2° Vara INTIMA as partes AMANDA LARYSSA DA SILVA BRINGEL, IONARA CAMPOS DA SILVA e HELTON LUIS PINTO BRINGEL de todo o conteúdo da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo trecho segue abaixo transcrito:
SENTENÇA: (...)Diante do exposto, HOMOLOGO, para os fins do CPC art. 200, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação, julgando, pois, extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 458, VIII, do CPC/15. Sem custas e sem honorários. Em seguida, arquivem-se, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, dando-se a devida baixa. Dê-se ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Piripiri-PI, 09 de fevereiro de 2017.

14.585. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000750-32.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISRAEL FRANCISCO NUNES
Advogado(s): DINA VIEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13702), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600), BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15503)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Vistos, etc.
Ab initio, rechaço a preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pelo requerido, posto que de uma análise do caderno processual, tenho que a pretensão do demandante apresenta-se bem delineada, demonstrando claramente a causa petendi.
Ademais, trata-se de pedido determinado, a exposição do quadro fático e os fundamentos jurídicos ali expostos permitem com que o magistrado vislumbre claramente a extensão do pleito e inexistem pedidos incompatíveis entre si.
Assim, entendo que não incidem qualquer das hipóteses do art. 330, §1º do CPC.
Rejeito ainda a preliminar de indeferimento da petição inicial por falta de documento essencial sustentada pelo contestante, posto que pacífico o entendimento de que a ausência de laudo do Instituto Médico Legal, bem como os demais dos documentos apontados, não é óbice intransponível para a propositura da ação, notadamente quando a comprovação do grau da lesão e de sua extensão é perfeitamente possível de ser aferida durante a instrução processual.
Destarte, presentes os pressupostos para a válida constituição e regular desenvolvimento da relação jurídica processual e considerando que não há questões processuais pendente, declaro saneado o feito e passo a sua organização.(Art. 357, do CPC)
As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear.
As questões de fato relevantes à resolução da lide se encontram devidamente delineadas e debatidas, de tal sorte que fixo como pontos controvertidos a) a ocorrência de invalidez permanente do Requerente; b) a extensão da lesão consubstanciado na graduação da invalidez.
Não se encontram presentes as condições do art. 373, § 1º, do CPC, de modo que o ônus da prova se distribui pela regra ordinária.
Considerando que a perícia médica é essencial para o deslinde da questão, determino que se oficie o Diretor Geral do Hospital Regional Chagas Rodrigues para que indique um médico, neste ato nomeado perito judicial, para a realização de exame pericial na parte autora, devendo a referida instituição agendar data e informar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para que a Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI possa promover as notificações de estilo, além do fato de que o laudo pericial deverá ser digitado ou em letra legível.
A Secretaria deverá providenciar o envio, no mesmo expediente, dos quesitos formulados pelas partes.
Intimem-se as partes para, querendo, apresentar assistente técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor do art. 465, §1º, II do NCPC.
Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo comum de 15 (quinze) dias.
Defiro a produção da prova testemunhal requerida, devendo o rol ser depositado até 10 (dez) dias após a intimação a respeito deste despacho.
Defiro, igualmente, o depoimento pessoal da parte autora, devendo esta ser advertida que se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor (art. 385, §1o, do NCPC).
Por fim, determino que os autos permaneçam em Secretaria até a emissão do laudo, vindo-me concluso com o seu resultado ou caso seja ultrapassado o prazo.
Após, ultimados todos os atos, voltem-me conclusos para designar audiência de instrução e julgamento.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 11 de janeiro de 2019
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.586. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001570-27.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA DAS FLARES ARAUJO
Advogado(s): WASCHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1032/78), NÚBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7534)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9930)
Assim, reconheço a ausência das condições da ação em relação à EVA DAS FLORES ARAÚJO determinando, por consectário lógico, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 485, VI, do CPC/2015.
Condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, observados os vetores do artigo 85, §2º do CPC, suspensa, todavia, sua exigibilidade, considerando que a requerente litiga sob o pálio da justiça gratuita, a luz do artigo 98, §3º do CPC.
Havendo recurso apelação, intime-se a parte ex adversa para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias e, sem necessidade de nova conclusão, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, haja vista inexiste juízo de admissibilidade perante o magistrado de 1ª instância.
Ressalve-se, por oportuno, a eventual interposição de Embargos de Declaração, devendo os autos voltarem conclusos para análise do Juízo.
Certificado o trânsito, arquive-se com baixa definitiva no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

PIRIPIRI, 11 de janeiro de 2019
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.587. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000280-40.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA NASCIMENTO GOMES
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intime-se a parte apelada por sua procuradora, para querendo, apresentar contrarrazõeds ao recurso de apelação no prazo legal. E, para consta. Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, digiei e conferi o presente aviso. Piripiri, 14.01.2019.

14.588. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001799-84.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANDRES PASSOS PEREIRA
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Diante do exposto e firme nas razões expostas, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO, resolvido o mérito da demanda à luz do artigo 487, I, do CPC.
Sem custas.
Condeno a parte autora nos honorários de sucumbência, os quais arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais), por apreciação equitativa, (art. 85, §8º), observados os vetores do artigo 85, §2º, notadamente a baixa complexidade da demanda. Suspendo, todavia, sua exigibilidade em face da assistência judiciária gratuita
Sem reexame necessário.
Havendo recurso de apelação, intime-se o Estado do Piauí, com a observância das formalidades legais, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo que lhe confere a lei e, em seguida, sem necessidade de nova conclusão, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Certificado o trânsito, arquive-se com baixa definitiva no Sistema Themis Web.
P.R.I.C.
PIRIPIRI, 14 de janeiro de 2019
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.589. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000912-37.2011.8.18.0033
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Executado(a): M R S LUSTOSA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
Ante todo o exposto e consubstanciado nas razões expostas JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, mantendo íntegro o crédito tributário referentes às CDA nº 0901.0397/09.
Intime-se a Executada através de seu patrono.
Intime-se o Exequente com a remessa dos autos.
Arbitro os honorários sucumbenciais devidos em favor Fazenda Pública em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
Sem custas.
Transitada em julgado a presente decisão, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.
P.R.I.C.
PIRIPIRI, 11 de janeiro de 2019
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.590. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001221-53.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLITO MARIANO DE ARAUJO
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
Vistos, etc.
Presentes os pressupostos para a válida constituição e regular desenvolvimento da relação jurídica processual e considerando que não há questões processuais pendente, declaro saneado o feito e passo a sua organização.(Art. 357, do CPC)
As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear.
Não há questões processuais pendentes.
As questões de fato relevantes à resolução da lide se encontram devidamente debatidas, de tal sorte que fixo como pontos controvertidos: a) a existência/inexistência de jornada extraordinária apta a ensejar o pagamento de horas extras; b) os reflexos patrimoniais da incidência do referido adicional.
Não se encontram presentes as condições do art. 373, § 1º, do CPC, de modo que o ônus da prova se distribui pela regra ordinária.
Em obediência ao regramento do artigo 357, III, do CPC/2015, incumbe ao autor comprovar a existência da jornada excedente que, em regra, pode ser atestada através de prova documental e testemunhal.

Assim, defiro a produção da prova testemunhal requerida, devendo o rol ser depositado até 10 (dez) dias após a intimação a respeito deste despacho.
Defiro, igualmente, o depoimento pessoal das partes, devendo estas serem advertidas que se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor (art. 385, §1o, do NCPC).
Por oportuno, determino a intimação dos litigantes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já requeridas aos autos.
Após, façam-se conclusos os autos para despacho para análise dos pedidos de provas e, caso não haja tal requerimento pelas partes, façam-se conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 14 de janeiro de 2019
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.591. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0004013-43.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL ARCANJO DE MORAIS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica a apelada para, querendo, contrarrazoar ao recurso de apelação no prazo legal. E, para constar. Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Piripiri, 14.01.2019

14.592. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002394-15.2014.8.18.0033
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MANUEL LUSTOSA DE MELO
Advogado(s): EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9930)
Executado(a): BANCO BRASIL S/A
Advogado(s):
Assim, com arrimo nas razões expostas e em obediência ao que restou determinado no RE 632.212/SP, determino a suspensão do presente cumprimento de sentença, com supedâneo no art. 313, V, "a", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por força do § 4º do mesmo artigo, todos do CPC.
Intimem-se as partes para manifestarem sobre o interesse de adesão ao acordo homologado.
Ao término do prazo assinalado, voltem-me conclusos, havendo ou não composição entre as partes.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 14 de janeiro de 2019
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.593. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001424-15.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO VICTOR SILVA GOMES e JOELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls.85/93.

14.594. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001291-07.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432/2009), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 59062008)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ISSO POSTO, com amparo no art. 487, I, do NCPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido intentado por FIRMINA PEREIRA DE SOUZA em face do ESTADO DO PIAUÍ, de modo a DETERMINAR que o ente público demandado observe as disposições da Lei 11.738/2008, estabelecendo um patamar remuneratório igual ou superior ao Piso Salarial Profissional previsto naquele diploma legal.
Sem custas.
CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento de honorários de sucumbência, arbitrados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), observados os vetores previstos nos incisos do §2º, do artigo 85, do CPC/2015, notadamente a complexidade da demanda e o grau de zelo do profissional, a teor do que dispõe o art. 85, §8º, do NCPC.
Sentença sujeita ao reexame necessário, a luz do artigo 496, I, do CPC.
Não interposta apelação, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. (art. 496, §1º, do CPC)
Havendo recurso voluntário, intime-se a parte para, no prazo legal, ex adversa apresentar contrarrazões e considerando que não há mais juízo prévio de admissibilidade, encaminhem-se os autos à Segunda Instância, observadas as formalidades de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
PIRIPIRI, 12 de janeiro de 2019
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIR

14.595. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001465-11.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/MINAS GERAIS Nº 62626)
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica o apelado para querendo apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação dentro do prazo legal. E, para constar. Eu, Domingos de Sousa Amorim, analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Piripiri, 14.01.2019

14.596. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000096-75.1999.8.18.0033
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Executado(a): TRINDADE INDUSTRIA E TURISMO- TRINITUR
Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO, OAB-PI Nº 5292, da sentença de fls. 32. " Vistos, etc. Trata-se de Ação de Execução fiscal, em desfavor do executado, conforme exordial de fls. 02/10. Entretanto, às fls. 24, o exequente pediu a suspensão do feito em face de acordo extrajudicial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do parcelamento do débito, a partir de 02 de setembro de 2011. Contudo, decorrido 02 anos e 09 meses, findou-se a suspensão requerida, sem qualquer manifestação do autor sobre o prosseguimento ou não do feito. Isto posto,, determino a extinção do feito com fulcro no art. 267, inciso III do CPC. P.R.I.C". Piripiri, 14 de janeiro de 2019.

14.597. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800088-35.2017.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JAILSON ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): DANIELLE SERAINE CUSTODIO VIANA,SARAH MARIA LIRA DE ARAUJO,WELTON DE ARAUJO SOUSA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.598. - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800018-47.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO GODOFREDO DE BRITO; **AUTOR**: ANTONIO FONTENELE DE BRITO
ADVOGADO(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS; **RÉU**: A UNIÃO
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.599. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800018-47.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO GODOFREDO DE BRITO; **AUTOR**: ANTONIO FONTENELE DE BRITO
ADVOGADO(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS; **RÉU**: A UNIÃO
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.600. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800317-47.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: POLIANA DE SOUSA NOGUEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE REGENERACAO
ADVOGADO(s): PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.601. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800346-97.2018.8.18.0069
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.E.B
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: S.O.S
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.602. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800048-08.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SANTANA MOREIRA MOURA
ADVOGADO(s): ANDERSON DA SILVA SOARES
POLO PASSIVO: RÉU: CARVAJAL INFORMACAO LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.603. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800048-08.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SANTANA MOREIRA MOURA
ADVOGADO(s): ANDERSON DA SILVA SOARES
POLO PASSIVO: RÉU: CARVAJAL INFORMACAO LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.604. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800048-08.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SANTANA MOREIRA MOURA
ADVOGADO(s): ANDERSON DA SILVA SOARES
POLO PASSIVO: RÉU: CARVAJAL INFORMACAO LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.605. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800352-07.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.V.R.G.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: A.J.G.R
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.606. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800356-44.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: L.M.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: F.V.C
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.607. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800367-73.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: C.M.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: F.J.L.S
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.608. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800385-94.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.C.G.S
ADVOGADO(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA
POLO PASSIVO:
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.609. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800393-71.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: D.C.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.A.S.N
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.610. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800393-71.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

POLO ATIVO: AUTOR: D.C.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.A.S.N
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.611. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800399-78.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: C.M.F.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.R.S.F
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.612. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800404-03.2018.8.18.0069
CLASSE: DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE
POLO ATIVO: RECLAMANTE: J.M.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RECLAMADO: L.G.P
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.613. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800420-54.2018.8.18.0069
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIZA DA CONCEICAO MOURA
ADVOGADO(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS,DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: WENDRA ROCHA DE SOUSA
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.614. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800421-39.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: I.V.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: W.R.B
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.615. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800437-90.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: L.C.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: H.C.S
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.616. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800440-45.2018.8.18.0069
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.C.L.S; **REQUERENTE**: F.L.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: M.R.S.P
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.617. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800443-97.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.C.C.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: M.A.S
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.618. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800444-82.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: L.A.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

POLO PASSIVO: RÉU: R.P.R
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.619. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800444-82.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: L.A.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: R.P.R
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.620. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800445-67.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: E.V.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: E.N.C
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.621. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800447-37.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: L.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: D.J.L
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.622. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800004-52.2019.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: C.C.A
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: V.A.A
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.623. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800439-60.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRITO
ADVOGADO(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS
POLO PASSIVO: RÉU: ELETROBRAS PIAUI
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.624. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800117-40.2018.8.18.0069
CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO
POLO ATIVO: AUTOR: LUCIA MARIA DA COSTA ALVES; **AUTOR**: LIDIA MARIA DA COSTA ALVES PINTO; **AUTOR**: LUSIA MARIA DA CONCEICAO ALVES
ADVOGADO(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: SALO SOARES DA COSTA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.625. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800361-66.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCO LIMA "ILKA"
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.626. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800377-20.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO JOSE SOARES
ADVOGADO(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE,PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.627. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800378-05.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO SOARES VIEIRA
ADVOGADO(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS
POLO PASSIVO:
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.628. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800387-64.2018.8.18.0069
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: GARDENE RIBEIRO DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.629. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800390-19.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.630. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800394-56.2018.8.18.0069
CLASSE: REQUERIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
POLO ATIVO: RECLAMANTE: LUAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE,PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA
POLO PASSIVO: RECLAMADO: RICARDO; **RECLAMADO**: SILVANA DA CRUZ
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.631. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800398-93.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: J.N.J
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: G..G.O
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.632. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800398-93.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: J.N.J
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: G..G.O
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.633. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800403-18.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ELIZABETHE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.634. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800436-08.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA ONEIDE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.635. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800436-08.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA ONEIDE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.636. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800446-52.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: RAIMUNDO ALVES DO REIS
ADVOGADO(s): TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.637. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800451-74.2018.8.18.0069
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: FIRMINA LOPES DA SILVA SOARES
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.638. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800003-67.2019.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE,PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.639. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800123-47.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: LEONILIA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(s): DANIEL SAID ARAUJO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.640. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800319-17.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: P.P.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: M.R.P
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.641. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800324-39.2018.8.18.0069
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: E.F.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: R.P.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.642. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800224-84.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO ROCHA
ADVOGADO(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO PAN
11378 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL:
EXTINTO O PROCESSO POR INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL

14.643. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800329-61.2018.8.18.0069
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: BENEDITA SOARES NUNES
ADVOGADO(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.644. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800021-25.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE,MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA,PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.645. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800285-42.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: R.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: A.W.P.D.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.646. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800223-02.2018.8.18.0069
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO
POLO ATIVO: INTERESSADO: B.T.L.C; **INTERESSADO**: D.P.E.P
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: M.Z.P.R; **REQUERIDO**: V.J.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.647. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800336-53.2018.8.18.0069
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: L.S.B; **REQUERENTE**: A.F.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: L.M.S.F; **INTERESSADO**: T.S.C; **INTERESSADO**: T.F.F.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.648. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800321-84.2018.8.18.0069
CLASSE: ADOÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: J.A.S; **REQUERENTE**: E.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.P.B.R
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.649. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800323-54.2018.8.18.0069
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: E.F.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: R.P.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.650. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800328-76.2018.8.18.0069
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: MARIA DO CARMO TEIXEIRA DANTAS
ADVOGADO(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.651. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800327-91.2018.8.18.0069
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: VICENTE FRANCISCO DE VASCONCELOS
ADVOGADO(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.652. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800213-55.2018.8.18.0069
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
POLO ATIVO: EXEQUENTE: P.A.S
ADVOGADO(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS
POLO PASSIVO: EXECUTADO: S.F.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.653. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800213-55.2018.8.18.0069
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
POLO ATIVO: EXEQUENTE: P.A.S
ADVOGADO(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS
POLO PASSIVO: EXECUTADO: S.F.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.654. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800220-47.2018.8.18.0069
CLASSE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
POLO ATIVO: REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANDRÉ WILLIAM BARBOSA DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.655. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800144-23.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: F.T.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: L.F.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.656. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800278-50.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ADAO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): RAUL PEREIRA LIMA JUNIOR
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
ADVOGADO(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.657. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800088-87.2018.8.18.0069
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: RAIMUNDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.658. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800058-52.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.D.A.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: M.N; **RÉU**: F.D.A.S; **RÉU**: C.A.D.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.659. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800343-45.2018.8.18.0069

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO
ADVOGADO(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE,PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA
POLO PASSIVO: RÉU: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.; **RÉU**: SABEMI SEGURADORA SA
ADVOGADO(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.660. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800267-21.2018.8.18.0069
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: R.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: J.S.B
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.661. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800195-34.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALDIVINO MORAES DE LACERDA
ADVOGADO(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.662. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800196-19.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALDIVINO MORAES DE LACERDA
ADVOGADO(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO PAN
ADVOGADO(s): GILVAN MELO SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.663. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800189-27.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: RAIMUNDO PINTO DE MOURA
ADVOGADO(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.664. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800344-30.2018.8.18.0069
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.L.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: M.R.S.P
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.665. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800225-69.2018.8.18.0069
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: INTERESSADO: C.S.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: A.N.F.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.666. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800210-03.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: REINALDO MOURA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: ELETROBRAS PIAUI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.667. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800111-33.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUCILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.668. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800013-48.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: C.A.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.H.F.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.669. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800157-22.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: BRAZ JOSE DE ALCANTARA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: ELETROBRAS PIAUI
ADVOGADO(s): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.670. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800091-42.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ROSA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(s): LUCAS BORBA CAMPELO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
ADVOGADO(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES,JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO,PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.671. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800095-79.2018.8.18.0069
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: CREUSA MARIA ALVES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.672. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800095-79.2018.8.18.0069
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: CREUSA MARIA ALVES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.673. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800132-09.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EDNA MARIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(s): ELIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDAO
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.674. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800237-83.2018.8.18.0069
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: MARIA EDNA NUNES DE MOURA; **IMPETRANTE**: MARLENE MARIA DE SOUSA VIEIRA; **IMPETRANTE**: MARIA DA CRUZ DO CARMO PEREIRA; **IMPETRANTE**: MARIA DA ANUNCIACAO BATISTA DA SILVA; **IMPETRANTE**: JOSE RAIMUNDO DO CARMO NETO; **IMPETRANTE**: MARIA DA LUZ DE FREITAS XAVIER
ADVOGADO(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO
POLO PASSIVO: IMPETRADO: MUNICIPIO DE REGENERACAO

ADVOGADO(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES,JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO,PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.675. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800150-30.2018.8.18.0069
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA LUCIA DA CONCEICAO SOUSA
ADVOGADO(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS
POLO PASSIVO: RÉU: ELETROBRAS PIAUI
ADVOGADO(s): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.676. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800143-38.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: M.D.R.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.677. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800357-29.2018.8.18.0069
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA; **DEPRECANTE**: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REGENERAÇÃO - PI; **REQUERIDO**: AGROPECUARIA MUCAMBO SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.678. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800212-70.2018.8.18.0069
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
POLO ATIVO: EXEQUENTE: P.A.S
ADVOGADO(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS
POLO PASSIVO: EXECUTADO: S.F.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.679. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800049-90.2018.8.18.0069
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA SANTOS BARBOSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.680. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800207-48.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.G.S
ADVOGADO(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.S.V
ADVOGADO(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.681. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800207-48.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.G.S
ADVOGADO(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.S.V
ADVOGADO(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.682. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800207-48.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.G.S
ADVOGADO(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.S.V
ADVOGADO(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.683. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.684. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.685. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.686. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.687. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.688. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.689. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.690. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.691. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.692. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.693. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800312-25.2018.8.18.0069
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.M.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: E.S.M.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.694. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000138-61.2011.8.18.0112
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: C..E G. P.
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Requerido: J.D. DE. M. N.
Advogado(s):
Proferida a SENTENÇA em audiência, conforme fls.24 dos autos. *"Vistos etc, Cuida-se de ação de Alimentos c/c com guarda de menor, movida por João Victor Damascena de Morais Gomes, representado por Gleidiane Gomes Pereira, em face de João Damascena de Morais Neto, qualificados nos autos. É o relato do necessário. Passo a fundamentar e decidir Deste modo, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, II, do CPC, reconhecendo o abandono da parte autora. Descabida a providência do art. 485, §1°, do CPC, uma vez que houve tentativa de intimação pessoal da Requerente, operando-se a hipótese do art. 274, parágrafo único, do CPC. Custas pela Requerente, sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, §3°, do CPC. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com baixa na distribuição. Sentença publicada em audiência. Registre-se e Intime-se. Ficam os presentes desde já intimados. Ribeiro Gonçalves, 11 de dezembro de 2018. Dr. Anderson Brito da Mata, Juiz de Direito". Nada mais havendo, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo.*

14.695. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000044-50.2010.8.18.0112
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. C. N. DE .H., W. N. DE .H., M. L. N. L. DA .F.
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Requerido: L. A.DE .H.
Advogado(s):
Proferida a SENTENÇA em audiência, conforme fls.25 dos autos. "*Vistos etc, Cuida-se de ação de Alimentos, movida por Wellington Nunes de Holanda e Mila Cristy Nunes de Holanda, representados por sua genitora Maria Lúcia Nunes da Fonseca, em face de Lenildo Alves de Holanda, qualificados nos autos. É o relato do necessária Passo a fundamentar e decidir Deste modo, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, II, do CPC, reconhecendo o abandono da parte autora. Descabida a providência do art. 485, §1°, do CPC, uma vez que houve tentativa de intimação pessoal da Requerente, operando-se a hipótese do art. 274, parágrafo único, do CPC. Custas pela Requerente, sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, §3°, do CPC. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com baixa na distribuição. Sentença publicada em audiência. Registre-se e Intime-se. Ficam os presentes desde já intimados. Ribeiro Gonçalves, 11 de dezembro de 2018*. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz encerrar o o presente termo. RIBEIRO GONÇALVES, 08 de janeiro de 2019

14.696. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000017-23.2017.8.18.0112
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, LE.N. DA SILVA, D. A. N. DA. S.
Advogado(s):
Requerido: D. R. R.
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
DESPACHO

Proferido o DESPACHO em audiência, conforme fls.21 dos autos. "*Defiro o pedido do Mistério Público. Designo o dia 25/01/2019, às 10h00min, para a coleta do material genético. Devendo as partes comparecerem à Secretaria deste Juízo no dia e hora marcada. A parte autora sai devidamente intimado. Determino a intimação do requerido no Diário da Justiça, através do advogado constituído. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo.*" RIBEIRO GONÇALVES, 08 de janeiro de 2019

14.697. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000005-09.2017.8.18.0112
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, M.. DOS ., . V. DOS. S.
Advogado(s): DENISSON DE AZEVEDO LISBOA(OAB/MARANHÃO Nº 13273)
Requerido: E. R. DE. S.
Advogado(s): DENISSON DE AZEVEDO LISBOA(OAB/MARANHÃO Nº 13273)
DESPACHO

Proferido o DESPACHO em audiência, conforme fls.21 dos autos. *"Defiro o pedido do Mistério Público. Designo o dia **25/01/2019, às 10h2Omin**, para a coleta do material genético. Devendo as partes comparecerem à Secretaria deste Juízo no dia e hora marcada. A parte autora sai devidamente intimado. Determino a intimação do requerido no Diário da Justiça, através do advogado constituído. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo."* RIBEIRO GONÇALVES, 08 de janeiro de 2019

14.698. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800013-10.2019.8.18.0135
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA,EDIMAR CHAGAS MOURAO
POLO PASSIVO: RÉU: MARLENE DE AQUINO DA COSTA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.699. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800015-77.2019.8.18.0135
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA,EDIMAR CHAGAS MOURAO
POLO PASSIVO: RÉU: CLEIDE APARECIDA VIEIRA DE SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.700. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000186-02.2018.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CÍCERO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15512), DOUGLAS VIEIRA ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 15258)
DESPACHO: "Diante da certidão de fl. 97, intimem-se os advogados José Lucas Leódido Neto e Douglas Vieira Araújo para juntar aos autos procuração, no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se com urgência. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.701. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000153-90.2010.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919), CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
SENTENÇA: "III - DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e condeno a demandada SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, a pagar a quantia de R$ 1.451,25 ao promovente Antônio Francisco de Sousa, referente à diferença do valor do seguro obrigatório (DPVAT) pago a menor. Saliento que esse valor deverá ser acrescido de correção monetária, desde a data do evento danoso (Súmula 580 do STJ), e juro de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação válida, assim procedendo com amparo nos artigos 405 e 406 do CCB. Condeno a parte acionada no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 10 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.702. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000818-62.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para dizer, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando da sua necessidade. Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco Bradesco S.A. para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 1.065,94, proveniente do Banco BMG S.A., fruto de empréstimo consignado. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.703. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
Processo nº 0000692-46.2016.8.18.0071
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RENATO PINHEIRO, JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
DECISÃO: "Isso posto, RECEBO a petição inicial e determino a citação dos requeridos para apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-os de que não sendo apresentada defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, na peça de ingresso, configurando-se a revelia e confissão quanto à matéria de fato (CPC, artigo 344). Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.704. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000147-83.2010.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ALVES LOPES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919), CÍCERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
SENTENÇA: "III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e condeno a demandada SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, a pagar a quantia de R$ 2.835,00 ao promovente RAIMUNDO ALVES LOPES, referente à diferença do valor do seguro obrigatório (DPVAT) pago a menor. Saliento que esse valor deverá ser acrescido de correção monetária, desde a data do evento danoso (Súmula 580 do STJ), e juro de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação válida, assim procedendo com amparo nos artigos 405 e 406 do CCB. Condeno a parte acionada no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 10 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.705. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000556-15.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. A. F. C.
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241-B)
Réu: M. G. P. B.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, na forma do art. 485, VIII do CPC. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 12 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.706. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000134-40.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DEMÉTRIO DE SOUSA PINTO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125), RONDNNEY OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8436)
Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI, SILVA E BARROS LTDA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366), ANNE PIAUILINO LEOPOLDO(OAB/PIAUÍ Nº 14014)
DESPACHO: "Noto que existe erro na petição inicial em apontar a Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí como réu. Nesse sentido, intime-se o autor para corrigir o polo passivo. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 12 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.707. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000705-11.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15512), DOUGLAS VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15258)
Réu: BANCO VOTORANTIN
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: **"Intimem-se as partes para dizer, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando da sua necessidade.** Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco do Brasil S.A. para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 1.028,00, proveniente do Banco Votorantim S.A., fruto de empréstimo consignado. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 12 de janeiro de 2019

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.708. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000461-82.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MOTA DE SOUZA
Advogado(s): GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14555)
Réu: ANTONIO ARLINDO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): RODOLFO NOGUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11979), TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445)
DESPACHO:"Intime-se o réu para se manifestar sobre o pedido de desistência veiculado pelo autor. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 12 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.709. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000572-08.2013.8.18.0071
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ROBSON DOS SANTOS GONÇALVES
Advogado(s):
DISPOSITIVO: "Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DO ACUSADO, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.710. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000904-33.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSELINA IZIDIO ALVES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO**: "Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando a sua necessidade.** Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco do Brasil S.A., Agência 1758-2, para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 3.484,19 na conta 14892x, proveniente do Banco Bradesco S.A., fruto de empréstimo consignado, no ano de 2015. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.711. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000286-88.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Inclua-se em pauta de audiência do art. 334 do CPC. Todavia, fica desde já advertido o autor sobre a possibilidade de se aplicar a litigância de má-fé, caso o mesmo incorra nas hipóteses do art. 80 do CPC. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.712. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000352-68.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CLAUDENORA DA SILVA
Advogado(s): MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES (OAB/PI Nº 12.138), BATISTONIO LIMA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7425)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DISPOSITIVO: "Diante do exposto, com fulcro no art. 485, VIII do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela autora, à f. 28, e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. Sem custas ou honorários, tendo-se em vista que a parte requereu a concessão de gratuidade da justiça, neste ato deferida. Registre-se, para que seja aplicado o disposto no §2º, do art. 486 do CPC, em caso de propositura de nova ação. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se com as providências necessárias. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA"

14.713. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000918-17.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSELINA IZIDIO ALVES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

DESPACHO: **"Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando a sua necessidade.** Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco do Brasil S.A., Agência 1758, para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 672,27 na conta 148920, proveniente do Banco Panamericano S.A., fruto de empréstimo consignado, no ano de 2015. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.714. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000015-79.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO NETA
Advogado(s): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6384), MAYRA DE OLIVEIRA MOURA REIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 35707), SAMUEL DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6387)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: **"Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando da sua necessidade.** Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco Do Brasil para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 362,00, proveniente do Banco Votorantim S.A., fruto de empréstimo consignado, no ano de 2011. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.715. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000232-64.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
III - DISPOSITIVO: "DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro na Lei Nº 6.194/74 c/c o art. 487, I do CPC, JULGO, com resolução do mérito, IMPROCEDENTE o pedido formulado nesta ação, movida por ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS contra a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. Condeno o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios correspondentes a 10 % do valor da causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, tendo-se em vista que a parte é beneficiária da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.716. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000416-15.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL DE LIMA DA SILVA
Advogado(s): MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12138), TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8571)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: **"Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando da sua necessidade.** Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco Bradesco S.A., Agência 5795, para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu as quantias de R$ 538,51 e 681,77 na conta-corrente nº 245073-9, proveniente do Banco PAN S.A., fruto dos empréstimos consignados, nos anos de 2014 e 2015, respectivamente. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.717. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000187-21.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA SILVA BANDEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE (OAB/PI Nº 11.227)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864), MATHEUS NASSER DIAS COUTO(OAB/MINAS GERAIS Nº 150129)
DESPACHO: "A autora juntou aos autos termo de revogação dos poderes conferidos ao advogado subscritor da inicial, fazendo juntar prova do envio da comunicação do ato ao causídico, via correios com AR. Nestes termos, defiro o pedido da parte. A secretaria judicial deve promover a anotação do nome do novo advogado constituído no sistema Themis Web. Ainda, a parte requereu seja reconsiderada a decisão que aplicou em seu desfavor a multa prevista no art. 334, §8º do CPC (fl. 28), aduzindo que não foi comunicada da audiência designada pelo advogado, com quem perdeu contato. Juntou documentos. Diante desse contexto, defiro o pleito em questão, para desconstituir a decisão referida. Inclua-se em pauta de audiência do art. 334 do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.718. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000079-02.2011.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHARLES SOUSA

Advogado(s): PERICLES RODRIGUES SABOIA (OAB/PIAUÍ Nº 238)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
III - DISPOSITIVO: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e condeno a demandada SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, a pagar a quantia de R$ R$ 168,75 ao promovente CHARLES SOUSA, referente à diferença do valor do seguro obrigatório (DPVAT) pago a menor. Saliento que esse valor deverá ser acrescido de correção monetária, desde a data do evento danoso (Súmula 580 do STJ), e juro de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação válida, assim procedendo com amparo nos artigos 405 e 406 do CCB. Condeno a parte acionada no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 10 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.719. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000136-54.2010.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EDILSON DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919), CÍCERO CORDEIRO FORTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
III - DISPOSITIVO: "DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro na Lei Nº 6.194/74 c/c o art. 487, I do CPC, JULGO, com resolução do mérito, IMPROCEDENTE o pedido formulado nesta ação, movida por JOSÉ EDILSON DA SILVA contra a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, uma vez que o autor já recebeu o valor da indenização na via administrativa. Condeno o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios correspondentes a 10 % do valor da causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, tendo-se em vista que a parte é beneficiária da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 10 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.720. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000890-49.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando a sua necessidade. Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial intime o Banco do Brasil S.A. para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 2.000,00, fruto do empréstimo consignado em questão (contrato nº 733288105), no ano de 2009. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.721. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000751-97.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15512)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: "A contestação apresentada pelo requerido traz em seu bojo defesa indireta de mérito (fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor). **Nestes termos, em conformidade com o disposto nos arts. 350 do CPC, intime-se a parte autora para se manifestar, em réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe permitida, inclusive, a produção de prova.** Expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.722. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000784-87.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATEUS DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA TERESINA
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PIAUÍ Nº 8.204-A)
DESPACHO: "A contestação apresentada pelo requerido traz em seu bojo matérias "elencadas no art. 337 do CPC, bem como defesa indireta de mérito (fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor). **Nestes termos, em conformidade com o disposto nos arts. 350 e 351, ambos do CPC, intime-se a parte autora para se manifestar, em réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe permitida, inclusive, a produção de prova.** Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.723. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000898-26.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: **"Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando da sua necessidade.** Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco Brasil S.A., para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 2.200,00, fruto do empréstimo consignado em questão (751120405), no ano de 2010. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.724. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000031-48.2008.8.18.0071
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA ALDA DE SOUSA SANTANA ALVES, ANTONIO ANTUNIVALDO DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445)
DESPACHO: "... **cabe aos advogados dos réus apresentarem memoriais no mesmo prazo legal."**

14.725. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000022-34.2018.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): MAICON NAIRON MARQUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10006)
Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 11/01/2019, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ 0000022-34.2018.8.18.0072 PROCESSO Nº: Ação Penal - Procedimento Ordinário CLASSE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DO PIAUÍ Autor: ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA Réu: LAIZES MELICE LEAL DE MACEDO Vítima: DESPACHO Diante da inércia do patrono do réu para apresentação de alegações finais, conforme certidão de fl. 113, intime-se o acusado pessoalmente, para que apresente suas alegações finais, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias. Ato contínuo, intime-se o patrono do réu constituído nos autos para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, pela não apresentação das alegações finais, sob pena de multa por abandono do processo. Vale ressaltar, que, em caso de não apresentação de suas alegações finais no prazo acima fixado, será nomeada a Defensoria Pública Estadual. Decorrido o prazo , fica desde já nomeada a Defensoria Pública in albis Estadual para atuar no feito, patrocinando a defesa do réu, abrindo-se vista dos autos para os devidos fins. Apresentada as alegações finais, façam os autos imediatamente conclusos para sentença. Intime-se.Cumpra-se com URGÊNCIA. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz de Direito em Exercício da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAU

14.726. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000022-34.2018.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): MAICON NAIRON MARQUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10006)
DESPACHO: Diante da inércia do patrono do réu para apresentação de alegações finais, conforme certidão de fl. 113, intime-se o acusado pessoalmente, para que apresente suas alegações finais, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias. Ato contínuo, intime-se o patrono do réu constituído nos autos para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, pela não apresentação das alegações finais, sob pena de multa por abandono do processo. Vale ressaltar, que, em caso de não apresentação de suas alegações finais no prazo acima fixado, será nomeada a Defensoria Pública Estadual. Decorrido o prazo , fica desde já nomeada a Defensoria Pública in albis Estadual para atuar no feito, patrocinando a defesa do réu, abrindo-se vista dos autos para os devidos fins. Apresentada as alegações finais, façam os autos imediatamente conclusos para sentença. Intime-se.Cumpra-se com URGÊNCIA. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz de Direito em Exercício da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

14.727. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800286-18.2018.8.18.0072
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ADELAIDE MARIA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO PAN
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.728. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000715-15.2018.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BENEVENUTO BEZERRA LIMA NETO, JILCLECIO DE SOUSA LUNA, EDEMILSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 11288)

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para 23/01/2018 às 14h30min.

14.729. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000715-15.2018.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: BENEVENUTO BEZERRA LIMA NETO, JILCLECIO DE SOUSA LUNA, EDEMILSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 11288)
Intimem-se o Dr. MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 11288) sobre carta precatória expedida ao Juízo da Comarca São João do Piauí, para oitiva das testemuhnas indicadas.

14.730. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000203-86.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14664), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): DACIO LOPES GONCALVES
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
DECISÃO PARTE FINAL: Desta forma, com fulcro no art. 10 da Lei 13.340/2016, alterado pelo Lei 13.606/2018, suspendo o feito até a data de 27/12/2018. Intime-se as partes, devendo ainda a parte executada procurar uma agência Documento assinado eletronicamente por IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz(a), em **07/12/2018**, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, a fim de conhecer os benefícios a que tem direito, e possa renegociar, caso queira, a dívida existente, com desconto. **Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se o autor/exequente, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito.** Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 5 de dezembro de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.731. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000012-32.1991.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VALDIR CUSTODIO DE FARIAS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73)
Executado(a): JOSE ARAUJO COUTO COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se novamente a parte autora, através de seu patrono, para informar se ainda persiste o interesse no seguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito e perda superveniente do objeto. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 18 de dezembro de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATOPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

14.732. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000276-72.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIONE DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: MUNICIPIO DE SAO BRAZ DO PIAUI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 dias. Após, com ou sem manifestação, encaminhem os autos ao Tribunal de Justiça do Piauí, órgão competente para apreciar e julgar o presente recurso, nos termos do art. 1010 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 18 de dezembro de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.733. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000178-49.2000.8.18.0073
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): ALICE RUFO RUBEN
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
DESPACHO: Tendo em conta que a embargante/executada não foi intimada para especificar quais provas pretende produzir além das já constantes dos autos, intimem-na para, no prazo de 5 dias, dizer se têm outras provas a produzir além das constantes nos autos. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.734. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000172-47.1997.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL S/A - ASABB
Advogado(s): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107), **RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/GOIÁS Nº 28610)**
Réu: MANOEL DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73)

DESPACHO: Reitere-se a intimação determinada às fls. 191. Fazendo constar o patrono constituído às fls. 418. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.735. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001100-02.2014.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, AUREA SOCORRO DOS ANJOS OLIVEIRA
Advogado(s): SONIA MALENA PAES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2950/98)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Deve a parte autora requerer, no mesmo prazo, aquilo que lhe aprouver para o seguimento do feito. Diligências necessárias ao fiel cumprimento. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.736. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000988-62.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA ALVES PAES LANDIM
Advogado(s): LÍVIA DE OLIVEIRA REVORÊDO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 173085)
Réu: MARCELO PEREIRA SOARES
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, através de seu patrono, para dizer se tem outras provas a produzir além das já constantes dos autos. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.737. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000612-13.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIO DE CASTRO SILVA
Advogado(s): EVILASIO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9121)
Réu: TAYNA DE CASTRO SILVEIRA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se novamente a parte autora, através de seu patrono, para informar se ainda persiste o interesse no seguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito e perda superveniente do objeto. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.738. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001286-59.2013.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: O ESPOLIO DE JOSE CAZUZA DE AMORIM
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
Requerido: MARTINHO PEREIRA A SILVA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Em caso de persistência do interesse deve a parte autora requerer, em igual prazo, o que entender de direito para o seguimento do feito. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.739. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000988-28.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIZETE VIANA RIBEIRO ANTUNES
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Réu: MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 dias. Após, com ou sem manifestação, encaminhem os autos ao Tribunal de Justiça do Piauí, órgão competente para apreciar e julgar o presente recurso, nos termos do art. 1010 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.740. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000928-70.2008.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: SOFERO LTDA-REP-PELO SOCIO-GERENTE REGINALDO RUFINO LEAL
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
Réu: SERGIO DA SILVA MELO, A FIRMA SERGIO DA SILVA BELO

Advogado(s): VANESSA GAVELLI RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10838)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Em caso de persistência do interesse deve a parte autora requerer, em igual prazo, o que entender de direito para o seguimento do feito. Cumpra-se com as cautelas legais.

14.741. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001038-98.2010.8.18.0073
Classe: Providência
Autor: CARLA AMAYANA PEREIRA PAES LANDIM
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4363)
DESPACHO: Intimem-se novamente a parte autora através de seu advogado para falar sobre a impugnação no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se com as cautelas legais.

14.742. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001059-30.2017.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Autor: J. A. L.
Advogado(s): ALBINA APARECIDA VIEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 105352)
Réu: R. R. C.
SENTENÇA: Decido. O presente feito está sem qualquer manifestação da parte autora há mais de oito meses, apesar de devidamente intimada, não pugnou pela sua continuidade. Assim sendo e comprovado o abandono do feito pela parte autora, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, CPC, e determino o arquivamento dos autos. Sem custas. Com o trânsito em julgado, arquive-se os autos. P. R. I. SÃO RAIMUNDO NONATO, 11 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO.

14.743. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000338-15.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ORLANDO BAIAO PAES LANDIM
Advogado(s): MARINA MACÊDO E ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4174)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LORENA PORTELA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4510)
DESPACHO: Intime-se o impugnado sobre a impugnação no evento anterior, protocolado sob Nº 0000338-15.2016.8.18.0073.5002, no prazo de 15 dias. Cumpra-se com as cautelas legais.

14.744. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000984-88.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE CORONEL JOSE DIAS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
Réu: JOSÉ ALENCAR PEREIRA
Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 11288)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para dizer sobre defesa, nas fls.51, no prazo de 15 dias

14.745. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000202-81.2017.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA NONATA CAVALCANTE PEREIRA
Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375)
Inventariado: GUILIANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Em caso de persistência do interesse deve a parte autora requerer, em igual prazo, o que entender de direito para o seguimento do feito. Cumpra-se com as cautelas legais.

14.746. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001203-48.2010.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MARIA FRANCISCA ROCHA FARIAS, ARNALDO DOS SANTOS ALVES, ASSOCIAÇÃO DE DES. COMUN. DOS PEQUENOS PROD. DE VEREDA DOS MORROS E MORRINHOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Decido. Com o pagamento da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação do devedor foi cumprida integralmente, a teor do art. 924, inciso II, do CPC. Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, e determino o desentranhamento do título original que instituiu a presente execução para devolução ao interessado, desconstituição da penhora, caso tenha sido realizada e/ ou devolução de

mandados e carta precatória eventualmente expedidos nos autos, e determino a baixa e exclusão de qualquer inscrição em bancos de dados restritivos de crédito e possíveis inscrições em nome do requerido aos órgãos de proteção ao crédito, conforme requerido às fls. 60. Custas de lei pelos executados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. São Raimundo Nonato, 10 de janeiro de 2019. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCARJuiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

14.747. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000239-02.2003.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS NORDESTE
Advogado(s): VAGNER ALESSANDRO ZANICHELI FROZ(OAB/SÃO PAULO Nº 167843)
Réu: REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se novamente a parte autora, através de seu patrono, para informar se ainda persiste o interesse no seguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito e perda superveniente do objeto. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONAT

14.748. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000133-11.2001.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GERDAU S/A
Advogado(s): MARIA CLEUZA NAGAOKA(OAB/SÃO PAULO Nº 91907), JOÃO PEDRO DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 18877)
Requerido: REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se novamente a parte autora, através de seu patrono, para informar se ainda persiste o interesse no seguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito e perda superveniente do objeto. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.749. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000212-87.2001.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
Requerido: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS NORDESTE
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se novamente a parte autora, através de seu patrono, para informar se ainda persiste o interesse no seguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito e perda superveniente do objeto. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.750. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800857-83.2018.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: J.R.C.R; **AUTOR**: R.C.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: R.P.L.R
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.751. - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800857-83.2018.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: J.R.C.R; **AUTOR**: R.C.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: R.P.L.R
892 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

14.752. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800645-62.2018.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: L.H.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: A.C.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.753. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800736-55.2018.8.18.0073
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL

POLO ATIVO: REQUERENTE: E.F.L; **REQUERENTE**: C.C.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.754. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000031-93.2007.8.18.0132
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA OLINDA DE SOUSA MOTA
Advogado(s): MARINA MACÊDO E ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4174)
Réu: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
DESPACHO
Certifique-se sobre todos os valores que permanecem em depósito judicial vinculado a estes autos, seja realizado por iniciativa da própria parte requerida/executada ou objeto de bloqueio on-line pelo sistema BACENJUD, especificando a natureza, data e respectivo valor.
Após, conclusos.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2019
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da JECC São Raimundo Nonato - Sede da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.755. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000041-69.2009.8.18.0132
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA CLARA DA COSTA, BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462), EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 88 e documento de fls. 89, requerendo o que for cabível.
Após, conclusos.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2019.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da JECC São Raimundo Nonato - Sede da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.756. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000292-39.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
Diante do exposto, reconheço a incidência da prescrição da pretensão do autor. Resolvo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da parte requerida, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Considerando ser o requerente beneficiário da justiça gratuita, as obrigações decorrentes das custas processuais e honorários advocatícios, ficam suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC). Transitado em julgado, arquive-se com as devidas baixas.

14.757. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000208-38.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: INÊS AMELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte ré para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. SIMÕES, 14 de janeiro de 2019 ROBÉRIA LOPES DA SILVA Cedido Prefeitura - Mat. nº roberia.lopes

14.758. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0001229-33.2016.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CÍVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Representado: LUCIANO DE JESUS NONATO
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
DESPACHO: Designo para o dia 26 / 02 / 2019, às 14:30 horas, a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo, a ser realizada no posto avançado da Cidade de Marcolândia. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se a representante do Ministério Público.

14.759. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800005-22.2019.8.18.0074

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.760. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800005-22.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.761. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800006-07.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.762. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800006-07.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.763. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800007-89.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.764. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800007-89.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.765. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800008-74.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.766. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800008-74.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.767. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800009-59.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO

ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.768. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800009-59.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.769. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800010-44.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.770. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800010-44.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.771. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800011-29.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.772. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800011-29.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.773. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800012-14.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.774. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800012-14.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.775. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800013-96.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.776. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800013-96.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.777. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800014-81.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.778. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0800014-81.2019.8.18.0074
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: GERALDO LUIS DE BRITO
ADVOGADO(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.779. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001430-19.2016.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO SOUSA MACHADO
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO: INTIMAR o Dr. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438), para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 19.02.2019, ás 09:00h, na Sala das audiências da Vara Única da Comarca de União-PI.

14.780. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001424-12.2016.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE HENRIQUE MONTEIRO MARINHO
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO: Intimar o Dr. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438), para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 19.02.2019, ás 09:30h, na Sala das audiências da Vara única da Comarca de União-PI.

14.781. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001258-77.2016.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDMILSON DAS CHAGAS DAMASCENO
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO: Intimar o Dr. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438), para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 19.02.2019, ás 10:00h, na Sala das audiências da Vara Única da Comarca de União-PI.

14.782. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000763-64.2015.8.18.0077
Classe: Monitória
Autor: JANUS MONTEIRO LIMA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: MARIANA ULISSES PEREIRA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIANA ULISSES PEREIRA.

14.783. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000553-57.2008.8.18.0077

Classe: Monitória
Autor: MARIA DA SILVA ROCHA
Advogado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 72455)
Réu: DARLAN NCLETO PORTELA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré DARLAN NCLETO PORTELA.

14.784. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000442-92.2016.8.18.0077
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JANUS MONTEIRO LIMA
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 9669)
Requerido: O MUNICIPIO DE URUÇUI-PI, REPRESENTADO PELA REPRESENTANTE LEGAL SRª DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: CITAÇÃO da parte requerente, por seu advogado, para comparecer à audiência de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 05/02/2019 às 11:00 horas.

14.785. DESPACHO - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000055-02.2018.8.18.0144
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: THIAGO ARAUJO MACIEL
Advogado(s): HELI DE ANDRADE VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14233)
Indiciado: CARLOS WAGNER DA SILVA ROSA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
"DESPACHO. Intime-se a parte exequente para indicar bens à penhora, no prazo de 10(dez) dias.VALENÇA DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2019. UISMEIRE FERREIRA COELHO. Juiz(a) de Direito da JECC Valença do Piauí - Sede da Comarca de VALENÇA DOPIAUÍ."

14.786. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001085-81.2015.8.18.0078
Classe: Monitória
Autor: M. SOARES LOPES PEÇAS PARA VEÍCULOS, MARDONIO SOARES LOPES
Advogado(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10184), AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810), JOAQUIM CALDAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11092)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO PIAUÍ/PI
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
Ante o exposto, julgo procedente a ação monitória ajuizada pela M. SOARES LOPES PEÇAS PARA VEICULOS - EPP em face da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI. Cumpre observar que a presente sentença detém natureza de título executivo judicial.
Dessa forma, com fulcro no art. 534 do NCPC, o exequente deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, contendo o nome completo e o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente, o índice de correção monetária adotado, os juros aplicados e as respectivas taxas, o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados, a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso, tal como a especificação dos eventuais descontos obrigatórios realizados.
Ressalto, ainda, que a multa prevista no §1º do art. 523 não se aplica à Fazenda Pública.
P.R.I.

14.787. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000411-35.2017.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: IVAN FRANCISCO VALE VELOSO
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Exonerado: FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): SAURO MORENNO SANTOS DA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 26618)
Sentença: "(...) Nestes termos, JULGO PROCEDENTE a presente demanda para determinar a exoneração definitiva da obrigação alimentar do Requerente à Requerida. Julgando desta forma, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Concedo os Benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva."

14.788. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000077-02.2017.8.18.0110
Classe: Guarda
Requerente: PAULO CÉZAR DE PAULA BARBOSA, MARIA DO CARMO MONTANHA DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO ALINO DOS SANTOS, MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Designo para o dia 22 / 01 / 2019, às 08:00 horas no Posto Avançado de Pimenteiras, a realização de audiência de instrução, oportunidade onde será realizado a oitiva da genitora do menor Sra. MARIA FERREIRA DA SILVA, bem como do menor PABLO AIMAR FERREIRA DOS SANTOS. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.789. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000077-02.2017.8.18.0110
Classe: Guarda
Requerente: PAULO CÉZAR DE PAULA BARBOSA, MARIA DO CARMO MONTANHA DOS SANTOS
Advogado(s): VALDIR LOPES NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 865)
Requerido: ANTONIO ALINO DOS SANTOS, MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):

DESPACHO: Fica o Advogado dos autores devidamente intimado da audiência de instrução, com a oitiva dos autores, genitora do menor e do próprio menor, designada para o dia 22 de Janeiro de 2.019, às 08:00 oras, no Posto Avançado de Pimenteiras- Piauí, devendo trazer as partes, independentemente de intimação.

14.790. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000906-16.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DIEGO SOARES MENESES
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Sentença: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão autoral para declarar a inexistência contratual de financiamento entre o autor e o réu, relativamente ao contrato de nº 12036000235737, que deverá ser cancelado. Ademais, condeno a requerida no pagamento de 10 (dez) salários mínimos a título de indenização pelos danos morais sofridos pelo autor, valor a ser corrigido monetariamente acrescido de juros mensais de mora de 1% (um por cento), desde a ocorrência do ato ilícito. Custas na forma da lei. Condeno o réu no pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.791. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801521-89.2018.8.18.0049
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: NELMA MARIA DE BRITO DE SOUSA ALVES; **REQUERENTE**: STRECT DE SOUSA ALVES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS**, SOLTEIRO, BALCONISTA DE FARMÁCIA, natural de SALVADOR - BA, filho de CARLOS JORGE SANTANA SANTOS e CLAUDENICE NICOLAU SOUZA; e **GREICIANE MARIA DA SILVA MARTINS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de ERINELDA DA SILVA MARTINS; 2º) **FRANCISCO DE ASSIS SILVA ANDRADE**, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, natural de ARAIOSES - MA, filho de JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE e LUZIA ALVES DA SILVA; e **BERNARDETE PEREIRA RODRIGUES**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de MAGALHAES DE ALMEIDA - MA, filha de FRANCISCO RODRIGUES e FRANCINETE MARIA RODRIGUES; 3º) **CLEILSON PEREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, MOTOTAXISTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS; e **THALLYTA COSTA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA e FRANCISCA MARIA DA COSTA SANTOS; 4º) **FÁBIO LUIZ DE SOUZA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de GUARULHOS - SP, filho de VANILDO XAVIER DE SOUZA e ELAINE APARECIDA SILVA DE SOUZA; e **CAROLINE FERREIRA SANTOS**, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ DE ANCHIETA SANTOS e CRLA MARIA FERREIRA SANTOS; 5º) **RAIMUNDO FONTENELE RODRIGUES**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de LUIS CORREIA - PI, filho de JOSÉ FERREIRA RODRIGUES e MARIA DAS NEVES FONTENELE RODRIGUES; e **KAROLE VÉRAS SILVA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ROBERTO WAGNER DE ARAUJO SILVA e SUZANA MARIA ARAÚJO VÉRAS; 6º) **MAILSON SILVA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, ENFERMEIRO(A), natural de MAGALHAES DE ALMEIDA - MA, filho de JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA e CLARINDA DA SILVA COSTA; e **TAMARA OLIVEIRA LINHARES**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO RAMOS LINHARES JUNIOR e FRANCISCA MARIA OLIVEIRA LINHARES; 7º) **CARLOS ROBERTO DE JESUS**, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de JARAGUA - GO, filho de VILMA MARIA DE JESUS; e **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO CICERO NASCIMENTO e RITA JOSEFA DO NASCIMENTO; 8º) **JAIR CUNHA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DOS SANTOS e LUCINETE MARIA CUNHA DOS SANTOS; e **MARIA CLARA OLIVEIRA FIGUEREDO**, SOLTEIRA, TURISMÓLOGO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA LUCIANA OLIVEIRA FIGUEREDO; 9º) **JOSIMAR OLIVEIRA BRITO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO OLIVEIRA BRITO e MARIA DAS DORES DE MELO BRITO; e **SARAH MARIA DE ARAÚJO**, SOLTEIRA, ENCARREGADA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO RIBEIRO FRANCO e FRANCELINA DE ARAUJO FRANCO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZOficial(a)